SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2371

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUÇÃO Nº. 27/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 27/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO para o exercício de 2019, na forma que específica."

GISLAINE CLEMENTE, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Inciso XVII e XVIII do Estatuto Social, com base no artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei nº. 4.320/64, c/c o artigo 167, VI da Constituição Federal:

RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 1º O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2019 em R$ 12.837.672,00 (doze milhões e oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Art. 2º A receita será arrecadada mediante a transferência de recursos financeiros realizados pelos Entes Consorciados, com base nos Contratos de Programas e Contrato de Rateio, Rede Credenciada (receita de serviços) e Recebimento de Rendimentos Provenientes das Contas Bancárias, na forma estabelecida pela legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		**R$ 12.837.672,00**
Receita Patrimonial	R$ 13.000,00	
Receita de Serviços	R$ 1.320.000,00	
Transf. Correntes Programa Rodoviário/Infraestrutura	R$ 204.000,00	
Transf. Correntes Programa Ambiental	R$ 383.400,00	
Transf. Correntes Programa Saúde	R$ 394.200,00	
Reagentes Laboratoriais	R$ 1.250.000,00	
Gestão de Saúde	R$ 515.592,00	
Gestão Educacional	R$ 278.880,00	
Casa de Apoio	R$ 585.600,00	
Resíduos Urbanos	R$ 7.500.000,00	
Resíduos Saúde	R$ 393.000,00	

Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

Despesas Correntes		**R$ 12.739.039,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.272.000,00	
Juros e Enc. da Dívida	R$ 13.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$ 660.967,00	
Precatório	R$ 70.000,00	
Convênio (devolução)	R$ 200.000,00	
Reagentes Laboratoriais	R$ 1.250.000,00	
Gestão de Saúde	R$ 515.592,00	
Gestão Educacional	R$ 278.880,00	
Casa de Apoio	R$ 585.600,00	
Resíduos Urbanos	R$ 7.500.000,00	
Resíduos Saúde	R$ 393.000,00	
Despesas de Capital		**R$ 98.633,00**
Investimentos	R$ 53.633,00	
Amortização da Dívida	R$ 45.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 12.837.672,00**

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, bem como, no artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elemento de despesas, na seguinte proporção:
I – Até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total de créditos, conforme prevê o artigo 43, III da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada por conta de recursos provenientes do Inciso I e II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:

Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;
Pagamento de pessoal e encargos sociais; e
Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.

Art. 5º Fica Consórcio Público Intermunicipal autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente.
Art. 6º Fica autorizado a Presidência e/ou Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO estabelecer por resolução, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.
Art. 7º O presente orçamento foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente – CIMCERO
Prefeita de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8D2D3F63

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº018/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Sistema pedagógico de ensino para alunos da Educação Infantil 1 ao 5 anos, com fornecimento de material didático aos alunos, assessoramento pedagógico, capacitação presencial e a distância, material aos professores. Conforme termo de referência.
Quantidade: 5.383
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 326,6300
Valor Final: 139,0000
Valor Total: 748.237,0000
Situação: Homologado em 08/01/2019 12:12:39 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa: EDITORA MODERNA LTDA
Marca: SET BRASIL
Item: 0002
Descrição: Sistema pedagógico de ensino para alunos do 1º ao 5º ano Ensino Fundamental com Inglês, com fornecimento de material didático aos alunos, assessoramento pedagógico, capacitação presencial e a distância. Conforme Termo de Referência
Quantidade: 11.876
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 533,1700
Valor Final: 224,0000
Valor Total: 2.660.224,0000
Situação: Homologado em 08/01/2019 12:12:45 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa: EDITORA MODERNA LTDA
Marca: SET BRASIL

MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BF63865B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
93ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO 12/12/2018

93ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO
12/12/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (12/12/2018), na sede da ARON do Estado de Rondônia, às 15:00 horas (quinze horas) fora realizada a nonagésima terceira reunião extraordinária do CIMCERO, com a participação da Presidente do Consócio **Gislaine Clemente**; o Prefeito do Município de Cabixi/RO **Silvenio Antônio de Almeida**; o Prefeito de Parecis/RO Sr. **Luiz Amaral**; O Prefeito de Castanheiras/RO **Alcidez Zacarias**; O Prefeito de Corumbiara/RO Sr. **Laércio Manchini**; O Prefeito de Alvorada do Oeste/RO **José Walter da Silva**; O Prefeito de Pimenteiras/RO **Olvindo Luiz Dondé**; O Prefeito de Nova Brasilândia Sr.**Helio da Silva**; Vice Prefeito de Espigão do Oeste/RO Sr. **Walter Gonçalves Lara**; Prefeito de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **Cornélio Duarte**;Prefeito de Colorado do Oeste Sr. **José Ribamar,** Prefeito de Nova União/RO Sr. Adnael de Azevedo; o Procurador Geral **Francisco Altamiro Pinto Junior**; O representa da SPE **José Makson de Sousa Ferreira**; bem como acompanhado do Douto Advogado Dr. **Cassio Esteves Jaques Vidal** OAB/RO 5649; Conforme pauta publicada dia 07 de dezembro de 2018 no Diário Oficial da ARON no edital de publicação tendo como: 1) Aprovação do Orçamento anual 2019; 2) Aprovação do regimento Interno; 3) Assuntos inerentes a concessão 01/2010; 4) Aprovação do Conselho Fiscal; 5) Demais intercorrências. A Presidente Gislaine Clemente, declarou aberta a assembleia, anunciou o primeiro assunto a ser discutido, a pedido dos presentes, colocando em pauta o item 03 da Concessão 001/2010. Passando as informações necessárias, pela presidente foi trazido os problemas inerentes enfrentados anteriormente quanto à concessão, relembrando situações passadas, e relatando o esforço do Cimcero junto aos órgão fiscalizadores como TCE, SEDAM, MP/RO e outros, relatou ainda o empenho do Governador Daniel, e o alcance da emissão da Licença expedida pela SEDAM, a qual foi apresentada em reunião com os prefeitos do Consórcio. Passado a palavra ao Procurador do CIMCERO, foi feito um relato retrospectivo das ações judiciais em trâmite, bem como todas as diligencias desferidas junta a SEDAM e junto ao TCE/RO, em ato contínuo, foi relatado o ocorrido na reunião da semana antecedente junto ao MP de Ouro Preto do Oeste/RO, bem como a Reunião com os Procuradores que fazem parte do conselho de procuradores instituído por partaria expedida pelo CIMCERO no ano de 2017; Conforme manifesções juntadas nas atas juntadas aos autos, pelos Procuradores dos municípios foi manifestado favorável pela Homologação da continuidade da concessão, desde que atendidas as exigências do art 27 da Lei de Concessão. Pelo Prefeito de Nova Brasilândia Hélio da Silva foi questionado a situação da representação junto ao TCE/RO, foram esclarecidos pelo procurador do CIMCERO as situações da representação, informando já ter sido apresentado as manifestações justificadoras. Pela Presidente do CIMCERO, afirmou que em havendo qualquer manifestação do TCE/RO, este será atendido após o esgotamento dos argumentos necessários, em ato contínuo foi dado a palavra ao Representante comercial da SPE ECOGEAR, o qual fez apresentação do planos de Ação a serem implantados, acompanhados de fotos ilustrativas, e ao final protocolou Documentos exigidos pelo CIMCERO quanto as Licenças, certidões e plano de Execução do Contrato, o que foi analisado pelos prefeitos presentes, e ao final foi colocado em Votação, o que foi aprovado por unanimidade a Homologação pelo poder concedente. Ainda foi mencionado o compromisso da SPE com as responsabilidades Tributárias junto ao Município de Novo Horizonte e cumprimento de Senteças Judiciais na área Trabalhista, as quais serão ajustadas e solvidos oportunamente pela empresa. Passamos ao demais assuntos, pelo Diretor de Infraestrutura João, foi apresentado o Regimento Interno, que após indagações pelo Prefeito de Alvorada e Nova Brasilândia foi aprovado por unanimidade pelos presentes; Da mesma forma foi explanada e apresentado o Orçamento do CIMCERO do exercício de 2019, pelo procurador foi esclarecidos todos os valores, que após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em ato continuo, obedecendo a apresentação dos assuntos a serem aprovados, passamos a votação da reeleição do Conselho Fiscal do CIMCERO, o que foi aprovado por unanimidade. Não houveram demais intercorrências, eu, Francisco Altamiro Pinto Junior, lavrei a

presente ATA, que segue por mim assinada e pelos demais Prefeitos e convidados abaixo. Nada Mais

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO

LUIZ AMARAL	***SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito de Parecis	Prefeito de Cabixi

ALCIDEZ ZACARIAS	***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito de Castanheira	Prefeito de Santa Luzia

OUVINDO LUIZ DONDÉ	***LAÉRCIO MANCHINI***
Prefeito de Pimenteiras	Prefeito de Corumbiara

ADINAEL DE AZEVEDO	***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito de Nova União	Prefeito de Nova Brasilândia

JOSÉ WALTER DA SILVA	***WALTER GONÇALVES LARA***
Prefeito deAlvorada do Oeste	Vice Prefeito de Espigão

JOSÉ RIBAMAR	***FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR***
Prefeito de Colorado do Oeste	Procurador Jurídico do CIMCERO

JOÃO BATISTA LIMA	***JOSÉ MAKSON DE SOUSA***
Diretor de Infraestrutura do CIMCERO	Representante das empresas da Concessão

CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL
Advogado da SPE ECOGEAR
Empresas da Concessão

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B32FEC22

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 211/2018, de 20/09/18**),** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 001/CIMCERO/2019**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-294/CIMCERO/2018**.

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção em ares-condicionados, para atender as necessidades do CIMCERO, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 21 DE JANEIRO DE 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 43.848.00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 08 de janeiro de 2019.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:FC3382DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/CIMCERO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-238/CIMCERO/2018
OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil 1 a 5 anos, Ensino Fundamental 1° a 5º Ano e Língua Inglesa 1° a 5º Ano do Ensino Fundamental, com fornecimento de material didático, de apoio para os alunos e para os professores e materiais paradidáticos para os pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases e Rede Municipal de Ensino dos Municípios Consorciados**, conforme disposições descritas no edital e seus anexos..

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, nomeado por forças da Portaria nº 211/2018, de 20/09/18, com fulcro no Art. 3º e inciso XX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Federal nº 8.666/1993, de forma subsidiária, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data ficam adjudicados o objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/CIMCERO/2018, em favor da empresa: **EDITORA MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.136.304/0001-19, qual sagrou-se vencedora no certame licitatório nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 3.408.461,00 (três milhões quatrocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais), estando apta a ARP. Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 28 de dezembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 0211/2018

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:81016E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA DA MESA DIRETORA 2019-2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Avenida Bahia nº 5703 – CNPJ – 15.865.017/0001-89

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezoito (2018), às dez horas (10h00min) no Plenário desta Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, sob a Presidência do senhor Vereador Presidente ROBSON UGOLINI, eleito pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B, inscrito no CPF nº 896.980.022-00 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 000983287 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 4162, Bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, secretariado pelo senhor Vereador REINALDO APARECIDO PARREIRA, eleito pelo Partido dos Trabalhadores - PT, inscrito no CPF nº 639.007.932-04 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 000647481 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 4528, Centro

nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, deu-se início a Sessão Extraordinária convocada pelo Ato da Presidência nº 008/2018, para eleição e posse da composição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020, onde fizeram-se presentes os(as) Vereadores(as) ADELMO GARCIA eleito pelo Partido da República - PR, inscrito no CPF nº 351.030.352-00 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 192060-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 4151, Centro, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; ALEXSANDRO ROCHA eleito pelo Partido Democrata - DEM, inscrito no CPF nº 896.059.932-87 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 1021593-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 5008, Bairro Cidade Alta, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; ÁLVARO MARCELO BUENO eleito pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, inscrito no CPF nº 469.287.742-15 e no e portador da Cédula de Identidade – RG nº 548824 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 4105, Centro, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; CELSO VIEIRA DOS SANTOS eleito pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, inscrito no CPF nº 485.723.492-00 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 580067 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Sergio Ursulino, nº 5783, Bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; DARIO MOREIRA, eleito pelo Partido Progressista – PP, exercendo o cargo de Segundo Vice-Presidente, inscrito no CPF nº 618.560.532-53, portador da Cédula de Identidade – RG nº 570390 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Campo Grande, nº 4129, Bairro Liberdade, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS, exercendo o cargo de Segunda Secretária, eleita pelo Partido Progressista - PP, inscrita no CPF nº 638.087.142-04, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 716502 SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Amazonas, nº 4788, Bairro Santa Felicidade, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; MAURO LUIZ CAGNAN eleito pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN, inscrito no CPF nº 340.624.592-72 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000354661 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 47,5, Km 42, Distrito de Nova Geaze, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO; e VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS eleito pelo Partido da Solidariedade - SD, exercendo o cargo de Vice-Presidente, inscrito no CPF nº 204.637.742-72 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 243.750 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 5108, Bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Robson Ugolini invocando a Proteção de Deus, solicitou ao Senhor Secretário Reinaldo Aparecido Parreira que procedesse a leitura da Ordem do Dia. Que constou do seguinte – I Eleição e Poss da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2010. Assim, leu o Senhor Secretário o inteiro teor do Ato da Presidência nº 008/2018. Ato contínuo, solicitou o Senhor Presidente que o Senhor Secretário procedesse a leitura dos requerimentos/inscrições dos Senhores Vereadores aos cargos para composição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020, que assim procedeu, constatando que inscreveram-se tempestivamente os Vereadores para os seguintes cargos: Dário Moreira (PP) – Presidente; Robson Ugolini (PCdoB) – Vice-presidente; Adelmo Garcia (PR) – Segundo Vice-Presidente; Primeiro Secretário Reinaldo Aparecido Parreira (PT) – Primeiro Secretário; e Celso Vieira dos Santos (PDT) – Segundo Secretário. Após, o Senhor Presidente convidou os Vereadores Alexsandro Rocha e Celso Vieira dos Santos para a verificação da urna, que assim procederam, constatando que a urna estava completamente vazia. Em seguida, procedeu a chamada dos Senhores Vereadores para individualmente, procederem à votação em escrutínio secreto, entregando-lhes individualmente, as cédulas devidamente assinadas no verso pelos Vereadores componentes da Mesa, quais sejam, Presidente Robson Ugolini, Vice-presidente Valvique Ferreira dos Santos e Secretário Reinaldo Aparecido Parreira. Terminada a votação o senhor presidente convidou os Vereadores Mauro Luiz Cagnan e Valvique Ferreira dos Santos para procederem a apuração dos votos. Feita a apuração, o Senhor Presidente proclamou o resultado: para o cargo de **Presidente, foi eleito o Vereador Dario Moreira com sete (07) votos;** para o cargo de **Vice-presidente foi eleito o Vereador Robson Ugolini com sete (07) votos;** para o cargo de **Segundo Vice-presdente foi eleito o Vereador Adelmo Garcia com sete (07) votos;** para o cargo de **Primeiro Secretário foi eleito o Vereador Reinaldo Aparecido Parreira com sete (07) votos** e para o cargo de **Segundo Secretário foi eleito o Vereador Celso Vieira dos Santos com sete (07) votos. Foram registrados ainda três (03) votos em branco para todos os cargos**. Realizada a apuração, foi declarada eleita a nova composição para a Mesa Diretora para o biênio 2019-2020, que ficou assim composta: Presidente – Vereador Dário Moreira; Vice-presidente Vereador Robson Ugolini; Segundo Vice-presidente Vereador Adelmo Garcia; Primeiro Secretário Vereador Reinaldo Aparecido Parreira; Segundo Secretário Vereador Celso Vieira dos Santos. Ato contínuo, declarou o Senhor Presidente empossados os Vereadores eleitos para a composição da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020. Por fim, agradecendo a presença dos Senhores Vereadores, do público presente e especialmente a Deus por permitir a realização da Sessão, encerrou os trabalhos. Nada mais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Vereadores Presidente, Secretário e demais Vereadores que assim desejarem. **A D E N D O: a sessão encontra-se devidamente gravada em mídia digital, registrada e arquivada nos anais deste Poder Legislativo**.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos trinta e um (31 dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezoito (2018).

ROBSON UGOLINI
CPF 896.980.022-00

REINALDO APARECIDO PARREIRA
CPF 639.007.932-04

DARIO MOREIRA
CPF 618.560.532-53

ADELMO GARCIA
CPF 351.030.352-00639

ALEXSANDRO ROCHA
CPF 896.059.932-87

ALVARO MARCELO BUENO
CPF 469.287.742-15

CELSO VIEIRA DOS SANTOS
CPF 485.723.492-00

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
CPF 638.087.142-04

MAURO LUIZ CAGNAN
CPF 340.624.592-72

VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS
CPF 204.637.742-72

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FC516BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/18, de 16 de março de 2018.

Publicado em:
AROM: 19/12/2018 ANO X nº 2358 pág. 3
MADEIRÃO: 19/12/2018 pág. 6

ONDE SE LÊ:
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16/02/2019;
LEIA-SE:

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/01/2019;.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0344A7D3

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 060/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 20/12/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA - EPP; **Objeto**: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 059/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Termo de Convênio**: Termo Nº 551/DPCN/2018; **Processo**: 620/SEMFAP/2018; **Vigência**: até 19/01/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 04.1230007.1049, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 368; **Valor Global**: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais); **Nota de Empenho:** 1974 de 20/12/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, José Camilo dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C884D084

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 061/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/12/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; **Objeto**: Aquisição de Grade Aradora; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 063/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Termo de Convênio**: Termo nº 033/PGE/2017; **Processo**: 643/SEMADS/2018; **Vigência**: até 30/01/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 20.601.0020.1014, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 307; **Valor Global**: R$ 15.999,00 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais); **Nota de Empenho:** 2039 de 31/12/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Vinícius Alalan de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5A3AAF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos através da presente, **NOTIFICA** o(a) Servidor(a) ***ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA***, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Mat. Funcional 15296, que a mesma se apresente na Secretaria Municipal de Saúde ou neste Departamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Notifique - se,

Alto Paraíso - RO, 08 de janeiro de 2019.

OZIMARA SOARES PINTO
Dir. Depto Folha Pagamento
Port. nº. 014/2017

Assinatura Servidor _____

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6F428F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 355 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-383/2017 de 25 de Abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 30 (trinta) dias, a Sra. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**, a partir do dia 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente à terceira parcela do segundo período aquisitivo compreendido entre 06/06/2007 a 06/06/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:197FD893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 362 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1280/2018 de 20 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**, a partir do dia 25 de março de 2019.
Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente à terceira parcela do segundo período aquisitivo compreendido entre 06/06/2012 e 05/06/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:21F60036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017

PORTARIA Nº 363 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente Matrícula nº 2676

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Matrícula 1016

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 15010

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 14/2018.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:CC42E90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.112.042-87 do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 361 de 19 de Dezembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 07 Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:712DA46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERAR CHEFE DE GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 497.488.582-00, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 060/2018.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:13D4D0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2548 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 2888

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 14682

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2505/2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:BE8492E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2545 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, materiais e medicamentos da Farmácia Básica Municipal do hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do município de Alto Paraíso, sendo composta dos seguintes membros:

Cristiane Santos Oliveira
Presidente - Matrícula nº 1573

Gilvásio Vasconcelos Gomes
Membro – Matrícula nº 14707

Patrícia Campos Stedile
Membro – Matrícula nº 14969

Nilcéia de Souza Gonçalves
Membro – Matrícula nº 1103

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2513 de 22 de Novembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:65AD54C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO DO SISTEMA DE REGISTRO GERENCIAMENTO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2546 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO DO SISTEMA DE REGISTRO GERENCIAMENTO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 2888

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 14682

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - Caberá à Comissão:

• Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

• Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2510/2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E52E9F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

Lucilene Castro de Sousa
Bruna Ribeiro Almeida
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Regiane Brito Vieira
Roseni Ferreira Batista
Thiago Santos De Souza

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:
decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
condução da fase de lance;
negociação com o licitante que oferece o menor lance;
prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2506/2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:EE6574D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 08 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 315 /2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 1998/2003, no período de 10/01/2019 à 09/04/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 09/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E534A306

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº004/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 08 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº8-1/2019.

R E S O L V E

CONCEDER, prorrogação de afastamento sem remuneração por dois anos, no período retroagindo a 29/12/2018 até 28/12/2020, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOAO CARLOS FABRIS JUNIOR,** na categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado com carga horária de 40 hr semanais , nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DE3E4A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 004/2018

DECRETO N° 004/2018

Dispõe sobre atualização de valores das diárias civis de Município de Alvorada do Oeste e da outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, **José Walter da Silva,** no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o disposto da Lei Municipal 930/2018.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 930/2018 de 03/09/2018, em especial o artigo da Lei e anexo único.

DECRETA

Art. 1° - A atualização dos valores pertinentes aos pagamentos de diárias civis da Administração publica municipal de acordo com o valor definido da Unidade Padrão Fiscal (UPF) exercício de 2019 que fixou em R$ 70,68 (Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Art. 2° - A Convalidação dos atos de atualização monetária da UPF (Unidade Padrão Fiscal), referente ao pagamento de diárias civis praticados pela administração municipal, no seguinte período:

I – Exercício de 2018, período de janeiro a dezembro, UPF (Unidade Padrão Fiscal) fixada no valor de 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavo.).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Alvorada do Oeste RO, 07 de janeiro de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:57A487EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.985, DE 4 DE JANEIRO DE 2.019. FIXA NORMAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Decreto nº 14.985, de 4 de janeiro de 2.019.

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2019, aprovada pela Lei n° 2.230, de 28 de dezembro de 2018, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas do Grupo de Gestão Orçamentária e Financeira - GGOF.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas individualizadamente no Orçamento Anual da Cidade de Ariquemes, e cujo titular é o responsável pela Unidade;

II - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3° deste decreto;

III - Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para programar o pagamento das despesas;

IV - Cota Orçamentária Global: corresponde ao valor total das cotas orçamentárias disponíveis para que as Unidades Orçamentárias possam efetuar Notas de Empenho e Liquidação;

V - Cota Financeira Global: corresponde ao valor total das cotas financeiras disponibilizadas para que as Unidades Orçamentárias possam programar o pagamento das despesas.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e fundações, será limitada pelos valores das cotas orçamentárias individuais, cujo valor inicial consta da Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores das cotas orçamentária e financeira globais não poderão ser superiores aos valores, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ e atualizado mensalmente.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para autarquias e fundações serão automaticamente liberadas para as atividades a elas inerentes, conquanto os pedidos de liberação da Administração Direta dependerão de autorização do GGOF.

§ 3º A liberação de cota orçamentária para os projetos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras, após o encaminhamento de cronograma físico-financeiro de planilha pelo Órgão Orçamentário, nos termos do § 1º do artigo 7º deste decreto.

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às Operações Especiais serão concedidas de acordo com a solicitação do órgão responsável à Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOG.

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas por meio à GOF, que analisará a solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a, caso exceda a programação financeira ou as metas bimestrais de arrecadação estabelecidas, de acordo com o previsto no artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à análise financeira a ser procedida pela SEMFAZ.

§ 6º A solicitação de que trata o § 5º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada necessariamente de:

I - demonstrativo de comprometimento das cotas liberadas, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação;

II - prévia análise e concordância da Secretaria à qual estejam vinculadas, no caso das autarquias e fundações;

III - Pedido de Reprogramação de Cotas – PRC.

§ 7º Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas no § 6º deste artigo serão sumariamente rejeitados.

§ 8º A liberação de cota orçamentária referente à insuficiência financeira para o orçamento de fonte 10000 - Tesouro Municipal, alocado nas autarquias e fundações será efetivada nos termos dos §§ 2º a 6º deste artigo, sendo que o repasse financeiro ocorrerá mediante solicitação à SEMFAZ, até o limite da cota orçamentária liberada, com apresentação de fluxo de caixa que justifique o valor solicitado.

§ 9º. Após a análise orçamentário-financeira, os pedidos referidos nos §§ 4º, 5º, 6º e 8º deste artigo, relativamente à liberação de cota orçamentária, serão submetidos à deliberação da GOF.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2019 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2019.

§ 1º Somente após as providências previstas no "caput" deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 2º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 6º Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas do Programa de Metas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º O GGOF poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Ariquemes e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os projetos que onerarem recursos da fonte 10000 – Tesouro Municipal, quando indisponíveis no sistema de gestão, deverão ter o encaminhamento do cronograma físico-financeiro consolidado e em execução à Gerência de Orçamento e Finanças da SEMPOG, e somente serão liberados após a ratificação pelo GGOF.

§ 2º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários que implicarem elevação dos gastos autorizados serão encaminhados à GOF para análise sob o aspecto orçamentário e submissão à análise sob o aspecto financeiro pela SEMFAZ, para posterior deliberação pelo GGOF.

§ 3º Preliminarmente ao pedido de descongelamento a dotação a ser descongelada deverá ser avaliada pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 4º As solicitações de descongelamento de recursos com contrapartida também deverão ser devidamente justificadas quanto à necessidade orçamentária adicional, bem como quanto à prescindibilidade da contrapartida oferecida para congelamento, relativamente ao que deixará de ser executado, diretamente à GOF, que poderá decidir pela autorização e atualização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, de acordo com a orientação da GGOF.

§ 5º As dotações orçamentárias correspondentes a recursos provenientes de fontes externas ao Município e que não tenham o desembolso regular também permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 6º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA também ficarão indisponíveis, condicionando-se sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º O controle e processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade da SEMFAZ.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:
I - nome, CNPJ ou CPF do credor;
II - objeto resumido da despesa;
III – valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;
IV - código da dotação a ser onerada;
V - prazo de realização da despesa;
VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;
VII - designação do fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A autoridade competente é representada pelos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias ou fundações, assim entendido o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do Órgão/Unidade sob sua gestão.

§ 2º Cabe aos Secretários Municipais e aos dirigentes de autarquias ou fundações o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A concessão de adiantamento será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do "caput" deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 8º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é vedada a criação ou combinação de outras modalidades de licitação.

§ 5º Para as despesas decorrentes da permissão prevista no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a utilização de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata.

Art. 10. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa quanto ao controle e acompanhamento dos convênios, contratos de gestão e termos de parceria, previstos no artigo 30 da Lei nº 16.529, de 2016, bem como os demais acordos firmados sob a égide das Leis Federais n° 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 9.790, de 23 de março de 1999, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

§2º As Unidades Orçamentárias deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, inclusive por meio eletrônico.

§3º Deverão constar do processo de liquidação, em ordem cronológica:
I - nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
II - cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
III - cópia da Nota de Empenho correspondente;
IV - ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
V - demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
VI - cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
VII - medições detalhadas que atestem a execução das obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;
VIII - cópia do ato que designou o fiscal de contrato;
IX - prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;
X - demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.

§4º É permitida à Unidade Orçamentária a liquidação parcial da despesa, na proporcionalidade de sua aprovação, respeitado o mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§5º Na liquidação parcial de que trata o §4º deste artigo deverão ser feitas as retenções legais considerando o valor total do documento fiscal.

§6º Na hipótese de atestes que resultarem em glosa parcial da despesa a Unidade Orçamentária deverá adotar medidas necessárias para o cancelamento do documento fiscal e emissão de um novo pelo valor real; caso contrário, deverá observar o disposto nos §§4º e 5º deste artigo.

§7º Para garantir maior eficiência e racionalidade à utilização dos recursos públicos, a faculdade prevista no §5º deste artigo ficará restrita aos casos em que o adiamento da liquidação for comprovadamente imprescindível, sob pena de responsabilização do titular da Unidade Orçamentária.

§8º. Os atrasos no pagamento de contratos de prestação de serviços contínuos, bem como de concessionárias de serviço público de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto deverão, obrigatoriamente, ser objeto de apuração de responsabilidade pelo ordenador da despesa na Unidade Executora.

Art. 11. Na ocorrência de infração contratual, o titular da Unidade Orçamentária manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de Ata de Registro de Preços compete ao Órgão Gestor da Ata a aplicação ou a dispensa da penalidade, ouvida, previamente, a Unidade Requisitante, que dirá também se a infração contratual ocorreu por problemas ou fatos imputáveis à Administração, por culpa da detentora da Ata ou por motivo de força maior.

Art. 12. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Art. 13. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pela Municipalidade deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 14. Cabe, exclusivamente, ao titular da Unidade Orçamentária autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de 2ª (segunda) via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 15. Cada Órgão da Administração Direta autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas, respeitados os limites relativos à Cota Financeira.

§1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada.

§2º A autorização do pagamento das demais liquidações será efetuada mediante solicitação encaminhada à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo constar, no mínimo, o número do processo administrativo, o número/ano da nota de empenho, o número da nota de liquidação e o recurso.

§3º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a Unidade Orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§4º O pagamento de despesa de depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura do Município de Ariquemes, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada mediante solicitação à Tesouraria com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de seu vencimento.

§5º O Secretário Municipal da Fazenda poderá, por meio de instrução normativa, alterar, complementar ou suprimir, durante o exercício de 2019, as regras previstas nos parágrafos deste artigo.

§6º As autarquias e fundações poderão definir regras distintas para a efetivação do pagamento.

Art. 16. As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, operações urbanas, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como

aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade do Órgão, observada a normatização vigente editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Os recursos vinculados eventualmente não aplicados até o final do exercício financeiro de 2019 serão depositados em contas correntes vinculadas e específicas para serem utilizados em exercício subsequente.

SEÇÃO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 17. As solicitações de Créditos Adicionais serão formalizadas pelo titular do Órgão Orçamentário à GOF, que analisará o pedido e, caso necessário, o submeterá ao GGOF, que terá até 15 (quinze) dias úteis para a respectiva decisão.

Art. 18. A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:
I - demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;
II - indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;
III - encaminhamento de Pedido de Crédito Adicional Suplementar preenchido, devidamente assinado pelos titulares da unidade e do órgão solicitante, com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º O oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-refeição, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a respectiva previsão dessas despesas não se concretizarão.

§ 3º Os recursos relativos a vencimentos e vantagens fixas de pessoal, vales-alimentação, auxílios-transporte e auxílios-refeição não poderão ser utilizados para anulação que tenha por finalidade a suplementação do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

§ 4º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto e no Manual de Créditos Adicionais serão sumariamente rejeitados.

Art. 19. As autarquias, fundações e Câmara Municipal de Ariquemes, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares, cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Art. 20. As autarquias e fundações, para procederem à atualização de suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar o pedido à GOF com a análise e concordância da Secretaria à qual estejam vinculadas.

Parágrafo único. A edição de ato próprio, resolução ou deliberação de responsabilidade das autarquias e fundações, atualizando suas dotações orçamentárias, estará condicionada à aprovação da solicitação de que trata o "caput" deste artigo pelo GGOF ou a quem possa ser delegado.

Art. 21. As adequações entre dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, tanto para a autarquia ou fundação quanto para a respectiva secretaria à qual esteja vinculada, no caso de impossibilidade de oferecer recursos orçamentários para serem anulados, ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Art. 22. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão instruídas com as justificativas pertinentes.

SEÇÃO III
DA RECEITA

Art. 23. A realização da receita orçamentária no exercício de 2019 deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 24. Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias, fundações e empresa estatal dependente, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 10 de dezembro de 2014, e atualizações, no artigo 1º da Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e atualizações.

§1º No processamento das receitas, registradas por qualquer meio eletrônico, a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequada da respectiva rubrica de receita.

§2º Caso a unidade orçamentária não localize no plano de receitas a rubrica adequada, deverá instruir processo solicitando sua criação para Gerência de Contabilidade da SEMFAZ, observando as normas referidas no "caput" deste artigo.

§3º Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os rendimentos pagos pelo Município, suas autarquias e fundações constitui receita do Município, nos termos do artigo 158 da Constituição Federal, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das autarquias e fundações são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação a incidência de retenção de Imposto de Renda quando dos pagamentos efetuados.

SEÇÃO IV
DOS PRECATÓRIOS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente:
I – à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, devidamente consistentes com o SOF, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de Restos a Pagar;
II – à Diretoria de Contabilidade e à Gerência de Orçamento e Finanças demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie.

Art. 26. O registro contábil dos pagamentos de precatórios, inclusive os ainda pendentes de regularização, mesmo que efetuados mediante sequestro de recursos financeiros, será regulamentado pela Diretoria de Contabilidade da SEMFAZ.

Art. 27. Os demonstrativos referentes à Dívida Ativa deverão ser encaminhados à Diretoria de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

SEÇÃO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 28. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2019 poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2019.

§1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2019 não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro de 2020.

§2º A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2019 terá validade até 31 de janeiro de 2020, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual mínimo de aplicação de recursos nas áreas de Educação e Saúde.

Art. 29. As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar junto à Diretoria de Contabilidade da SEMFAZ, até o dia 16 de dezembro de 2019, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada e das notas de empenho que atendam às disposições contidas no artigo 28.

Art. 30. Caberá à GGOF estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo, até o dia 20 de dezembro de 2019, os pedidos de inscrição das notas de empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias nos termos do artigo 29 deste decreto.

§ 1º Com base na decisão referida no "caput" deste artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 23 de dezembro de 2019, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pelo GGOF, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar indeferidos pela GGOF que não tenham sido canceladas pelas Unidades Orçamentárias no prazo previsto no § 1º deste artigo serão canceladas pela GOF até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 31. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2019, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2019, para todos os fins, exceto quando:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2020;

II - vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2020;

III – destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo em Educação e Saúde;

IV – tratar-se dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da GOF, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados do exercício de 2018 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, desde que atendidos o percentual mínimo de aplicação em educação e saúde.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 33. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente à pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa dependerão de análise prévia pelo GGOF.

SEÇÃO VII
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 34. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão será responsável por coordenar os pedidos de liberação de emendas parlamentares individuais.

Parágrafo único. Para a liberação de emendas parlamentares individuais será dada prioridade para aquelas que não necessitarem de anulação e suplementação de dotações para serem executadas.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As Notas de Empenho processadas até o dia 31 de janeiro de 2019, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que a referida data esteja inserida no período de indisponibilidade do SOF e o despacho autorizatório do titular da Unidade Orçamentária tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Parágrafo único. Exclusivamente para os projetos em andamento, que dependerão da avaliação e consolidação dos respectivos cronogramas, nos termos do § 4º do artigo 3º e do § 1º do artigo 7º deste decreto, a primeira nota de empenho processada no SOF até o final do primeiro semestre do exercício de 2019 retroagirá à data de início da despesa correspondente.

Art. 36. Os órgãos orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal, visando evitar eventuais restituições.

Art. 37. A execução orçamentária, financeira e contábil das autarquias, fundações e empresa estatal dependente que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema de execução orçamentária.

Art. 38. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo GGOF.

Art. 39. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Ariquemes, 4 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:469239A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.946, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO, LOTE 11, BLOCO L, SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS, COM ÀREA DE 5.072 M2, MATRÍCULA N. 18.270 A EMPRESA CONSTRUTORA TRONI LTDA, COM REVERSÃO D

Decreto nº 14.946, de 27 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DOAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO, LOTE 11, BLOCO L, SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS, COM ÀREA DE 5.072 m2, MATRÍCULA N. 18.270 A EMPRESA CONSTRUTORA TRONI LTDA, COM REVERSÃO DO IMÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia. No uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº366, de 25 de julho de 1.990;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica anulada a doação do imóvel denominado ***LOTE 11, BLOCO L, SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS, COM ÀREA DE 5.072 m2, MATRÍCULA N. 18.270 A EMPRESA CONSTRUTORA TRONI LTDA,*** feita a, por meio da lei nº 924, de 21 de novembro de 2001, por descumprimento das obrigações estatuídas no artigo 2º da mesma lei.

Art. 2º - Com a anulação, declaro a reversão da propriedade do aludido imóvel descrito no artigo anterior em favor do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77FA8319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE JANEIRO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 297, de 07 de janeiro de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do Contrato nº 001/2019, que tem por objeto a reforma e manutenção da sala de recepção do centro de referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:55CC79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº 11.924/2018
Objeto: *REAJUSTE CONTRATUAL*
Interessada: *AJUCEL INFORMÁTICALTDA*

(...)

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº 03/PGM/2019, ***JULGO IMPROCEDENTE*** *o pedido de concessão de reajuste formulado pela empresa AJUCEL INFORMÁICA LTDA, relativamente ao contrato nº 038/2012 e aditivos.*

Ariquemes, 07 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:0F0C52F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a revogação da Portaria de nº 719/GM/MS de 7 de abril de 2011 pela Portaria de nº 2681/GM/MS de novembro de 2013, que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 1.707, de 23 de Setembro de 2016 que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de pólos; unifica o repasse de incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que estabelece as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o objetivo de fortalecer a promoção da saúde como estratégias que visem à redução do risco de doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão, diabetes, obesidade, morbidade e outros agravos;

CONSIDERANDO: os programas desenvolvidos para aumentar o acesso da população as ações de promoção da saúde, com a valorização do cuidado integral e ao estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO: que a implantação do Programa da Academia de Saúde tem por objetivo ofertar um espaço de convivência a práticas corporais, a educação em saúde, a práticas integrativas e complementares ao lazer e a modos de vida favoráveis à saúde a partir da implantação de pólos com infraestrutura e profissionais qualificados;

CONSIDERANDO: a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: a análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Buritis – RO, nos projetos prioritários e nas Redes de Atenção à Saúde propostas no plano de governo para a saúde;

CONSIDERANDO: as diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021, que deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação das políticas públicas de saúde, dispondo sobre os objetivos, metas e resultados a serem alcançados no período compreendido.

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 14 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de nº 11079.0710001/18-004 para **Construção do polo da Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Buritis – RO conforme a seguinte descrição:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	PORTE	RECURSO FEDERAL
11045	Unidade de PSF Nova Porto Velho CNES: 5141176 Rua Guanabara Setor 08, CEP 76.880-000 Buritis – RO.	11079.0710001/ 18-004	INTERMEDIÁRIO	R$ 125.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 125.000,00**

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3° A aplicação dos recursos financeiros destinados à manutenção e ao funcionamento do polo da Academia de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) observará os requisitos preconizados na legislação em vigor.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 14 de Dezembro de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:50194223

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 14 de Dezembro de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: o art. 37, parágrafo 3º da Constituição Federal que determina ao Poder Executivo, observar as disposições legais, a instituir e manter serviços de atendimento às reclamações e às sugestões dos cidadãos, especialmente aos usuários dos serviços públicos e a garantir espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre sua atuação e serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 8 de 25 de maio de 2007, que regulamenta o Sistema OuvidorSUS e permite a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos.

CONSIDERANDO: o Decreto de nº 7.797, de 30 de agosto de 2012 que regulamenta a estrutura organizacional do Ministério da Saúde através do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS – DOGES/SGEP-MS, tendo como um dos seus objetivos o fortalecimento da participação e do controle social em saúde, por meio da criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria do SUS.

CONSIDERANDO: a Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: que as Unidades administradoras dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal têm a missão de viabilizar os

direitos pessoais e coletivos tratados adequadamente no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO: que o papel da Ouvidoria é garantir ao cidadão ter a sua demanda efetivamente considerada e tratada a luz dos seus direitos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO: que sua função é intermediar as relações entre os cidadãos e os gestores do SUS, promovendo a qualidade da comunicação entre eles e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, com fortalecimento da cidadania e promoção da saúde;

CONSIDERANDO: que podem ser utilizados como instrumentos de disseminação em saúde, assegurando o encaminhamento e tratamento adequado das manifestações.

CONSIDERANDO: que são canais democráticos de comunicação entre os cidadãos e os órgãos e entidades do SUS como espaço de cidadania, como um instrumento de gestão, no qual as manifestações dos cidadãos são expressas por reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e informações;

CONSIDERANDO: As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 que deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação das políticas públicas de saúde.

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre a Sessão Ordinária do dia 14 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Implantação da Ouvidoria do Sistema do SUS com Sistema Informatizado **OUVIDORSUS Nível I** no município de Buritis – RO.
Art. 2° Posteriormente a publicação oficial desta resolução, a mesma seguirá a Câmara Municipal de Vereadores para criação e aprovação da Lei que institui a Ouvidoria Municipal de Saúde e o Cargo de ouvidor Municipal de Saúde.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 14 de Dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 14 de Dezembro de 2018.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13B8757B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8783/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Pedro Romis Faquim para o município de Ministro Andreazza/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1760/GAB/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do Servidor **Pedro Romis Faquim,** matrícula n. 3060 ocupante do cargo de Pedreiro 40 horas, para o Município de Ministro Andreazza/RO.

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8D02A2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8785/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Altina de Morais Martins**,** no cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Altina de Morais Martins,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 348.890.602-78 e RG sob o nº 385055 SSP/RO no cargo de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:619E9C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8788/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Daiane Santana Fontes, no cargo de Superintendente de Licitações e Pregoeira dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda as Leis: LC 003/2016, 1088/2017 1137/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF n°. **906.834.202-91** e sob o RG n° **111.364 SSP/RO**, no cargo de **cargo de Superintendente de Licitações e Pregoeira Oficial.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A92EA14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8791/GAB/PMB/2019 BURITIS,07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Ronilda Gertrudes da Silva no cargo de Controladora Geral do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Ronilda Gertrudes da Silva**, cadastrada sob o CPF de nº. **728.763.282-91** e sob o RG de nº. 772.817 SSP/RO no **cargo de Controladora Geral do Município de Buritis.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF90D305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8794/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, conforme especificado:

Leomir Gonçalves do Nascimento – Presidente
Felipe Moraes Martins - Membro
Clemisilva Siqueira- Membro
Paulo Ricardo Basílio dos Santos (TI – SEMECE)
Thiago Manoel Alves Oliveira (TI – SEMA)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:422C93D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8779/GAB/PMB/2019 BURITIS, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a correção de valores do Parágrafo Único do Art. 270 da Lei n° 900/2014 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido o valor do Parágrafo único do Artigo 270 da Lei n° 900/2014, conforme índice acumulativo do INPC (Índice de Preço ao Consumidor).

Parágrafo Único – O valor da UFM será temporário até que seja liberado o novo reajuste, considerando que a tabela do INPC foi corrigida até o mês de novembro de 2018 sendo de R$ 214,68 (duzentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:880FE8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Leomir Gonçalves do Nascimento**, cadastrado sob o CPF de nº **533.553.692-68** e sob o Registro Geral nº. **000.925.024 SSP/RO** no cargo de **Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5B7EC38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Manoel Alves Oliveira,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 926.830.102-49 e sob o Registro Geral de nº. 969268 SSP/RO **no Cargo de Coordenador de Suporte Técnico- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C56A192E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Graciela Mascarenhas Rocha da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **831.222.732-68** no cargo de **Assessor (a) Executivo (a) Contábil-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CD454679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO no cargo de **Assessor Executivo-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:64DDC597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Aline Cristina Pereira Alves**, cadastrada sob o CPF de nº 008.038.112-09 e RG nº.1365684 SSP/RO no cargo de **Assessor de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:571524A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Eduardo Rone Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.873.452-34 e sob o Registro Geral nº. 613993 SSP/RO no **cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8317B5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO **no cargo de Diretora de Convênio, Contratos e Operadora do SIGAP- SEMPLAN.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:787CC507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Valdomiro Jacintho de Oliveira,** cadastrado sob o CPF de nº. 349.500.872-15 no cargo de **Diretor do Trânsito-SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:06323BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº024/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº 014.088.172-76 e sob o RG de nº. 1159182 SSP/RO no cargo de **Assessor Executiva-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:458618A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Fernando Gonçalves do Nascimento,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 933.609.672-91 e RG n. 1100973 SSP/RO no cargo de **Diretor de pesquisa de preços-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3C8B1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Keila Azevedo Macedo**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **789.283.462-15 e RG sob o n. 1790.643 SSP/RO no cargo de Assessora Executiva de Controle Interno-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AB489E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Vanusa da Silva Temoteo**, cadastrada sob o CPF de nº 992.876.842-00 e sob o Registro Geral n. 1144236 SSP/RO **no cargo de Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:78500323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wesley Pereira de Souza,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 008.181.412-71 e RG: nº 1223266 SSP/RO, no cargo de **Assessor Executivo da CPL/Pregão (Membro da Comissão) SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F106AD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Janete Aparecida Pereira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 867.807.602-00, e sob o Registro Geral nº 880788/RO na função de Assessora Executiva – SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DACB9CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edgar Regis de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 315.458.312-20 **no cargo Coordenador de Vigilância Sanitária e Zoonoses- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0958ECE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Fernando Tomaz Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 010.953.062-43 **no cargo de Assessor Especial de Apoio na Área da Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E15F3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Karine de Jesus Assunção,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 003.087.602-80 **no cargo Diretora de Controle de almoxarifado e farmácia - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D12173A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Margarida Lopes da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 785.622.602-15 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B5CB9F84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 067/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1534/SEMOSP/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, CNPJ 15.519.361/0001-16 a proposta no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ECEE3167

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 111/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1201/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0002-10** a proposta no valor de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:03570B2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 117/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1317/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 133.799,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2E0E009E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 116/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1318/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 133.799,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0F938BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018.

PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF: 22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios, 4031– Centro – CEP 76.994-000 – Fone 69 3345-2353

NOTA DE ESCLARECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de**

Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº008/2018,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 28 de Dezembro de 2018, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME.....R$ 445.691,62 (Quatrocentos e quarenta e cinco Reais sessenta e dois Centavos), valor total do lote 01.

LEIA-SE
D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME.....R$ 455.691,62 (Quatrocentos e cinquenta e cinco Reais sessenta e dois Centavos), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de dezembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1D77010F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

PROCESSO Nº 1299/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Soldado,** sito a Avenida Tapajós, nº4641, Município de Cabixi/RO, Estado de Rondônia, nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 008/2018**.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço, e o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 455.691,62 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMEC
Projeto Atividade
1.042 – Ampliação e Reforma da Escola Chico Soldado – Termo de Cooperação Santo Antônio Energia.
2.009 – Quota Salário Educação.
1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares.
Elemento de Despesas:
40.90.51 – Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 28/12/2018

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:C286AE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019

Aquisição de brinquedos para playground, com o valor total estimado em **R$ 29.766,49 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 01/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 21/01/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 08 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 08/01/2019 às 09h35min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A1B30315

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2019

Aquisição de uma plantadeira, com engate, 4 (quatro) linhas, hidráulica, plantio direto, com o valor total estimado em **R$ 21.446,67 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 03/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 11h00min do dia 22/01/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 22/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 08 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 08/01/2019 às 10h05min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0787519D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2019

Aquisição de material permanente sendo um contador de células sanguíneas automático de 21 parâmetro, com o valor total estimado em **R$ 69.974,25 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 02/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22/01/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 08 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 08/01/2019 às 09h45min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:76F5EF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.754/PMC/2019 07 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.754/PMC/2019
07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A *NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia **por tempo determinado** na contratação de Professores, Agente de Transporte Escolar, Auxiliar Educacional, Supervisor, Agente de Serviço Escolar- Merendeira, Agente de Serviço Escolar- Zeladora para atender a Secretaria Municipal de Educação e uma Odontologa para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I- Marco Antônio de Lima – **Presidente**
II-Eliene Ferreira de Sá Teles – **Secretária**
III-Gilvaneide da Silva Caetano- Membro
IV-Genivaldo Giliarde Alves- Membro
V-Jeser Rodrigues de Souza
VI- Nivaldo Rodrigues dos Santos- Membro
VII- Fabiano de Oliveira Bruniere

Art. 2º O presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **Prova de Títulos** conforme termo em Edital.

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9294CE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMSC/2019

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO Decreto n. 9.463, de 08 de agosto de 2018 que *Convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde. Em seu* Art. 3º que garante que as etapas municipais deverem ser realizada no período de 2 de janeiro a 15 de abril de 2019 e que as etapas estaduais e distrital, ocorreram no período de 16 de abril a 15 de junho de 2019.

CONSIDERANDO A Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, em que garante a realizações das conferencia como instrumento de avaliação do SUS.
.

CONSIDERANDO A deliberação do plenário do CMS em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2018, em que aprovou a comissão de organização para a realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Cacoal a ser realizada nos dias 20 a 21 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão organizadora: composta pelos membros do CMS abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Presidente
Edna Maria dos Anjos Mota – Membro
Estela Maris - Membro
Ivam Carlos Hermes – Membro
Valcineia Firme - Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 001/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E4AF5DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.095/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL em exercício, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 0436/GAB/PM/JP2018 de 06 de dezembro de 2018, da Prefeitura de Ji-Paraná/RO;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogada a cedênciada servidoraMARIA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA DA COSTA,ocupante do cargo de zeladora, matriculada sob o n. 5559, inscrita no RG sob o n. 687.8994 SSP/PE e CPF nº 884.081.402-72, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:492FE912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.098/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DASSERVIDORAS SHIRLEY GRIGÓRIO VIDAL SIQUEIRA E CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/HMMI/SEMUSA/2019 de 03 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – SHIRLEY GRIGÓRIO VIDAL SIQUEIRA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais,inscrita no CPF sob o nº 439.897.482-20e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 484.252 SSP/RO, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO;

II – CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 748.488.872-91e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 732.293SSP/RO, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a01 de janeirode 2019.

Cacoal- RO, 08 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município - OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D49BB8EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.100/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MILTON MARTINS ZIMMERMANNPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DESECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. MILTON MARTINS ZIMMERMANN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 227.035 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 190.818.802-25, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDA, no período de 08/01/2019 a 22/01/2019.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 08 dejaneiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15A079A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.149/2018 PROCESSO 7442/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO – ME.
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50

Valor Homologado – R$ 479.920,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Valor Total Homologado –R$ 479.920,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

LEIA –SE:

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO – ME.
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50
Valor Homologado – R$ 497.920,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).
Valor Total Homologado – R$ 497.920,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).

Cacoal – RO, 08 de Janeiro de 2019.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:81BFA69E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚10/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 207/2017
PROCESSO ADM. N. 6823/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.125.873/0001-87***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- 220.300,00
No valor total de R$ 220.300,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2018** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de Janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D6736810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚13/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.666.293/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1,95. 4 R$ 37,28. 5 R$ 4,15. 18 R$ 5,30. 19 R$ 1,84.
No Valor total de R$21.441,86.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**13/2018** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DADA7B63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚14/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 2,00. 3 R$ 12,00. 7 R$ 2,77. 10 R$ 43,95. 13 R$ 24,32. 14 R$ 20,45. 15 R$ 25,00. 16 R$ 21,21. 17
R$ 17,41. 20 R$ 1,71.
No valor total de R$ 15.361,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**14/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:832348F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚15/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.060.390/0001-01***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9 R$ 80,78.
No valor total de R$ 21.487,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**15/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:941C972B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚16/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.360.076/0001-53***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 1,18.
No Valor total de R$ 2.229,02.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**16/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9A8BBF6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚17/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8 R$ 78,96. 11 R$ 16,18. 12 R$ 2,77.
No Valor total de R$ 10.593,58.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A096C8C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚18/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 175/2017
PROCESSO ADM. N. 4564/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.811.487/0001-71***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 R$ 2,29.
No Valor total de R$ 2.521,29.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:439C8CB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚22/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 11/2018
PROCESSO ADM. N. 148/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5,64. 2 R$ 6,78. 3 R$ 11,24. 5 R$ 6,34. 8 R$ 6,42.
9 R$ 11,86. 10 R$ 27,20. 13 R$ 6,40. 15 R$ 29,74.
16 R$ 6,35. 19 R$ 20,13. 25 R$ 3,95. 26 R$ 5,52.
27 R$ 6,49. 32 R$ 2,54. 34 R$ 2,81. 36 R$ 22,50.
38 R$ 16,80. 40 R$ 6,10. 42 R$ 6,14. 50 R$ 4,52.
52 R$ 11,82. 53 R$ 11,89.
No Valor total de R$ 48.303,46.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**22/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B5D1475D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚23/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 11/2018
PROCESSO ADM. N. 148/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 7,00. 7 R$ 11,37. 11 R$ 3,25. 12 R$ 3,25. 14 R$ 3,47. 17 R$ 3,49. 18 R$ 8,29. 20 R$ 7,19. 21 R$ 1,95. 22 R$ 2,80. 23 R$ 6,49. 28 R$ 2,25. 29 R$ 3,35. 30 R$ 1,95. 31 R$ 1,95. 33 R$ 7,00. 35 R$ 1,75. 39 R$ 1,20.
41 R$ 5,76. 43 R$ 6,17. 44 R$ 2,80. 45 R$ 2,80. 46 R$ 2,55. 47 R$ 3,35. 48 R$ 4,05. 49 R$ 3,24. 51 R$ 13,65.
54 R$ 7,25.
No Valor total de R$ 52.221,30.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**23/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E710F0B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚28/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 28/2018
PROCESSO ADM. N. 149/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 2,86.
No valor total de R$ 237.357,12.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**28/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:31AE0B14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚46/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.560.267/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 213,88.
No Valor total de R$ 3.849,84.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**46/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:23A4863C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚47/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D-X IND. , COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.228.938/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 224,99.
No Valor total de R$ 3.599,84.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**47/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CAB67380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚48/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HDX COMERCIAL EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.039.450/0001-56***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 936,77.
No valor total de R$ 1.873,54.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**48/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:742E8051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚49/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
(COTA PRINCIPAL)
LOTE: 11 R$ 5.194,54 No valor total de 57.139,94.

LOTE: 5 R$ 6.457,00 No valor total de R$ 45.199,00.
LOTE: 6 R$ 967,85 No valor total de R$ 13.549,90.
LOTE: 8 R$ R$ 659,85 No valor total de R$ 9.237,90.
LOTE: 14 R$ 7.742,66 No valor total R$ 23.227,98.
LOTE: 15 R$ 9.183,33 No valor total R$ 27.549,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**49/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B6BD9E19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚50/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.790.881/0001-42***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
(COTA RESERVADA)
1 R$ 3.256,00.
No valor total de R$ 9.768,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**50/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9E8EFB0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚51/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.964.366/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 858,00.
No valor total de R$: 4.290,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**51/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:555B37AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚52/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2017
PROCESSO ADM. N. 5730/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SUPREMA DENTAL IMPORT., E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.820.255/0001-10***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE: 1 R$ 442,85 no valor total de R$ 6.199,90.
LOTE: 4 R$ 133,33 no valor total de R$ 1.199,97.
LOTE: 7 R$ 1.738,33 no valor total de R$ 5.214,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**52/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55317AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚59/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 12,00 – 2 R$ 11,83 – 3 R$ 17,36 – 4 R$ 28,39 -
8 R$ 28,83.
NO VALOR TOTAL DE: 56.383,53
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**59/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:86ABA6A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚60/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 7,32 – 6 R$ 14,18.
NO VALOR TOTAL DE: 36.872,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**60/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:88D995E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚61/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 179/2017
PROCESSO ADM. N. 5726/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 - R$ 15,71.
NO VALOR TOTAL DE: 27.288,27.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**61/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:38E84A6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚102/2018 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 48/2018
PROCESSO ADM. N. 1598/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AUTOCLAVES (FILTROS, VÁLVULAS SOLENÓIDE E REPAROS DE VÁLVULA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **SAMOEL DE MELO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 365,00 – 2 R$ 83,83 – 3 R$ 319,72 – 4 R$ 334,45 – 6 R$ 58,93.
Itens no valor total de R$ 5.678,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**102/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1D4D24B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2018
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2018
PROCESSO ADM. N. 1597/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E REFIS PARA AUTOCLAVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SAMOEL DE MELO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – R$ 69,31 -. 2 - R$ 68,58.
No Valor Total de: R$ 4.530,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**107/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8CAD9AA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2018
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 68/2018
PROCESSO ADM. N. 2162/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.269.250/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 - R$ 3,50. 3 - R$ 11,29. 4 R$ 11,81.
No Valor total de R$ 4.733,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**108/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:828ED845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2018
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2018
PROCESSO ADM. N. 2161/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E PÃO) .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 10,50 – 2 R$ 11,59 – 3 R$ 13,00 – 4 R$ 11,96 -
5 R$ 3,07 – 6 R$ 3,03.
No Valor Total de R$ 45.482,70.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**124/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F95BEE69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°125/2018
(2º PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2018
PROCESSO ADM. N. 2161/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E PÃO) .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 R$ 4,62.
No Valor total de R$ 831,60.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F8DB5F2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 100/2018
PROCESSO ADM. N. 3237/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CATUAI HOTEL LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.751.843/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 109,74 – 2 R$ 145,98 – 3 R$ 203,23.
ITENS TOTALIZANDO O VALOR DE: 20.881,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FC270D80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 93/2018
PROCESSO ADM. N. 3235/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETE, MOTOCICLETA, FURGÃO), REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.968.287/0002-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 94.000,00.
No Valor Total de R$ 188.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**190/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:11322D91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.609/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1.687,50 - 2 R$ 1.650,00 – 3 R$ 170,00.
No Valor total de R$ 7.015,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**196/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C985F6F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.165.203/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 3.225,00- 5 R$ 7.100,00 - No Valor de R$ 20.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**197/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7ACF6FB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.879.902/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 1.750,00 – 7 R$ 950,00.
No Valor de R$ 10.800,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de Janeiro de 2019..

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CE8619B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2018
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2018
PROCESSO ADM. N. 5483/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 19,89 – 2 R$ 13,50 – 3 R$ 12,90 – 4 R$ 11,89 -
5 R$ 6,94 – 6 R$ 6,24 – 7 R$ 6,89 – 8 R$ 13,98.
No Valor total de R$ 67.800,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:179C6246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 001/PMC/2019 PROCESSO: 149/GLOBAL/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2018.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA
COMPROMISSÁRIA: S. B. SANTOS TURISMO - ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
PRAZO VIGÊNCIA:12 MESES
DO VALOR: R$ 237.357,12
DATA: 03/01/2019.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E68608B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0001/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0052/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 590749/SESDEC, de 20/02/2013, e do C.P.F. n.º 61697206204, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03D9B07E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0002/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0600/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SILVANA DALTO MUNIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 675729/SSP/RO, de 26/03/1998, e do C.P.F. n.º 73713619204, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F5481223

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0003/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0769/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) WALTER LEMPKE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781801/SSP/RO, de 02/04/2001, e do C.P.F. n.º 69263060282, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CCD74093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0004/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0419/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ROGERIO FERREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 846461/SSP/RO, de 07/10/2002, e do C.P.F. n.º 82779520230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:662570F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0005/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0440/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANO SANTOS DE AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802187/SSP/RO, de 17/10/2001, e do C.P.F. n.º 84115530278, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:35CD54C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0006/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 01/01/2019, a Portaria nr.º 0134/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JULIO CESAR DA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1153657/SSP/SC, de 01/03/1984, e do C.P.F. n.º 62713892953, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Clínico do HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BCA532E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº	200/2018
b) Modalidade :	Dispensa nº 48/2018
c) Data Homologação:	04/01/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARECER JURÍDICO BASEANDO-SE NO ART. 24 INCISO XXVII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR
CNPJ/CPF: 19.275.400/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 180.000,00

CACOAL, 04 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DD66DCAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10454/2018
b) Inexigibilidadenrº:	1/2019
c) Data Homologação :	07/01/2019
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (PASEP) ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (INSS/PASEP)
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 1.700.000,00

CACOAL, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1CDA58A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL em exercicio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6610/2017
b) Licitação Nrº :	143/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASTOR STAUDT - EPP
CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78
VENC. DOS ITENS: 04, 14, 21, 33, 35, 36, 37, 38, 46, 59, 61, 62, 63, 68, 84, 91, 115, 125, 126, 129, 130, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 153, 162, 166, 169, 170, 189, 202, 208, 228, 234, 235, 236, 245, 248, 255, 256, 275, 281, 282, 283, 290, 291, 293, 296, 297, 298, 300, 311, 319, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 350, 359, 360
VALOR HOMOLOGADO: R$ 386.755,18

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.666.293/0001-06
VENC. DOS ITENS: 150, 200, 201, 205, 250, 253
VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.164,92

Fornecedor:COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
VENC. DOS ITENS: 23, 25, 31, 39, 40, 43, 55, 57, 116, 121, 123, 141, 142, 151, 157, 160, 180, 181, 186, 190, 191, 192, 207, 221, 237, 238, 246, 268, 269, 279, 316, 352
VALOR HOMOLOGADO: R$ 296.362,69

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49
VENC. DOS ITENS: 01, 06, 41, 42, 49, 73, 74, 75, 79, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 167, 188, 193, 197, 198, 206, 211, 286, 287, 288, 289, 292, 294, 295, 312, 313, 314, 315, 322
VALOR HOMOLOGADO: R$ 106.881,01

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIREILI – EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
VENC. DOS ITENS: 02, 03, 05, 07, 08, 11, 12, 28, 29, 30, 32, 34, 45, 48, 50, 51, 52, 54, 65, 66, 67, 69, 70, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 102, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 124, 128, 152, 163, 164, 165, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 182, 195, 196, 199, 203, 204, 210, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 259, 260, 277, 318, 324, 325, 357
VALOR HOMOLOGADO: R$ 156.895,53

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02
VENC. DOS ITENS: 227, 229, 230, 231, 232
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.824,28

Fornecedor: RTB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
VENC. DOS ITENS: 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 44, 53, 56, 58, 60, 64, 71, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 127, 131, 132, 134, 138, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 179, 183, 184, 185, 194, 209, 213, 214, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 233, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 251, 254, 257, 258, 263, 264, 265, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 280, 284, 285, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 317, 320, 321, 323, 329, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 353, 354, 355, 356, 358, 361, 362, 363, 364
VALOR HOMOLOGADO: R$ 343.186,75.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.350.070,36.

CACOAL, 03 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:273D9AFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3404/2018
b) Licitação Nrº :	170/2018
c) Modalidade :	PregãoPresencial
d) Data Homologação :	03/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ARLINDO SCHULZ
CNPJ/CPF: 191.501.482-49
LOTES: 01, 02, 03
Valor Homologado - R$ 52.775,94

Fornecedor: LICLEISON SEBASTIÃO DA SILVA
CNPJ/CPF: 873.246.952-72
LOTES: 04
Valor Homologado - R$ 16.580,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 69.356,34

CACOAL, 03 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:865EED3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10409/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10.409/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidadenº 2/2019
c) Data Homologação :	08/01/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO MENSAL JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS AFIM DE SE OBTER DESCONTOS A SEREM EFETUADOS DIRETAMENTE NOS REPASSES REALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONASEMS – CONSELHO NAC. SEC. MUN. SAÚDE
CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88
Valor Homologado - R$18.000,00 (dezoito mil reais)

CACOAL/RO, 08 de Janeiro de 2019.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:82C99E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 21/12/2018, no valor de **R$ 70.00,00 (setenta mil reais)**, depositado na conta 10.138-9, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 344/PGE-2018,** objetivando a **CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO NA ESCOLA RIO BRANCO**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:3AAE9871

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 28/12/2018, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, depositado na conta 10.185-0, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 238/2018/PGE/RO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:822A733F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 009/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HORAM RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob Nº. 712.314.802-97, para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de janeiro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Presidente

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:82CFA328

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 010/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RONI VICENTE DE SOUSA,** inscrito no CPF sob Nº. 035.324.792-81, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇO GERAL EXTERNO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de janeiro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Presidente

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2BE01ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA 001/CMCJ/2019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2019. Edição 2370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE LÊ-SE:

Servidora – Eliane Alves de Souza – **Membro**

LEIA – SE:

Servidora – Eliane Alves da Costa – **Membro**

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao nome correto da servidora acima relacionada.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 08 de janeiro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:045E49A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.792 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO OS DECRETOS 3.736 E 3.737 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade os Decretos 3.736/2018 e 3.737/2018 de 30 de novembro de 2018, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2018. Edição 2346.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 28 de dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7691F16

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.773 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, GECIANE ARAUJO DOS SANTOS, cad. 9566** servidora do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Titular, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, Carta de Renúncia, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53790489

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Luís Lopes Ikenohuchi Herrera, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Daiany Lilian Ribeiro de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº 100/97, e Lei nº 578/2011 e suas alterações, à Conselheira Tutelar Suplente do Município de Candeias do Jamari, conforme eleição no dia 04 de outubro de 2015, para **complementação de mandato** no cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar a senhora MARIA DAS DORES DE CASTRO.

"Eu, Conselheira Tutelar de Candeias do Jamari, eleita para complementação da gestão de 2018 a 2020, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Candeias do Jamari- RO, 07 dezembro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

DAIANY LILIAN RIBEIRO DE CASTRO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C327AEC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Luís Lopes Ikenohuchi Herrera, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Daiany Lilian Ribeiro de Castro, de acordo com a Lei Municipal nº 100/97, e Lei nº 578/2011 e suas alterações, à Conselheira Tutelar Suplente do Município de Candeias do Jamari, conforme eleição no dia 04 de outubro de 2015, para **complementação de mandato** no cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar a senhora GECIANE ARAUJO DOS SANTOS.

"Eu, Conselheira Tutelar de Candeias do Jamari, eleita para complementação da gestão de 2018 a 2020, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Candeias do Jamari- RO, 26 de dezembro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

DAIANY LILIAN RIBEIRO DE CASTRO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

KACYELE DOS SANTOS RIGOTTI
Conselheira Tutelar Titular

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B262E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO EDIFICARE

Castanheiras 08 de janeiro de 2019
2° Termo aditivo do contrato nº.13/2017, decorrente de Pregão n° 13/2017 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE SUBSTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA ARES CONDICIONADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, e a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.568.065/0001-94, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **KAMILLA RAMIRES MAY,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 017.728.372-61, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/02/2019 com finalidade de PRAZO NECESSARIO PARA REGISTRO DE ART EXCLUSIVAMENTE, CONFORME PARECER JURIDICO ACOSTADO AO PROCESSO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante
Edificare Serviços De Engenharia EIRELI- ME
CNPJ:275.680.650-00194
KAMILLA RAMIRES MAY
Representante Legal
CPF:017.728.372-61
CPF:017.728.372-61
Contratada

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0573CD3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 226-2018

Processo Administrativo nº 972/2017-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básica De Saúde Olaia Alves Da Silva, Salete Cordeiro, Clemente Meurer E Ataíde Jose Da Silva conforme Necessidades Da Secretaria De Saúde. assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total de R$: 8.100,00. (oito mil e cem reais).

Aos dias 08/01/2019, a Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 08de janeiro de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5038D5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO 146/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE = RO

PALÁCIO VEREADOR "JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SENHOR PREFEITO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Senhor Prefeito da cidade de Colorado do Oeste - RO afastado e autorizado a ausentar-se do Estado para tratamento médico a partir de 03/01/2019, conforme atestado médico apresentado na data de 03/01/2019.
§1º O afastamento será por tempo indeterminado tendo em vista que conforme consta no atestado médico que o Prefeito irá realizar um tratamento pré-cirúrgico.
§2º Em caso de apresentação de novos atestados, prorroga-se o afastamento pelo período necessário para tratamento e recuperação até que esteja apto para assumir novamente o cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO	***NATÁLIO SILVA DOS SANTOS***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
FABIO DA SILVA SOUZA	***MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:5433DF85

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 451

Termo de Posse nº 451

Termo de posse de sua Excelência o senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 09ª Legislatura, em decorrência do afastamento do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Gercino Garcia Sobrinho, a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, Vice-Prefeito Eleito nas Eleições Municipais de 02 de outubro de 2016 no município de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, que exibiu o respectivo Diploma de Declaração de Bens, que integra o presente Termo de Posse, tudo conforme preceitua o Artigo 20, I da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo (a) senhor (a) Secretario (a), prestou a Sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, o compromisso legal nos seguintes termos: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado observando a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal e, as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Colorado do Oeste para promover o bem geral de seus habitantes." Isto feito, o senhor Presidente, Declarou em voz alta, que a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, estava empossado, nesta data no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, pelo tempo que durar o afastamento do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar este presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretário da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
CPF 994.178.209-15
Vereador Presidente

FÁBIO DA SILVA SOUZA
CPF 797.115.532-87
Vereador Secretário

JOÃO BATISTA PEREIRA
CPF 163.006.102-68
Prefeito Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1B65728C

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 447

Termo de Posse nº 447
Termo de posse do (a) Vereador(a) ***GERCINO GARCIA SOBRINHO*** no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 09ª Legislatura, biênio 2019/2020.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 19h00min, na Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Evandro Guimarães Prudente, para assumir o cargo de Presidente da Mesa Diretora, que é eleita pra o biênio 2019/2020, tudo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Após a leitura do presente Termo de Posse pelo Secretário ad-hoc, o senhor Presidente declarou em voz alta, que a sua Excelência, o senhor ***GERCINO GARCIA SOBRINHO***, estava empossado(a), no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 09ª Legislatura, biênio 2019/2020, eleita conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis. Por ser a expressão legítima da Verdade, o senhor Presidente, mandou lavrar em Ata, o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador ora empossado, e pelos demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de Dezembro de 2018.

EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE
CPF 960.515.232-00
Vereador Presidente em Exercício

RUDI ROMEU NAUE
CPF 304.816.09-49
Vereador Secretário AD-HOC

GERCINO GARCIA SOBRINHO
CPF 994.178.209-15
Vereador Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:9F4F5798

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº1069/82 E 2874/91

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu o **COMPARECIMENTO DAS PESSOAS ABAIXO DESCRITAS PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REFERENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

P.A Nº 2874/91 do Srº JOÃO MARIA DE ARAÚJO, Lote Nº 08, Quadra 100, Setor A;
P.A Nº 1069/82 do Srº DANIEL RODRIGUES DE ANDRADE, Lotes Nº 19 Quadra Nº 86, Setor B, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Informamos que os cidadãos supracitados deverão comparecer a esta Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 08 de janeiro de 2.019.

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:B69F65E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO CONVOCAÇÃO PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO E NOVOS CADASTROS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados o **Chamamento público** para a atualização dos cadastros já existentes e para o ingresso de novos interessados, de acordo com o **Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.**

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)
§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

O horário de atendimento ao Público será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. A relação de documentos necessários para cadastro e atualização do mesmo, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min, e poderá ser solicitada através do email: **cplcostamarques@hotmail.com.**

Costa Marques/RO, 08 de Janeiro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5B75EEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Agente Administrativo nível I, classe A, matrícula de nº 9652, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Diretor Geral na **Câmara Municipal de Espigão do Oeste**, no período de **01/01/2019 à 31/12/2019**.
II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:039A9967

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 010/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Art. 252, II, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Servidor abaixo qualificado a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ Nº 04.391.603-0001/12.
Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro
- Encerrar contas de depósito

Presidente/Servidor Autorizado:

Nome	CPF nº	Cargo
Joveci Bevenuto Souza	325.287.791-00	Presidente
Raimundo Araújo Lima	179.468.323-20	Tesoureiro

Parágrafo Único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) dos indicados.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal do Presidente e Servidor ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:98224C8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES E CARGOS

Em cumprimento à determinação disposta no artigo 13 da Constituição Estadual, o Instituto de Previdência do Mun. de Espigão do Oeste publica a relação dos servidores ativos e inativos até 31.12.2018.

Nome	Matrícula	Regime	Status	Cargo efetivo IPRAM
Alessandra Comar Nunes	3015901	Efetivo	Ativo	Procuradora Jurídica
Cleanderson do Nascimento Lucas	3016994	Efetivo	Ativo	Controlador Interno
Erika de Oliveira Afonso	3017038	Efetivo	Ativo	Aux. Serviços Administrativos
Evania Schulz	3016995	Efetivo	Ativo	Zeladora
Naira Regina R. Lara	3015401	Efetivo	Ativo	Agente Administrativo
Valquimar Dias de Oliveira	3016041	Efetivo	Ativo	Agente Administrativo

Servidores efetivo cedido ou Afastado

Nome	Matrícula	Vínculo	Órgão de origem	Cargo Efetivo do órgão de Origem
Esvania da Silva	3017018	Cedido	Câmara Mun. Espigão do Oeste	Recepcionista
Fabiana B. Habitzreuter	3016711	Afastada	IPRAM	Contadora
Wéliton Pereira Campos	3015821	Cedido	Prefeitura do Mun. Espigão do Oeste	Professor

Servidores Conselheiros IPRAM

Nome	Matrícula
Adriano Meireles da Paz	3017027
Genesio Martins de Souza	3017047
Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel	3013531
Naira Regina Ricieri Lara	3016807
Rosângela Hume	3017024
Roseli Martins da Silva	3017023
Sergio de Carvalho	3017028
Valquimar Dias de Oliveira	3017025
Vilson Ribeiro Emerich	3017022
Wéliton Pereira Campos	3016813

Relação de Servidores Aposentados

Nome	Matrícula	Regime	Status	Cargo efetivo
Maria de Fátima da Silva	781	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Marizete Fernandes Nabão	861	Efetivo	Inativo	Professor
Iracema Closs	1015671	Efetivo	Inativo	Professor
Terezinha Rosa Coelho	1040941	Efetivo	Inativo	Gari
Ivo de Paula Martins	1041831	Efetivo	Inativo	Pedreiro

José Domingos	3012721	Efetivo	Inativo	Cozinheiro
Fernando Costa	3012991	Efetivo	Inativo	Motorista
Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel	3013291	Efetivo	Inativo	Professor
Maria Aparecida Araújo Lopes	3014261	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Teresa Assis da Silva	3014341	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Janira da Mota Limeira	3014771	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Apparecida Rodrigues Carvalho	3015581	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Eriadne Stefany e Polisel	3016803	Efetivo	Inativo	Professor
Jacy Silva Pereira	3016805	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Marta de Morais Binow	3016810	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
João Marinho dos Santos	3016811	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Geni Dias Batista da Silva	3016812	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Rita Souza Dias	3016815	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Maria Pinto Ferreira Farias	3016816	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Jose Batista de Matos	3016981	Efetivo	Inativo	Vigia
Rita de Cássia O. Monteiro	3016983	Efetivo	Inativo	Professor
Benedita Margarida da Silva Batista	3016984	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Geraldo Gonçalves Pereira	3016985	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Silene da Penha Buffon Pereira	3016986	Efetivo	Inativo	Professor
Marlenes Meneguetti Cossuol	3016987	Efetivo	Inativo	Professor
José Natio Moreira da Silva	3016989	Efetivo	Inativo	Professor
Maria Florinda Rodrigues	3016996	Efetivo	Inativo	Aux. de Enfermagem
Marina Schraiber Gumz	3016997	Efetivo	Inativo	Professor
Valdomira Maria de Jesus	3016998	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Antonio Batista da Silva	3016999	Efetivo	Inativo	Vigia
Ednauro Garcia	3017000	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
José Aurimar Ferreira	3017001	Efetivo	Inativo	Fisioterapeuta
Maria de Araújo Pereira	3017002	Efetivo	Inativo	Professor
Maria Marques de Miranda	3017003	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Alvina Kalk Ludtick	3017004	Efetivo	Inativo	Professor
Severino Afonso da Silva	3017005	Efetivo	Inativo	Fiscal de Arrecadação Tributária
Erica Kreitlow Bailke	3017011	Efetivo	Inativo	Professor
Marizeth Helena Gonçalves	3017014	Efetivo	Inativo	Professor
Ana Maria Zahn Goese	3017015	Efetivo	Inativo	Professor
Nilza Maria dos Santos Salvatico	3017016	Efetivo	Inativo	Professor
Miguel Fernandes Sobrinho	3017017	Efetivo	Inativo	Operador de Máquinas
Maria Aparecida Reis Lima Ponath	3017019	Efetivo	Inativo	Professor
Jose Rodrigues Coelho	3017020	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos
Neusa de Abreu	3017021	Efetivo	Inativo	Aux. de Enfermagem
Aristides Blasques	3017026	Efetivo	Inativo	Operador de Máquinas
Joel Correa de Oliveira	3017029	Efetivo	Inativo	Professor
Fernando da Anunciação Gonçalves	3017030	Efetivo	Inativo	Operador de Máquinas
Dalva Jose dos Santos	3017031	Efetivo	Inativo	Aux. de Enfermagem
Dirce Salvi Bianchetto	3017032	Efetivo	Inativo	Aux. de Enfermagem
Leizete Bruno	3017033	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços de Saúde
Armando de Araújo Barros	3017034	Efetivo	Inativo	Motorista
Romana Pereira dos Santos	3017035	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Delzi Lopes de Araújo	3017036	Efetivo	Inativo	Professor
Lucia Regina Mokan	3017037	Efetivo	Inativo	Aux. de Enfermagem
Renata Cristina Sepulcri Silveira	3017039	Efetivo	Inativo	Professor
Iris Ines Furlan	3017041	Efetivo	Inativo	Aux. Copa e cozinha
Ana Lucia Fernandes dos Santos Firmino	3017042	Efetivo	Inativo	Professor
Ana Rita Côgo	3017043	Efetivo	Inativo	Professor
Nilce Maria Barella	3017044	Efetivo	Inativo	Professor
Gilson Alves Taurino	3017045	Efetivo	Inativo	Aux. de Serviços Diversos

Relação de Pensionista

Nome	Matrícula
Beatriz Miranda	941
Maria Penha de Oliveira	1241
Aparecida Ramos Amorim	1321
Nely Borcate	1401
Shirley Viana	1671
Deusdí Renoir Sarmento Furtado	2561
Selvina Maria de Sá dos Reis	20701
Dulcelina Souza de Oliveira Kunde	1041321
Margarida Pereira da Silva Cassiano	1041401
Etelvina de Jesus Oliveira	3013021
Terezinha Josefa da Conceição Silva	3016804
Bertulina Alves Teixeira	3016814
Terezinha Rosa Coelho	3016990
Neuza de Jesus do Carmo	3016991
Giussa Cassiano Julio	3016993
Marisa de Oliveira Furlan França	3017007
Jurandir dos Santos	3017012
Alzenir Ramos dos Santos	3017040
Geovana Goldner Oliveira Lima	3017046

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F637AB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.344/ GP / 2019 - ABERTURA DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.344/ GP / 2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura do Orçamento Exercício 2019, fixa as cotas mensais das diversas unidades orçamentárias, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe os Art. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº 10/TCE-RO/2010.

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos das unidades orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o Quadro Natureza de despesas por Unidades Orçamentárias da Lei Municipal nº 979/2018 - Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos despesa:

ANO	% mês
JAN	6,73
FEV	7,97
MAR	8,20
ABR	7,79
MAI	7,95
JUN	8,91
JUL	8,31
AGO	7,63
SET	7,76
OUT	9,19
NOV	7,81
DEZ	11,75
Total %	100

Art. 2º - A execução da despesa autorizada obedecerá aos detalhamentos dos quadros analíticos, natureza de despesa para o exercício de 2019, respeitando para cada projeto/atividade, os limites globais do plano aprovado por este DECRETO.
Art. 3º - Fica autorizada a antecipação das cotas orçamentárias, de acordo com a efetiva arrecadação mensal.

Art. 4º - As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado, e outros convênios ou transferências de convênios ficam desobrigada do disposto no artigo 1º deste decreto.
Art. 5º - Os recursos orçamentários não utilizados fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados no mês seguinte do exercício.
Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber, observando o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste decreto, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos quatro (04) dias do Mês de Janeiro de 2019.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C7D340B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 01/GP/2.019 - REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 01/GP/2.019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Reordenação dos Membros da Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira. e contém outras providencias".

FRANCINETE B. MEDEIROS, prefeita do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1°- REORDENAR - Membros da Equipe de Apoio, em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, em conformidade do o Art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 865/2017, designa os servidores:

§ Paragrafo Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por esta PORTARIA em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO
ALEX SANDRO CORREA SOARES

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (07) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

FRANCINETE B. MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __07__/_01__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9FF92EF6

GABINETE
DECRETO Nº. 7.345/GP/2019 - DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 7.345/GP/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar as atividades técnico-administrativas, com vista à sua racionalização e celeridade dos procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º- Em consonância com os artigos 62 e 64, da Lei federal de nº 4.320/64, e com o artigo 52, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira, fica delegada a competência a todos os Secretários Municipais e aos representantes de Fundos, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas, conceder diárias, solicitar a abertura, a homologação, a ratificação das dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar empenhos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, as quais serão responsáveis.

§ 1º - No que se refere à abertura de processo que ocasionará despesas, deverá conter na fase inicial do processo autorização do chefe do poder executivo para posteriores procedimentos de autuação e demais providências, exceto a abertura de processo e concessão de diárias as quais deverão ser autorizadas pelo chefe de gabinete.

§2º - As assinaturas dos contratos e convênios celebrados pelo Município de Governador Jorge Teixeira, serão efetuadas pelo Secretário Municipal solicitante, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e visado pela Procuradoria do município.

§3º - Aos representantes de Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades municipais, sob o regime jurídico de direito público, além das atribuições previstas no *caput*, fica delegada a atribuição de assinar contratos, convênios, ordem de pagamentos e realizar pagamentos. No tocante aos contratos, os mesmos deverão ser assinados conjuntamente com o Prefeito, em atendimento a Instrução Normativa da receita Federal, exceto os contratos do GJT-Prev, por gozar de autonomia administrativa.

§4º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda a atribuição de assinar, empenhos, ordens de pagamentos e efetuar pagamentos efetuados pelo Poder Executivo, em conjunto com os secretários da pasta e gestores dos fundos, nos termos do artigo primeiro.

§5º - Os empenhos, ordens de pagamentos e os pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda serão assinados e efetuados pelo Secretario da pasta em conjunto com o Diretor(a) do Departamento de Finanças da Semfaz.

Art. 2º - Fica delegada ao Diretor de departamento de Registro de Preço ou Presidente da Comissão de Registro a atribuição de solicitar abertura de processos relacionados ao registro de preço, desde que acompanhada da solicitação ou manifestação de interesse do secretário da pasta, nos termos do art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.911/GP/2015.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário de administração as atribuições previstas nos artigos 173 e 174 da Lei Municipal n. 038/1995, podendo este, para tanto, expedir portarias de designação, revogação, concessão de férias, abertura de inquéritos administrativos e outras mais que se referirem à situação funcional de servidores.

§ 1º - Na vacância do cargo de Secretario de Administração ou ausência de servidor designando para substituir ou acumular as respectivas funções, será de competência do Gerente de Recursos Humanos, exercer as atribuições delegadas no caput deste artigo.

§ 2º – Compete ao Prefeito do Município, exclusivamente, expedir Decreto de nomeação, exoneração, concessão de licença prêmio e licença médica de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - É vedado aos Agentes Públicos mencionados nos artigos primeiro e segundo a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo Único – O chefe do executivo municipal poderá avocar, no todo ou em parte e a qualquer tempo, as atribuições delegadas por este Decreto.

Art. 5º - Os Agentes Públicos mencionados no artigo primeiro, segundo e terceiro são responsáveis, de forma administrativa, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas neste Decreto.

Art. 6º - O Agente Público que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos previstos no *caput* do artigo primeiro, terá as mesmas delegações e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 7º - Este Decreto tem **seus efeitos retroativos ao dia 28 de dezembro de 2018**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de janeiro de 2019.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CBB463FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA Nº 148 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 148 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria da Conceição Alves Costa, matrícula nº 187-1, portadora do CPF n° 079.960.392-91, RG n° 64917 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.106/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de janeiro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8DAE9763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 002/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 002/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 03 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor **Carlos Willian Paruma Amutari,** no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para exercer suas funções, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no CAPS e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Saúde.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1621832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 004/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 004/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **Mirailza da Silva Moreira,** no Cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Hospital Regional Perpétuo Socorro.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:550BCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 009/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 009/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora, (sem ônus) ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS de mat.10887 - na função de RESPONSÁVEL PELA

REDE DE FRIO, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no NUVEPA.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 07 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CB04C4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 008/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 008/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, (sem ônus) RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA de mat.503697- na função de CHEFE DO LABORATÓRIO, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no NUVEPA.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 07 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4BE240AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 007/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 007/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, (sem ônus) PEDRO FERREIRA DE MEIRELES de mat.503585 - na função de CHEFE DA MALARIA, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no NUVEPA.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 07 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DE295EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 006/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 006/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, (sem ônus) AIRTON PEDRAZA FAREL de mat.489716- na função de CHEFE DA DENGUE, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no NUVEPA.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 07 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:EF358B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 005/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 005/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, (sem ônus) RIVALDO MORONHA MERCADO de mat.502883- na função de coordenador das Endemias, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no NUVEPA.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, em 07 de janeiro de 2019.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:3CFE7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1458/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº: 1458/GAB/SEMSAU/18 Guajará-Mirim, 13 de dezembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora ANGIANE SALES DE ALMEIDA, no Cargo de Diretora do Centro Odontológico Francisca Eunice Maciel, para que a mesma desenvolva suas atividades funcionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:26417723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados a **retificação** do aviso de Licitação – Concorrência Pública 002/2018, publicado no dia 08/01/2019, nesse mesmo diário;
Onde se lê:
A sessão terá início no dia **11/02/2019, às 07h30m (horário local)**
Leia-se:
A sessão terá início no dia **14/02/2019, às 07h30m (horário local)**

Itapuã do Oeste – RO, 08 de Janeiro de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente CPL
Port. N.º 179/GAB/PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:64509871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 155/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS II

Pelo presente instrumento, a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A**., sociedade com propósito específico inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87, com sede na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, salas 2011 e 2015, Jardim dos Manacás, Araraquara (SP), CEP 14.801-534, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gersino Saragosa Guerra, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP-SP, CPF/MF 899.365.158-20, e por seu Diretor Técnico, Sr. Jairo Junqueira Kalife, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7676562 SSP-SP, CPF/MF nº 286.148.366-00, ambos com endereço comercial na cidade de Araraquara (SP); doravante denominada **IE MADEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, entidade de direito público com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1.080 – Setor 02, inscrita sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Gonçalves Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 790242 SESDEC/RO, CPF 930.305.762-72, residente e domiciliado na Rua Ricardo Cantanhede N° 952, CEP 76.890-000, Setor 03, em Jaru (RO), doravante denominado **MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO:

A **IE MADEIRA** tem como um dos eixos do seu programa de responsabilidade realizar Projetos Sociais no âmbito das comunidades localizadas na área de influência direta da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2; da Estação Retificadora na Subestação Coletora Porto Velho e Estação Inversora na Subestação Araraquara 2; que não tenham sido contempladas por ações previstas no licenciamento ambiental ou nos programas socioambientais do projeto básico ambiental para a implantação do empreendimento;

O **MUNICÍPIO** tem interesse em que o Projeto Social seja desenvolvido em seu território, face à necessidade de construir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, por se tratar de população de baixa renda;

A **IE MADEIRA** concordou em aplicar parte dos recursos de seu programa de responsabilidade na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, através da aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

A **IE MADEIRA** declara que as ações decorrentes do presente Instrumento, sob sua responsabilidade, não correspondem a: (i) ações impostas por lei, ato administrativo ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e termos de ajustamento de conduta; (ii) ações exclusivamente voltadas à performance comercial e competitiva ou ao desenvolvimento direto do mercado consumidor; (iii) ações de marketing institucional, ou (iv) ações em contrapartida a quaisquer benefícios tributários federais, estaduais ou municipais concedidos à empresa, bem como não serão suportados com recursos advindos de benefícios fiscais;

Acordam as partes celebrar o presente acordo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 – O presente acordo tem por finalidade formalizar a aplicação de parte dos recursos do programa de responsabilidade da **IE MADEIRA** em Projeto Social do **MUNICÍPIO,** consistente na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, doravante denominado apenas como “Projeto Social”.

1.2 – O Projeto Social compreende a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, com 183,23 m², localizado na Rua Euclides da Cunha, quadra 14, lote 21/A, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).

1.3 – O valor para as obras do Projeto Social está limitado a R$ 352.397,16 (Trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

1.3.1 – Caso, após a realização da cotação de preço para contratação da empreiteira responsável pela execução das obras, os valores encontrados sejam maiores do que aquele ora estabelecido, a **IE MADEIRA** deverá buscar nova aprovação do BNDES para a execução do Projeto Social.

1.3.2 – Caso o BNDES não aprove a aplicação de recursos complementares para a execução do Projeto Social em sua integridade, as partes deverão readequar seu objeto, de modo que este possa ser executado dentro do valor disposto no item 1.3.

1.3.3 – O **MUNICÍPIO** não fará jus a eventual valor excedente e nem poderá propor a execução de atividades adicionais das ora estabelecidas, caso o valor gasto no Projeto Social seja menor do que aquele estipulado na cláusula 1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deste Acordo se dará conforme os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).

2.2 - Qualquer alteração dos Anexos deste Acordo somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência das partes, através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à IE MADEIRA:

I – Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES, em especial, se houver necessidade de readequação do Projeto Social;

II - Efetuar as compras e contratações para a realização das obras objeto do Projeto Social;

III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do Projeto Social;

IV - Indicar representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução e a realização do objeto deste Instrumento; e

V – Doar ao **MUNICÍPIO** os ativos ao final da implantação, mediante termo de doação.
.

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

I – Adequar o Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo, caso necessário;

II - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações;

III - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e a operação, a exemplo, não-exaustivo, o acesso ao local, água, energia elétrica e rede de esgoto, sanitária e telefonia;

IV – Acompanhar a execução do objeto deste Instrumento durante o período de construção, indicando engenheiro com capacidade técnica e poderes para prestar informações e assinar boletins de medição;

V – Receber as instalações ao final da conclusão das obras de construção, dando ampla quitação à **IE MADEIRA**;

VI - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II;

VII – Não fazer uso promocional do objeto deste Acordo em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;

VIII – Publicar o presente Instrumento na Imprensa Oficial competente para conferir publicidade a seus atos; e

IX – Responsabilizar-se por tomar todas as medidas necessárias para eliminar eventual vício oculto que seja encontrado durante o período de garantia da obra, inclusive acionando a empreiteira responsável pela execução da obra, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo é de 10 meses, a contar de sua assinatura, sendo: 01 mês para obtenção das licenças de obra; 02 meses para contratação e mobilização da empreiteira e 07 meses de obra.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

5.1 - O presente Acordo encerrar-se-á de pleno direito após a completa execução do Projeto Social ou por mútuo consentimento das partes e a prévia e expressa anuência do BNDES.

5.2 – O presente contrato poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

Caso não sejam apresentadas as licenças de obra e eventuais adequações necessárias ao projeto executivo pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento;

Caso não seja disponibilizada a infraestrutura necessária pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão das licenças de obra;

Em caso de não aprovação do Projeto Social pelo BNDES ou suas eventuais adequações; e

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar mais de 90 (noventa) dias contados da comunicação do fato.

5.3 – Após o início das obras, o presente instrumento não poderá ser denunciado.

CLÁUSULA SEXTA – ANEXOS

6.1 – Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas partes, integram e constituem partes inseparáveis do presente Acordo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

Anexo 1 – Plano de Trabalho

Anexo 2 – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 3 – Quadro de Usos e Fontes

Anexo 4 - Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

7.1 - Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra parte e do BNDES, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As comunicações entre as partes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal (cartas, e-mail ou fax), sendo que a nomeação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo.

8.2 – A **IE MADEIRA** poderá credenciar perante o **MUNICÍPIO**, um ou mais empregados ou prestadores de serviço, para acompanhar a execução do objeto do presente Acordo, permitindo o amplo acesso de

seus representantes a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Acordo.

8.3 – Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Acordo, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Acordo são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.4 – Fica vedada qualquer transferência financeira entre as partes, sendo que cada parte arcará diretamente com as obrigações assumidas com seus prestadores de serviço, não existindo qualquer tipo de responsabilidade de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra parte em função deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara (SP), como competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Araraquara (SP), 12 de novembro de 2018.

Pela Interligação Elétrica do Madeira S.A:

GERSINO SARAGOSA GUERRA
Diretor Administrativo e Financeiro

JAIRO JUNQUEIRA KALIFE
Diretor Técnico

Pela Prefeitura Municipal de Jaru:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F3434821

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO DAF Nº 154/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS I

Pelo presente instrumento, a **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A**., sociedade com propósito específico inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87, com sede na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, salas 2011 e 2015, Jardim dos Manacás, Araraquara (SP), CEP 14.801-534, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gersino Saragosa Guerra, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP-SP, CPF/MF 899.365.158-20, e por seu Diretor Técnico, Sr. Jairo Junqueira Kalife, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7676562 SSP-SP, CPF/MF nº 286.148.366-00, ambos com endereço comercial na cidade de Araraquara (SP); doravante denominada **IE MADEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, entidade de direito público com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1.080 – Setor 02, inscrita sob o CNPJ nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Gonçalves Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 790242 SESDEC/RO, CPF nº 930.305.762-72, residente e domiciliado na Rua Ricardo Cantanhede N° 952, CEP 76.890-000, Setor 03, em Jaru (RO), doravante denominado **MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO:

A **IE MADEIRA** tem como um dos eixos do seu programa de responsabilidade realizar Projetos Sociais no âmbito das comunidades localizadas na área de influência direta da Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2; da Estação Retificadora na Subestação Coletora Porto Velho e Estação Inversora na Subestação Araraquara 2; que não tenham sido contempladas por ações previstas no licenciamento ambiental ou nos programas socioambientais do projeto básico ambiental para a implantação do empreendimento;

O **MUNICÍPIO** tem interesse em que o Projeto Social seja desenvolvido em seu território, face à necessidade de construir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, por se tratar de população de baixa renda;

A **IE MADEIRA** concordou em aplicar parte dos recursos de seu programa de responsabilidade na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, através da aplicação de recursos disponibilizados pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social; e

A **IE MADEIRA** declara que as ações decorrentes do presente Instrumento, sob sua responsabilidade, não correspondem a: (i) ações impostas por lei, ato administrativo ou decisão judicial, incluindo obrigações decorrentes de licenciamento ambiental e termos de ajustamento de conduta; (ii) ações exclusivamente voltadas à performance comercial e competitiva ou ao desenvolvimento direto do mercado consumidor; (iii) ações de marketing institucional, ou (iv) ações em contrapartida a quaisquer benefícios tributários federais, estaduais ou municipais concedidos à empresa, bem como não serão suportados com recursos advindos de benefícios fiscais;

Acordam as partes celebrar o presente acordo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 – O presente acordo tem por finalidade formalizar a aplicação de parte dos recursos do programa de responsabilidade da **IE MADEIRA** em Projeto Social do **MUNICÍPIO,** consistente na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, doravante denominado apenas como "Projeto Social".

1.2 – O Projeto Social compreende a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, com 183,23 m², localizado na Rua Alberto Santos Dumont, quadra 57 – lote 01/C – Jardim dos Estados, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru, conforme Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).

1.3 – O valor para as obras do Projeto Social está limitado a R$ 352.397,16 (Trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

1.3.1 – Caso, após a realização da cotação de preço para contratação da empreiteira responsável pela execução das obras, os valores encontrados sejam maiores do que aquele ora estabelecido, a **IE MADEIRA** deverá buscar nova aprovação do BNDES para a execução do Projeto Social.

1.3.2 – Caso o BNDES não aprove a aplicação de recursos complementares para a execução do Projeto Social em sua integridade, as partes deverão readequar seu objeto, de modo que este possa ser executado dentro do valor disposto no item 1.3.

1.3.3 – O **MUNICÍPIO** não fará jus a eventual valor excedente e nem poderá propor a execução de atividades adicionais das ora estabelecidas, caso o valor gasto no Projeto Social seja menor do que aquele estipulado na cláusula 1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deste Acordo se dará conforme os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2), Quadro de Usos e Fontes (Anexo 3) e Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo (Anexo 4).

2.2 - Qualquer alteração dos Anexos deste Acordo somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa anuência das partes, através de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à IE MADEIRA:

I – Obter a aprovação do Projeto Social perante o BNDES, em especial, se houver necessidade de readequação do Projeto Social;

II - Efetuar as compras e contratações para a realização das obras objeto do Projeto Social;

III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização físico-financeira do Projeto Social;

IV - Indicar representante do Acordo com poderes para prestar informações e acompanhar a execução e a realização do objeto deste Instrumento; e

V – Doar ao **MUNICÍPIO** os ativos ao final da implantação, mediante termo de doação.
.

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

I – Adequar o Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo, caso necessário;

II - Conceder as licenças de construção e funcionamento das instalações;

III - Disponibilizar a infraestrutura básica para a construção e a operação, a exemplo, não-exaustivo, o acesso ao local, água, energia elétrica e rede de esgoto, sanitária e telefonia;

IV – Acompanhar a execução do objeto deste Instrumento durante o período de construção, indicando engenheiro com capacidade técnica e poderes para prestar informações e assinar boletins de medição;

V – Receber as instalações ao final da conclusão das obras de construção, dando ampla quitação à **IE MADEIRA**;

VI - Comprometer-se com a gestão e manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I;

VII – Não fazer uso promocional do objeto deste Acordo em favor de candidato, partido político ou coligação partidária;

VIII – Publicar o presente Instrumento na Imprensa Oficial competente para conferir publicidade a seus atos; e

IX – Responsabilizar-se por tomar todas as medidas necessárias para eliminar eventual vício oculto que seja encontrado durante o período de garantia da obra, inclusive acionando a empreiteira responsável pela execução da obra, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo é de 10 meses, a contar de sua assinatura, sendo: 1 mês para obtenção das licenças de obra; 02 meses para contratação e mobilização da empreiteira e 07 meses de obra.

CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

5.1 - O presente Acordo encerrar-se-á de pleno direito após a completa execução do Projeto Social ou por mútuo consentimento das partes e a prévia e expressa anuência do BNDES.

5.2 – O presente contrato poderá ser denunciado nas seguintes hipóteses:

Caso não sejam apresentadas as licenças de obra e eventuais adequações necessárias ao projeto executivo pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento;

Caso não seja disponibilizada a infraestrutura necessária pelo **MUNICÍPIO,** no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão das licenças de obra;

Em caso de não aprovação do Projeto Social pelo BNDES ou suas eventuais adequações; e

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar mais de 90 (noventa) dias contados da comunicação do fato.

5.3 – Após o início das obras, o presente instrumento não poderá ser denunciado.

CLÁUSULA SEXTA – ANEXOS

6.1 – Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas partes, integram e constituem partes inseparáveis do presente Acordo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

Anexo 1 – Plano de Trabalho

Anexo 2 – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 3 – Quadro de Usos e Fontes

Anexo 4 - Projeto Arquitetônico e de Implantação, Elétrico e Hidráulico do Projeto Social e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

7.1 - Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra parte e do BNDES, ceder, no todo ou em parte, os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As comunicações entre as partes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal (cartas, e-mail ou fax), sendo que a nomeação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Acordo.

8.2 – A **IE MADEIRA** poderá credenciar perante o **MUNICÍPIO**, um ou mais empregados ou prestadores de serviço, para acompanhar a execução do objeto do presente Acordo, permitindo o amplo acesso de seus representantes a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Acordo.

8.3 – Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Acordo, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Acordo são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.4 – Fica vedada qualquer transferência financeira entre as partes, sendo que cada parte arcará diretamente com as obrigações assumidas com seus prestadores de serviço, não existindo qualquer tipo de responsabilidade de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra parte em função deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara (SP), como competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Araraquara (SP), 12 de setembro de 2018.

Pela Interligação Elétrica do Madeira S.A:

GERSINO SARAGOSA GUERRA
Diretor Administrativo e Financeiro

JAIRO JUNQUEIRA KALIFE
Diretor Técnico

Pela Prefeitura Municipal de Jaru:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7128CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 624/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - AGNER DA SILVA COSTA,** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS**- SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1021884 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 000.107.122-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos a data de 08 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:489E637B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 626/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - ILMA DE SOUZA DAMACENO,** para o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1246323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 011.717.232-45, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F36F1411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 625/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - DOUGLAS MATEUS FERRARI,** para o cargo de **COORDENADOR DE GARAGEM MUNICIPAL** - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1064943 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.708.122-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EA9C978B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 247/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA da SEMECEL** - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, **DOUGLAS MATEUS FERRARI**, portador do RG nº 1064943 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.708.122-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A4CA944A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º 001/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Ivete de Souza Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Ivete de Souza Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 147.453/SSP/RO e do CPF/MF n°115.001.072-

04, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem , Cadastro nº.945, Referência 22, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 278/JP/2018, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 08 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:BD9215F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 02/JP/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Keila Mara Maia Oliveira

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Keila Mara Maia Oliveira,** brasileira, casada, portadora do RG. nº411.748/SSP/RO e do CPF/MF nº 350.398.842-49, efetiva, no cargo de Professora, Nível I, Referência 012, Cadastro n° 857, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru*, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 275/JP/2018, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 08 de janeiro de 2.019.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:87D7EAD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SEMUSA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 02/SEMUSA/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE FARMACIA BASICA**. Processo Administrativo n° 2471/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 10/01/2019 até as 09:00hrs do dia 24/01/2019. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 24/01/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 2.074.248,00 (dois milhões setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/01/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F7DDDED5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessados em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura no ano de 2019, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes. Maiores esclarecimentos na Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, ou através do telefone 69 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/01/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:ED4A47B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 554/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADEMIR DE SOUZA LACERDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio Nº. 395/2018-PMA/SEMGOV.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, do (a) servidor ADEMIR DE SOUZA LACERDA o qual foi empossado no cargo de Professor – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:D8836D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 555/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) WAGNER DIAS DE OLIVEIRA AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o ofício nº. 107/GAB/DER/RO.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** AO "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO", do (a) servidor (a) **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA**, empossado no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 horas matricula nº. 2074, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário e será pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:23B645E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) AILTON JOSE DA SILVA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº. 443/GP resolve:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA** a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o (a) servidor (a) **AILTON JOSE DA SILVA**, empossado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 horas matricula 366, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário pelo período compreendido entre 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:E4D46DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 557/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"PRORROGA A CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA DE ASSIS SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS / RO."

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e por força da Determinação Judicial Constante nos autos nº 1001159-22.2017.822.0019 e Ofício nº267/2018/GMC.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA**, do (a) servidor (a) **ANA PAULA DE ASSIS SILVA**, empossada no cargo de Professora II - 40 horas matricula nº5591, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município á Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário pelo período de 01/01/2019 até 31/12/2019.
Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:7AFC9363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 558/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"PRORROGA A CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) ELUCINEIA MENDES DOS REIS, AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - DER".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e o Ofício nº. 110/GAB/DER/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** do (a) servidora (a) **ELUCINEIA MENDES DOS REIS**, empossada no cargo de PSICÒLOGA - 40 horas matricula nº4553, lotada na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL deste Município ao Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.
Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário pelo período de 01/01/2019 até 31/12/2019.
Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:4C36BC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 559/2018 De 28 de Dezembro de 2018.

"PRORROGA A CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA / RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e o Ofício nº. 1045/SEMUG/2018.
R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** do (a) servidora (a) **JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, empossada no cargo de Técnico Administrativo - 40 horas matricula nº5152, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento deste Município á Prefeitura Municipal de Mirante da Serra / RO.
Art.2º - A **CEDÊNCIA** será com ônus ao cessionário pelo período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:99B713EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº446

CONTRATO
Contrato nº 446
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 061/2018
Processo nº: 2986/2018

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

De: 31/12/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO FS RONDÔNIA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:
O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3151, Centro , na cidade e Comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ELIOMAR PATRÍCIO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 456.951.802-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 488.707 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3514, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada Contratante, e
A empresa **FS RONDÔNIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.497.929/0001-45, com sede na Linha 603, km 30, Zona Rural, na cidade de Theobroma-RO, representada por Sander Regis Santos, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 457.179.312-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.711 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Aloisio Ramalho, 1742, Setor 02, Jaru/RO, doravante denominada de CONTRATADA,
Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e no que couber supletivamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 061/2018, constante do processo nº 2986/2018 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e no que couber supletivamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações,

e nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738/2006, nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 061/2018, nos termos da proposta constante do Processo nº 2986/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada global, de acordo com a *al. a)*, do inc. VIII, do art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO OBJETO E VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, conforme memo. 318/2018/SEMOSP, termo de referência e documentos anexos, e nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 061/2018, constante no processo nº 2986/2018, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS. A prestação dos serviços nos termos do OBJETO, deste contrato, será executada pela CONTRATADA nos exatos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2018, Termo de Referência e documentos que o integram e da proposta declarada vencedora do certame, independentemente de nova transcrição.

Parágrafo único. A quantidade estimativa de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais será considerada tendo por base a população do Município, podendo este ser alterado em função das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o crescimento ou redução da população urbana do Município, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações técnicas, prazos, rotinas e padrões contidos no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Contrato, bem como nas legislações reguladoras relativas a atividade, em especial os regulamentos, portarias e normas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, INMETRO, CONTRAN, e demais órgãos responsáveis pela fiscalização da atividade correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ .817.295,40 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. O preço contratado poderá ser alterado, desde que cumpridas às exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preço, bem como, o pedido deverá ser devidamente fundamentado dentro das hipóteses do art. 57 e do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º. O preço contratado será reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal nº 8.666/1993, anualmente a ser contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§ 3º. No valor descrito no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Classificação Funcional: 1545200052056 (Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos;

Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Processo nº: 2986/2018.

Parágrafo único Considerando que a despesa decorrente da execução dos serviços oriundos do presente contrato correrá na sua totalidade no ano-exercício subsequente, o empenho da despesa deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente à abertura do orçamento do ano-exercício de 2019.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. O presente Contrato poderá ser alterado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser o pedido ser realizado por escrito, apresentando-se a justificativa e devidamente fundamentando e autorizado pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites do art. 65 da lei 8.666/1993.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de prestação do serviço; e,

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 1º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§ 4º. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ. DAS REVISÕES E REAJUSTES. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da Lei Federal nº 8.880/1994 que introduziu o Plano Real.

§ 1º. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 2º, do art. 57 e al. "d", do inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 2º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por interesse das

partes, através de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§ 2º. Ocorrendo o aditamento contratual com base no artigo 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993, poderá ser realizado o reajuste de preços de que trata § 8º do art. 65 da Lei 8666/93, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DOZE. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto da licitação, em conformidade com o Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência (anexo I do Edital convocatório), visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove deste instrumento.

§ 1º. O início da execução do presente contrato se dá com a assinatura do presente contrato, servindo o presente como Ordem para Início dos Serviços;

§ 2º. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2018, mediante Requisição e/ou Ordem de Serviço (OS) devidamente assinada, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicando o local e o período em que os serviços serão realizados, devendo serem realizados até o **15º (décimo quinto) dia corrido** ao da publicação desta em imprensa oficial.

§ 3º. Encontradas irregularidades nos serviços executados, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias, realizar as correções necessárias ou refazer o serviço em conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico e Executivo.

§ 4º. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

§ 5º. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TREZE. DA GARANTIA CONTRATUAL. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

§ 1º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 2º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§4º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 5º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, inc. XIX, al. b) da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º. A garantia em dinheiro deverá ser depositada junto ao Banco do Brasil, agencia nº 2265-9, conta corrente nº 16007-5, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil, na forma de documento original ou cópia autenticada.

§ 7º. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores Econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos anteriores a 31/12/1950;

§ 8º. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

§ 9º. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 10. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATAN-TE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 11. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/1993).

§ 12. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/1993, devendo o representante da empresa CONTRATADA entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, no Departamento Administrativo Financeiro.

§ 13. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia contratual será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

§ 14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 15. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA CATORZE. DAS OBRIGAÇÕES. Além das obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência/ Projeto Básico e nos documentos que os integram, os quais também fazem parte integrante deste contrato, constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

assegurar a realização dos serviços constantes no objeto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico e nos documentos que os integram, que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de nova transcrição;

manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

designar, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato preposto que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, atuando

como preposto nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993, visando acompanhar e responder pela execução do contrato;
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, bem como, Relatório Mensal dos Serviços, discriminando os tickets de pesagem, quilômetros rodados no mês, com datas e horários respectivos;
assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, impostos, contribuições, indenizações, licenças, férias vale-refeição e transporte e outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante, e/ou, em consequência da execução dos serviços contratados, à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;
prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 2986/2018 - Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2018;
Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, antes do início da execução dos serviços;
Comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das medidas cabíveis;
acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
efetuar as suas expensas, todos os traslados, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço;
não transferir a outrem, no todo ou em parte, (subcontratar) o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
disponibilizar e informar aos munícipes, imediatamente ao início dos serviços, o endereço e contatos (telefone, e-mail, etc.) de seu encarregado, para registro de reclamações e denúncias, devendo as reclamações e sugestões dos munícipes ser registradas e as ações de correção por parte da CONTRATADA devem ser registradas no RECOM (Relatório de Controle Operacional Mensal);
efetuar semanalmente a lavagem/higienização dos equipamentos em operação, nesta operação de lavagem elimina-se todo tipo de sujeira (gordura, pichações, etiquetas, etc.), tomando todas as precauções necessárias para não agredir o meio ambiente;
mobilizar os veículos até a sede da Secretaria de Obras de acordo com o prazo estabelecido para início da execução dos serviços e desmobilizá-los veículos por ocasião de encerramento do contrato.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação;
no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, deverá apresentar seu respectivo PLANO DE COLETA para atender este Termo de Referencia, demonstrando claramente os itens abaixo:
1) Descrição dos roteiros de coleta, mapas, setores, frequências;
2) Plano de manutenção e conservação preventiva, que envolvam os veículos e equipamentos necessários aos serviços;
3) Plano de substituição dos veículos e equipamentos da frota, quando estes tornarem-se inadequados às exigências deste termo;
4) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários.
II - Da CONTRATANTE:
fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
garantir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações, liberando as áreas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, entregando-as livres e desimpedidas em tempo hábil para o cumprimento do prazo de atendimento estipulado no contrato;
comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
assegurar a execução do serviço nos dias e horários fixados;
promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
efetuar o pagamento dos serviços através das notas fiscais nos prazos fixados, neste contrato, termo de referência e edital nº 061/2018.
fornecer condições de trabalho à CONTRATADA para desenvolvimento dos serviços contratados;
proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINZE. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante ou comissão nomeada pela CONTRATANTE, quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993, em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos como Gestor do Contrato, devendo o mesmo atestar a veracidade do relatório apresentado pela Contratada e pela Fiscalização do serviço.

§ 2º. O Gestor do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá indicar o fiscal do contrato a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias para garantir o regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

§ 3º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§ 4º. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão Do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

§ 5º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

§ 6º. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 7º. A conformidade dos materiais, equipamentos e veículos a seres utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, se for caso.

§ 8º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

I - solicitar á CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;

II - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

IV - impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

V - ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

VI - Conferir e atestar a nota fiscal, tickets de pesagem, e os demais documentos apresentados pela Contratada.

VII - Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos designar por nomeação um servidor responsável por fiscalizar os serviços prestados pela contratada, ser for o caso.

VIII - A contratada deverá nomear preposto, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, se for o caso.

IX - A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a equipamentos e veículos, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

X - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

XI - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

XII - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

§ 11. A gestão e a fiscalização de que trata o § 6º competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 12. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE sobre ocorrências, como caso de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

§ 13. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou comissão, especialmente designado para este fim, que após executado o objeto do contrato, receberá:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993;

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

§ 2º. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

§ 3º. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo servidor ou Comissão designada pela Administração para este fim.

§ 4º. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

§ 5º. Os bens e serviços ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 6º. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento;

§ 7º. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

§ 8º. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais, competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DEZESSETE. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, à CONTRATADA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal, relatórios mensais de coleta (contendo relação e cópias dos tickets de pesagem).

§ 1º. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 5 (cinco) dos mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com relatórios mensais de coleta (contendo relação e cópias dos tickets de pesagem).

§ 2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º. Os pagamentos somente serão liberados à CONTRATADA, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a

retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

§ 4º. Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos pela CONTRATANTE, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

§5º. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 7º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.

§ 8º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena do de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 9º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 10. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 11. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001644.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = **0,0001644** sendo assim apurado:

I = (TX/100)/365 → I = (6/100)/365 → I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§12. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

§ 13. À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

§ 14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

§ 15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA DEZOITO. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato, e acarretará às consequências previstas no art. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

§ 2º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 3º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos equipamentos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).

§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória calculada sobre o valor da fatura:

a) 1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento dos produtos e serviços, ou na substituição dos produtos ou correção dos serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);

c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento dos produtos e serviços, ou na substituição dos produtos ou correção dos serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

d) após o 11º (décimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do

contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos equipamentos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) deixar de fornecer os equipamentos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:

I – recurso dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito, de decisão do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§1º. O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 2º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I – pessoalmente;

II – por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III – por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV – por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 3º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 4º. Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§ 5º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 6º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA VINTE E UM. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL POR DANOS. A CONTRATADA será

responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. DAS VEDAÇÕES. É vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos e forma previstos em lei.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do bem sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

§ 1º. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

§ 2º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 3º. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

§ 4º. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

§ 5º. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

§ 6º. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

§ 7º. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas no edital convocatório e neste contrato;

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VI - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

VIII - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

IX - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto n° 3.555/2000, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto n° 2.271/1997, na da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão Do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

X - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc.) estabelecidos neste Termo, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D'Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste, 31/12/2018

FS RONDÔNIA LTDA ME
CNPJ/MF nº 15.497.929/0001-45
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

LEANDRO JUNIOR PATRÍCIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS

1- _____
2- _____

Pode ser obtido através do link: *https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf*

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2FD75405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de janeiro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA – 40 h semanais

CARLOS ALBERTO DA SILVA;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 09 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FD3BD6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORTARIA 176 APOSENTADORIA PAULA LOURENÇO

PORTARIA Nº. 176/2018 M.Serra– RO, 21 de dezembro de 2018

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por idade a segurada *PAULA LOURENÇO DE MOURA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e

art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por idade a servidora: PAULA LOURENÇO DE MOURA, Cadastro nº 2282, portadora do CPF n° 242.338.032-15, RG n° 284.843, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de limpeza e conservação, com carga horária de 40 hs, empossada em 21 de Agosto 2007, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019 .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:71E08A6F

SERRA PREVI
PORTARIA 179 2019 APOSENTADORIA MAURINA

PORTARIA Nº179/2018 M.Serra– RO, 21 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*MAURINA PRUDENTE SILVA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **MAURINA PRUDENTE SILVA** Cadastro nº 41, portadora do CPF n° 242.088.412-49 RG n° 466793 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 25 h, empossada em 17 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 89/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E453DB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 712/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de "LEILOEIRO OFICIAL", para preparar, organizar, assessorar, auxiliar a comissão municipal na avaliação e conduzir leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no estado de Rondônia a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEILOEIRA VENCEDORA:
FLAVIA LAIS COSTA NASCIMENTO
CPF:938.0001.422-87
VALOR : 5%(CINCO PORCENTO) COBRADO SOBRE O VALOR AUFERIDO DOS ARREMATENTES DE TODOS OS BENS LEILIADOS.

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de janeiro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BC11323C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 906/2018

Objeto: Aquisição de ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 083/PJ/DER/RO***, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

EMPRESA VENCEDORA:
PERES E VILELA LTDA
CNPJ: 84.557.172/0002-31
VALOR: R$35.326,77(TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS VINTE SEIS REAIS SETENTA SETE CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação –

CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de janeiro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D4C80153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246- GP/2018

Portaria n° 246- GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Q.meses	Setor
Gigliane Alves da Silva	Orientadora Social	2º quinq.	03	Semutas
Analú Flores de S. Silva	Assistente Social	5º quinq.	01	Semutas
Tania Dias dos S.Climaco	Agente Administrativo	3º quinq.	01	Semutas
Antonio Carlos A. Aguiar	Vigilante	2º quinq.	01	Semusa
Silvio R. da Silva Oliveira	Ag. de Iimp.Conserv.	1º quinq.	01	Semusa
Jorge O. do Nascimento	Assistente Social	1º quinq.	01	Semusa
Janete Moreira B. Moreira	Ag. Limp.econserv.	1º quinq.	03	Semusa
Odemir D. da Costa	Motorista	1º quinq.	03	Semusa
Hailton M. de Medeiros	Vigilante	4º quinq.	02	Semusa
Daniel Alvarado Hurachi	Ag.de Endemias	1º quinq.	01	Semusa
Veronice P. da Costa	Tec. em Higiene Dental	2º quinq.	01	Semusa
Noraney C.Pinheiro Rios	Assist. Administrativo	5º quinq.	01	Comad
Vadenir de O.de Jesus	Vigilante	3º quinq.	03	Semed
João Rodrigues de S.Filho	Vigilante	1º quinq.	03	Semed
Liduina do Carmo Costa	Professor I Nível I	2º quinq.	01	Semed
Liduina do Carmo Costa	Professor I Nível I	4º quinq.	01	Semed
Manoel Barroso Marques	Aux.Op.de Serv.Divers.	3º quinq.	02	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4105CD37

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247 - GP /2018

Portaria n° 247 - GP /2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados Nº2315/SEMUSA/2018.**

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇ.
João Pedro Mascarenhas da Costa	Assistente Administrativo	30%	1414	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B6172CDC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248 - GP/2018

Portaria n° 248 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme a Lei Municipal 634/2008 e Artigo 18 inciso II.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Gigliane A. da Silva	Orient. Social	Especial. em Psicopedagogia Institucional	Semutas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2DB51C81

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249 - GP/2018

Portaria n° 249 - GP/2018 Em,20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º §2º II, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° -Suspender - Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 568/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Alzeni Lima Silva	Professor II Pedagogo-25h	7945	21/12/2018
Ângela Maria Alves dos Santos	Professor II Ling.Portuguesa-25h	1258	21/12/2018
Elisângela Queiroz da Silva	Professor II Pedagogo -25h	7950	28/12/2018
Enedina Cardoso da C. Barbosa	Professor I Nível I -25h	841	11/12/2018
Luciana P. dos Santos Raposo	Professor II Pedagogo -40h	7684	20/12/2018
Neuzilma Sales Figueira	Professor I Nível I -25h	45	19/12/2018
Rosângela Borges F. de Souza Nunes	Professor II Pedagogo -40h	6064	01/12/2018
Vandeilsa da Costa Santos	Professor II Pedagogo -25h	7946	07/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:17DC5556

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250- GP/2018

Portaria n° 250- GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorando nº 569/SEMED/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	KM
Joeneide Nunes Fernandes	Professor II Pedagogo-25h	8057	72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A2C78D89

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251 - GP/2018

Portaria n° 251 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 2277, 2331, 2364/SEMUSA/2018, nº 571/SEMED/2018.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Adriano Moreira	Mot. de Veic. Leves	823	Nov/18	56	Semusa
Eliete Lemos de Assunção	Ag. de limp. Conserv.	617	Nov/18	56	Semusa
Fatima Andrade de Paulo	Ag. de limp. Conserv.	704	Nov/18	20	Semusa
Gleiciane de A. Dutra Guimaraes	Merendeira	7411	Out/18	16	Semed
Ivonete Atilio Miguel	Tec .em Enfermagem	4011	Nov/18	20	Semusa
José Gildenir M. da Rocha	Mot. de Veic. Pesados	869	Nov/18	56	Semusa
José Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados	351	Nov/18	56	Semusa
Lidia Mendes R. da Silva	Ag. de limp. Conserv.	155	Nov/18	08	Semusa
Marcos Targina Ferreira	Mot. de Veic. Pesados	4385	Nov/18	08	Semusa
Maria da Conceição dos S. Silva	Ag. de limp. Conserv.	216	Nov/18	20	Semusa
Maria das Graças N. Santos	Ag. de limp. Conserv.	190	Nov/18	56	Semusa
Maria de Loudes L. Sampaio	Ag. de limp. Conserv	150	Nov/18	08	Semusa
Maria Vanderleia B. Barroso	Ag. de limp. Conserv.	4180	Nov/18	20	Semusa
Maria Zinelsa P. Leite	Ag. de limp. Conserv.	4193	Nov/18	20	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag. de limp. Conserv.	770	Nov/18	08	Semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. de limp. Conserv.	153	Nov/18	32	Semusa
Verônica Araújo dos Santos	Merendeira	7212	28/10/18	15	Semed
Wesley Pereira	Mot. de Veic. Pesados	4186	Nov/18	32	Semusa
Wesley Pereira	Mot. Veic.Pesados	4186	Out/18	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A5D9B9B5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253 - GP/ 2018

Portaria n° 253 - GP/ 2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 230/SEMOTRAN/2018. Referente ao mês de Novembro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Ananias Neves de V. neto	Operador de Maquinas Pesadas	8005
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Gois da Silva	Operador de Maquias Pesados	865
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7EAC2368

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254 - GP /2018

Portaria n° 254 - GP /2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 209/SEMOTRAN/2018 e Memorando nº 579/SEMED/2018. Referente ao mês de Novembro de 2018.

Nome	**Função**	**Grat.**	**Cad.**	**Lot.**
Cleilton Araújo Viana	Art.em Const.Civil	60%	1383	Semotran
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	Semotran
Geraldo Rodrigues da Silva	Art.em Const.Civil	60%	1381	Semotran
Josédo Rosário G. de Souza	Mot. de Veic. Pesados	60%	846	Semed
Pedro Cardoso da Silva	Mot. de Veic. Pesados	60%	11136	Semed
Rogerio Mendes Martins	Art.em Const.Civil	60%	1382	Semotran
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv.Diversos	60%	109	Semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C43EFED8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 - GP/2018

Portaria nº 255 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 113 da Lei Municipal nº 061-90(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Mamoré)

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Wanderley Ferreira de Carvalho	Artífice em eletricidade	03/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0A42933F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 256 - GP/2018

Portaria n° 256 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 2.050/GP/18.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "STRICTO SENSU ", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Tássia Karina A. de Medeiros	Prof. II-Ciênciasl	Mestrado em Agroecologia e Conservação.	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:171EC767

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 - GP/2018

Portaria nº 259 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 9, § 1º da Lei Municipal nº 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, á servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Delcilene Rubira Fogaça	Professor II (Ling.Port.)-20h	03/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DFFBF23E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 032/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1210/FMAS/2018, 1232/CMDCA/2018 E 1233/SEMAF/2018.

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 032/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2018**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 1210/FMAS/2018**, que tem como objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de mão de obras para atender aos veículos do FMAS, SEMAF E CMDCA.

Pessoa Jurídica: FÉLIX & RONCONI LTDA - ME
CNPJ: 04.788.116/0001-98

Valor Total: R$ 25.092,00 (Vinte e cinco mil e noventa e dois reais)

Parecis - RO, 14 de Agosto de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6E93D06F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA 693B

LEI ORDINÁRIA Nº 693 DE 25 DE JUNHO DE 2018

SUMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispondo sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispondo sobre o Conselho Tutelar, dispondo sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

A Câmara Municipal de Parecis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em consonância com a Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 2º - A garantia dos Direitos da criança e do adolescente previstas no artigo anterior será efetivada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, compreendendo a formulação, implementação e execução das seguintes políticas:
I – políticas básicas de educação, saúde, lazer, cultura, esportes, preparação para a profissionalização, alimentação e outras que assegurem liberdade, respeito e dignidade à convivência familiar e comunitária.

II – políticas de assistência social para a família, a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, que permitam a melhoria das condições de vida, organização social e participação.

III – políticas de proteção especial para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, incluindo casos de desaparecimento, abandono, violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, vida de rua, uso e trafico de drogas, envolvimento em atos inflacionais;

IV – política de garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente visando a integração, das ações governamentais e não-governamentais relativas ao estabelecimento das políticas publicas, à integração do sistema de justiça, a divulgação do ECA e a mobilização da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O poder publico municipal e a sociedade civil desenvolverão os esforços necessários junto a União, ao Estado e às organizações não-governamentais com objetivo de viabilizar as políticas mencionadas neste artigo, respeitadas as competências legais de cada ente federativo.
Art. 3º - As políticas mencionadas neste artigo anterior desenvolver-se-ão através de programas, projetos e serviços de caráter preventivo voltados à promoção e inclusão social de famílias, e de programas, projetos e serviços específicos de enfrentamento da violação de direitos e das situações de risco pessoal e social vividas por crianças e adolescentes.
§ 1º - Os programas, projetos e serviços de caráter preventivos voltados à promoção da inclusão social de famílias compreendem:
I – apoio e orientação familiar;
II – garantia de acesso de crianças e adolescentes às políticas de educação e saúde;
III – oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer;
IV – organização de informações e sistematização de dados, pesquisa, formação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º - Os programas, projetos e serviços específicos de enfrentamento da violação de direitos e das situações de risco pessoal e social vividas por crianças e adolescentes compreendem:
I – abrigamento, colocação em família acolhedora e família substituta;
II – medidas sócio-educativas em meio aberto, de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade;
III – medidas sócio-educativas de semi-liberdade e internação;
IV – atendimento psicológico a vitimas de negligencia, maus tratos, violência, exploração e abuso sexual, e de uso de drogas;
V – erradicação do trabalho infantil;
VI – atendimento médico e psicológico à criança e adolescente gestante;

Art. 4º - São mecanismos de formulação, controle, financiamento e participação das políticas governamentais não-governamentais voltados a criança e ao adolescente no Município de Parecis:
I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis –RO – CMDCA;
II – O Conselho Tutelar;
III – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – A Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TITULO II
OS MECANISMOS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARECIS-RO.
Seção I – Disposições Gerais

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis-RO – CMDCA – atendendo às diretrizes do Inciso II do Art. 88 do ECA, fica estruturado nos termos desta lei.
Art. 6º - O CMDCA é um órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e se compões paritalmente entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil.
§ 1º - O CMDCA é vinculado, para fins orçamentários, ao órgão do Poder Executivo responsável pela coordenação das políticas de atenção à criança e ao adolescente no município.
§ 2º - O CMDCA é órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais.

Seção II – Das Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 7º - Compete ao CMDCA:

I – aprovar, no primeiro ano de cada mandato da gestão municipal, o Plano Plurianual dos Direitos da Infância e da Adolescência do Município, com revisão periódica a critério do CMDCA;
II – acompanhar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais relativas à criança e ao Adolescente no âmbito municipal;
III – acompanhar as discussões para definição de prioridade das dotações orçamentárias a serem destinadas em cada exercício à execução das políticas previstas no Artigo 2º desta Lei, no âmbito do orçamento participativo e dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, defendendo o principio da prioridade absoluta da criança e do adolescente nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;
IV – controlar o cumprimento da execução orçamentária e das prioridades políticas voltadas à criança e ao adolescente;
V – deliberar e controlar a utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a que se refere o inciso IV do Artigo 88 do ECA, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual dos Direitos da Infância e Adolescência do Município;
VI – proceder a inscrição dos programas das organizações governamentais e não-governamentais, previstos no Artigo 3º desta lei, mantendo registros das inscrições e de suas alterações, nos termos do parágrafo único do artigo 90 do ECA;
VII – criar e manter atualizado cadastro de todos os programas, projetos e serviços voltados à criança e ao adolescente no município;

VIII – divulgar o Estatuto da Criança e Adolescente e esta lei em âmbito municipal, prestando a Comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX – divulgar através dos diferentes meios de comunicação, estudos sobre a situação econômica, social, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira, fomentando a desagregação de dados e indicadores em nível municipal e intra-municipal;
X – convocar e realizar as conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, precedidas de conferencias protagonizadas por crianças e adolescentes;
XI – convocar e realizar, a cada dois anos, as eleições da representação da sociedade civil do CMDCA;
XII – fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas de atenção à criança e ao adolescente;
XIII – apoiar os fóruns existentes ou que venham a ser criados para a discussão das políticas de atenção à criança e ao Adolescente;
XIV – atuar de forma propositiva nas demais instâncias de articulação municipal e regional;
XV – publicar as decisões do CMDCA que vierem a ser formalizadas em forma de Resolução em órgão de divulgação oficial;
XVI – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XVII – deliberar sobre a necessidade de implantação de Conselho Tutelar, conforme os parâmetros desta lei;
XVIII – convocar, regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município a cada três anos;
XIV - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nas formas previstas pelo Conselho Municipal mediante Resolução expedida pelo CMDCA nos termos do Registro, Regulamentar e Declarar Vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, bem como aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e acompanhar o funcionamento do mesmo;
XX - Propor modificações na natureza dos órgãos Administrativos a proteção e desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Art. 8º – O CMDCA encaminhará anualmente previsão de despesas necessárias para seu funcionamento, para o órgão responsável pela elaboração, coordenação e execução de políticas para a infância e adolescência;

Art. 9º - O CMDCA realizará anualmente prestação publicas de contas que avalie as metas alcançadas, de acordo com o Plano Plurianual dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município.

Seção III – Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10 – O CMDCA será composto por 12 (doze) membros e seus suplentes, sendo:

I - Cinco representações e suas suplências do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal para representar os órgãos da administração publica, cujas funções tenham relação com a execução da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente do Município;
II – Cinco representações da sociedade civil e suas suplências, eleitas em fórum próprio e convocado exclusivamente para este fim.
II – Dois representante dos adolescentes do município de Parecis, sendo o processo de escolha a ser realizado em eleitas em fórum próprio e convocado exclusivamente para este fim.
§ 1º - As representações da Sociedade Civil serão indicadas pelas organizações de atendimento à criança e ao adolescente, de defesa dos seus direitos, além de voltadas ao ensino, pesquisa e formação, sindicatos de trabalhadores ou representações de categorias profissionais, entidades, movimentos sociais, populares e infantis.
§ 2º - O mandato das representações civis será de 02 (dois) anos permitida à livre reeleição.
§ 3º - Indicadas as organizações da sociedade civil seus representantes serão indicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 4º - Os cinco representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 5º - Os representantes governamentais poderão ser substituídos a critério do Prefeito Municipal, a qualquer tempo;
§ 6º - Os casos de perda de mandato dos Conselheiros e respectiva substituição pelos suplentes serão regulados por Regimento Interno do CMDCA.
§ 7º - A nomeação e posse dos conselheiros do CMDCA far-se-á através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 – O processo de composição da representação da sociedade civil para o CMDCA será regulado, por meio de comunicação oficial pelo próprio Conselho e será encaminhada as entidades do município com assento no Conselho, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, observando o principio de ampla divulgação.

Seção IV – Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis.

Art. 12 – O CMDCA, órgão de deliberação colegiada, terá seu funcionamento norteado pelo Regimento Interno que definirá as competências das suas instâncias, bem como a tramitação interna de seus procedimentos, respeitando as reuniões ordinárias e extraordinárias como instâncias máximas de decisão.

Parágrafo Único – O quorum necessário para instalação das reuniões e deliberações do colegiado do CMDCA será regulado pelo seu Regimento Interno não podendo ser inferior a cinquenta por cento mais um.

Art. 13 – O CMDCA elegerá uma coordenação executiva paritária entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária de cada mandato, e poderá, também, prever em seu Regimento Interno a crianças de comissões e grupos de trabalho.
Art. 14 – A função de membro do CMDCA é considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único – Para o exercício de suas funções e participação no CMDCA, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados.

Art. 15 – Compete ao órgão da administração publica municipal responsável pela coordenação das políticas de atenção à criança e ao adolescente a manutenção da estrutura básica e recursos humanos indispensáveis ao adequado funcionamento do Conselho.
Parágrafo Único – Nos casos em que a estrutura existente seja insuficiente para efetivação de suas competências, o CMDCA poderá solicitar apoio ao órgão municipal a qual estiver vinculado.
Art. 16 – Todas as reuniões do CMDCA serão publicas e precedidas de divulgação.
Parágrafo Único – O CMDCA promoverá, anualmente, pelo menos uma sessão plenária aberta à participação de todos os cidadãos, organizações da sociedade civil e movimentos populares, com objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientarem e propor projetos futuros.

CAPITULO II
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I – Disposições Gerais

Art. 17 – O Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal 019/97, fica reestruturado nos termos desta Lei, tendo seu regime fundamentado nos Art. 131 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 18 – O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.
§ - 1º - O Conselho Tutelar será vinculado, para fins de execução orçamentária, ao órgão do Poder Executivo responsável pela coordenação das políticas de atenção à criança e ao adolescente no Município.
§ - 2 – O Conselho Tutelar não sofrerá no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições, quaisquer ingerência dos órgãos municipais responsáveis pelas execução orçamentária de suas rubricas.

Seção II – Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 19 – O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente no Município de Parecis-RO, atuando junto a família, à sociedade e ao Estado quando, por ação ou omissão, venham a expor as crianças e os adolescentes a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 20 – Em consonância com o previsto no art. 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos Conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art.21 – O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, para atendimento ao publico da seguinte forma:

I – De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 07:00 horas as 11;00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, nas formas de plantões, sendo que deverá manter na sede impreterivelmente três conselheiros.

II – O Conselho Tutelar, juntamente com o CMDCA e o Poder Publico Municipal, dará publicidade da forma de seu funcionamento, da escala, dos plantões, e de suas atribuições legais.

Art. 22 – O Conselheiro Tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações a direitos da Criança e Adolescente que derem entrada no Conselho Tutelar, divulgando apenas aos órgãos responsáveis pela solução dos problemas.

Art. 23 – Os casos para os quais seja necessária a aplicação de uma medida ou mais medidas previstas nos Artigos 101 a 129 do ECA, e mesmo representações oferecidas por infrações às normas de proteção a criança e ao adolescente, deverão passar por aprovação e deliberação do Colegiado, na forma do Regimento Interno, sob pena de nulidade dos atos praticados por apenas um ou dois conselheiros.

Parágrafo Único - Quando um conselheiro encontrar-se sozinho, em plantão, ou havendo urgência, poderá tomar decisão individual em situação para a qual não houver procedimento definido anteriormente, submetendo-se à apreciação e aprovação do Colegiado na primeira sessão deliberativa posterior ao fato.

Art. 24 - O Conselho Tutelar escolherá um Coordenador (a), Vice-Coordenador e Secretario (a) na primeira reunião ordinária de cada mandato para o mandato de (01) um ano, permitida a recondução.

Art. 25 – O Conselho Tutelar enviará mensalmente relatórios de atividades desenvolvidas indicando a incidência das situações de violação dos direitos da Criança e ao adolescente ao CMDCA, considerando o mesmo para fins de elaboração de política publica de atendimento.

Art. 26 – Os servidores colocados à disposição do Conselho Tutelar ficarão sob orientação dos respectivos coordenadores, devendo lhe obediência em acordo a lei de plano de cargos e salários do Municipio de Parecis, atribuições do cargo, de maneira de atender a este órgão e as finalidades desta lei.

Parágrafo Único – Em casos singulares e/ou de interesse publico, qualquer Conselheiro Tutelar habilitado poderá dirigir os veículos colocados à disposição do Conselho Tutelar. Em casos de interesse público, qualquer Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, devidamente habilitado poderá dirigir veículos do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – Compete ao Órgão da administração publica responsável pela coordenação das políticas de atenção a Criança e ao Adolescente no Município, a manutenção da infra-estrutura básica e recursos humanos indispensáveis e de responsabilidade para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O órgão responsável a qual o Conselho Tutelar estiver integrado disponibilizará dotação Orçamentária para manter as despesas de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 28 – O Regimento Interno será aprovado em reunião convocada para este fim, por maioria absoluta dos membros do Conselho, e reverenciado pelo CMDCA, que deverá em conjunto com o Conselho Tutelar dar publicidade ao mesmo.

Art. 29 – O Conselho Tutelar enviará anualmente proposta de despesas para analises do órgão responsável pela sua execução orçamentária, observando os prazos previstos.

Art. 30 – O Conselheiro Tutelar deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – O cumprimento da carga horária deverá ser realizado na sede do Conselho Tutelar.

Art. 32 – Caberá ao colegiado do conselho tutelar organizar a escala de plantões dos conselheiros tutelares na forma de atender aos munícipes de Parecis/RO nos sábados, domingos e feriados, ouvindo sempre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à forma de regulamentação da escala de plantão.

Seção III – Do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 33 - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

I - Fica garantido a constar da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

II - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

III - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

IV - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo único. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes será realizado de forma direta, pelo voto secreto e facultativo dos eleitores do Município de Parecis, será realizado sob responsabilidade do CMDCA, fiscalizado pelo Ministério Publico, conforme artigo 139 do ECA, obedecendo as disposições contidas na presente lei e as normas expedidas através de Resolução do CMDCA.

Art. 34 - O CMDCA nomeará a Comissão Eleitoral paritária conforme seus membros titulares e suplentes que, no prazo mínimo de 150 (cento e cinqüenta) dias antes do termino do prazo do mandato dos Conselheiros dará inicio ao processo seletivo do Conselho Tutelar.

Art. 35 – Aplica-se subdiariamente o disposto na Legislação Eleitoral em vigor, quanto ao pleito, à apuração dos votos, às penalidades, e às infrações não previstas nesta lei, e no edital de convocação.

Subseção II – Dos Requisitos e do Registro de Pré-Candidaturas

Art. 36 – Cada pré-candidato deverá se inscrever pessoalmente e diretamente a Comissão Eleitoral**.**

Art. 37 – Somente poderão se candidatar a membros do Conselho Tutelar as seguintes pessoas:

I – Reconhecida a Idoneidade Moral.

II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.

III – Que residam no Município a mais de 02 anos comprovados.

IV - Que possuam conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo

menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar para qual foi aberto o processo de escola de seus membros.
V – Estar em gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.
VII – Não ter respondido ou estar respondendo a processos administrativos ou criminais.
VIII – Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
IX – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas, teste de Redação e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.
X - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial.
XI – Ter concluído o Ensino Médio.
XII- O Reconhecimento de Idoneidade Moral será dado através de declaração assinada e com firma reconhecida por entidades sem fins lucrativos, que direta ou indiretamente atuam na área da infância e juventude.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal poderá agregar requisitos que achar necessário para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como na aplicação das provas buscando se necessário for auxilio a Órgãos Competentes.
Art. 38 - O CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar organizará a posse dos candidatos eleitos, com desenvolvimento de atividades para que estes sejam informados, de forma minuciosa, a respeito do novo mandato, das ações desenvolvidas, e dos casos em andamento.
Parágrafo Único – Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado na sede do Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da posse. O não cumprimento do estágio implicará na não nomeação do conselheiro eleito.
Art. 39 - Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e tomarão posse na função de Conselheiros no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.
Art. 40 – Na hipótese de empate no processo seletivo, será considerado eleito o Candidato que:
I – apresentar melhor desempenho no processo de seleção previa determinada pelo artigo 37;
II -apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovadas através de documentos específicos no ato da inscrição;
II – mais idoso;
III – IV –residir a mais tempo no município;

Seção IV – Da Vacância e da Convocação dos Suplentes
Art. 41 – A vacância da função de conselheiro tutelar se dará nos casos de renuncia, perda de mandato, ou nos casos de afastamento não remunerado.

Art. 42 – O suplente que houver obtido o maior número de votos assumirá mandato nos seguintes casos:
I – renuncia;
II – perda de mandato;
III – licença maternidade ou afastamento medico superior a 30 (trinta) dias;
IV – suspensão do exercício da função por mais de 30 (trinta) dias.
V – Férias de Conselheiro Titular.
§ 1º – Em caso de Vacância temporária o suplente assumirá, em caso de desistência do primeiro suplente tomará posse o subseqüente.
§ 2º – Findado o período de afastamento do titular, este será imediatamente reconduzido ao mandato.
§ 3º – Os casos não previstos nesta lei serão regulamentados pelo Edital de Eleição e os omissos por Resolução do CMDCA.

§ - 4º - O suplente de conselheiro tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício da função, quando substituir o Titular do Conselho.

Seção V – Dos Impedimentos
Art. 43 – Os impedimentos ao cargo de membro do Conselho Tutelar se aplicam mediante a Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 no seu Artigo 140, sendo marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado e estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI – Do Controle Disciplinar dos Conselheiros Tutelares
Subseção I

Art. 44 – O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá conter as atribuições do Conselheiro Tutelar, bem como a ética de trabalho e sanções disciplinares.
Parágrafo Único – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Conselho Tutelar organizar a Comissão de Ética para aplicar sanções disciplinares quando necessário.

Subseção II – Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 45 – Constitui em inflação disciplinar:
I – violar o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
II – Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência ou cometer abuso da autoridade eu lhe foi conferida, ou proceder de modo incompatível com a dignidade do Conselho Tutelar ou faltar com decoro de sua conduta;
III – recusar-se a prestar atendimento quando no exercício da função de conselheiro tutelar;
IV – aplicar medida de proteção desrespeitando a forma colegiada de decisão do Conselho Tutelar ou o Regimento Interno;
V – omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VI – deixar de comparecer no horário de trabalho sem justificativa;
VII – exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar;
VIII – usar da função de conselheiro tutelar em beneficio próprio;
IX – praticar crimes de contravenção penal.

Art. 46 – A infração disciplinar ensejará nas seguintes penalidades:
I – advertência publica;
II – suspensão da remuneração por até 30 (trinta) dias;
III – suspensão do exercício das funções por até 180 (cento e oitenta) dias;
IV – perda da função.
Parágrafo Único – O CMDCA juntamente com o Conselho Tutelar nomeará a Comissão de Ética para atuar em eventualidade e representar junto ao Ministério Publico caso de Inflação disciplinar praticada pelo Conselheiro Tutelar.

Seção VII – Dos Direitos Públicos Subjetivos dos Conselheiros Tutelares

Art. 47 – Fica garantido aos Conselheiros Tutelares, ocupantes de função de relevância publica, mediante escolha popular e terá os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal de R$ 1431,00 (mil e quatrocentos e trinta e um reais) com vigencia apartir de 01/01/2018, sendo corrigido anualmente ao 1º mês do ano.
II - Terço de Férias e férias remunerada,
III - Décimo Terceiro Salário
IV - Licença Maternidade.
V - Licença paternidade.
VI- Auxilio alimentação.
VII – Cobertura previdenciaria
VIII – Direito a concessão de diárias em igualdade aos demais servidores públicos municipais e obedecendo a Lei Municipal vigente quanto à prestação de contas.
§ 1º - A gratificação fixada não gera relação de emprego com o Município
§ 2º - Caso o Conselheiro seja servidor Publico Municipal, fica-lhe facultado o direito de optar pelo valor entre seu vencimento ou pelos vencimentos aqui estipulados, diante de vedação de acumulação de vencimentos.

§ 3º - Caso o Conselheiro seja servidor Publico Estadual ou Federal e este ficando a disposição do Conselho Tutelar, não receberá a gratificação mencionada no artigo anterior.
Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar eleito poderá se afastar para tratar de assuntos particulares por período máximo de 1/6 do mandato, sem remuneração, não consecutivos e valendo-se de apenas (01) um afastamento.

CAPITULO III
DOS RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 48 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis, criado pela Lei Municipal 019/97 de 20 de setembro de 1997, atendendo as diretrizes do Inciso IV do artigo 88 do ECA, fica reestruturado nos termos desta Lei.
Art. 49 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Art. 50 - Constituem em receitas do fundo: I – Dotação consignada anualmente na lei orçamentária e as verbas adicionais que a Lei dispuser no decurso de cada exercício;
II – 0,30% (zero virgula trinta por cento) no mínimo da receita anual decorrentes do imposto e transferência do ICMS e FPM, que serão aplicados em conformidade a legislação que prepondera o CONANDA.
III 0,70% (zero virgula setenta por cento) no mínimo da receita anual decorrentes do imposto e transferência do ICMS e FPM, que será para manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
III – Arrecadações provenientes de promoções promovidos pelo Conselho ou por entidades não Governamentais. IV – Doações a qualquer Titulo, de pessoa Física e Jurídicas conforme disposto no artigo 214, 245, 228 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8.069/90.
V – Importâncias resultantes de multas aplicadas pelo Juízo da Infância e Juventude nos casos previstos na Lei Federal 8.069/90.
VI – Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Recursos advindos de convênios, acordo e contratos firmados entre municípios e instituições privadas e publicas nacionais e internacionais, federal, estadual e municipal, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Ação de Aplicação do CMDCA.
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 51 – O Orçamento do CMDCA e FMDCA evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Plurianual dos Direitos da Infância e Adolescência do Município, observados o Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, do equilíbrio e da prioridade absoluta da criança e do Adolescente:
Art. 52 – O CMDCA e FMDCA tem por objetivo criar condições financeiras e administrativas para implantação do ECA com recursos provindos da Sociedade Civil e do Estado, o que compreende as seguintes ações:
I – reordenamento dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, preparação para a profissionalização, alimentos e outros;
II – reordenamento dos serviços de assistência social para crianças, adolescentes e suas famílias;
III – implantação de serviços de proteção especial para crianças e adolescentes vitima de violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, vida de rua, trafico de drogas, envolvimento em atos inflacionais, serviços de localização de crianças e adolescente desaparecidos;
IV – promoção dos direitos da criança e do adolescente através de incentivo a pesquisas, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessário à execução do Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral;
V – apoio na criação e manutenção dos mecanismos de participação cidadã, previstos no artigo 4º desta lei.

Art. 53 – O Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA serão aprovados pelo CMDCA, precedida de análise técnica por equipe do órgão responsável pela coordenação das políticas de atenção a Criança e ao Adolescente no município.
Art. 54 – Cabe ao Órgão ao qual ficará vinculado o FMDCA:
I – Realizar a execução orçamentária e a gestão financeira do FMDCA;
II – Submeter ao CMDCA demonstrações trimestrais das receitas e despesas do FMDCA;
III – manter o controle financeiro e contábil dos contratos e convênios de programas e projetos firmados com instituições governamentais e não-governamentais com recursos do FMDCA;
IV – assessorar o CMDCA fornecendo subsídios sobre a situação econômica/financeira e FMDCA para elaboração de programação de despesas;
V – acionar o órgão competente para exercer o controle da execução contábil de forma a cumprir e a fazer cumprir a Legislação que disciplina a realização das receitas e despesas do FMDCA particularmente em relação ao controle de créditos orçamentários, empenhos, liquidação e pagamento das despesas;
VI – realizar o controle necessário sobre os bens de consumo e os bens móveis e imóveis adquiridos como recursos do FMDCA de forma a se obter o movimento do almoxarifado e o inventário dos bem moveis e imóveis;
Art. 55 - A despesa do FMDCA e CMDCA se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas de políticas básicas para atendimento de Crianças e Adolescentes em caráter provisório para que tal programa seja integrado ao sistema de serviços da administração Municipal, possibilitando o acesso Universal aos cidadãos;
II - financiamento total ou parcial de programas de assistência social ou de proteção especial para atendimento a Criança e Adolescentes em caráter provisório para que tal integrado ao sistema de serviços da administração Municipal atendendo a todos aqueles que dela necessite;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários a promoção dos direitos da criança e do adolescente, necessário a execução do Plano Plurianual dos Direitos da Infância e da Adolescência do Município, e a divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral;
IV – construção reforma ampliação ou locação de imóveis necessários ao atendimento Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral;

V – pesquisa e assessoria para desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das políticas sociais e das ações do Plano Plurianual dos Direitos da Infância e Juventude do Município;
VI – a promoção dos direitos da criança e do adolescente com desenvolvimento de programas de pesquisa, estudo, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos envolvidos na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, como capacitação de conselheiros tutelares e municipais.
VII – criação e manutenção dos mecanismos de participação previstos no artigo 4º desta lei;
VIII – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações previstas no artigo 50 desta Lei.
IX – Pagamento de diárias e passagens a Conselheiros Municipais de Direitos que se deslocarem fora do Município a serviço do Conselho Municipal mediante documento Comprobatório.
Art. 56 – O prefeito Municipal em coerência as normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeará um servidor publico municipal efetivo que assinara como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Parágrafo Único – As despesas referente ao Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrerão sob a responsabilidade do CMDCA sob a gestão da presidência inclusive quanto a assinatura nos memorandos, cheques, ordem de pagamentos, prestação de contas e outros.

CAPITULO IV
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 57 – A Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o principal espaço publico da Sociedade Civil, de participação direta na formulação de Políticas Publicas.
de garantia dos direitos da criança e do adolescente, cujas deliberações norteiam as ações vinculadas a infância e juventude no Município

Art. 58 – A Conferencia será realizada a cada 02 (dois) anos em consonância com as Conferências Estadual e Nacional e terá como prioridade:

I – avaliar as ações desenvolvidas no Município;

II – realizar diagnóstico da situação da Infância e Adolescência no Município;

III – estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas da Infância e Adolescência no Município.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 59 – Fica mantido o Conselho Tutelar já implantado e em funcionamento no Município.

Art. 60 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5D1A6C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/CMPB/GP/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCIELE ANTUNES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 1186, bairro Nova Pimenta, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 902467 SSP/RO e do CPF nº. 849 630 342 04, no Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 04 de janeiro de 2019.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 08 de Janeiro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:69D1E73F

GABINETE DO PREFEITO
LOA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIA ECONOMICAS

Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MINICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	4.383.001,50	143.000,00	4.526.001,50
Gabinete da Prefeita			
Gabinete da Prefeita	3.143.963,95		3.143.963,95
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	3.086.723,68		3.086.723,68
Fundo Habitacional Municipal		55.000,00	55.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
Secretaria Municipal de Fazenda	4.992.719,38	2.689.028,83	7.681.748,21
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	5.211.460,40	640.405,00	5.851.865,40
Fundo Municipal de Iluminação	2.100.000,00		2.100.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	1.184.526,87	3.000,00	1.187.526,87
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	28.912.727,79	9.952,92	28.922.680,71
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.134.352,71	2.612,50	3.136.965,21
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	529.888,14	29.678,75	559.566,89
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA	15.000,00		15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	23.096.535,32	73.840,00	23.170.375,32
Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD			
Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	4.831.957,26	100,00	4.832.057,26
	84.472.857,00	**3.646.618,00**	**88.269.475,00**

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38E10FD4

GABINETE DO PREFEITO
LOA - RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.472.857,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.274.528,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.274.528,34	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206,67		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.386.203,76		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.442.318,52		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	999.048,06		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.003,26		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	442.748,07		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.198.328,66
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		908.209,56	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	908.209,56		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.290.119,10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.020.780,64		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.705.635,81		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.662,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	187.999,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	262.621,95		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.378.145,39		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.188.069,98		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	886.843,71		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	196.400,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.236.960,12		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.646.618,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			957.589,17
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		957.589,17	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	780.405,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.184,17		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			2.689.028,83
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.689.028,83	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.689.028,83		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:00521275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 004/2019 DE, 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o processo administrativo n° 3641/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a servidora DIRCEA LUCAS, brasileira, divorciada, admitida em 10.06.2008, na função de Auxiliar de Laboratório, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 1066718 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 093.519.377-47, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves nº 490, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 3641/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de janeiro de 2019.

SÒSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:92DDCE60

GABINETE DO PREFEITO
LOA - SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2019

Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	Legislativa	4.526.001,50
Contribuições	2.101.995,00	Administração	14.836.409,30
Receita Patrimonial	42.000,00	Assistência Social	3.711.532,10
Receita de Serviços	76.907,00	Saúde	23.170.375,32
Transferências Correntes	79.018.175,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.770.568,00	Educação	28.261.725,42
Outras Receitas Correntes	70.516,00	Cultura	431.281,00
		Urbanismo	4.672.783,13
		Habitação	55.000,00
		Ciência e Tecnologia	86.983,41
		Agricultura	1.187.526,87
		Transporte	1.137.350,00
		Desporto e Lazer	229.674,29
		Encargos Especiais	5.812.832,66
		Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	88.269.475,00	TOTAL	88.269.475,00

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE51E55B

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA Nº 1001 - CAMARA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA Nº 1001		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :		2019
AÇÃO: 1039- Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	83.000,00
449051	Obras e Instalações	83.000,00
10000		
TOTAL		166.000,00
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :		2019
AÇÃO: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339014	Diarias - Pessoal Civil	250.000,00
339030	Material de Consumo	73.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	36.000,00
339036	Outros Serviços Tercerios -Pessoa Fisica	7.800,47
339039	Outros Serviços Tercerios -Pessoa Jurídica	300.000,00
339048	Auxílios Financeiros a Pessoa Física	110.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
449052	Equipamentos de Materiais Permanentes	60.000,00
10000		
TOTAL		841.800,47
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :		2019
AÇÃO: 2002- Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.471.196,82
319013	Obrigações Patronais	690.667,83
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.336,40
10000		
TOTAL GERAL AÇÃO 2002		3.168.201,05
RESUMO	GERAL DAS MEMÓRIAS :	2019
AÇÃO: 2225- Auxílio Alimentação		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339046	Auxílio Alimentação	350.000,00
11000		
TOTAL GERAL AÇÃO 2016		350.000,00
TOTAL GERAL		4.526.001,52

Em, 17/12/2018

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1670EF6F

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		2019
2003 - Manter as Atividades do Gabinete da Prefeita		
ELEMENTO DE DESPESA		
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	50.000,00
TOTAL		50.000,00
3.3.90.33	Pagamento de Passagens	30.500,00
TOTAL		30.500,00
	Serviço de Publicidae Institucional	105.000,00
3.3.90.39	Serviço de Publicidade Legal	254.678,39
TOTAL		359.678,39
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
TOTAL		500,00
TOTAL GERAL		440.678,39
Fonte: Dados coletados através do Sistema Contabilidade.		

Metodologia: Tivemos como base para elaboração da Memória de Cálculo os gastos com despesas dos anos anteriores, bem como as necessidades apresentadas pela Chefia de Gabinete.
Data: 17/12/2018

MILENA FUZARI
Gerente do Programa 1002

ELIAS NOVAIS DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE1A3DEA

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1011 APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1011 APOIO ADMINISTRATIVO		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1011- APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÃO: 2019 - Manter as Atividades da SEMAGRI		
ELEMENTOS DE DESPESAS		2019
339030	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00
339014	Diárias	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 2.000,00
339033	Passagens	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 3.000,00
339092	Despesas de Exercicio Anteriores	R$ 100,00
TOTAL		R$ 100,00
TOTAL GERAL		R$ 16.100,00

EM 17/12/2018

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Secretario

ANGELA MARIA DE FREITAS
Gerente do Programa

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Secretario

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A4D8502D

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1012- APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1012- APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :		
AÇÃO: 2062 - Desenvolvimento Rural		
ELEMENTOS DE DESPESAS		2019
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 35.629,30
3.3.90.39	Serviços de Terceiros	R$ 10.597,00
TOTAL		R$ 46.226,30
Material de Consumo: Adquirir Insumos(sementes, adubos e outros) , fornecimento de calcário para fomentar o desenvolvimento agropecúario. Serviços de Terceiros: Contratação de Empresa para fornecer coffe break, em eventos massasis destinados aos Produtores Rurais e suporte nos reparos dos maquinários para atender os mesmos.		

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Secretario

MAURELIO MARTINS MIRANDA
Gerente do Programa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3116D8B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO TITULO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2018 PUBLICADO NO DOM DIA 28/12/2018, Nº 2364

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018
Leia-se: Homologação da Tomada de Preço 02/CPL/2018

Pimenta Bueno – RO, 08 de Janeiro de 2019.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E08A8220

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 051/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita nº 1015
Município de Ji-Paraná – RO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do contrato n. º 022/2017 – P.G.M celebrado em 15.12.2017, por mais 12 (doze) meses contados do dia 15/12/2018, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 4601/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 022/2017 – P.G.M, celebrado em 15.11.2017.

DATA: 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EDB07F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.136/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de Outubro de 2007 – PCCV – **Magistério**; a Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Administração Geral**; e a Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Saúde**;

Considerando o teor do Memorando nº 03/ GS/SEMAD/2018.

DECRETA

Art. 1º. A progressão prevista na Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de outubro de 2007 – PCCV – Magistério; na Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV – Administração Geral e na Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV – Saúde, referente ao exercício de 2017, será concedida de forma automática a todos os servidores públicos municipais efetivos que tenham ultrapassado o estágio probatório, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 1.385/2007, art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.386 e art. 21, I da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Art. 2°. Para fins de concessão da progressão deverá ser observado a seção correspondente à Progressão prevista nas Leis Municipais n° 1.380/2007, 1.385/2007 e 1.386/2007.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão do exercício 2018 vigorarão a partir do primeiro dia do mês janeiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D24E58BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 006/CPAD/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA" EDIÇÃO N° 2369 - NO DIA 07/01/2019"

ONDE SE-LÊ: **Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 6.004/2017 – abandono de emprego, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

LEIA - SE: **Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 6.004/2018 – abandono de emprego, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:73922930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 12/CTPB/2018

Pimenta Bueno, 28/12/2018.

Flavio Valentim de Medeiros, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Janeiro** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Janeiro de 2019

Servidor	Plantões	Dias
Maria Janete M. S Gonzaga	13	02, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 30,31
Dirlene F. Gonçalves Alves	13	03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 25, 26, 27, 28, 29
Lucilene dos Santos Souza	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Fabiano Pereira de Jesus	13	01,02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 17, 18, 26, 30, 31
Cleonice Pereira Dutra	13	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29

FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1A008E4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6290/2018, em razão do Não Comparecimento do convocado através do Edital nº 057, classificado em 2º lugar, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
00071	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	2º Colocado	11.04.1980

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Termo de Posse nº 14/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5556F057

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0002023	LUIZA TIMM KOHLASE MARÇAL	3º Colocado	26/01/1978

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido ao Não Comparecimento do convocado pelo Edital nº 057, classificado em 2º lugar.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Termo de Posse nº 14/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:894E443D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral; e

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA, brasileira, casada, ciência contábeis, portadora da cédula de identidade RG. n.º 552.256 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 630.399.232-34, residente e domiciliada na Rua Ricardo Franco nº 120, Fundos, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Fazenda;

CLAUDIO ROCHA CARDOZO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2002.807 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto nº 370, Bairro Bela Vista - II, nesta cidade, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

EDIMAR COSMO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 74.378 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 316.528.832-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 211, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RAFAEL ASSIS DE PAULA, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º M-7363046 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 946.677.806 – 49, residente e domiciliado na Estrada do Laticínio n.º 232, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Saúde;

FLAVIO VALENTIM, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2003591 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05, residente e domiciliado à Rua Anésio Ferreira de Castro nº 131, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho;

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz 20, Bairro Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0E2DC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 008/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora SCHEILA FREITAS, brasileira, solteira, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1460725 SSP/DF, inscrita no CPF nº 682.357.986 – 20, residente e domiciliada na Avenida Guararapes nº 281, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; e

NOMEAR o senhor ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da carteira de identidade RG. 401.092 SSP/RO, inscrito no CPF nº 385.532.102 – 78, residente e domiciliado na Avenida Rodrigues Alves nº 63, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

NOMEAR a senhora MARINEIDE GOULART MARIANO, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n.º 328.469 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 277.251.462 - 53, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 02, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde; e

NOMEAR o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av.

Washington Luiz 20, Bairro Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços;

NOMEAR a senhora MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 1.602.173 SSP/PB, inscrita no CPF n.º 893.098.124 – 00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici nº 599, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:214AE386

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 03/2018.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA CNPJ: 18009.457/0001-22 . .

Endereço (Rua/Av.): ROD. RO 010, KM 32 – SETOR ABAITARA

Bairro: ZONA RURAL, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 7066/2018 , Nº e data do Auto de Infração: 300/2018, 22 de Novembro de 2018.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 20 de Dezembro de 2018.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 20 de Dezembro de 2018.

PENALIZADO: _____
Assinatura por extenso.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C541776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 17/2017.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: GERALDO MAGELA SOBRINHO , CPF: 037.008.602-34

Endereço (Rua/Av.): RICARDO FRANCO, Nº 36.

Bairro: PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 8596/17 , Nº e data do Auto de Infração: 281/2017, 12 de Dezembro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 04 de Janeiro de 2018.

Autoridade Sanitária:

CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 04 de Janeiro de 2018.

PENALIZADO: _____
assinatura por extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FF8FC1EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 01/2018.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: MATHEUS CASTRO DA CRUZ , CPF: 026.290.102-10

Endereço (Rua/Av.): MAJOR AMARANTES, Nº 677

Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 5476/2018, Nº e data do Auto de Infração: 295/2018, 24 de Agosto de 2018.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 19 de Novembro de 2018.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 19 de Novembro de 2018.

PENALIZADO: _____
Assinatura por extenso.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:926FC992

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 15/2017.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: ROSIBERG MATTES, CPF: 975.428.732-53

Endereço (Rua/Av.): AV: SÃO LUIZ Nº 1104.

Bairro: NOVA PIMENTA, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 8598/17, Nº e data do Auto de Infração: 285/2017, 13 de Dezembro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 04 de Janeiro de 2018.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 04 de Janeiro de 2018.

PENALIZADO: _____
assinatura por extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:68A91E73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 16/2017.

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ, CPF: 021.664.372-49

Endereço (Rua/Av.): FLORIANO PEIXOTO, Nº 136

Bairro: PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO

Nº do processo: 8597/17, Nº e data do Auto de Infração: 284/2017, 13 de Dezembro de2017.

Valor da Penalidade: R$ 558,24 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 36, caput, f), $$ 1º, 3º e 4º, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);

3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);

5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 04 de Janeiro de 2018.

Autoridade Sanitária:
CRISTINA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Portaria 553/2017

Local e Data: Pimenta Bueno – RO, 04 de Janeiro de 2018.

PENALIZADO: _____

assinatura por extenso

assinatura por extenso

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:032CEE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DAYANE DE AMORIM PRADO	PSICOLOGO	**SEMUSA/NASF**

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 08 de Janeiro de 2019

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:C9442172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0001

Pregão Eletrônico nº. 001/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com fornecimento de link de acesso à INTERNET, por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, com de velocidade 18,5Mbs de acesso total dos link dedicado de 18.944 Kilobytes de Download e 18.944 Kilobytes de Upload, caracterizando Link FULL 100% de Download e Upload, devidamente instalada, por meio de Antenas, suporte técnico e demais equipamentos necessários à execução dos serviços em comodato, visando à disponibilização de acessos dedicados, permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO à rede mundial de Internet, com suas Secretarias: SEMFAP, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP no exercício de 2019, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal, *por um período de 12 meses*. Valor médio de 134.439,96 (cento e trinta e quarto mil quatrocentos e trinta e nove mil e noventa e seis centavos)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/01/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de janeiro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 08-01-2019 As 09:05min)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D9E8B9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE CADASTRO FUNCIONAL - DRH

DECRETO Nº 005/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **RONALDO BORGES BAYLÃO**, para exercer o Cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:90B2A08A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIVISÃO DE CADASTRO FUNCIONAL - DRH

DECRETO Nº 008/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Victor Morelly Danta Moreira para exercer o Cargo de Controlador Geral da Câmara, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:CCE1BCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 009/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Luiz André Duarte para exercer o Cargo de Controlador Geral Adjunto da Câmara, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:0FE0C83D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 010/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Maria José Galdino de Souza** para exercer o Cargo de **Assistente de Controle Interno**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:6E5097E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 011/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Ana Paula Tavares Rodrigues** para exercer o Cargo de **Assistente de Controle Interno**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:03CD95D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 012/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Gustavo Matheus Ribeiro Oliveira** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Técnico de Comunicação**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:AF82CCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº013/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Emerson da Silva Pereira** para exercer o Cargo de **Assessor de Comunicação Institucional**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4489471F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 014/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Valderez Mar de O. Vieira** para exercer o Cargo de **Assessor de Cerimonial**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:D7DC142E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 015/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cláudio Nivaldo Gaspar Mesquita** para exercer o Cargo de **Assessor de Cerimonial**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:DE5DB554

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 016/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Nelson Pupp Júnior** para exercer o Cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:89B7B76C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº017/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**José Celzimário G. Napoleão** para exercer o Cargo de**Membro da Comissão Permanente de Licitação**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:58F487EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº018/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Alecsandro da Silva** para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7700A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº019/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Jasmira Pereira da Silva Oliveira** para exercer o Cargo de**Chefe de Divisão de Cadastro Funcional**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:923964A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 020/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Raimunda Waldete dos S. Oliveira** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Folha de Pagamento,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:E4F06C22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 021/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Joaquim Cesar Ferreira Pereira** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Informática**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:32B5B2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 022/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Jurcelei Maia Nogueira** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:75DFE10F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 023/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Viviane de Souza Castro** para exercer o Cargo de **Membro da Comissão de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4A837517

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 024/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Ligia Maria Souza Lima** para exercer o Cargo de**Membro da Comissão de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:8101EFD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 025/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Raimunda Anivalda M. de Lima** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:0D92BFBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 026/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Nara Caroline Lobato Vicente** para exercer o Cargo de**Chefe de Divisão de Contratos**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:360FE611

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 027/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Rosalia Gomes da Costa** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Compras e instrução Processual**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4F0CCFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº028/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Pedro Soares da Silva** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Gerais**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:76ACCE27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 029/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Thiago Braga Machado** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Transporte e Segurança**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4F5A75EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 031/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Sergio Luiz Pacífico** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:33854736

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 032/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Caio Luiz Rocha Brito** para exercer o Cargo de**Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:CC2A9626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº033/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Alexander Duncan Mc Donald Davy** para exercer o Cargo de **Diretor Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:045F747C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº034/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Hilda MichellyTacanã Martins** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:2B24E76A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/CGM/2019

PORTARIA Nº 001/CGM/2019 Porto Velho, 07 de janeiro de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
Considerando o Oficio n° 1956/2018/ASTEC/SGG, Oficio nº 1957/2018/ASTEC/SGG e Oficio nº 1959/2018/ASTEC/SGG;
Considerando a Ata de Audiência nº 44161.2018 e Ata de Reunião nº 44087.2018;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, realizar inspeção e o acompanhamento das medidas a serem implementadas visando solucionar a situação encontrada no aterro sanitário da Vila Princesa durante a operação realizada pelo Ministério Público do Trabalho em dezembro de 2018.
Jeoval Batista dos Santos – Auditor – Controlador Geral Adjunto do Município, cadastro nº 144246;
Caio augusto Neiva Ferreira – cad. 246141;
Milton Porfirio Alves – cad. 227844.
Art. 2º – Os trabalhos de inspeção deverão ocorrer no período de janeiro a março de 2019.

Parágrafo único: Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 05.04.2018.
Art. 3º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4A3AE22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002/CGM/2019

PORTARIA Nº 002/CGM/2019 Porto Velho, 07 de janeiro de 2019.

Designar Servidores para realizar inspeção na execução dos Convênios e Termos de Fomento vigentes no âmbito do Executivo Municipal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo para realizarem inspeção na execução dos Convênios e Termos de Fomento vigentes no âmbito do Executivo Municipal, exceto o convênio celebrado entre Prefeitura de Porto Velho e 5º BEC.
Waldery Nogueira de Lima – cad. 130302, auditora;
Eudes Fonseca da Silva - cad. 2016434, auditor.
Art. 2º - O período de inspeção será de 06 (seis) meses a contar a partir do mês de janeiro de 2019.
Parágrafo único: Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório em 05.07.2019.
Art. 3º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E50B7C88

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 112/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO,** Mat. 68-2, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00131/2018**, com efeitos a partir de 24/10/2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00131/2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	Contrato nº 055/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4749796E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 007/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO,** Mat. 68-2, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00132/2017**, com efeitos a partir de 18/12/2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00132/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle da Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais.	Contrato nº 009/2017/ASJUR /EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8234391

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 008/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA,** Mat. 234-8, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00150/2018**, a contar a partir de 27/12/2018, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00150/2018	Processo Administrativo para aquisição de insumos para manutenção do Parque da Cidade	Contrato nº 069/2018/ASJUR/EMDUR/RO Contrato nº 070/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D108C9F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA NOMEAR COMISSÃO

Portaria Nº 005/ASTEC/2019

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e julgamento das inscrições da Chamada Pública Nº 001/2019 para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com vista a apresentação de formações musicais (Grupos/Bandas) que executem os ritmos originários do Carnaval Popular e Tradicional, para atender o período momesco, conforme Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, promovido pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL no exercício de 2019, constante no calendário oficial de eventos.

• Tiago Alves Batista Sena, Matrícula n. 311580
(PRESIDENTE)

• Edimilson Batista Gama, Matrícula n. 306987
(MEMBRO)

• Manoel Eudes Pereira Claudino, Matrícula n. 310897;
(MEMBRO)

• Wendney Marcell Padilha Lobato, Matrícula n. 308264
(MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55FB7AE0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 006-PUBLICAÇÃO

Portaria Nº 006/ASTEC/2019

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e julgamento das inscrições da Chamada Pública Nº 003/2019 para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, com vista a seleção de bandas e artistas locais, para participação em eventos culturais públicos, visando atender o calendário oficial de eventos da Funcultural no exercício de 2019.

•Tiago Alves Batista Sena, Matrícula n. 311580
(PRESIDENTE)

•Edimilson Batista Gama, Matrícula n. 306987
(MEMBRO)

•Manoel Eudes Pereira Claudino, Matrícula n. 310897;
(MEMBRO)

•Wendney Marcell Padilha Lobato, Matrícula n. 308264
(MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFD97115

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 004

Portaria Nº 004/ASTEC/2019

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e julgamento das inscrições da Chamada Pública Nº 002/2018 para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a compor a Corte do Rei Momo para atender o período Momesco, conforme Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, promovido pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, no exercício de 2019 constante no calendário oficial de eventos.

•Manoel Eudes Pereira Claudino, Matrícula n. 310897; (PRESIDENTE)

•Emêne Raquel Germano Rosa, Matrícula n. 304882; (MEMBRO)

•Janete Nazário Benjamin, Matrícula n. 305170; (MEMBRO)

•Altair Dos Santos Lopes, Matrícula n. 305145; (MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65CE7BED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 01/2019/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

DO EXTRATO 01/2019/PROGER/IPAM	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2018/IPAM	
PROCESSO	1589/2017
PARTES:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO:OI S/A, inscrita no CNPJ sob n. 76.535.764/0001-43.
DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços serviço telefônico fixo comutado - STFC, compreedendo as modalidades de serviço local, longa distância nacional - LDN e Longa distância internacional - LDI, por meio de PABX Convencional com fornecimento de central, e linhas analógicas não residenciais (NR), para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, serviço de acesso à internet com conexão banda larga em tecnologia ADSL2± com disponibilidade de 01 (um) número IP fixo e válido, com velocidades de 2 Mbps, 5 Mbps e 10 Mbps e serviço de discagem direta gratuita DDG-0800, bem como serviços complementares, conforme especificações do Termo de Referência Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n2013/2017, Processo nº 16.0.000001869-8 (processo , parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição. , observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nota de Empenho n. 001205, de 17.12.2018, Projeto atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
	Elemento de Despesa – 3393390000 – Serviços de telecomunicação
	Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
VALOR DO CONTRATO	R$ 67.450,48 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:	19.12.2018.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Lucas Ramos Carneiro – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4B0D878F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 003/PGM/2019

EXTRATO Nº 003/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02075/2018
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: SRA FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 044/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 07, Mercado KM 01 com metragem de 7,57m², destinado a atividades de venda de verduras e legumes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 08 janeiro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F764DBB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 004/PGM/2019

EXTRATO Nº 004/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00133-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADORA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/CJSE/PGM/2015,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico da piscina do Parque "Aquático Vinicius Dannin", anexo ao IME Engenheiro Francisco Erse., visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do referido edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e revisão do Contrato nº 039/CJSE/PGM/2015, da seguinte forma:

a prorrogação partir de 22.12.2018 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

a revisão do valor do contrato, com base em índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), em base anual, divulgado na forma de percentual mensal de 5,6051% (cinco inteiros e seis mil, cinquenta e um milésimo de centésimos), em fator de multiplicação:1.056051, sendo o valor atualizado de R$ 8.091,64 para R$ 8.545,18, conforme calculo exato às fls.1.834, para a continuidade da execução dos serviços.

os recursos necessário para a cobertura das despesas da presente prorrogação pelo período 23/12/2018 a 31/12/2018, encontram-se assegurado no empenho nº 9271/2018, no valor de R$ 2.278,72, em atendimento ao Decreto nº 15.507/2018 – Enceramento do Exercício de 2018, cujo prazo final para emissão de empenho das despesas é 14/12/2018 fls. 1.853.

Os recursos para cobertura do exercício financeiro de 2019, estão previstos no Projeto Atividade nº 09.01.121203132.713, Unidade da Administração, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte 01.00, serão consignados posteriormente pela SEMED, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 Janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E3D7FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 005/PGM/2019

EXTRATO Nº 005/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00176-00/2010
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: Sra. CRISTIANE SILVA FONTINELLI,
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2010
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Renovação e reajuste ao Contrato nº 059/PGM/2010, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
O valor do aluguel será reajustado no valor em percentual de 10,2342% (dez inteiros e dois mil, trezentos e quarenta e dois décimos de milésimo por cento), com base em índice IGP-M, passando o valor mensal de R$ 5.503,09 (cinco mil, quinhentos e três reais e nove centavos), para R$ 6.066,29 (seis mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme relatado as fls.1889/1891. Perfazendo o valor anual de R$ 72.795,48 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 19 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
Os recursos necessários a cobertura das pretensas despesas até dezembro/2018 encontram-se previstas no Empenho Global nº 008867, Projeto Atividade n º 09.01.1212203132-713, elemento de despesa 3.3.90.3600, no valor de R$ 2.224,31 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) fl. 1880.
Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2019, serão consignados posteriormente pela SEMED por termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2909B21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 006/PGM/2019

EXTRATO Nº 006/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00190/2011
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: MAURÍCIO LADEIRO LIMA
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2011

OBJETO: Constitui objeto do contrato a renovação da locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Corumbá, nº 2569, Bairro Três Marias, nesta capital, contendo as seguintes características: 04 (quatro) salas de aula construídas em alvenaria, cobertas com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica vitrificada e cimentado, forro em madeira e PVC; sala de direção/secretaria; sala de professores/biblioteca; depósito de alimentos; copa; área livre coberta para circulação e recreação; depósito de material de limpeza; depósito para material de expediente; banheiro masculino; banheiro feminino; banheiro para funcionários; playground; refeitório; área livre para banho de sol, para instalação e funcionamento de uma extensão da Escola Municipal 12 de Outubro (Extensão III – Primeiros Passos).

Constitui objeto do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 026//PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal permanece em R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Parte da despesa do objeto do presente processo ocorrerá mediante a Ação Programática 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recurso 01.11, conforme Nota de Empenho nº 009267, no valor de 1.283,30 (mil duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referente ao período de 21 a 31 de dezembro de 2018.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2018.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B47C687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 007/PGM/2019

EXTRATO Nº 007/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01592/2011
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ACONCHEGO DOS PEQUENOS

ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2011

OBJETO: locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ibotirama, nº. 2867, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, para a instalação e funcionamento de uma extensão da ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 04 Salas de aulas com ventiladores; 01 Sala de vídeo com ar condicionado; 02 Banheiros adulto; 02 Banheiros infantil, com 04 lavatórios, 04 vasos sanitários, 02 vasos para crianças especiais e 02 chuveiros; 01 Cozinha com depósito; Área externa com bebedouro, com 02 portões (grande e pequeno), todo murado e rebocado, pátio para recreação com areia e calçada., a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo, a renovação do Contrato nº 107/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo valor total anual de R$ 66.000,00 sessenta e seis mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 30 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme segue:

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento encontram-se previstos no Projeto Atividade 09.01.121223132.713, Elemento de Despesa n° 3.390.3900, fonte de recursos 10.01 – Cota parte Educação, no valor previsto de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2019.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33E0BEF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.668, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a criação e adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2019, da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a destinação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino, determinada pelo art. 212 da Constituição Federal e no art. 21 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN n.º 02, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e regulamenta a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos seus recursos;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa da Prefeitura de Porto Velho, promovida pela Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelas Leis Complementares n.os 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 32 da Lei Municipal n.º 2.531, de 29 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

DECRETA:

Art. 1° Fica incluída na classificação institucional orçamentária da Prefeitura a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estruturada em dois níveis hierárquicos (unidade gestora e unidades orçamentárias), conforme codificação a seguir explicitada:

09 – Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação
09.01 – Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação – Cota Parte
09.02 – Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
09.03 – Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação – Conselho

Art. 2° A adequação na classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 30.634.740/0001-40, ora consubstanciada em unidade gestora, visa conferir gestão plena dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3° O titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de responsável pela gestão plena da educação, deverá implantar, estruturar e manter os setores necessários ao seu adequado funcionamento, obedecendo a seguinte cronologia:

I – Setor de Orçamento, até a data limite de 28.02.2019;
II – Setor Financeiro, até a data limite de 30.04.2019;
III – Setor Contábil, até a data limite de 28.06.2019, e,
III – Demais setores, caso necessário, até a data limite de 28.06.2019.

Art. 4º Toda movimentação financeira de recurso, derivado das contas vinculadas ao CNPJ especifico da Unidade Gestora ora criada pelo presente Decreto, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conjuntamente com o chefe do Setor Financeiro, devendo se efetivar exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 5º Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam eles próprios ou vinculados, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 7º Para fins de execução orçamentária, os créditos serão centralizados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas respectivas unidades orçamentárias, sob supervisão sistêmica e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 8º Para fins de execução financeira, as transferências ficam centralizadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas respectivas contas bancárias, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º Para cumprimento dos índices para manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por intermédio do Departamento de Contabilidade – DEC, fará o acompanhamento da aplicação dos recursos, devendo manter permanente interlocução com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM, como órgão de controle interno, acompanhar a fiel execução do orçamento da unidade gestora implementada pelo presente decreto, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento na relação desta com os órgãos de controle externo, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E593C62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 009/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0009/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROJETO ATIVIDADE: 09.01.12.122.313.2.713
	NATUREZA DA DESPESA:339030
	FONTE: 01.01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor (R$)**
66	**UNID**	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADAS EM BOTIJAS DE 45 KG.	20.255,40
30	**UNID**	BOTIJAS (VAZIAS) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG.	2.850,00
11	**UNID**	BOTIJAS (VAZIAS) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 45 KG.	5.610,00
TOTAL			**R$28.715,40**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 09.00009/2018, visa motivar a Aquisição de Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasadas em botijas de 13 kg e 45 kg (vazias), de acordo com o que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/SEMED.
A quantidade estimada, em razão do consumo, foi elaborada pelo Departamento de Apoio Logístico Educacional – DSLE/SEMED, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução durante a fase de planejamento da aquisição.
A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da sua competência, instruiu o processo administrativo para contratação por licitação. No entanto, a pretensa licitação resultou pela 4ª vez DESERTA. Considerando a necessidade do objeto pela aquisição a SEMED optou pela Contratação por Dispensa com base no Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 04.957.650/0009-38

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº Nº 762/SPACC/PGM/2018
DATA: 19/12/2018 Fls. 85-93 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7CD9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece a data de vencimento do IPTU/2019 e da TRSD/2018, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda prorrogar o vencimento do IPTU,

CONSIDERANDO o disposto no art. 151-A da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que autoriza o Secretário Municipal de Fazenda prorrogar o vencimento do TRSD,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de vencimento para pagamento do IPTU/2019, nos seguintes termos:
I - cota única com desconto:
a) de 20% (vinte por cento) até 31.01.2019;
b) de 10% (dez por cento) até 28.02.2019.
II – cota única sem desconto até 29.03.2019;
III – parcelado com as seguintes datas de vencimento:
a) 1ª parcela – vencimento em 31.01.2019;
b) 2ª parcela – vencimento em 28.02.2019;
c) 3ª parcela – vencimento em 29.03.2019;
d) 4ª parcela – vencimento em 30.04.2019;
e) 5ª parcela – vencimento em 31.05.2019;
f) 6ª parcela – vencimento em 28.06.2019;
g) 7ª parcela – vencimento em 31.07.2019;
h) 8ª parcela – vencimento em 30.08.2019;
i) 9ª parcela – vencimento em 30.09.2019;
j) 10ª parcela – vencimento em 31.10.2019.
Art. 2º Estabelecer a data de vencimento para pagamento do TRSD/2017, nos seguintes termos:
I - cota única com desconto:
a) de 20% (vinte por cento) até 31.01.2018;
b) de 10% (dez por cento) até 28.02.2018.
II – cota única sem desconto até 29.03.2018;

III – parcelado com as seguintes datas de vencimento:
a) 1ª parcela – vencimento em 31.01.2019;
b) 2ª parcela – vencimento em 28.02.2019;
c) 3ª parcela – vencimento em 29.03.2019;
d) 4ª parcela – vencimento em 30.04.2019;
e) 5ª parcela – vencimento em 31.05.2019;
f) 6ª parcela – vencimento em 28.06.2019;
g) 7ª parcela – vencimento em 31.07.2019;
h) 8ª parcela – vencimento em 30.08.2019;
i) 9ª parcela – vencimento em 30.09.2019;
j) 10ª parcela – vencimento em 31.10.2019.
Art. 3º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos até 31.01.2018, com desconto de 20% (vinte por cento), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (ficha de compensação) denominado "Cota-fácil".
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4623D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 003/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar atividades de análise de Processo Administrativo Tributário junto ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Fiscal Municipal de Posturas;
CONSIDERANDO a necessidade da execução de procedimentos quanto à instrução processual, com ou sem diligência fiscal, com objetivo de emissão de Termo de Homologação e/ou Despacho Fundamentado na legislação municipal com fito de instruir a demanda dos Processos Administrativos Tributário;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**, cadastro nº 346222, cargo Fiscal Municipal de Posturas, para desempenhar atividades de instrução de Processos Administrativos Tributários no Departamento Tributário (DTR).
Parágrafo Único. As atividades de instrução processual realizadas pelo servidor de que trata o *caput* deste artigo, estarão sob a coordenação direta do Diretor do Departamento, cabendo àquele, apresentar relatório de atividades executadas e em execução a direção do Departamento para providências quanto à devida homologação, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.
Art. 2º A vigência desta Portaria limita-se ao ano de sua edição.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5BB2AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 004/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competência do Secretário Municipal de Fazenda à Subsecretária da Receita Municipal para praticar atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação por ato direto do Secretário Municipal de Fazenda previsto no Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à Subsecretária da Receita Municipal, para exercer as seguintes atribuições:
I – assinar os Termos de homologação de parecer fiscal, parecer fundamentado e parecer jurídico que versem sobre os assuntos de:
a) Cancelamento de Lançamento;
b) Pedido de prescrição;
c) Isenção de Tributos Municipais;
d) Imunidade de Tributos Municipais;
e) Não incidência de Tributos Municipais;
f) Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;
g) Restituição de Tributos Municipais;
h) Escritura Plena com pedido de Isenção.
Art. 2º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.
Art. 3º A vigência desta Portaria é até dia 31 de janeiro de 2019.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DA9A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 005/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar atividades auxiliares de instrução processual e correlatas na Subsecretaria da Receita Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS**, cadastro nº 7018-6, Auditora do Tesouro Municipal, para desempenhar no Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal, atividades auxiliares:
I – ao Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal na instrução de processos administrativos tributários e outras demandas relativas a tramitação interna e externa de documentos formais que versem sobre matéria tributária;
II – de instrução aos servidores lotados no Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal, com objetivo de emissão de Termos de

Homologação de Pareceres Técnicos e Fiscais Fundamentado na legislação municipal;
III – de auxílio ao Departamento de Fiscalização na elaboração, conferência e envio de normas para homologação;
IV – outras atividades que se façam necessárias vinculadas ao cargo.
Parágrafo Único. As atividades de instrução processual realizadas pela servidora de que trata o *caput* deste artigo, estarão sob a coordenação direta da Subsecretária da Receita Municipal, cabendo àquela, apresentar relatório de atividades executadas e em execução ao Gabinete da Subsecretária para providências quanto à devida homologação, para o fiel cumprimento da demanda a que se destina.
Art. 2º Esta Portaria vigerá até dia 31 de janeiro de 2019.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBCB7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 005 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 003/DAB/2019, de 04/01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
237273	Inaldo Pereira de Lima	Agente Comunitário de Saúde	02981930896

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FCDFF662

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 325/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 21 de dezembro de 2018

"Delegar à Diretora do Departamento de Tráfego a autoridade para assinar a emissão das Credenciais de Estacionamento emitidas por esta Secretaria nos termos da Resolução Nºz 303/CONTRAN."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Delegar à Diretora do Departamento de Tráfego, **ADRIANA FERREIRA FELÍCIO,** matrícula nº **301747**, a autoridade para assinar a emissão das Credenciais de Estacionamento emitidas por esta Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes, durante o período de 26/12/2018 à 07/01/2019, nos termos da Resolução N° 303/CONTRAN.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FD12F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ADVERTÊNCIA 001

ADVERTÊNCIA 001

Ao representante legal da empresa

Imagem e Sinalização Viária Ltda. - EPP
CNPJ: 84.577.345/0001-00
Rua Aparício Marais, nº 4058
Bairro: Setor Industrial Cidade: porto Velho/RO
Contrato: 030/PGM/2017

Ref.: Notificação 013/DICS/2018 – ORDEM DE Serviço 066/2018

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP foi notificada no dia 13 de dezembro de 2018, onde recebeu no dia 14 de dezembro de 2018, para iniciar as obras em 24 horas, tendo em vista que o prazo para a realização dos serviços solicitados na Ordem de Serviço tem grande importância para melhorar o fluxo de trânsito no local.
Até a presente data a empresa não apresentou defesa e nem iniciou a execução da O.S 066/2018.

Da ordem de Serviços:

Ordem de Serviço 066 – Realizar instalação de um sistema de detecção de veículos (sensores) tipo laço indutivo no cruzamento da Av. José Vieira Caula x Rua Governador Ari Marcos.
Reformulação dos circuitos elétricos no cruzamento e implantação dos circuitos elétricos de detecção (torna nulo os itens de laço indutivo não fornecidos na OS 008).

Fundamentação:
A ordem de Serviço 008 – Instalação de Equipamento Controlador e Sensores Veiculares para implementação de Semáforo Inteligente (de tempo real) em cruzamento já Semaforizado) foi emitida em 18 de maio de 2018, entretanto sua execução se deu como parcial no Relatório da 3ª medição, período de 17/06 a 17/07/2018.

Do direito aplicável:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, em especial:

a - Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

c - Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de Licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d- Das sanções previstas no contrato:

"No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;
quais sejam:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

f) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

e - Das Sanções previstas em contrato:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

1. Advertência;
2. Multas;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (anos) anos.

3.1. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados no serviço a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Causa	Multa
Atraso injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – manutenção corretiva, classificação MÉDIA.	0,33% (zero virgula trinta e três) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação ALTA.	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser apicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação CRÍTICA.	3% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser apicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados no serviço a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Causa	Multa
Atraso injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – manutenção corretiva, classificação MÉDIA.	0,33% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação ALTA	1% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação CRÍTICA.	3% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

3.1.2 – Multa de 0,01% (um centésimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou Gestor deste Contrato.

3.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos injustificados de 30 (trinta) dias sobre qualquer O.S. (ordem de serviço) de qualquer serviço contratado.

3.1.4 – Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial deste contrato.

3.1.5 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos superiores a 90 (noventa) dias.

3.1.6 – Atraso acima de 90 (noventa) dias caracteriza inexecução total desde contrato.

3.1.7 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

3.1.8 – As multas apresentadas são cumulativas entre si devido aos prazos.

3.1.9 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.1.11 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos do processo.

3.1.12 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3.1.13 – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento no pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

3.1.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

CONSIDERANDO Notificação 013/DICS/2018, recebida pela contratada em 14 de dezembro de 2018, referente à Ordem de Serviço 066/2018.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa, e até a presente data não realizou o o serviço.

CONSIDERANDO ser o primeiro descumprimento contratual.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

Decido:

Pela aplicação da penalidade de Advertência a empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP notificação em questão, ficando esta desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Fica concedido o prazo de 05 dias para que a empresa regularize todas as entregas em atraso, sob pena de aplicação das penalidades de multa.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão
para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Publique-se no Diário Oficial do município.

Intime-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

ADRIANA FERREIRA FELÍCIO
Gestora do Contrato 030/PGM/2018

Ciente da advertência,
Encaminho o feito para Ciência do Contratado
Após que seja apensado aos autos e publique-se em Diário oficial.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário interino Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A3C09A1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 378

PORTARIA N° 378/2018 Porto Velho, 21 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01638-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER os servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 5 Inteiras e 6 (½) meias diárias, os quais irão se deslocar para Município de Alta Alegre X Distrito Nova Califórnia períodos; 22/12 a 23/12, 26/12 a 30/12/2018. Com objetivo Transportes de produção dos programas Pro Café produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSSEMAR TEXEIRA ARAUJO	Cad: nº 23119309 **CPF: 191.850.572-15 RG: 82626 SSP RR**	MOTORISTA	05 Inteira 02 ½	124,73 62,34	R$ 748,38
Total:					R$ 748,38

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC1E5009

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 376/2018 PORTO VELHO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018. O SUB SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS

PORTARIA N° 376/2018 Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O **Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias e em conformidade com o que consta no Processo nº.**16.01636 - 00/2018.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a servidora relacionada abaixo, lotada na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 17 diárias de meia (½) diárias, a qual irá se deslocar para as localidades KM 11, Ramal 21 de Abril KM 04, Setor Penitenciário, Linha Progresso, KM 02, Setor Chacareiro e KM 7,5, Com o objetivo de auxiliar aos veterinários responsável pela fiscalização ao patrimônio, com objetivo de auxiliar os servidores (veterinário) que realizam os serviços de fiscalização – serviço de inspeção municipal nos estabelecimentos frig. frigo 10, ovos do porto, Aviron, pescado progresso, fresquinho laticínio, no período de 26/11 a 30/11, 03/12 a 07/12, 10/12 a 14/12 e de 17/12 a 18/12/2018, conforme Memorando nº 399/SIM/SEMAGRIC/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JORGEANE CERDEIRA BARBOSA	Matrícula: 56970 RG 789330 SSP-RO CPF: 762.066.372-04	AUX. DE VETERINÁRIO	17 1/2 (meia)	37,51	**R$ 637,67**
Total:					**R$ 637,67**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD067702

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 375/2018

PORTARIA N° 375/2018 Porto Velho, 17 de dezembro de 2018.

O **Sub Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias e em conformidade com o que consta no Processo nº.**16.01635 - 00/2018.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 17 diárias de meia (½) diárias, aos quais irão se deslocar para as localidades KM 11, Ramal 21 de Abril KM 04, Setor Penitenciário, Linha Progresso, KM 02, Setor Chacareiro e KM 7,5. Com o objetivo de auxiliar aos veterinários responsável pela fiscalização ao patrimônio, – serviço de inspeção municipal nos estabelecimentos frig. frigo 10, ovos do porto, Aviron, pescado progresso, fresquinho laticínio, no período de 26/11 a 30/11, 03/12 a 07/12, 10/12 a 14/12 e de 17/12 a 18/12/2018, conforme Memorando nº 396/SIM/SEMAGRIC/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	Cad: 271916 CPF 925.016.802-00 RG. 929792 SSP/RO	Op. Maquinas	17 ½ MEIAS	37,51	**637,67**
VANDERLEY ANDRADE DA SILVA	Cad: 57788 CPF 341.046.662-20 RG. 599190 SSP/RO	Aux. Veterinário	17 ½ MEIAS	37,51	**637,67**
JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	Cad: 57796 CPF 285.904.222-91 RG. 240271 SSP/RO	Aux. Veterinário	17 ½ MEIAS	37,51	**637,67**
UOSTO LUIZ D. DE SOUZA	Cad: 64022 CPF 518.187.282-49 RG. 2583295 SSP/RO	Aux. Veterinário	17 ½ MEIAS	37,51	**637,67**
Total:					**R$ 2.550,68**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91C9266E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 001/GAB/SEMISB

Porto Velho, 07 de janeiro de 2019.

"Dispensar o engenheiro Vinicius Dall Acqua como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – "Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cunhã".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Dispensar** o engenheiro civil **Vinicius Dall Acqua** como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº

10.02.00033/2017 – **"Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã".**

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A69CB28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/ SRP Nº073/2018

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 147/2018 – SRP nº 073/2018 –** PROCESSO: 02.00267/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG).

Tendo em vista um equívoco no momento de cadastrar os lotes no sistema do Banco do Brasil no Licitacoes-e, onde somente foi cadastrado o quantitativo do Pedido Mínimo, dos lotes, e que o correto seria o total registrar para 12 meses.

Informa também que, adotada as medidas necessárias para saneamento dos óbices e a alteração do quantitativo do Objeto de acordo com o Edital a Licitação será republicado, inclusive com a devolução dos prazos inicialmente estabelecidos, em estrita observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32D45C7C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018 SRP Nº 073/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 710/SPACC/PGM/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 147/2018 – SRP nº 073/2018 –** PROCESSO: 02.00267/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ 500G, AÇÚCAR CRISTAL 2KG E RECARGA DE GÁS DE 13KG E 45KG)**,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **Tendo em vista um equívoco no momento de cadastrar os lotes no sistema do Banco do Brasil no Licitacoes-e, onde somente foi cadastrado o quantitativo do pedido mínimo dos lotes, e que seria o total registrar para 12 meses foi alterada a ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 21/01/2019 às 10h30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **751461**. Valor Estimado para Contratação: **R$ 593.125,80** (Quinhentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:856A10A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/SEMAT/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E BITREM BASCULANTE COM RECURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 874037/2018/MAPA/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAT). **VALOR ESTIMADO:** R$ 583.633,41 (Quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço Unitário**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Janeiro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 08 de Janeiro de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

(*Assinado em 08/01/2019 às 12h00min*)

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:2314898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA Nº 040/2018 da 26ª Sessão Ordinária da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO.

Presidente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Vice-Presidente: MARIA CUSTÓDIA VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS.
1ª Secretário: HANDERSON BRITO DOS SANTOS
2º Secretário: MÁRIO CESAR NUNES

Às 09h30min, do dia24 (Vinte e Quatro)de Setembro do ano de dois mil e dezoito (24.09.2018). Reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, sito à Rua Padre Adolfo, nº 2590, para dar início à 26ª.Sessão Ordinária da nona Legislatura, sob a

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA(MDB).AVereadoraMaria Custódia Venâncio da Silva Novais -Todinha(PSD), fez a Oração de abertura dos trabalhos. Em ato contínuo, o Vereador/Presidente Senhor José Antônio de Souza(MDB), constatou a presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Edilson Ferreira de Alencar(PSDB), convidando o mesmo para fazer parte da composição da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, convite este que foi aceito pelo Senhor Prefeito;O Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário Vereador Handerson Brito dos Santos(MDB)para que procedesse à chamada dos Senhores Vereadores. O 1º Secretário Vereador Handerson Brito dos Santos(MDB)constatou a presença de 09 (nove) Excelentíssimos Senhores Vereadores:Amaurilio Francisco de Jesus(PT), Antônio Francisco Beserra(PV), Benito Alves da Cruz(PSB), Jaderson Colares da Rocha(PSB), Gesael Alves((PSDB), Handerson Brito dos Santos(MDB), José Antônio de Souza(MDB), Mário Cesar Nunes(PSC)e Maria Custodia V. da Silva Novais(PSD). Havendo Quórum legal, o Presidente declarou aberta a 26ª. Sessão Ordinária da Câmara Municipal. O Presidente colocou em discussão a ata de nº. 039 da 25ª Sessão Ordinária que, após ser discutida, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores. O Presidente José Antônio de Souza(MDB) solicitou ao 1º Secretário Handerson Brito dos Santos(MDB)para que procedesse a leitura do Projeto de Lei nº. 072/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal; leitura do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 055/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal; Leitura do Veto Total ao Projeto de Lei nº 064/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal; Leitura da Proposta de Emeda a Lei Orgânica do Município nº 001/2018 de Autoria dos Vereadores Toim da Máquina(PV), Gesael Alves(PSDB) e Benito Alves da Cruz(PSB); Leitura do Requerimento nº 006/2018 de Autoria do Vereador Handerson Brito(MDB); em seguida o Senhor Presidente passou para os Pronunciamentos dos Senhores Vereadores. *O Presidente José Antônio de Souza(MDB) concedeu o uso da Tribuna ao Excelentíssimo Vereador Senhor ANTONIO FRANCISCO BESERRA(PV)"Toim da Máquina",por oito minutos com direito a ser aparteado, cumprimentou a Mesa, serventuários da Casa, público presente, convidados, e disse: "Ter visitado moradores da linha 110 e foi muito bem recebido pelos residentes daquela localidade, inclusive recebendo elogios pelos trabalhos desenvolvidos pelos Poderes Legislativo e Executivo naquela região; esteve na Unidade Hospitalar desta cidade e constatou a normalidade dos serviços que ali se desenvolvia pelos profissionais da área da Saúde; O Presidente José Antônio de Souza(MDB) concedeu o uso da Tribuna ao Excelentíssimo Vereador Senhor MÁRIO CESAR NUNES (PSC) por oito minutos com direito a ser aparteado, cumprimentou a Mesa, serventuários da Casa, público presente, convidados, e disse: "Que ficou sabendo com exatidão que os 02(dois) Km de asfalto terá seu início no dia de hoje(24); falou sobre a Ponte do Rio Muqui, que a população local pode ficar descansada, pois, o Recurso de 2,5 milhões está assegurado para a construção/reforma da mesma; elogiou a Administração Municipal pelos trabalhos realizados por esta na Comarca e, que os Moradores da região do Muqui estão todos contentes com a abertura da estra que leva até as margens do rio, coisa que antes era impossível;O Vereador/Presidente Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA (MDB), concedeu o uso da Tribuna ao Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora Senhor HANDERSON BRITO DOS SANTOS(MDB), pelo tempo de 08(Oito) minutos podendo ser aparteado, o mesmo cumprimentou a Mesa Diretora, Serventuários da Casa, Público presente, convidados e disse: "Cobrou do Poder Executivo mais uma vez, desta feita através do Requerimento de nº 006/2018 de sua autoria, contendo em seu teor pedido para limpeza e conservação do Cemitério deste Município; disse que a limpeza e conservação das ruas da Comunidade Bandeira Branca está acontecendo inclusive elogiou o Setor de Obras Públicas do Município (Semosp) que está retirando Cascalho do Km. 26 para fazer o cascalhamento das ruas daquela localidade; explicou que a competência de máquinas pesadas é por total do Poder Executivo e não do Poder Legislativo;*"O Vereador/Presidente Senhor JOSÉ ANTONIO DE SOUZA (MDB), concedeu o uso da Tribuna a Vereadora/Vice-Presidente Senhora MARIA CUSTÓDIA VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS-(PSD), pelo tempo de 08(Oito) minutos podendo ser aparteada, a mesma cumprimentou a Mesa Diretora, Serventuários da Casa, Público presente, Convidados e disse:"Falou que gostaria de esclarecer que ela foi a autora da emenda do Projeto de Lei, que muitas vezes nós efetuamos mudanças e com uma visão, mas nem sempre é o que tem que ser, mas afinal de contas somos todos humanos e, estamos aqui para trabalhar e representar a População; parabenizou a cidade pelo asfalto conseguido através do Poder Legislativo em conjunto com o Poder Executivo; "O Vereador/Presidente Senhor JOSÉ ANTONIO DE SOUZA(MDB), fez a transição de cargos, passando a Presidência dessa Casa de Leis à Vereadora Vice-Presidenta Senhora MARIA C. V. DA SILVA NOVAIS(PSD), para que o mesmo fizesse uso da Tribuna e o mesmo disse "Ter ficado muito contente neste final de semana de quando a Comunidade Cristã a qual pertence Nossa Senhora da Imaculada Conceição, recebeu a visita de uma pequena caravana da Comunidade Nossa Senhora da Saúde onde todos compartilharam de um delicioso almoço; elogiou e agradeceu mais uma vez ao Vereador Benito por seu trabalho desenvolvido na linha 136 com o madeiramento das pontes daquela localidade; elogiou também, os trabalhos desenvolvidos pela Vereadora Tódinha; agradeceu ao Senhor Prefeito Municipal pelos trabalhos desenvolvidos neste município; criticou as empresas que vem efetuar obras no Município e deixam obras inacabadas, como é a obra do Saneamento Básico e, quem acaba concluindo tais obras são o corpo de funcionalismo Público Municipal; elogiou a luta do Vereador Mário Cesar para conseguir o Convênio para a Ponte do Rio Muqui destinando-se inclusive até em Brasília; agradeceu o apoio recebido pela população de Presidente Médici; convidou a todos para um bingo beneficente no Distrito Estrela de Rondônia em pról da criança Elisa para que a mesma faça uma operação no próximo Sábado(29), a partir das 14hs. "Em ato contínuo, a Vereadora Vice-Presidente Senhora Maria C. V. da Silva Novais(PSD), retornou a Presidência ao Vereador Senhor José Antônio de Souza(MDB);O Vereador/Presidente Senhor JOSE ANTONIO DE SOUZA(MDB), solicitou ao Vereador Primeiro Secretário HANDERSON BRITO DOS SANTOS(MDB), que efetuasse a Leitura para deliberação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de nº 001/2018 de Autoria dos Vereadores Toim da Máquina(PV), Gesael Alves(PSDB) e Benito Alves da Cruz(PSB) em 2º turno, tendo sido aprovado pelos Senhores Vereadores; Leitura para Deliberação do Requerimento nº 006/2018 de autoria do Vereador Handerson Brito(MDB); em ato contínuo foi dado início a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para o segundo BIÊNIO da Legislatura 2017/2020 a ser realizada nesta Sessão com fundamento no artigo 7º, Parágrafo Único e Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici-Ro., em seguida foi solicitado aos Senhores Vereadores que apresentassem suas Chapas com nome na Mesa Diretora; foi solicitado ao 1º Secretário Vereador HANDERSON BRITO DOS SANTOS (MDB) que efetuasse a chamada nominal de votação com a consignação expressa do nome da chapa em que vota cada Vereador; em continuidade o Senhor Presidente encerrou a votação, apurou as chapas apresentadas e, proclamou o resultado final, sendo eleita a chapa "UNIÃO POR MÉDICI", e declara empossados automaticamente a partir de 1º de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 003/90, que criou o Regimento Interno da Câmara Municipal, com os seguintes membros da Mesa Diretora: Presidente – VEREADORA MARIA CUSTODIA VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS – Vice-Presidente – Vereador GESAEL ALVES(PSDB)-1º Secretário – Vereador JOSÉ ANTONIO DE SOUZA – 2º Secretário – Vereador ANTONIO FRANCISCO BESERRA (PV); em ato contínuo foi colocado a disposição da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 072/2018 de autoria do Poder Executivo, Veto Parcial do Projeto de Lei nº 055/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 064/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal; Leitura do Certificado de Filiação da União das Câmaras de Vereadores de Rondônia – UCAVER; Leitura convite do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar;Convocação para Sessão Extraordinária no dia 26/09/2018 às 09hs00mins, para Deliberação do Veto Parcial ao Projeto de Lei de nº 055/2018 e Veto total do Projeto de Lei nº 064/2018; em ato contínuo o Vereador/Presidente ZÉZINHO DO ESTRÊLA DE RONDÔNIA(MDB), franquiou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDILSON FERREIRA DE ALENCAR (PSDB), que fez uso da mesma discursando sobre as obras em andamento no Município, bem como, os Projetos de Lei enviados e que tramitam nesta Casa de Leis; O Vereador/PresidenteZezinho do Estrela de Rondônia(MDB), em ato

contínuo franquiou a palavra aos Senhores Parlamentares para suas considerações finaise, a seguir em nome de Deus deu por encerrada a 26ª SessãoOrdinária da 40ª Ata da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Médici-Ro., às 12hs. do dia 24.09.2018;Eu, Edinaldo Rubens de Souza, Assessor de Gabinete da Presidência, transcrevi, está Ata, que é a pura expressão da verdade, para tanto, a Mesa Diretora e demais Vereadores deste Poder Legislativo presentes nesta Sessão, assinam as páginas enumeradas da presente ata.

Presidente Médici(Ro), 24 de Setembro de 2018

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

VEREADORA MARIA C. V. DA S.NOVAIS
Vice Presidenta

VEREADOR HANDERSON B.DOS SANTOS
1º Secretário

VEREADOR MÁRIO CESAR NUNES
2º Secretário

VEREADOR AMAURILIO F. DE JESUS

VEREADOR JADERSON C. DA ROCHA

VEREADOR GESAEL ALVES

VEREADOR BENITO ALVES DA CRUZ

VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BESERRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8A26762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 027/CM/GAB/PRES/2018.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDONIA, Vereador JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, o Excelentíssimo Senhor Vereador José Antônio de Souza no uso de suas atribuições legais, vem nos termos do Art. 7º da Resolução nº 03/1990 que criou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici, regulamentar a Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, que foi declarada empossada na 26ª Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2018, ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS

Vice-Presidente: GESAEL ALVES

1º Secretário: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

2º Secretário: ANTONIO FRANCISCO BESERRA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciência aos interessados.

Publique – se no átrio desta Casa de Leis.

Gabinete da Presidência.

Palácio Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2018.

VER. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:938EAB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 001/CM/2019 DE 07.01.2019

PORTARIA – 001/CM/2019 DE 07.01.2019

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido da servidora **CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO**, Funcionária efetiva da Câmara Municipal desde 03 de outubro de 2011, ocupando o cargo de Assistente de Serviços Gerais - ASG, residente e domiciliada no município de Primavera de Rondônia, portadora da cédula de identidade nº. 684.357 SSP-RO e devidamente inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 674.949.272-04, a qual Requer a Licença da jornada de integral de trabalho pelo prazo de 45 dias, para acompanhar seu pai no tratamento de saúde, com inicio a partir do dia 07/01/2019 a 20/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2BBBEF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1677/GP/2019

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 014/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 30 de outubro de 2014;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1677/GP/2019.
ANEXO I

Cargo: Professor Pedagogo Séries Iniciais – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
9ª	LEILIANE DALA ROSA ALVES	26/02/1985

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:319403F3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 005/2018
Processo n° 813-1/SEMEC/2018
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 04 (quatro) salas de aula reforma e ampliação de refeitório, na Escola José Antônio Rodrigues no Município de Primavera de Rondônia – RO - conforme projeto básico.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME com Valor de R$: 265.371,83 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Valor Total: R$ 265.371,83

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:98FAF52C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 006/2018
Processo n° 1253-1/SEMOSP/2018
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Pintura da Quadra Poliesportiva Municipal no Município de Primavera de Rondônia – RO - conforme projeto básico.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA com Valor de R$: 144.510,47 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

Valor Total: R$ 144.510,47

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8E2F580C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 009/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **CÉLIO SANTOS DA SILVA,** portador do CPF 522.535.032-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – 40 horas semanais, matrícula 1126, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município de Cacoal com efeitos a partir de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de 01/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:368AF5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI**, Portadora do CPF 624.945.462-49, do cargo em comissão – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, com direito a percepção dos seus direitos em remuneração e rescisórios equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:016C5FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 263 de 29/06/2004;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), instituído pela Lei 263 de 29 de junho de 2004, tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados à implantação e implementação da Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 263 de 29/06/2004.

Art. 2º - O FMDCA, instituído pela lei 263 de 29/06/2004, tem os seguintes princípios:

I - a participação de entidades públicas e privadas, desde o planejamento até o controle das políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público; e

IV - a flexibilidade e a agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 3º - O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto sobre a renda, nos termos do disposto no art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignados no Orçamento do Município e recursos adicionais que na lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional, Estadual Municipal de Assistência Social á Criança e ao Adolescente;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados e outros recursos que lhe venham a ser destinados;
V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

VI - Receitas de aplicações financeiras e recursos do fundo, realizadas na forma de Lei;

VII - Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a ter direito do recebimento por força de Lei e o ou de convênio no setor;

VIII - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IX - Doação em espécies feitas diretamente ao Fundo;

X - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou imposições de penalidades previstas na Lei 8.069, de 1990;

XI - Pelas rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações no mercado de capitais; e

XII - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º - Os recursos do FMDCA serão prioritariamente aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social para a Criança e do Adolescente que será desenvolvida pelo órgão da administração Pública Municipal responsável pela execução da Política da Assistência ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor onde sejam desenvolvidos trabalhos diretamente com as Crianças e Adolescentes;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, onde desenvolvem trabalhos para o bem comum com Crianças e Adolescentes;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Criança e do Adolescente; e

VI - Pagamento e benefícios e eventuais, conforme o disposto do inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 5° - O repasse de recursos para as entidades e organização que desenvolvem trabalhos com Crianças e Adolescentes, terá que ser devidamente registrada no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente (CMDCA), será efetivo por intermédio do FMDCA, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMDCA.

Parágrafo Único – As transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais que trabalhem com crianças e adolescentes se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo á legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDCA.

Art. 6º - As contas e os relatórios do Gestor do FMDCA serão submetidos á apreciação do CMDCA, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 7º - É expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de outras atividades que não sejam aquelas destinadas unicamente aos programas a que se refere o art. 4º, exceto as hipóteses excepcionais aprovadas pelo plenário do CMDCA.

Art. 8º - O FMDCA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do CMDCA.

§ 1º - A proposta orçamentária do FMDCA constará da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentária do Município.

§ 2º- O orçamento do FMDCA integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - Os recursos do FMDCA serão movimentados por meio de conta específica em instituições financeiras federais, admitida a sua aplicação no mercado financeiro, na forma prevista em lei.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de dezembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:630CBEF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial, Substituto e Equipe de Apoio".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 295/2018/Dep. C. Licitação.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidor (as) **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, **GILDO LIMANA -** Matrícula nº 4723, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, para atuar como pregoeiros Oficiais deste Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Servidores Municipais: **PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA**- Matricula nº **3052**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 685050 SSP/RO e do CPF nº 930.930.202-04, para atuar como Pregoeiro Substituto deste Município.
Art. 4º - Os (as) servidor (as) abaixo relacionada para compor:

Equipe de Apoio: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA

Art. 5º - Ademais cabe ainda constar que os servidores pregoeiros acima citados, poderão ser integrantes da equipe de apoio, nos certames em que não forem os pregoeiros designados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6DEB82A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 002/SEMACOL/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
Membros: GILDO LIMANA
MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AB988761

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILDO LIMANA**, Matrícula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:08A5F3E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
008

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILDO LIMANA,** Matricula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF 242.108.032-00, para exercer o cargo de

ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Art. 17 Item XII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9122306E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA,** Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF 002.017.812-39, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICAS**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Art. 17 Item VIII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9B76E378

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF nº 615.588.262-20, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7851E3D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1041278 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F231B953

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matricula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF 735.560.762-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR - INTERINO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item IV, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3506E8EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF 615.588.262-20, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item VII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6F631BC8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEI KUSTER ERDMANN,** Matricula nº **7000**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 614.870 SSP/RO e do CPF 632.869.472-53, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item X, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FDF1B2BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE,** Matricula nº **7009**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 563017 SESDC/RO e do CPF 576.077.702-59, para exercer o cargo de **DIRETORA DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, OUVIDORIA E AUDITORIA DO SUS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:104CF607

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA CHIODI CARMINATO,** Matricula nº **4211**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501949 SSP/RO e do CPF 469.189.492-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E4068305

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GERSON BASTOS DE OLIVEIRA,** Matricula nº **4471**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287034 SSP/RO e do CPF 271.921.562-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DA POLICLINICA " JULIO**

HENRIQUE JACOB" da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XV, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C16F94D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 709315 SSP/RO e do CPF 737.326.212-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETO E CONVENIOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXIX, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:874F3F0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS,** Matricula nº **4520**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 601131 SSP/AM e do CPF 204.638.982-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXXVII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:94901838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA,** Matricula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516057 SSP/RO e do CPF 499.210.022-87, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA " ALBERT SABIN"** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXVIII, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F56A1EE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ERACI DE LIMA,** Matricula nº **4395**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 496270 SSP/RO e do CPF 457.201.502-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXXIV, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 07de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5259DA3F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1051857 SESDEC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXV da L. C. nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:71B2D2F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TEREZA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000493439 SSP/RO e do CPF nº 478.697.392-00, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – CIDADE ALTA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXVII da L. C. nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FE4A2F4A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1041278 SESDEC/RO e do CPF nº 921.438.142-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXII da L. C. nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8FEB7420

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIELLI QUIESA AGUIAR SILVA FERNANDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1129565 SESDEC/RO e do CPF nº 006.895.062-44, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLIII da L. C. nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D9FF4112

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00000838199 SSP/RO e do CPF nº 782.006.282-72, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8F995AE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, de exercer o cargo de **DIRETORA DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6A4BFB25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **WAINY MORBECK DA SILVA CAETANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 536.001 SSP/RO e do CPF nº 576.308.282-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:28686DAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIA PRISCILA TEIXEIRA**, Matrícula nº **4187**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 711193 SSP/RO e do CPF nº 678.212.192-15, de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA JÚLIO HENRIQUE JACOB**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DF74346C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ALINI RHAISSA COIMBRA DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1051857 SESDC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:ECC678CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANGELICA ZENI DE ALMEIDA CORTEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.096.981 SSP/RO e do CPF nº 008.367.842-51, de exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:833890CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **TEREZA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000493439 SSP/RO e do CPF nº 478.697.392-00, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO NORTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:91AED645

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUZIA CHIODI CARMINATO**, Matrícula nº **4211**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501949 SSP/RO e do CPF nº 469.189.492-68, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA - PLANALTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D31D7026

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RUBIA NARA PODOLAK**, Matrícula nº **7260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178569 SESDEC/RO e do CPF nº 761.260.132-04, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA – CIDADE ALTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D05FAF33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF nº 735.560.762-68, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA – ALBERT SABIN**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:26CE7839

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEI KUSTER ERDMANN,** Matrícula nº **7000**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 614870 SSP/RO e do CPF nº 632.869.472-53, de exercer o cargo de **COOR. DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7CE1362D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDÃO,** Matrícula nº **6643**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837597 SSP/RO e do CPF nº 847.483.972-68, de exercer o cargo de **COOR. DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0DBC44F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **AMANDA DA SILVA SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1221208 SESDEC/RO e do CPF nº 015.742.032-90, de exercer o cargo de **COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FD773A70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE,** Matrícula nº **7009**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 563017 SSP/RO e do CPF nº 576.077.702-59, de exercer o cargo de **COOR. DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6FA79BCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA FERNADES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1129565 SESDEC/RO e do CPF nº 006.895.062-44, de exercer o cargo de **COORD. DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:16A6CFBE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **JOÃO GOMES CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 493773 SSP/RO e do CPF nº 139.531.252-49, de exercer o cargo de **COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0C87301A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 223, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 736224 SSP/RO e do CPF nº 861.361.867-72, de

exercer o cargo de **COOR. DO CENTRO DE ZOONOSE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0CEC959E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1230329 SESDEC/RO e do CPF nº 015.742.092-21, de exercer o cargo de **COORD. DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E885F99C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GENIVALDO MARQUES DO SANTOS,** Matrícula nº **4520**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 601131 SSP/AM e do CPF nº 204.638.982-49, de exercer o cargo de **COOR. DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B012141B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.4.403/2019.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **FABRICIO MELO DE ALMEIDA – MAT. 3049**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00766519 SSP/RO e do CPF nº 723.496.702-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - INTERINO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Dezembro de 2018.

Rolim de Moura - RO, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Muni

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F8A7652B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.402/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SESDC/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Dezembro de 2018.

Rolim de Moura - RO, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F4F7B02C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.404/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SESDC/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU- INTERINO**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Dezembro de 2018.

Rolim de Moura - RO, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1B97D6C6

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 002/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Neuza Aparecida dos Reis Assis*"

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Neuza Aparecida dos Reis Assis,** portadora do RG n. 502779 SSP/RO e do CPF/MF nº. 498.586.702-06, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Cadastro n. 6661, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Práticas II, Referência NE-II - II, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 218/RP/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de janeiro de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:05C8190F

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 001/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Ruth Freitas dos Santos*"

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Ruth Freitas dos Santos,** portadora do RG n. 648157 SSP/RO e do CPF/MF nº. 499.204.562-68, efetiva no cargo de Zeladora, Cadastro n. 4316, Grupo Ocupacional – Nível Elementar – Profissões Práticas II, Referência NE-II - VI, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 268/RP/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de janeiro de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AC183AF9

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 003/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. CREUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA".

***A Superintendente do Rolim Previ** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora-segurada Sra. **Creuza Rodrigues de Oliveira Ferreira,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 749309 SSP/RO CPF/MF nº. 456.513.299-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas Semanais, matricula nº. 191, Grupo Ocupacional – Pessoal de Apoio I, Referência NF-PAI-XI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais** com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº 160/Rolim Previ/2018, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de janeiro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3436E77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2018.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
CLAUDETE ANTONIETA PEDRON	SECRETARIA GERAL	ADMINSTRAÇÃO	03/01/2018	ATIVA
MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA	SECRETARIA DE OEÇ E FINANÇAS	ADMINSTRAÇÃO	01/02/2013	ATIVA
ELIANE APARECIDA CASCIMO	CONTROLE INTERNO	ADMINSTRAÇÃO	04/04/2017	ATIVA
ROSENILDA SILVA GOMES	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINSTRAÇÃO	17/02/2003	INATIVO
RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	MOTORISTA	ADMINSTRAÇÃO	05/01/2015	ATIVA
CLAUDIO ALVES BURI	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	25/06/2002	INATIVO
VALDENIR ALVES DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	22/08/2002	ATIVA
OZEAS DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	20/08/2014	INATIVO
ELIZANGELA PEREIRA DA ROCHA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ADMINSTRAÇÃO	08/05/2017	ATIVA
KEILA RENATA ROCHA DA COSTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	ADMINSTRAÇÃO	07/02/2017	ATIVA

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F7E76B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111/2018

DECRETO Nº 111/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 2.000,00
Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços da Dívida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha Orçamentária: 169 - Valor: R$ 20.750,00
Valor total .....R$ 22.750,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 - Valor: R$ 22.750,00
Valor total .....R$ 22.750,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 31 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AF06C419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECERETO 1559

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1559/2018 de 31/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 746/2018 de 31/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 131.764,22 (cento e trinta e um milsetecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.1.227.		DEVOLUÇÃO - CONVENIO 826708-206 - AQUIS. DE VEICULO	
127 - 3.3.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.764,22
Total Suplementação:			**131.764,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/12/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C26813AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1560

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1560/2018 de 31/12/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 746/2018 de 31/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.871,63 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.228.		DEVOLUÇÃO - CONVENIO GERO - FITHA 2017	
128 - 3.3.30.93.00.00	21437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.871,63
Total Suplementação:			**2.871,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
26 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.871,63
Total Redução:			**2.871,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/12/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1A6CD4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº001/IMPES/2019

PORTARIA nº001/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor segurado Sr. NELIO DE MATOS JUNIOR"

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade** ao servidor segurado **Sr. NÉLIO DE MATOS JUNIOR,** brasileiro, divorciado, portador do RG n°40060847 SSP/PR e do CPF/MF n°331.078.079-15, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°**7397**, com carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições no cargo efetivo, conforme processo administrativo n°099/IMPES/2018, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, *c/c art. 12, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal Complementar n.º041/2015, de 28 de abril de 2015*.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8 do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de JANEIRO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B6E4719F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DECRETO DE CADASTRAMENTO

DECRETO Nº 001 Em, 07 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DO CADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O Diretor Executivo do IPMSMG – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.389/14,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
CONSIDERANDOa necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para os Aposentados e Pensionistas para cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2º. O período d prorrogação do cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 02 de Janeiro de 2019 á 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, munidos da cópia dos seguintes documentos:
I- Documento de identidade com foto;
II- Título de eleitor;
III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV- Comprovante de residência atualizado;
V- Cópia do Decreto de Aposentadoria;
Parágrafo único – Quando for o caso de cadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração pública atualizada bem como documento de identidade com foto, Cadastro nacional de pessoa física (CPF).
Art. 4º - O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e estará recebendo as documentação na sua sede localizado na avenida São Paulo 1061, Bairro Cristo Rei no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.

Art. 5º - O aposentado/pensionista que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado/pensionista que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - O **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no prazo de 30 (Trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.
Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pelo **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo a 02 de Janeiro de 2019.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de Janeiro de2019

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
Port. 010/2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:06CD4506

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.05/2018
CONTRATADO: ANDERSON DA S.R.COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME.,

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para realização de auditoria previdenciária (levantamento financeiro, referente a descontos previdenciários indevidos, efetuado pelo executivo e legislativo junto aos servidores efetivos municipais e repassados ao Instituto de Previdência, descontos esses referentes ao período de 11/2013 a 11/2018, parte patronal e segurado).

Valor Total:
O valor acordado entre as partes é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:
Orgão:12
Unidade: 12.001
Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.201
Elemento de Despesa 3.39.0.39.00.00
Nota de Empenho 259/2018

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:410EB79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 002/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA DEBORA SOARES FILGUEIRAS.

PORTARIA Nº. 002/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Debora Soares Filgueiras.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 181 (cento e oitenta e um) dias à servidora **Debora Soares Filgueiras,** efetiva na função de **Auxiliar de enfermagem - 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **29/12/2018** com término em **27/06/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 041/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:91E5C28C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 003/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DAMASCENO.

PORTARIA Nº 003/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Maria de Fátima Ribeiro Damasceno.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **100** (cem) dias à servidora **Maria de Fátima Ribeiro Damasceno,** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos - 40hrs,** lotada na **SAÚDE**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **22/12/2018** com término em **31/03/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 178/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:96B087D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1260/2018 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.260/2018 Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -fica autorizado o Chefe do Executivo municipal a firmar convênio, com a**APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**, inscrita no CNPJ sob n. 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Governador Valadares, 199, Centro, Seringueiras-RO, em vistas a transferência de recursos financeiros, pessoal de apoio e professores, que será apresentado em Plano de Trabalho anualmente.

Art. 2º -Em razão do presente convenio fica o Município de Seringueiras-RO, autorizado a definir anualmente através de inserção na Lei Orçamentária o valor dos repasses a entidade.

Art. 3º -Os recursos necessários para tais medidas serão suportados pelo Município de Seringueiras-RO, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º -Para efeito de prestação de contas será aplicada as normas e legislação aplicáveis aos convênios.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

LEI Nº 1.262/2018 Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único– O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º -Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- a contratação de professores para substituições de licenças e afastamentos legais, pedidos de exoneração e aumento da demanda, bem como para execução programas da Saúde, oriundo de repasse de verbas federais ou estaduais, instituídos ou assumidos pelo Poder Público Municipal, desde que não tenham prazo de execução ilimitado;

Parágrafo Único– A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º -O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla**divulgação através do Diário Oficial do Estado, AROM e outros meios de comunicação.**

§ 1º- O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (Curriculum), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º- O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I –motivação da necessidade de contratação;
II –estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III –relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;
IV– prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º– Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração.

Art. 4º -As contratações serão feitas por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa.

Art. 5º -As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I– justificativa sobre a necessidade da contratação;
II– caracterização da temporariedade da contratação;
III– funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV– indicação dos recursos orçamentários necessário para suportar as contratações.

Parágrafo Único– A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.

Art. 6º -É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.

Art. 7º -As remunerações das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.

Art. 8º -O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato;

II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III- é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 -Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11 -As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 -Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma previsto pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 -O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes.

§ 1º- A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.

§ 2º- A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16- As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 -Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

ANEXO – IDA LEI Nº 1.262/2018

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL.BASE
Professor Nível II - Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	16	40	2.455,35
Médico Clínico Geral	Ensino Superior e registro no Conselho competente	03	40	7.208,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:07AE7E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°711/2018 PREGÃO 06/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 6/CPL/2018, Processo Nrº 711/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 006/DETRAN/2018.,** em favor da empresa **CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 05.671.889/0001-52,** no valor total de **R$ 369.224,36.**

Seringueiras, 08 de janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:31B48308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº002/2019 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO O PRAZO PARA ANISTIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.219/2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fiscal do Município de Seringueiras, através de incentivo com a concessão de anistia dos juros e multas dos tributos municipais; e

CONSIDERANDO ainda, que o prazo concedido na Lei Municipal nº 1.219/2018, foi exíguo havendo a necessidade relevante na prorrogação de desse prazo, haja vista que a adesão ao programa continua sendo favorável a arrecadação municipal, faz saber que expede o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo para a concessão da anistia de que trata a Lei Municipal nº 1.219/2018 até **04/03/2019**, conforme artigo 2º da citada Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CC724636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 007/GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO

Portaria nº 007/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF 036.466.322-75 e Cédula de Identidade RG 1386047 SSP/RO, do cargo que ocupa como **ASSESSORA ESPECIAL DA CIDADANIA I ,** nomeada conforme **Portaria nº. 001/GAB/PMS/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4405B10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 008/GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO

Portaria nº 008/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF 036.466.322-75 e Cédula de Identidade RG 1386047 SSP/RO, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I ,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7C4B5F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 001/2019/GP, de 07 de Janeiro de 2.019.

Nomear Eliane dos Santos de Oliveira Souza, da Função de Secretaria Geral e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Eliane dos Santos de Oliveira Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 462.394 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 420.091.112-49, da Função de Secretaria Geral, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:78DF67E4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 002/2019/GP, de 07 de Janeiro de 2.019.

"Nomear Elizabete Cavalcanti da Silva, da Função de Diretora da Divisão Pessoal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Elizabete Cavalcanti da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 522.482 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 497.907.572-04, da Função de Diretora da Divisão Pessoal, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F6955FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 003/2019/GP, de 07 de Janeiro de 2.019.

"*Nomear* Flavia de Castro Neto *na Função de Assessora Gabinete e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Flavia de Castro Neto, portadora da Cédula de Identidade RG n.º000924236SSP/RO, inscrito no CPF sob n.908.898.352-68, na Função de Assessora de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1920D584

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 004/2019/GP, de 07 de Janeiro de 2.019.

"Nomear Waldir Pinheiro, da Função de Chefe de Gabinete e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Waldir Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 184.467 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 152.160.472-04, da Função de Chefe de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	De: 07/01/2019 à 14/01/2019
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	Prefeitura do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:792C19F5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 005/2019/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"*Nomear*Mirielle Gonçalves Pinto *na Função de Assessora Legislativa e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Mirielle Gonçalves Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.211.849 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.010.788.992-74, na Função de Assessora Legislativa,GEC.1.1, com ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5D4B0882

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 006/2019/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"*Nomeia Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, ambas inerentes a instituição de modalidades de Licitação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora Srª Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. **.342 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.***.125.182-***,nas atribuições de Pregoeira Oficial, da Câmara Municipal de Urupá/RO, para atuar nas licitações da modalidade pregão.**
Art. 2º Nomear os Servidores abaixo qualificados, **Sem ônus**, com atribuições para atuar com **Equipe de Apoio** a **Pregoeira Oficial** nas Licitações das modalidades pregão, conforme segue:
Waldir Pinheiro RG: ***.***.767 SSP/PR **e CPF:** ***.399.872-***.
Eliane dos Santos de Oliveira Souza, RG n.º ***.394 SSP/RO, e CPF sob n.º ***.091.112-***.
Parágrafo Único – A pregoeira e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover todos os atos administrativos do **Sistema de Registro de Preços- SRP,** pela modalidade de licitação pregão, conforme dispositivos do Decreto nº 214 de 25 de outubro de 2011 e o Inciso II e § 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art.3º - Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO,** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanentes terá a seguinte composição:
Presidente: Srª.Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro, RG **n. ***.342.**SSP/RO, e CPF sob n.**.125.182-***;**
Secretária: Srª.**Eliane dos Santos de Oliveira Souza**, RG n.º ***.394 SSP/RO, e CPF sob n.º ***.091.112-***;
1º Membro: Sr.Waldir Pinheiro RG: 1.***.767 SSP/PR **e CPF:**.***.399.872-***.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2EDEAACF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 007/2019/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"*Nomear ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA Ribeiro na Função de Assessora Legislativa e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. *.342 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.***.125.182-***, na Função de Assessora Legislativa, GEC.1.1, com ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C444D971

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 005/2019/GP, de 07 de Fevereiro de 2.018.

"Nomear Mirielle Gonçalves Pinto, da Função de Coord. Do Sistema de Controle Interno e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Mirielle Gonçalves Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º ***.849 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º ***788.992-**, da Função de Coord. do Sistema de Controle Interno, GEC.1, com ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:89516049

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. 008/2019/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"Nomear Sr. JAMILTON MARQUES SILVA, na Função de Assessor Técnico Contábil da Presidência e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Lei nº 002/2018 de 08 de Março de 2018, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **o Senhor Jamilton Marques Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.***.482 SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º ***.848.337-*** e inscrito naCRC/RO sob o n.º RO-003755/0-4,Na Função de **Assessor Técnico Contábil da Presidência**, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:984101B6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 009/2018/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"*Nomear ÉLIDA PRISCILA SOUZA ROCHA Ribeiro na Função de Chefe de Seção de Protocolo e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Élida Priscila Souza Rocha Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. *.342 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.***.125.182-***, na Função de Chefe de Seção de Protocolo, sem ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:749D23DC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. 010/2019/GP, de 07 de janeiro de 2.019.

"Nomear Srª. Liane Santa de Melo Coutinho, da Função de Assessora Jurídica e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara **Senhora Liane Santa de Melo Coutinho**,portadora da Cédula de Identidade RG n.***.135 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. ***933.132-***e inscrito na OAB/RO sob o n.º 9691 na Função de Assessora Jurídica, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6BD054C3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 011/2019/GP, de 07 de Janeiro de 2.019.

Nomear Eliane dos Santos de Oliveira Souza, da Função de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e Tesouraria e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Eliane dos Santos de Oliveira Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 462.394 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 420.091.112-49, da Função de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e Tesouraria, sem ônus, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2.019.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/01/2019 à 14/01/2019	De: 07/01/2019 à 14/01/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C44B0ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ATIVITO

Carta Contrato nº 062/GP/PMVA/2015
Processo: 370/SEMUSA/2015.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratado: P S DIONISIO – ME, **CNPJ nº 22.054.970/0001-02.**
Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório,** ACOSTADO AO PROCESSO Nº 370/SEMUSA/2015.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste 3º Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 03 de Dezembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:DDA54BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5731 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-11/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora ELIZANE ALVES FERNANDES, contratada na função de Auxiliar de Controle e Fiscalização, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6AF4A1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES JANEIRO 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO		**Mês/Ano**			
CNPJ: 63.762.025/0001-42		**01/2019**			
		Férias			
Página 1 de 2					
Trabalhadores em Gozo de Férias		08/01/2019			
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
2670-1	ADAO XAVIER TEIXEIRA 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II	01/01/2019 - 30/01/2019	09/01/2017	08/01/2018	30/0
1216-1	ADENILSON FERNANDES 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	07/01/2019 - 05/02/2019	12/06/2007	11/06/2018	30/0
1599-1	ADRIANE DA SILVA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	07/01/2019 - 05/02/2019	26/07/2010	25/07/2018	30/0
1103-1	DENICE DA SILVA MOURA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/12/2018 - 01/01/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
1238-1	EDVANTIR GODOI 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	07/01/2019 - 05/02/2019	05/09/2007	04/09/2018	30/0
1238-1	EDVANTIR GODOI 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	03/12/2018 - 01/01/2019	05/09/2007	04/09/2017	30/0
1311-1	ELIZANDRA BARBINO DE SOUZA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018 - 01/01/2019	04/07/2008	03/07/2018	30/0
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018 - 01/01/2019	15/05/2002	13/05/2018	30/0
1724-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARDOSO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/01/2019 - 30/01/2019	28/09/2011	27/09/2015	30/0
271-1	FLAVINEI VALDIR DA SILVA 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/01/2019 - 31/01/2019	25/02/2000	01/08/2018	30/0
1182-1	GILSON NUNES SILVA 0081 - VIGIA	01/01/2019 - 30/01/2019	01/12/2006	30/11/2017	30/0
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/01/2019 - 20/01/2019	03/01/2007	02/01/2018	20/10
1078-1	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	13/06/2006	12/06/2018	30/0
1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA 0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS	02/01/2019 - 31/01/2019	13/06/2006	12/06/2017	30/0
238-1	JOELMA CRISTIANE DIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	25/02/2000	24/02/2017	30/0
1545-3	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO 0085 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	11/01/2019 - 30/01/2019	05/04/2010	04/04/2017	20/10
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/12/2018 - 01/01/2019	01/03/2011	28/02/2017	30/0
314-1	JULIO PEREIRA 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/01/2019 - 05/02/2019	18/05/2001	31/10/2018	30/0
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	07/01/2019 - 26/01/2019	03/10/2011	02/10/2017	20/10
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	30/06/2006	29/06/2017	30/0
1652-1	LIDIA PEREIRA DO CARMO 0082 - ZELADOR	01/01/2019 - 20/01/2019	04/02/2011	03/02/2017	20/10
442-1	LUCIA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	05/06/2002	03/06/2018	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 1027 - ASSESSOR ESPECIAL I	07/01/2019 - 05/02/2019	29/11/2007	28/11/2016	30/0
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2018 - 01/01/2019	25/02/2000	03/02/2017	30/0
1191-1	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO 1023 - NUTRICIONISTA	02/01/2019 - 31/01/2019	22/02/2007	21/02/2016	30/0
1195-1	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/01/2019 - 30/01/2019	23/03/2007	22/03/2018	30/0
1037-1	MARLUCE MARQUES DA COSTA FREITAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
1697-1	MAURICIO MARCIANO 0139 - GARI	16/12/2018 - 14/01/2019	08/06/2011	07/06/2017	30/0
278-1	OSEIAS SOARES PINTO 0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA	03/12/2018 - 01/01/2019	25/02/2000	24/02/2018	30/0
24-1	PAULO CEZAR BARBOSA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/01/2019 - 30/01/2019	25/02/2000	25/02/2018	30/0
714-1	PERLI HENRIQUE COELHO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/01/2019 - 30/01/2019	29/12/2004	28/12/2015	30/0
426-1	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2019 - 31/01/2019	23/05/2002	21/05/2016	30/0
1239-1	ROSANA DANTAS BARBOSA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07/01/2019 - 05/02/2019	14/09/2007	13/09/2018	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.232.20.12450/R/12450}					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		**Mês/Ano**			
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO		**01/2019**			
CNPJ: 63.762.025/0001-42		**Férias**			
Página 2 de 2					
Trabalhadores em Gozo de Férias		08/01/2019			
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1579-2	ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	01/06/2010	31/05/2018	30/0
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2019 - 30/01/2019	30/06/2006	29/06/2016	30/0
402-1	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA 0057 - ENFERMEIRO	01/01/2019 - 30/01/2019	26/04/2002	25/04/2017	30/0
1058-1	SANDRA APARECIDA DA SILVA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
481-1	SOLANGE DE ABREU 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	19/09/2002	17/09/2018	30/0
1129-1	UANEA MARIA FELBER RETROZ 0047 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2019 - 30/01/2019	30/06/2006	29/06/2017	30/0
1131-1	VALDIRENE RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/01/2019 - 30/01/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
1605-2	VANESSA DEGANUTTI MAIA 0057 - ENFERMEIRO	06/12/2018 - 04/01/2019	09/08/2010	08/08/2016	30/0
1994-1	VANIA MOULAZ 0082 - ZELADOR	01/01/2019 - 30/01/2019	01/10/2013	30/09/2018	30/0
1250-1	WANDERLEI DE JESUS RAMOS 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	02/01/2019 - 31/01/2019	05/11/2007	04/11/2018	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC017.USUARIO] {7.5.232.20.12450/R/12450}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E34C3154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Ata de Registro de Preços nº 022/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2018

Processo Administrativo nº 376/2018
Validade: 31/07/2018 a 30/07/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada para execução e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: L. CESAR OLSSON EPP
CNPJ: 05.099.495/0001-71 TEL/FAX:(69) 3222-9977 / (69) 984847662
E-MAIL: vendas@olstec.com.br
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, sala 4, nº 1470, centro, CEP 76824408 - Porto Velho/ Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Cesar Olsson, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 286.261.762-87.

VENCEDORA DOS ITENS DESCRIMINADOS EM P**LANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LOTE 1	1.	Serviço de revisão de amalgamador podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
	2.	Serviço de revisão de aparelho de rx podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	35	R$ 211,42	R$ 7.399,70
	3.	Serviço de revisão de aparelho de ultrassom +jato de bicarbonato podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	17	R$ 235,29	R$ 3.999,93
	4.	Serviço de revisão de carrinho auxiliar podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	47	R$ 176,59	R$ 8.299,73
	5.	Serviço de revisão de caneta alta rotação podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	55	R$ 236,36	R$ 12.999,80
	6.	Serviço de revisão de consultório odontológico completo podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	55	R$ 345,45	R$ 18.999,75
	7.	Serviço de revisão da seringa tríplice podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	Serv.	33	R$ 236,36	R$ 7.799,88
	8.	Serviço de revisão de contra ângulo podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
	9.	Serviço de revisão do equipo da cadeira odontológica podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	Serv.	30	R$ 233,33	R$ 6.999,90
	10.	Serviço de revisão de micro motor podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	Serv.	40	R$ 275,00	R$ 11.000,00
	11.	Serviço de revisão do compressor (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 hora para a empresa atender)	serv.	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
	12.	Serviço de revisão do fotopolimetrizador podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	45	R$ 211,11	R$ 9.499,95
	13.	Serviço de revisão do mocho podendo ser (01manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	80	R$ 62,50	R$ 5.000,00
	14.	Serviço de revisão do negatoscópio podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
	15.	Serviço de revisão da autoclave podendo ser (01 manutenção a cada 02 meses ou antes conforme a necessidade da SEMUSA com prazo de 48 horas para a empresa atender)	serv.	75	R$ 140,00	R$ 10.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:58479B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2018
Processo Administrativo nº 466/2018
Validade: 02/10/2018 a 01/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85- TEL/FAX: (69) 3424-9078 / 98465-5585
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.078.252-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J CRISTINA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	119	50,42	5.999,98
2	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	105	71,42	7.499,10
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS	SERV.	47	138,29	6.499,63
20	LIMPEZA EM AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	SERV.	10	60,00	600,00
23	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERV.	42	70,00	2.940,00
24	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 btus.	SERV.	38	131,57	4.999,66
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV.	11	150,00	1.650,00

LOTE 01

TABELA II

LICITANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: 27.010.154/0001-10 - TEL/FAX: (69) 9.9291-4224
E-MAIL: gabrielleassis.b@gmail.com
ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro BNH – Mario D. Andreazza, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.139.262-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	137	49,63	6.799,31
06	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	131	68,70	8.999,70
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS.	SERV.	53	96,22	5.099,66
36	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	51	57,54	2.934,54
37	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus.	SERV.	56	68,75	3.850,00
50	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	10	88,50	885,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	213	46,94	9.998,22
09	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	211	85,30	17.998,30
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	42	128,57	5.399,94

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	67	47,76	3.199,92
12	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 btus.	SERV.	68	64,55	4.389,40
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	14	92,78	1.298,92
44	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	30	49,66	1.489,80
45	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE 7.500 BTUS	SERV.	20	79,95	1.599,00
46	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	10	101,90	1.019,00

LOTE 04

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS.	SERV.	37	68,91	2.549,67
14	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 btus.	SERV.	27	77,77	2.099,79
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	SERV.	10	99,50	995,00
48	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 10.000 BTUS	SERV.	09	99,44	894,96

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	158,33	1.899,96
30	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	166,66	1.999,92
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS	SERV.	07	192,85	1.349,95

TABELA III
LICITANTE: I. F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98- TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 27.295.341/0001-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I. F DE SOUZA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	21	138,00	2.898,00
33	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	20	144,90	2.898,00
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL AR 30.000 BTUS	SERV.	11	156,09	1.716,99

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	22	86,36	1.899,92
39	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 btus.	SERV.	22	100,00	2.200,00
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 21.000 BTUS	SERV.	07	120,00	840,00
51	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	05	120,00	600,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	74	58,10	4.299,40
41	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	39	56,41	2.199,99
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	19	97,36	1.849,84

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LIMPEZA PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	18	67,99	1.223,82
28	INSTALAÇÃO PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	16	63,50	1.016,00

LOTE 10
LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA BEBEDOUROS.	SERV.	60	127,23	7.633,80
15	RECARGA DE GÁS, PARA FREEZER, HORIZONTAL, 01 PORTA, 300 LITROS.	SERV.	26	124,17	3.228,42
16	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER, HORIZONTAL, 02 PORTAS, 396 LITROS.	SERV.	28	176,79	4.950,12
17	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR, VERTICAL, 01 PORTA, GELO SECO, 280 LITROS.	SERV.	16	192,53	3.080,48
18	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA GELADEIRA SIMPLES.	SERV.	21	149,61	3.141,81
19	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA FREEZERS.	SERV.	32	132,13	4.228,16
26	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL COMPACTO 80	SERV.	17	149,99	2.549,83
34	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR FROST FREE, VERTICAL, 02 PORTAS, 400 LITROS.	SERV.	18	172,54	3.105,72
47	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE, BIPLEX CRM45.	SERV.	08	194,89	1.559,12
49	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARAS FRIAS.	SERV.	05	282,79	1.413,95

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:28EB35C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Ata de Registro de Preços nº 036/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2018
Processo Administrativo nº 1023/2018
Validade: 03/10/2018 a 02/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA CFTV (CÂMERAS). Serviço de instalação (locação) de sisteme CFTV com câmeras (internas e externas), especificações mínimas:Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serviço	64	100,00	6.400,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA CFTV COM (CÂMERAS). Serviço de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 64 (sessenta e quatro) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Mês	12	9.600,00	115.200,00
03	SERVIÇO DE INTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA MONITORADO DE 12 CENTRAIS COM TECLADO E SIRENE E 116 SENSORES. Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Serviço	116	71,93	8.343,88
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA MONITORADO DE CENTRAIS COM TECLADO, SIRENE E SENSORES. Serviços de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Mês	12	11.100,00	133.200,00

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4A1D2403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Ata de Registro de Preços nº 037/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2018
Processo Administrativo nº 966/2018
Validade: 03/10/2018 a 02/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de câmeras de segurança, para atender ao Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Locação de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de instalação	01	0,19	0,19
02	- Serviço de manutenção no Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de manutenção (mês)	12	1.045,83	12.549,96

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 de janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:517D9427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATIVOS

Nome	CPF	Cargo	Data de Admissão
Solange dos Santos Inácio	947.566.782-20	Diretora Adm. e Financeira	04/04/2017
Izolda Madella	577.733.860-72	Superintendente	01/03/2015

APOSENTADOS

Nome	CPF	Descrição	Data Conc. Beneficio
Alice Cavanã da Silva	599.513.702-68	Aposentadoria Por Invalidez	01/11/2014
Antonia Soares Ferreira	051.754.962-04	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.	09/04/2007
Altamira Rodrigues Campos	835.384.967-49	Aposentadoria Por Idade	13/03/2018
Basílio de Souza	987.749.567-87	Aposentadoria por Invalides	09/01/2018
Dercila Salete Ferronatto Francener	203.408.182-04	Aposentadoria Por Idade	01/03/2016
Edite de Souza Rocha	107.159.752-34	Aposentadoria Por Idade	01/04/2016
Edite Pereira dos Santos	467.887.359-72	Aposentadoria Por Idade	01/10/2015
Edvaldo Alves de Almeida	113.840.262-15	Aposentadoria Por Idade	23/08/2016
Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria Por Invalidez	02/05/2015
Edvaldo Jose de Santana	126.629.764-20	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição	01/05/2015
Eduardo Ferreira da Silva	017.606.102-91	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	07/07/2017
Esperidiana Saraiva de Oliveira	524.113.382-87	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2014
Elci Inacio Garcia de Souza	581.145.992-00	Aposentadoria Por Invalidez	01/08/2017
Fermino Gavenda	452.682.239-68	Aposentadoria Por Idade	01/09/2016
Geralda Rodrigues de Almeida	225.232.782-00	Aposentadoria Por Idade	27/06/2011
Hugo Gomes Guimaraes	273.150.106-53	Aposentadoria Por Idade	01/09/2016
João de Oliveira Lopes	189.964.776-72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
Jose Domingos da Silva	204.235.512.72	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009
Jose Hipólito Neto	308.522.429-72	Aposentadoria Por Invalidez	28/08/2011
Lindalva Rodrigues Sobrinho	142.929.042-00	Aposentadoria por invalidez	03/07/2018
LuizaTereza Lopez	349.808.309-00	Aposentadoria Por Invalidez	14/06/2017
Maria Alves Pinheiro	991.847.616-87	Aposentadoria Por Idade	27/07/2011
Maria Cicera de Freitas	331.071.652-04	Aposentadoria Por Invalidez	01/11/2014
Maria da Penha Silva Amaro	241.704.371-87	Aposentadoria Por Invalidez	01/06/2013
Maria das Graças Amaral Barbosa.	015.407.117-06	Aposentadoria Por Invalidez	01/08/2016
Maria Idalina Marques C. Campos.	408.362.662-34	Aposentadoria Por Idade	05/11/2013
Maria Ilza de Araújo Tenório	498.237.282-91	Aposentadoria Por Idade	10/12/2009
Maria de Fatima Lima	534.945.391-20	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	24/05/2017
Maria Nazaré Botelho do Carmo	084.738.702-04	Aposentadoria Por Idade	20/12/2010
Maria Lucia da silva Barbosa	175.349.842-20	Aposentadoria Por Idade	11/09/2018
Marta Calisto de Souza	348.433.882-20	Aposentadoria Por Idade	10/03/2015
Marta Faustino da Silva Barros	407.348.036-72	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição	01/04/2014
Maria Jose Alves Teotônio	473.485.851-91	Aposentadoria Por Idade	01/12/2017
Matilde Mendes Marques	325.378.912-87	Aposentadoria Por Idade	01/10/2018
Nair dos Santos Pereira	350.605.572-00	Aposentadoria por Tempo de contribuição	27/07/2018
Nelza Rousani Gomes	600.507.052-53	Aposentadoria Por Idade	05/01/2017
Olmiro da Silva	627.348.652-20	Aposentadoria Por Idade	01/08/2015
Raimundo Nonato da Costa	420.317.962-91	Aposentadoria Por Idade	12/12/2008
Sonia Maria de Souza	581.233.407-53	Aposentadoria apor tempo de contribuição	16/07/2018
Tereza Geraldo de Almeida	569.315.902-78	Aposentadoria Por Invalidez	03/08/2017
Terezinha Ferreira da Silva	422.308.102-00	Aposentadoria Por Idade	30/04/2018
Vicente Fernandes	204.827.289-49	Aposentadoria Por Idade	01/08/2014
Vitorino Joaquim da Silva	333.042.039-15	Aposentadoria Por Idade	01/08/2016

PENSIONISTAS

Beneficiário	CPF	Servidor Instituidor da Pensão	Data de Inicio do Pagamento
Adelar Moreira	747.584.549-49	Lucinete de Souza CPF: 421.119.002.49	04/10/2013
Alice da Silva Cordeiro	624.929.772-34	Anselmo Schwingel CPF: 151.016.309-34	02/06/1995
Adriano Cardoso Figueiredo Ednalva de Jesus Cardoso	585.986.005.63	Aprígio Jose Figueiredo CPF: 053.070.204-04	01/03/2012
Cleusenir Guedes Alves Kassia Vitoria Guedes da Silva Querem Vitoria Guedes da Silva	919.297.092-34	Cicero da Silva CPF: 408.598.942-15	25/04/2014
Jaciara Rezende dos Santos Ana Luiza Rezende Tanaka Victor Jenji Rezende Tanaka	421.447.952-15	Elcio Eiji Tanaka CPF: 797.054.219-00	01/01/2015
Jair Pinheiro da Silva	370.053.839-15	Edina da Silva CPF: 551.333.719-34	13/05/2016
Maria Eduarda Lopes Dodo	Representada por sua genitora: Joana Marcelo CPF: 054.237.348-35	Clayton Fabio Dodo CPF: 794.490.262-20	09/06/2016

Marleide Schwingel	349.536.472-20	Anselmo Schwingel CPF: 151.016.309-34	02/06/1995
Ana Clara Federissis Dodo Arthur Federissis Silva Dodo	Representados por sua genitora: Raquel Daianene da Silva. CPF: 003.709.022-46	Clayton Fabio Dodo CPF: 794.490.262-20	09/06/2016
Rosalina Soares da Silva	286.600.642-91	Afonso Pereira da silva CPF: 063.009.282-68	12/05/2015
Rosilda Barbosa Alves	022.245.942-59	Carlos Borher CPF: 313.070.942-87	08/10/2010
José Davi B. Gomes de Moraes Primeiro Vitória Karollinne Maria José. B. Gomes. de Moraes Primeira	Representados por sua genitora Marcileide Barbosa da silva CPF: 708.159.922-20	Jose Gomes de Moraes CPF: 057.330.737-72	01/01/2015
Avelina Carolina de Souza	CPF:383.338.212-00	Otacilio Soares de Souza CPF:1 15.040.482-53	03/08/2018
Dalsanto Teixeira de Freitas	CPF: 408.664.562-04	Leonice Martins de Freitas CPF: 408.644.802-53	30/09/2018

Campo Novo de Rondônia, 31 de dezembro de 2018.

IZOLDA MADELA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:188D75D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES 31/12/2018, DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

Nome do Funcionário	Cadastro	Descrição do Cargo/Função	Código do Cargo	Vínculo Empregatício	Cód. Vínculo Empr.	Lotação
ABRAO DE SOUZA SOBRINHO	866	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ACACIA GARCIA DA SILVA KLUG	451	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ADALBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA	4006	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ADAO PARA FILHO	306	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ADAO RODRIGUES	330	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
ADELIA FELIX GOMES	478	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ADILIO MOREIRA COIMBRA	6042	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ADRIANA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	1039	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
ADRIANA MODESTO DO NASCIMENTO	925	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ADRIANE A. MEIRELES	10015	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
AECIO SOARES PEREIRA	5789	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
AGEMIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA	698	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
AGLECI STREGE	931	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
AILUDE FERREIRA DA SILVA	1009	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ALCILENE CALAZA DA CRUZ	10076	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ALCILENE DA SILVA SANTOS	935	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ALCIONE DA SILVA SANTOS	1162	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ALCIONE MARIA OLIVEIRA CARVALHO	742	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ALCIR OLIVEIRA CARVALHO	499	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ALDA DOS SANTOS SOUZA	1156	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALDECI DOS SANTOS FERREIRA	682	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
ALESSANDRA LEITE DE CAMPOS	1103	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALGUEDA DA SILVA NASCIMENTO	815	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALIANA MENDES LEITE	487	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALICE FELIX GOMES	168	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ALICE MEJIA	1	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ALINE DE FREITAS BARROSO	5161	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ALINE DE OLIVEIRA MONTANHOLI	5117	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALINE DOS SANTOS DA SILVA	5135	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALTAIR LOPES VIEIRA	705	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ALTAIR ORTIS	605	PREGOEIRO	5287	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor CPLM
AMANDA FRANCIELE FERREIRA	884	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
AMAURY ANTONIO RIBEIRO ARRUDA	5068	VICE PREFEITO	1001	Cargo Eletivo - INSS	31	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ANA DELIA MEDEIROS RODRIGUES	5308	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ANA LUCIA DA SILVA DE ALMEIDA	10078	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ANA MARIA DOS SANTOS	5082	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ANA MARIA FELIX CALAZANS	127	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANA MARIA SESPEDES PESSOA LEIGUE	1115	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	882	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANDREA STRAPAZZON DE FRANCA	833	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação

ANDREIA MOREIRA COIMBRA	2029	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	871	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANGELA CHAGA ORTIZ PINHO	763	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANGELA DE OLIVEIRA	743	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANGELA DE OLIVEIRA	1094	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANGELA GONCALVES DE ARAUJO	117	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANGELA MARIA FERREIRA MACIEL	10062	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ANGELA MARIA FERREIRA MACIEL	1171	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANGELA VIEIRA AMARAL	10062	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ANTONIA CALAZANS DA CRUZ	915	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANTONIA DA SILVA RIBEIRO	906	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANTONIA DE SA SILVA	5300	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANTONIA MARIA GADELHA DOS SANTOS	724	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANTONIO ALESSANDRO GALLO	714	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ANTONIO AUGUSTO NETO	5762	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ANTONIO AUGUSTO NETO	5762	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
APARECIDA MARIA DE JESUS CAMPOS	5140	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ARI CHIANCA DOS SANTOS	5063	BIBLIOTECÁRIO	107	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ARILDO DE ANDRADE VENCESLAU	872	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS	5777	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ARNALDO FERREIRA FELIX	5092	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTA PENHA PRADO	266	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
AVELINA MARCELINO MIRANDA	874	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO JURIDICO	5273	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
BASILIO PARY LEDEZMA	5170	MEDICO CLINICO - SELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
BRAUNI GOMES FERREIRA	823	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CAMILA FREITAS DE LIMA	5778	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA	718	SECRETARIO (A) MUN. DE EDUCACAO	408	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CARLOS ANTONIO PEREIRA LEVINO	1202	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CARLOS COSTA GOMES	822	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	5153	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	626	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
CATIANE POSSEBON COUTINHO	893	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CECY DA SILVA GOMES	2034	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CEIR DE ANDRADE	845	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIA DE OLIVEIRA	339	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIO JOSE OLIMPIO	801	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CELIO RIBEIRO DE SOUZA	5158	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
CELSO PEREIRA DA SILVA	734	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CELSO PINHEIRO DA SILVA	1181	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CHARLES GOMES CHIANCA	927	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
CLAUDIA MARIA BERNARDINI RAMOS	1354	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CLAUDIA NERIS LOUZADA	924	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CLAUDIANE VENANCIO FERREIRA	1146	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO	618	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria de Administração/Protocolo
CLAUDIANE VENANCIO FERREIRA	1146	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDINEI DE AMORIM	767	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDINEI MIRANDA	5121	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CLAUDIO XAVIER CUSTODIO	5788	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEBSON GONCALVES DA SILVA	794	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	895	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEITON FERREIRA ANEZ	8	ALMOXARIFE	305	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria de Administração/Almoxarifado
CLEITON SOUZA XAVIER	759	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CLEMILDA MARIA GOMES DE MORAES	727	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CLENILDA ARROIO EVANGELISTA ARAUJO	2030	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CLEONICE ALMEIDA BRITO	737	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CLEONICE BARRA ALVES AVILA	1090	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CLEONICE QUEIROZ DE LIMA	221	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
CLEONIRA ALMEIDA BRITO	856	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5290	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
CORINA JUSTINIANO MORENO	119	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CREONICE GARCIA DA MAIA	827	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CRISTIANE AÇAIAGUE DA PAZ	5083	COORDENADOR (A) DO CRAS	19	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
CRISTIANE ALVES DE AVILA	1010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC	5281	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANE DA SILVA	1176	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANE FERREIRA LAUREANO	10012	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANE TREVISAN DA SILVA	1065	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
CRISTIANI FRANKE	1079	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CRISTIANO FELICIO MOREIRA	1209	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	412	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento

CRISTIANY JUSTINIANO MIRANDA	1084	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
CRISTINA CHIANCA POLITIS	1031	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	5115	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS	921	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DANIELE LIMA DIAS ANDRE	5151	DIRETOR (A) DE DEPTº DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	627	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
DARCI CAETANO DA SILVA	213	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DARLENE RODRIGUES MIRANDA	5113	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
DAURILEIA GOMES DA SILVEIRA	837	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
DAVID DONATTO	5739	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
DEBORA SPERANDIO DA SILVA	5192	TECNICO ENFERMAGEM PSF - SELETISTA	10	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DELIO RODRIGUES DE ALENCAR	442	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA	1018	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DENIZE DE AZEVEDO RODRIGUES	10072	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
DERLENY JULIO DOS SANTOS FERREIRA	1080	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DILMA APARECIDA DE ALMEIDA	753	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DINA AGOSTINHO MARCELINO	289	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
DIOGO MARECA GUTIERREZ	1114	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
DIONEIA MATIAS DA COSTA	738	PN I 20 PROFESSOR MAGISTERIO	5245	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DIRCE CAYALO JUSTINIANO	10029	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
DIRCEU DA SILVA	5750	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DOMINGAS GOMES RIBEIRO	5745	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DOMINGOS SAVIO LEAL NINA	1110	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
DORALICE SANTIAGO DE ALMEIDA	5783	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EBERSON ARAUJO DA CRUZ	5185	TECNICO ENFERMAGEM PSF - SELETISTA	10	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ECIA RODRIGUES DA SILVA	5014	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDELMIR RAMOS SOLIZ	1107	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EDELSON GOMES BRAZ	155	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EDGAR TOMICHA SALVATIERRA	1066	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
EDILAINE BARROS FERNANDES	938	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
EDILENE R. VARGAS	10010	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
EDILENE RODRIGUES VARGAS	467	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
EDILSON ALVES DE SOUZA	861	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDILSON BOENA DA SILVA	770	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDILZA RODRIGUES VARGAS	5296	GERENTE ADM HOSPITALAR	5277	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDIMAR LOPES DE OLIVEIRA	5080	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
EDINEIA FAUSTINO PARA	10067	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDINILZA DE ARAUJO SOARES	1117	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EDJANE DA SILVA ANGELIN	5124	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EDMAR TONHOLO BATISTA	1140	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDNALDA GONCALVES DA COSTA PRUDENTE	717	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Afastada INSS - Tempo Indeterminado
EDNALDA GONÇALVES DA COSTA PRUDENTE	1087	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Afastada INSS - Tempo Indeterminado
EDNEIDE PAES GOMES	484	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EDSON MENDES VACA	5152	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
EDVAN DIVINO DE ALMEIDA ROMERO	1074	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EDVANE NUNES GOMES	914	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ELBA REGINA DE OLIVEIRA CALAZANS	1211	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ELIANA BARRA DE ARRUDA	1184	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELIANE FERREIRA PRATES	4093	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELIANE MAGALHAES CAMARGO	918	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELIANE NEVES ANEZ	5168	ENFERMEIRO PSF - SELETISTA	108	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELIBETH RIBEIRO DE SOUZA	828	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ELIENE CEZARIO VEREDIANO BENFICA	1154	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELIO JUNIO CUSTODIO	5782	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELIS REGINA TEODORO AMARAL	5163	ASSISTENTE SOCIAL - SELETISTA	22	Temporário - CLT	13	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO	920	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO	128	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ELIZABETE DE SOUZA	838	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ELIZABETE ODETE BEZERRA	131	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELIZANGELA PANTOJA DUARTE GOMES	824	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELIZETE DE FATIMA SOARES	5844	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELIZEU DA COSTA MENDES	5077	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
ELTON SOMOZA LOPES	865	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas

ELTON SOMOZA LOPES	865	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ELVA DAVY SUAREZ	1122	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ELVIRA SALOMEIA DE FREITAS	10032	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
ELVIS VICENTE LECHESKI	5137	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito/Setor DAF
EMERSON FLORES	1142	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EMILSON DE ALMEIDA ROMERO	354	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ENEIAS ZANGRANDI	5148	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	5224	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
ERICA BEILKE	5199	TECNICO DE ENFERMAGEM - SELETISTA	11	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ERNESTO GIMENES CORREA	5122	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ESDRAS CAJARECO AMARAL	1095	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
EUGENIO LEIGUE SORIA	324	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
EVA TORRES DE M. CORTEZ	10001	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
EVANILDO ANACLETO ROSA	929	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
EVELLYN KESSIANE ALVES QUEIROZ	5190	TECNICO ENFERMAGEM PSF - SELETISTA	10	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
EVISGLEUMA DE OLIVEIRA CALAZAN	5845	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	5206	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FABIANA COSTA GOMES GONÇALVES	889	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FABIANO MATA OS PINTO DA VITORIA	5764	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FAGNER DE CARVALHO	1198	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FELIX MENDES DA SILVA	1038	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FLAVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	5200	MEDICO CLINICO - SELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FLAVIA MARIA ANEZ GOMES	5007	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
FLORENTINO TOLEDO JUVINO	1078	CHEFE DE DIVISAO DE TRANSPORTES	635	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	5314	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCIELI FERREIRA SPERANDIO DE SOUZA	1200	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
FRANCIMAR MORAIS DA SILVA	886	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCIMAR ROSA PENHA	5116	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCA ELIZANGELA DE OLIVEIRA TORRES	857	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCA FEITOSA DO NASCIMENTO SILVA	194	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCA JUSTINO ALVES	10053	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
FRANCISCO ARRIATES DA SILVA	677	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
FRANCISCO DA SILVA AMARAL	5073	DIR.DPT.DE URANIZAÇÃO MUNICIPAL	631	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
FRANCISCO DE OLIVEIRA	11	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCO GONCALVES DE O TORRES	333	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	1134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO LEONIDAS COLAÇO VILARIM	1173	ELETRICISTA	613	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
FRANCISCO ORLANDO DE ALMEIDA ROMERO	5927	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
FRANCISCO ORTIZ RODRIGUES	755	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	760	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	5756	ASSESSOR (A) DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS	5234	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	5756	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE	797	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISNEI DOS SANTOS AZEVEDO	1020	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANKLIM DE LIMA SILVA	532	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO	1205	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
GEANI COSTA PENHA	5004	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
GENEVALDO FELIX DA SILVA	1072	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
GENY ANTUNES DA CRUZ	1083	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GERALDO ANACLETO ROSA	784	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	5149	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	411	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GESILENE JACINTHO DE LIMA	143	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GESSICA MAURO CARVALHO	1213	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GIANE VITOR NASCIMENTO	5744	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GIL ALVES SOUZA	1139	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO LUIZ DE SANTANA LOPES	1135	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GILCINETH DOS SANTOS GOMES	911	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
GILDASIO GOMES GUSMAO	1098	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GILDO MARQUES DOS SANTOS	1091	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GILSON CABRAL DA COSTA	1189	CONTADOR	102	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
GILVAN GOMES GUSMAO	741	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GILVANE GIL LOPES NEVES	2031	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GISLAINE CLEMENTE	1159	BIOQUIMICO	5225	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde

GLORIA SALVATIERRA SILES	1069	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GRACIELA CARVALHO PAES	1167	ORIENTADOR ESCOLAR 20 HORAS	5252	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
GRACILENE DE FREITAS MORAIS	193	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
GRAZIELLE SILVA PEREIRA DE MORAIS	5297	GERENCIA DE FARMACIA	5276	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
GUIDO HURTADO GUACAMA SILVA	5757	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
GUILHERMINA CARVALHO PAES	854	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
HARRISON GALDINO FARIAS	137	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HEBAR RIBEIRO MONTEIRO	489	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
HELIO LIMA VIANA	5771	FISCAL P/ VIGILANCIA SANITARIA	5226	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HELITTON SERRATH DE BRITO	5070	DIRETOR DE SERVICO INSPECAO MUNICIPAL	3	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura
HERMES PARADA DA SILVA	301	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HILARIA XAVIER DOURADO	5311	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HIONE APARECIDA DALLAQUA	1019	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
HIRMA TOREZANI FERREIRA SPERANDIO	516	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
HUGO PEREIRA DOS SANTOS	1168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMEC	330	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
HUGO TABORGA	490	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
INGRED VELOSO FELIX	1190	PSICOLOGO	5267	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
IOLANDA SOARES DUARTE	1062	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IOLANDA SORES DUARTE	10067	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
IRACEMA SALDIA RAMOS	5785	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
IRACEMA TOMICHA SALVATIERRA	733	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IRAEL MENDES GOMES	13	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor Receita
IRENICE FREITAS GONCALVES	515	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IRIS AMAZONAS GOMES	5177	TECNICO ENFERMAGEM PSF - SELETISTA	10	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
IVANEIDE TORRES HIPAMO	901	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IVONETE DA SILVA RODRIGUES	2028	VICE DIRETOR (A) ESCOLAR	608	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IVONETE MORAIS DA SILVA	5008	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
IZAURA DA SILVA BARBOSA	1000	DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) PEDAGOGICO (A)	5237	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
IZAURA VAZ EDUARDO	891	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS	937	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JACKSON MATHIAS MOREIRA	1099	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor Receita
JAELSON FELIX DA SILVA	154	ECONOMISTA	105	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios
JAMILE FLAVIA DIAS	1047	FONOAUDIOLOGA	5235	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JAMISON GOMES	699	CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTES	634	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JANETE DE OLIVEIRA PEDROSO	1089	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JANETE REGINA DOS SANTOS	506	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JARBSON DA SILVA VILLEGAS	5157	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JEFERSON WALTHMANN FERREIRA	1353	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JERIVANEA FERNANDES DOS SANTOS	486	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	5295	GERENCIA DE ENFERMAGEM	5275	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JESUS ALEIXO TORRES IPAMO	15	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor Receita
JOAO DE OLIVEIRA LIMA	5775	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOAO MARCOS ACACIO DOS SANTOS	880	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE URBANO	505	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOAO MARCOS ACACIO DOS SANTOS	880	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOAO PAULO CHIANCA	2028	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOAQUIM CANUTO GOMES NETO	740	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOEL DOS SANTOS TORRES	2033	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOEL DOS SANTOS TORRES	2033	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOEL MARIA RODRIGUES	736	ORIENTADOR ESCOLAR	5246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOEL RODRIGUES VARGAS	876	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOELCIMAR FREITAS DE LIMA	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOELMA FREITAS DE LIMA	1116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	1157	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB/Cedido para DETRAN
JOICE APARECIDA DA SILVA	5312	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JONAKS RODRIGUES DOS SANTOS	5156	DIR (A) DPTº ADMINISTRATIVO SUB PREFEITURA	5228	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES	881	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JORGE EGUEZ	60	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
JORGE PEREIRA DIAS	668	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE ALVES FREIRE	61	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE ANTONIO ANDRE JUNIOR	1199	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
JOSE ARRIATES NETO	907	PRESIDENTE DA C.P.L.M.	413	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor CPLM
JOSE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA	356	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	1061	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE BRAGA DA ROCHA	19	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de

						Administração
JOSE CARLOS PIOVEZAN PEREIRA	722	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE MECÂNICA	636	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO	5155	DIR. DPTº DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5288	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE MARIA DE ARAUJO	456	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE MARIA PARADA DA SILVA	271	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
JOSE MEIRELES FILHO	134	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	619	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ MESSIAS ALVES DA SILVA	1178	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE PAULO CORVELLO	1138	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE PAULO VICENTE COIMBRA	5313	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
JOSE RODRIGUES VARGAS	5738	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSE RONY LEITE BRASIL	683	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE SALVINO GOMES FERREIRA FILHO	930	DIR. (A) DE DEPTº ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	628	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria de Administração/Almoxarifado
JOSE SANTOS FRANCO	494	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSEANE PEDRO DA SILVA	903	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOSEANE PEDRO DA SILVA	10071	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
JOSIANE APARECIDA MARTINS	1188	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOSILENE DA SILVA LEITE	2032	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JOSIMAR SILVA ELEOTERIO DOS SANTOS	446	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JOSUE MARCOLINO DA SILVA	5072	DIRETOR DE DEPARTAMENTO RODOVIARIO E OBRAS	625	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
JOVENCIO FERREIRA LEITE	5126	ASSESSOR ESPECIAL - I	605	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA	1029	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JUCELIA COELHO DE SOUZA TELES	1012	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JUCELIA COELHO DE SOUZA TELES	5961	SUPERVISOR ESCOLAR	5247	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JUCELIA DOS SANTOS COELHO	5736	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	1185	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JULIANE DA SILVA HOLANDA	1041	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
JUNIOR COSTA HUMANIA	1070	SECRETARIO (A) MUN. DE FAZENDA	407	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
JUNIOR FERREIRA LOPES	5162	SECR. MUN. ADJUNTO DE SAUDE	630	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JURANDY ALVES DE LIMA	1120	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
JUSCELINO SILVA	497	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
KEILA MARCONDES PAULO	1027	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
KELLY ZEBALHO RAMOS	877	CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	499	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
KLEITON RENATO ANDREY DE ALMEIDA	805	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
KREFIA GONÇALVES FERREIRA	5768	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LANIA FRANCISCA GUSMAO	728	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LAZARO RODRIGUES TEIXEIRA	97	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LEANDRA MONTEIRO TORRES	10052	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
LEIDE CAIALO RODRIGUES	5749	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LEILA DO CARMO VIANA RAMOS	902	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LEILA GIMENEZ DA SILVA	1174	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LEOCID GUTIERREZ PONHES	1125	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LEONARDA POIQUI	198	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
LEONARDO FARIAS MARTINS	5317	DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE MISTA	406	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LEONARDO PONHE NETO	64	CARPINTEIRO	614	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
LEONICE FERREIRA DE LIMA	1201	ASSESSOR (A) DO CONTROLE INTERNO	5285	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria de Administração/Controladoria Interna
LEONOR BRITO ANDRE	469	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LIGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	1049	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LILIA FERREIRA LEMOS	5759	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LILIAN FERREIRA LEMOS	647	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LINDAURA GUALOA DIAS	5751	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LINDOMAR DAVILA TORRES	932	MEMBRO DA CPLM	504	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria de Administração/Setor CPLM
LIVALDINA SANTIAGO SOLIS	848	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LIVANETE SANTIAGO SOLIS COLACO	765	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LOIDE CARMEM DE MOURA	816	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LOURENÇO BEZERRA FILHO	1023	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUANA ACACIO MERCADO DA SILVA	10077	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
LUCELIA SALVATIERRA MAITANE	1053	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/SEMOSP	637	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
LUCENIR SCHIANO FERREIRA	1004	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUCI APARECIDA FERREIRA CAVALHEIRO	302	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUCIA SANTOS LIMA	509	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LUCIA SANTOS LIMA	1088	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LUCIANE GALLO HUMANIA	5776	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras

						Publicas
LUCIANO ORTIS CAMARGO	5319	SECRETARIO MUN.ADJUNTO DE OBRAS	611	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1081	DIRETOR (A) DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS	405	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUCIENE DE OLIVEIRA GOMES	355	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUCILEI VALERIO CABRAL DA COSTA	5100	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUCILENE ARRIATES GAMA DA SILVA	1197	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUCIMAR DO NASCIMENTO DIAS	702	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES	1001	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LUCINEIA MARIA DOS SANTOS	897	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	5012	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUIS CARLOS PINHO	5316	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5232	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura
LUIZ CARLOS DA SILVA	5078	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
LUIZ CARLOS PEREIRA PRATES	844	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA	769	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
LUZIA SOUZA DA SILVA	849	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
Mª IRACEMA MENDES DE SOUZA NOGUEIRA	5079	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
MADELITA CUELLAR DOMINGUES	1033	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MAELY ALVARADO SOQUINES	885	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MAGNORIA GONSALVES MARQUES	766	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MANUELA TOLEDO GUSMAN	10064	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCELA DA COSTA SANTOS	10070	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
MARCELO ORTIS	5320	SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	638	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura
MARCELO RAMOS ZOMERFELD	1059	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARCIA CORREIA DIAS	1113	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARCIA DA SILVA JUSTINO	899	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARCIA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	1014	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARCIA RAFAEL DA SILVA PIMENTEL	725	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARCOS ANTONIO REIS DOS SANTOS	5203	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	405	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCOS DANIELLI FERREIRA DA SILVA	1147	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
MARCOS GOMES TORRES	23	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO	887	PROCURADOR	5258	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
MARGARIDA FERNANDES BORBA	491	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARGARIDA MARIA DE CARVALHO ANDRADE	67	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA AGENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	5742	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	5165	ENFERMEIRO PSF - SELETISTA	108	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA APª MOREIRA DO AMARAL SANTOS	5118	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	5005	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
MARIA DA GLORIA PRATA	1112	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA DA PENHA RODRIGUES MIRANDA	709	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE FATIMA DA SILVA	1358	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA DE FATIMA MAFORT BARROZO	283	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MILHOMENS	5318	ENFERMEIRO PSF - SELETISTA	108	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE LOURDES DA SILVA	726	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DE LOURDES MARECA XIMENEZ	878	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA	836	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5735	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA	1108	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA EDINEIA DALLAGUA VIANA	5767	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA EGUES GONZALES	10033	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
MARIA EUNICE PEREIRA	867	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA HELENA DE ARAUJO BRAZ	156	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA IZABEL RODRIGUES VIEIRA	1166	COORDENADOR (A) DE CONVENIOS	5241	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios
MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA	919	CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL	617	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
MARIA JOSE DAVILA TORRES	1356	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA JOSE DE SOUZA	492	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA JOSILENE DE SOUZA BIAZINI	5786	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA JUDITE CARLETTI	846	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	825	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIA LUCIA LIEVORE	259	CHEFE DE SEÇAO DA JUNTA DE SERV. MILITAR	615	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Setor Junta Militar
MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA	365	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde

MARIA NEUSA ASSIS RODRIGUES	756	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARIA PATROCINIA DE SOUZA SILVA	1101	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA PAULA DE SOUZA SANTOS	5307	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIA PEREIRA MENDES	5098	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARIANO DA SILVA BARROS	334	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
MARIANO DA SILVA BARROS	334	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
MARICELIA ARAGAO DOS SANTOS	689	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARILENE SIYE RIBEIRO	5303	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARINETE GOMES PAPADOPULOS LIMA	758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARINETE MATOS SILVA PEREIRA	1193	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARINEZ SOARES DE OLIVEIRA	855	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARISLETE DA PENHA SILVA	1030	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/SEMECEL	621	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARISTELA RIBEIRO ALVARES	502	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	928	CHEFE DE DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	501	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
MARLENE IMACULADA DA SILVA	853	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MARLI APARECIDA GALAN DA SILVA	10065	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARLI MARTINS DE SOUZA GUEDES	1035	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MARLI WALTHMANN FERREIRA	862	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MARTA GIMENEZ DA SILVA	729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MAURISVALDO DE JESUS	879	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MAYRA RAFAELLA GARCIA FRANCO	10061	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
MERAILTON ARAGAO DOS SANTOS	5752	TECNICO AGRICOLA	700	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MICHEL MATTE	1175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MIDIAN DE AZEVEDO SANTOS	5792	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
MILDES APARECIDA MAXIMO	447	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
MILEIDE BRITO TORRES	894	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MIRENE CAMACHO CESPEDES	869	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MIRIAN SOARES DE ARAUJO	5145	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MIRTES FRANCINÉIA GOMES DE CASTRO	1150	CHEFE DE SECAO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	502	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
MISLENE SERAFIM PEREIRA	1137	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MOACIR ARAGAO DOS SANTOS	839	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MOHAMED DIB NETO	1192	FISIOTERAPEUTA	4	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
MONICA ROJAS ELIAS	5194	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
NADIA SPERANDIO DA SILVA VIANNA	2035	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
NAIR MARIANO DE PAULA	498	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
NAIR MATIAS DA COSTA	10007	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
NARA JUCELIN SUARES FERREIRA	5769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
NEIDE PIOGE DOS SANTOS	868	MERENDEIRA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
NEIDE SUE RIBEIRO	10056	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
NEUSA DE SOUZA NETO	79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
NEUZELY APARECIDA RIBEIRO SOVETE	1048	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
NILSELENA MARIA VIEIRA QUEIROZ	1109	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
NUBIA JUSTINIANO DOS SANTOS	697	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ODAIR CARLOS MAFORTE	1164	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ODAIR SILVA DOS SANTOS	1153	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ODALISCA LOPES DE MESQUITA	5760	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ODENIR FERNANDES DOS SANTOS	357	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
OLGA PEREIRA	5784	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ORLANDO NASCIMENTO GOMES	5925	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ORLANSO PAIVA LEITE FILHO	1145	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
ORMEZINDA GADELHA DOS SANTOS LOPES	465	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
OTACILIO LOPES DE MESQUITA	5743	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
PAMELA MENDES NERY TESSER	5097	SECRETARIO (A) MUN. ADJUNTO DE FAZENDA	5229	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
PAMELA SOUZA ROSA RIBEIRO	5169	CIRURGIAO DENTISTA PSF - SELETISTA	5274	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PATRICIA CRISTINA SILVA	10066	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
PATRICIA CRISTINA SILVA	1169	AUX. OPERACIONAL SERV. DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
PATRICIA GUSMAN MUNHOZ	10075	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PATRICIA M. FERREIRA	10018	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
PATRICIA SALAZAR MAGIPO	5125	DIRETOR DPT. DE RECEITA MUNICIPAL	633	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Secretaria Municipal de Administração/Setor Receita
PATRICIA SILVA	5160	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
PATROCINIA LOPES DE FREITAS	217	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
PAULINO HONORIO DE ASSIS	1152	DIRETOR (A) DEP. ADM. POSTO DE SAÚDE	404	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PAULO BRITO DE AZEVEDO	752	DIR DEP VIGILANCIA SANITARIA	418	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
PAULO DE CARLI	240	FISCAL TRIBUTÁRIO	203	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor

						Receita
PAULO ODAIR MIRANDA	1210	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
PAULO SERGIO CAMPOS	5074	DIRETOR DE DEPTº DE AGRICULTURA	4	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura
PAULO SERGIO DA SILVA DE SOUZA	1355	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
PEDRO LAIA DA SILVA	327	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
PEDRO PEREIRA PINHEIRO	5195	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
PEDRO SOLI NETO	555	VICE DIRETOR (A) ESCOLAR	608	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
QUEZIA FERREIRA DOS SANTOS	2029	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDA NONATA GOMES SOBRINHO	1056	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
RAIMUNDA PANTOJA DE CASTRO	83	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Cedida TRE
RAIMUNDO FERREIRA LIMA	33	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAIMUNDO MARQUES GOMES	157	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
RAIMUNDO NOGUEIRA FONTINELE	803	CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE	418	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
RAIMUNDO NONATO ARAUJO RODRIGUES	5091	CHEFE DE GABINETE	403	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
RALLISON MALALA RODRIGUES	4077	DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	624	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Secretaria Municipal de Administração/Setor DAF
RAQUEL GOMES HURTADO	5727	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	5166	ENFERMEIRO (A) SELETISTA	109	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
REGINALDO GALAN DA SILVA	5215	SECRETARIO (A) DE ADMINISTRAÇAO	410	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
REGINALDO GOMES PEREIRA	1002	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
REGINALDO MESQUITA MUNIZ	86	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
REINALDO VANINI	5319	AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	5240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
REVANILTON GOMES MENDES	1133	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RICARDO SANTOS ROCHA	1104	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	842	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RIZALDO SANTIAGO SOLI	511	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROBERIO GALDINO VIANA	87	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROBERTO PESSOA RAMOS	474	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ROBSON TOMICHA DOS SANTOS	1187	DIRETOR (A) ESCOLAR	607	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
RODOLFO MARTINS DE SOUZA	5755	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROGERIO GAMA DA SILVA	923	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROMILDO NOGUEIRA FONTINELE	5765	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROMISSON BRITO MUGRABI	5747	PNI PROF. MAGISTERIO REABILITADO	5291	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
RONALD ARCE BASCOPE	5171	MEDICO CLINICO - SELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
RONEY JOAQUIM DE ANDRADE	840	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROSALIA AURELIANA	10006	PENSIONISTA	1	Pensionista	91	=
ROSALIA WILHELM	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Cedida TRE
ROSANGEL A. DE MORAES	10017	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROSANGELA JACINTHO DE LIMA	475	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROSENI FERNANDES DOS SANTOS	10063	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ROSIANE VACA RAMOS	1077	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ROSILDA MARIA PONTES DE JESUS	1124	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROSILEIDE MAGIPO DOS SANTOS	1151	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROSIMERI RADUAN ALVA	125	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA	10074	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA	10068	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROZILEIDE DE ASSUNÇAO FARIAS	1191	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
ROZILENE MARTINS MORALES	1044	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
RUTE JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	461	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
RUTH AVELINO DO NASCIMENTO	1021	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
RUY BARBOSA FARIAS LIMA	731	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SALETE APARECIDA DA SILVA	933	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SAMUEL GOMES BRAZ	1206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SAMUEL MOURA DA SILVA	337	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	5150	GERENTE DE ATENÇÃO BASICA	5271	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA MIRANDA MARTINS DE FARIA	1186	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	829	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA	5787	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA VIANA	5114	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SEBASTIANA LEILIANE GOMES DOS SANTOS	1028	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SEBASTIÃO DE ALMEIDA ROMERO	1092	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SEBASTIÃO DE MORAES LEMOS FILHO	5123	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SENIRA JUSTINIANO DANTAS	5086	SECR MUN. ADJUNTO DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA	5273	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
SERGIO LUIZ BEZERRA	476	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	505	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SERGIO ROQUE DE OLIVEIRA	1132	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde

SIDNEY MAGAL DO NASCIMENTO	864	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
SILVA JOSE DE ARAUJO RODRIGUES	870	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SILVANA JOSEFA BIZERRA	904	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SILVANA PEREIRA CORDEIRO	909	ENFERMEIRO	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVANIA NOGUEIRA LOPES	328	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVIA LOPES ARAUJO MONTENEGRO	819	PN I PROFESSOR MAGISTERIO - C. H. REDUZIDA	5279	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SILVIA REGINA LOBO LEITE	5298	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SILVIO SEVERINO DIAS	1119	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SIMONE SEVILE GONÇALVES SILVA PONTE	1128	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	1180	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	851	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SOLANGE BARBOSA FERREIRA	5084	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SOLANGE TOLEDO JUVINO	1093	VICE DIRETOR (A) ESCOLAR	608	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
SUELI TEREZINHA FLORES DE PAIVA	788	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SUELY DA SILVA JUSTINO	730	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SUELY FLORES MORENO	5754	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
SUELY MARIA RODRIGUES DE SOUZA	757	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SYRLENE DO NASCIMENTO COSTA	5209	NUTICIONISTA SELETISTA	5289	Temporário - CLT	13	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
TANIA REGINA GUSMAO	10031	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
TANIA REGINA GUSMAO	768	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TELMA GUSMAN MUNOZ	875	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
TEREZA VENANCIO	279	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	536	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
TEREZINHA PEREIRA	510	TECNICO DE ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
THAIS MICHELE KAWAI DE ANDRADE	5193	CIRURGIAO DENTISTA PSF - SELETISTA	5274	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VAGNER MIRANDA DA SILVA	5067	PREFEITO	1000	Cargo Eletivo - INSS	31	Gabinete do Prefeito
VALDECIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1212	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VALDECIR TESORI	477	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALDECY MARTINS NOGUEIRA	792	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS DIAS	1052	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VALDELICE DA SILVA	10064	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	=
VALDERY CASTRO RODRIGUES	908	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VALDETE PESSOA	10037	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VALDILENE FLORES FERREIRA	5120	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	5236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALDINEIA DE SOUZA DEJALMA HOLANDA	912	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	1143	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VALDIR MONTANHOLI	216	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALMIR PEREIRA DE ARAUJO	206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO	5139	PROCURADOR (A) GERAL	623	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica
VALTEMIR MENDES SOARES	5141	COORDENADOR (A) DE APOIO E DE CERIMONIAL	5242	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	Gabinete do Prefeito
VANDA DE ARAUJO SOUZA NASCIMENTO	754	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANDERLEIA LEIGUE VASQUES	5790	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANDERLEIA TOMICHA SALVATIERRA	821	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	1212	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANJA MARIA LEIGUE VASQUES	695	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VANUZI CRISTINA MONTANHOLI	1036	PN I PROFESSOR MAGISTERIO	5250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
VELVO JOSE SOARES	1207	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
VERANICE CHAGAS	5804	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VILMA MAGALHAES SERQUEIRA SILVA	5184	ENFERMEIRO PSF - SELETISTA	108	Temporário - CLT	13	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VILMAR FERREIRA POSSELT	1046	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação
WAGNEY GOMES DA SILVA	351	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WALDOENE GUSMAO DE OLIVEIRA	34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras Publicas
WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	245	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMASC - Secretaria de Ação Social/Afastado INSS
WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS	245	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WANDERLUCIO DA SILVA CANGATY DE LIMA	5003	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
WANDH ALVES DE ARAUJO SOUZA	5737	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMEC	332	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito
WANILSON NEILE MENDES	1086	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
WELLIQUIN DOS SANTOS DA SILVA	5321	INSTRUTOR DE ENSINO	314	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMASC - Secretaria Municipal de Ação Social
WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA	934	SECRETARIO DA C.P.L.M	503	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Secretaria Municipal de Administração/Setor CPLM
WESLEY BARBOSA EVANGELISTA	1131	PN III PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	5261	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
WILTON GUALOA SOARES	712	PN II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
YAMILE ALVAREZ ROCA	464	PNII PROF. LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
YONE MORENO JUSTINIANO	922	ENFERMEIRO	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde

ZENILDA DE OLIVEIRA	5147	AGENTE DE SERVIÇO HOSPITALAR	5239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ZILDA RODRIGUES DA CRUZ	1136	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ZULEIDA SALVATIERRA TOMICHA	852	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB
ZULEIDE ALVAREZ VACA	900	PN III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMECEL/FUNDEB

Publicado por:
Lucicleide de Oliveira Cavalcante
Código Identificador:E50131E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2093/GAB.PREF/18

LEI 2093/GAB.PREF/18 Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), Revoga as Leis nº 888/02, de 30 de dezembro de 2002, nº 917/03 de 05 de maio de 2003 e nº 1.060/05 de 26 de abril de 2005 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, consoante ao previsto no Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.
Art. 2° São contribuintes da COSIP:
I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora; e
II - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica;
III – Para fins de cobrança do COSIP em propriedade não edificadas, será obrigatória a existência de rede de energia de baixa tensão;
IV – A incidência da cobrança da COSIP em imóveis rurais somente se dará onde houver o ponto de iluminação pública devidamente instalado com sua respectiva iluminação.
Art. 3º Constitui fato gerador da COSIP a iluminação pública de vias, logradouros e de locais públicos de uso comum, bem como a execução de atividades de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.
Art. 4º A base de cálculo da COSIP corresponderá ao custo do serviço de iluminação pública a ser objeto de rateio entre os contribuintes.
Parágrafo único. Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - despesas com a energia elétrica consumida pelos serviços de iluminação das vias, logradouros e demais locais públicos de uso comum;
II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública;
III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de iluminação pública;
IV – outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de iluminação pública.
Art. 5° O lançamento e a cobrança da COSIP, individualizados por imóvel, serão efetuados:
I – mensalmente, para o consumidor de energia elétrica, incluídos na respectiva fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora, com o vencimento na data da fatura de energia elétrica;
II – anualmente, para o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, sem ligação de energia elétrica, no vencimento estabelecido para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Parágrafo único. A critério da Administração Pública, o valor da COSIP para imóveis a que se refere o inciso II, do *caput* deste artigo poderá ser incluído no carnê de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).
Art. 6º O valor da COSIP será fixado em conformidade com a Anexo Único desta Lei Complementar e atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica destinada a Iluminação Pública.
§ 1° Para contribuintes com unidade consumidora de energia elétrica o valor da COSIP será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo.
§ 2º Para os imóveis não edificados, com edificações não concluídas ou não habitadas, o valor da Contribuição será fixado de acordo com a metragem linear da testada.
§ 3º Possuindo o imóvel mais de uma testada, a Contribuição levará em conta apenas a maior testada.
§ 4° Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, a determinação da classe/categoria de consumidor observará as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou de outro órgão regulador que vier a substituí-la.
Art. 7º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da COSIP, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.
Art. 8° Fica instituído o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil, orçamentária e administrativa, para fins de gestão e aplicação dos respectivos recursos, observadas as diretrizes desta Lei.
§ 1º As receitas vinculadas ao serviço de iluminação pública serão destinadas ao Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP).
§ 2° Constituem-se receitas:
I - a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);
II - os rendimentos integrais, resultantes de aplicações financeiras;
III - as doações, subvenções, repasses, convênios e outras transferências a qualquer título de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - as multas e juros cobrados em virtude do atraso no pagamento fora do prazo de vencimento da COSIP;
V - o produto da execução de créditos relacionados à COSIP;
VI - recursos de outras fontes.
§ 3º Os recursos do FUMIP deverão ser depositados em conta bancária específica.
§ 4º O saldo positivo apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 5º Liquidadas as despesas autorizadas o saldo remanescente será aplicado no mercado financeiro.
§ 6º Os rendimentos resultantes das aplicações dos recursos do FUMIP terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
§ 7º A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão gestor do Fundo de Iluminação Pública (FUMIP), sendo responsável pelo plano de aplicação de seus recursos.
§ 8º O saldo remanescente do Fundo Municipal de Iluminação Pública criado pela Lei nº. 888, de 30 de dezembro de 2002 será incorporado ao FUMIP instituído pela presente Lei.
Art. 9° Compete ao Conselho de Recursos Fiscais, órgão colegiado de deliberação superior vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, o julgamento de impugnações e recursos administrativos pertinentes ao lançamento da COSIP.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a concessionária de energia elétrica, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei, bem como a respectiva prestação de serviços de iluminação pública de interesse do Município.
Parágrafo único. O contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, dispor sobre:
I - o repasse do saldo de todos os recursos arrecadados com a COSIP para conta específica, que não poderá exceder o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, sem prejuízo do previsto nos incisos II e III deste parágrafo único;
II - a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e daqueles fixados para remunerar os custos de arrecadação;
III - o recolhimento aos cofres municipais do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as atividades de arrecadação e cobrança dos recursos da COSIP.
Art. 11. O valor da COSIP não recolhido no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor principal da Contribuição.
Parágrafo único. Aplicam-se os juros e multa previstos no *caput* deste artigo em caso de repasse para o Município, pela concessionária, após os prazos estipulados em contrato.
Art. 12. A distribuidora de energia elétrica ficará responsável pelo encaminhamento de relatório bimestral dos cadastros de novas unidades consumidoras e da relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas.
Parágrafo único. A relação anual de contribuintes inadimplentes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente.
Art. 13. O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no que for necessário a sua fiel execução.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988.
Art. 16. Ficam revogadas as Leis nº. 888, de 30 de dezembro de 2002, nº. 917, de 05 de maio de 2003 e nº. 1.060, de 26 de abril de 2005, no exercício posterior e após decorrido noventa dias da publicação desta Lei Complementar.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 047/GAB.PREF/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº.069/DL/CMGM/18

ANEXO ÚNICO
Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

2019		
I - Quando se tratar de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica, o valor cobrado será de 1/5 (um quinto) do valor do anexo, ou seja o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
Medidas	Valor	Período
De 01 a 10 m	R$ 53,40	por ano
De 11 a 20 m	R$ 58,99	por ano
De 21 a 30 m	R$ 73,66	por ano
De 31 a 40 m	R$ 83,76	por ano
De 41 a 50 m	R$ 98,02	por ano
De 51 a 60 m	R$ 111,42	por ano
De 61 a 70 m	R$ 126,61	por ano
De 71 a 80 m	R$ 139,27	por ano
De 81 a 90 m	R$ 151,93	por ano
De 91 a 100 m	R$ 186,58	por ano
De 101 a 200 m	R$ 232,96	por ano
De 201 a 300 m	R$ 278,54	por ano
De 301 a 400 m	R$ 329,19	por ano
De 401 a 500 m	R$ 405,16	por ano
De 501 a 600 m	R$ 455,80	por ano
De 601 a 700 m	R$ 506,44	por ano
De 701 a 800 m	R$ 557,09	por ano
De 801 a 900 m	R$ 658,38	por ano
De 901 a 1000 m	R$ 810,31	por ano
Acima de 1000 m	R$ 936,92	por ano
II - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RESIDENCIAL**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,54	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 3,19	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 4,55	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 9,80	por mês

De 201 a 300 kwh/mês	R$ 16,97	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 22,42	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 27,97	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 35,63	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 43,18	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 54,07	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 62,52	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 75,97	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 111,62	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 122,59	por mês
III - Quando se tratar de usuário das classes de consumo **COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 9,59	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 11,62	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 13,36	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 18,40	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 22,45	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 30,77	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 46,89	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 60,29	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 76,73	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 82,06	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 93,10	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 143,88	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 174,24	por mês
IV - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RURAL**, o valor cobrado será de ¼ (um quarto) do valor em anexo, ou seja, o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,16	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 0,29	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 0,68	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 1,08	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 2,62	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 4,01	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 5,28	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 6,83	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 8,57	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 10,02	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 11,08	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 13,19	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 15,83	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 20,22	por mês

2020

I - Quando se tratar de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica, o valor cobrado será de 1/5 (um quinto) do valor do anexo, ou seja o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.

Medidas	Valor	Período
De 01 a 10 m	R$ 106,79	por ano
De 11 a 20 m	R$ 117,98	por ano
De 21 a 30 m	R$ 147,33	por ano
De 31 a 40 m	R$ 167,52	por ano
De 41 a 50 m	R$ 196,04	por ano
De 51 a 60 m	R$ 222,84	por ano
De 61 a 70 m	R$ 253,22	por ano
De 71 a 80 m	R$ 278,54	por ano
De 81 a 90 m	R$ 303,87	por ano
De 91 a 100 m	R$ 373,17	por ano
De 101 a 200 m	R$ 465,93	por ano
De 201 a 300 m	R$ 557,09	por ano
De 301 a 400 m	R$ 658,38	por ano
De 401 a 500 m	R$ 810,31	por ano
De 501 a 600 m	R$ 911,60	por ano
De 601 a 700 m	R$ 1.012,89	por ano
De 701 a 800 m	R$ 1.114,18	por ano
De 801 a 900 m	R$ 1.316,75	por ano
De 901 a 1000 m	R$ 1.620,62	por ano
Acima de 1000 m	R$ 1.873,84	por ano
II - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RESIDENCIAL**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,31	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 2,91	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 4,60	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 9,86	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 16,97	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 22,42	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 27,97	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 35,17	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 41,20	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 46,95	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 59,09	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 88,72	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 92,32	por mês
III - Quando se tratar de usuário das classes de consumo **COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 15,99	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 17,42	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 18,03	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 21,47	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 26,19	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 34,07	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 39,57	por mês

De 501 a 600 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 56,52	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 71,94	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 87,92	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 93,10	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 113,50	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 135,52	por mês
IV - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RURAL**, o valor cobrado será de ¼ (um quarto) do valor em anexo, ou seja, o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,12	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 0,58	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 1,23	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 2,15	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 5,23	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 8,03	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 10,55	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 13,65	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 17,15	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 20,05	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 22,16	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 26,38	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 31,65	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 40,45	por mês

2021

I - Quando se tratar de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica, o valor cobrado será de 1/5 (um quinto) do valor do anexo, ou seja o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.

Medidas	Valor	Período
De 01 a 10 m	R$ 160,19	por ano
De 11 a 20 m	R$ 176,98	por ano
De 21 a 30 m	R$ 220,99	por ano
De 31 a 40 m	R$ 251,27	por ano
De 41 a 50 m	R$ 294,06	por ano
De 51 a 60 m	R$ 334,25	por ano
De 61 a 70 m	R$ 379,83	por ano
De 71 a 80 m	R$ 417,82	por ano
De 81 a 90 m	R$ 455,80	por ano
De 91 a 100 m	R$ 559,75	por ano
De 101 a 200 m	R$ 698,89	por ano
De 201 a 300 m	R$ 835,63	por ano
De 301 a 400 m	R$ 987,57	por ano
De 401 a 500 m	R$ 1.215,47	por ano
De 501 a 600 m	R$ 1.367,40	por ano
De 601 a 700 m	R$ 1.519,33	por ano
De 701 a 800 m	R$ 1.671,27	por ano
De 801 a 900 m	R$ 1.975,13	por ano
De 901 a 1000 m	R$ 2.430,93	por ano
Acima de 1000 m	R$ 2.810,76	por ano
II - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RESIDENCIAL**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,66	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 2,05	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 4,60	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 9,80	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 16,76	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 22,19	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 27,77	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 35,17	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 41,06	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 46,95	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 59,09	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 88,72	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 94,77	por mês
III - Quando se tratar de usuário das classes de consumo **COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,43	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 4,49	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 7,48	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 15,31	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 23,20	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 31,87	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 38,10	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 45,72	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 56,52	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 62,35	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 70,34	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 74,48	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 110,31	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 145,20	por mês
IV - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RURAL**, o valor cobrado será de ¼ (um quarto) do valor em anexo, ou seja, o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,18	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 0,87	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 1,85	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 3,23	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 7,85	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 12,04	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 15,83	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 20,48	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 25,72	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 30,07	por mês

De 801 a 900 kwh/mês	R$ 33,24	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 39,57	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 47,48	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 60,67	por mês

2022

I - Quando se tratar de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica, o valor cobrado será de 1/5 (um quinto) do valor do anexo, ou seja o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.

Medidas	Valor	Período
De 01 a 10 m	R$ 213,58	por ano
De 11 a 20 m	R$ 235,97	por ano
De 21 a 30 m	R$ 294,66	por ano
De 31 a 40 m	R$ 335,03	por ano
De 41 a 50 m	R$ 392,09	por ano
De 51 a 60 m	R$ 445,67	por ano
De 61 a 70 m	R$ 506,44	por ano
De 71 a 80 m	R$ 557,09	por ano
De 81 a 90 m	R$ 607,73	por ano
De 91 a 100 m	R$ 746,34	por ano
De 101 a 200 m	R$ 931,86	por ano
De 201 a 300 m	R$ 1.114,18	por ano
De 301 a 400 m	R$ 1.316,75	por ano
De 401 a 500 m	R$ 1.620,62	por ano
De 501 a 600 m	R$ 1.823,20	por ano
De 601 a 700 m	R$ 2.025,78	por ano
De 701 a 800 m	R$ 2.228,35	por ano
De 801 a 900 m	R$ 2.633,51	por ano
De 901 a 1000 m	R$ 3.241,24	por ano
Acima de 1000 m	R$ 3.747,69	por ano
II - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RESIDENCIAL**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,66	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 2,11	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 4,60	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 9,83	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 16,66	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 22,19	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 27,77	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 35,17	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 41,06	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 46,95	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 59,09	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 88,24	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 89,68	por mês
III - Quando se tratar de usuário das classes de consumo **COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,43	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 4,45	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 7,48	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 13,50	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 19,46	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 25,28	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 32,24	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 38,69	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 41,45	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 47,96	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 55,86	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 91,12	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 116,16	por mês
IV - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RURAL**, o valor cobrado será de ¼ (um quarto) do valor em anexo, ou seja, o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,24	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 1,15	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 2,47	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 4,31	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 10,46	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 16,06	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 21,10	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 27,31	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 34,29	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 40,09	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 44,31	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 63,31	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 80,89	por mês

2023

I - Quando se tratar de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada, que não possua unidade consumidora de energia elétrica, o valor cobrado será de 1/5 (um quinto) do valor do anexo, ou seja o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.

Medidas	Valor	Período
De 01 a 10 m	R$ 266,98	por ano
De 11 a 20 m	R$ 294,96	por ano
De 21 a 30 m	R$ 368,32	por ano
De 31 a 40 m	R$ 418,79	por ano
De 41 a 50 m	R$ 490,11	por ano
De 51 a 60 m	R$ 557,09	por ano
De 61 a 70 m	R$ 633,05	por ano
De 71 a 80 m	R$ 696,36	por ano
De 81 a 90 m	R$ 759,67	por ano

De 91 a 100 m	R$ 932,92	por ano
De 101 a 200 m	R$ 1.164,82	por ano
De 201 a 300 m	R$ 1.392,72	por ano
De 301 a 400 m	R$ 1.645,94	por ano
De 401 a 500 m	R$ 2.025,78	por ano
De 501 a 600 m	R$ 2.279,00	por ano
De 601 a 700 m	R$ 2.532,22	por ano
De 701 a 800 m	R$ 2.785,44	por ano
De 801 a 900 m	R$ 3.291,89	por ano
De 901 a 1000 m	R$ 4.051,55	por ano
Acima de 1000 m	R$ 4.684,61	por ano
II - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RESIDENCIAL**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,66	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 2,11	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 3,88	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 7,97	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 12,71	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 18,98	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 23,58	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 30,09	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 35,61	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 40,16	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 45,13	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 50,54	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 86,33	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 94,77	por mês
III - Quando se tratar de usuário das classes de consumo **COMERCIAL, INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO**, com consumo de:		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,43	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 4,49	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 7,48	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 15,31	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 26,34	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 39,40	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 45,96	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 61,91	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 72,36	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 87,49	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 93,80	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 115,21	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 138,15	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 179,69	por mês
IV - Quando se tratar de usuário da classe de consumo **RURAL**, o valor cobrado será de ¼ (um quarto) do valor em anexo, ou seja, o valor será programado por ano até chegar no valor da tabela anual.		
De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,24	por mês
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 1,15	por mês
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 2,47	por mês
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 4,31	por mês
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 10,46	por mês
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 16,06	por mês
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 21,10	por mês
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 27,31	por mês
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 34,29	por mês
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 40,09	por mês
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 44,31	por mês
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 52,75	por mês
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 63,31	por mês
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 80,89	por mês

Projeto de Lei nº. 047/GAB.PREF/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 069/DL/CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7F2951FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS							
16	490	ALDOIR BRUSQUI (490)	31572537272	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	02/12/1968	Ativo
17	501	ANA ALICE ARAUJO SILVA (501)	00619303263	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	17/05/1995	Ativo
18	492	ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS (492)	89907426253	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	13/01/1987	Ativo
19	466	ANDERSON DE ARAUJO NINKE (466)	87562820287	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	03/01/2017	09/10/1986	Ativo
20	486	CARLOS RODRIGUES (486)	29503124204	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	12/01/1969	Ativo
21	513	FRANCISCO DUTRA (513)	08479232234	ASSESSOR PARLAMENTAR DE	01/02/2018	03/10/1957	Ativo

				VEREADOR			
22	502	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (502)	69853541220	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	03/09/2018	15/07/1983	Ativo
23	504	INGRID CARMINATTI (504)	00098629271	ASSESSOR JURIDICO TEMPORARIO	04/04/2017	24/05/1991	Ativo
24	510	JANAINA DOS SANTOS SILVA (510)	02473473293	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	04/01/2018	12/02/1993	Ativo
25	505	JESSICA GUERRA DE LIMA (505)	00090643208	SECRETARIO LEGISLATIVO	06/04/2017	29/08/1988	Ativo
26	488	JORGE MOREIRA CORREIA (488)	36931101234	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	06/10/1964	Ativo
27	485	JOVENTINO BARBOSA DOS SANTOS (485)	22105301215	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	20/05/1964	Ativo
28	498	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA (498)	87429209220	ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA	03/01/2017	02/04/1987	Ativo
29	487	LEVI JOSE BARROS (487)	49811681287	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	23/01/1976	Ativo
30	493	LUCILENE CUSTODIO VICENTE (493)	76123600206	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	02/12/1984	Ativo
31	441	MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA (441)	80329500287	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	23/03/2015	11/01/1981	Ativo
32	489	MARCELO ALVES MEDEIROS (489)	69521050268	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	14/04/1982	Ativo
33	520	MARCILENE TELES DOS SANTOS (520)	95568417253	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	08/11/2018	26/12/1987	Ativo
34	467	NILVANIA ALVES DE SOUZA (467)	66601169234	SECRETARIO DE FINANÇAS	03/01/2017	02/07/1979	Ativo
35	514	ROQUE RODRIGUES PINA (514)	32543670220	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	01/03/2018	03/02/1986	Ativo
36	494	ROSEANE DE SOUSA BARBIERI (494)	84880805220	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	29/01/1989	Ativo
37	500	ROSELI APARECIDA MACIEL (500)	38937468204	CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	03/01/2017	02/10/1970	Ativo
38	11	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAES (11)	97737283234	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/09/2018	24/05/1995	Ativo
39	491	VALDETE GOMES (491)	61437271200	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	09/12/1977	Ativo

Página 2

000003 - CÂMARA MUNICIPAL - EFETIVOS							
40	433	ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER (433)	76744795287	CONTROLADOR INTERNO	02/02/2015	06/01/1984	Ativo
41	432	AUREA FERREIRA DOS SANTOS (432)	59006935204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	29/01/2015	08/05/1978	Ativo
42	403	CELIO MORAIS SOUZA (403)	93092652215	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2015	05/10/1988	Ativo
43	404	CEZAR DA SILVA NORONHA (404)	63518694200	MOTORISTA	15/01/2015	13/02/1979	Ativo
44	437	CLAUDIA TUBIANA (437)	94449902220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03/03/2015	08/05/1987	Ativo
45	447	EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS (447)	96465522268	JORNALISTA	01/07/2015	08/11/1990	Ativo
46	450	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO (450)	78794544204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/07/2015	04/05/1983	Ativo
47	431	GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES (431)	82397570220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26/01/2015	09/02/1986	Ativo
48	72	ITAMAR RAPES DE CRISTO (72)	56341881215	JARDINEIRO	01/03/2007	28/06/1975	Ativo
49	66	IVANY BELING DE SOUZA (66)	86196162268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	15/10/1984	Ativo
50	73	JOEL VIEIRA DE SOUZA (73)	20471840297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/03/2007	31/03/1964	Ativo
51	65	JOSIANE DA SILVA SANTOS (65)	86196081268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	18/10/1986	Ativo
52	428	LEILIANE DE ABREU DA SILVA (428)	01122948204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19/01/2015	26/01/1991	Ativo
53	35	MARIO PEREIRA DOS SANTOS (35)	68432267287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	22/02/1966	Ativo
54	434	NIVIA NOGUEIRA (434)	47864583253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/02/2015	15/02/1975	Ativo
55	465	NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN (465)	41902297253	PROCURADOR JURIDICO	01/12/2016	01/01/1973	Ativo
56	36	SEMAIAS DE ASSIS (36)	82426694220	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	01/04/1986	Ativo
57	89	SIDINEIA MENDES LARA (89)	83358110249	TELEFONISTA	01/08/2007	21/10/1984	Ativo

Total de registros: 42.			
OBS:	***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***	***ANDERSON DE ARAUJO NINKE***	**Jaru/RO, 31 de Dezembro de 2018.**
	Presidente	Diretor De Contabilidade E Finanças	TC-07
Página 2			

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:38C22975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/SEMAS/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 34/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 32.609,97 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.789.321/0001-17, neste ato representada por Holmes Henrique Ioris, portadora de cédula de identidade RG 1679811-2SSP/MT, inscrita no CPF/MF 017.282.171-13, com o valor total: R$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE: 32 PPM E 32 PPM CÓPIA RESOLUÇÃO: 1200X1200 DPI GRAMATURA: 163G/M² MEMÓRIA: 64 MB ATÉ 576 MB CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: OFÍCIO DUPLEX: AUTOMÁTICO INCLUSO COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC E LINUX EMULAÇÕES: PCL 6 E PS 3 INTERFACES: REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, USB 2.0 HIGH SPEED E PARALELA, COM ENTRADA USB PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CICLO MENSAL: 30.000 PÁGINAS	Unid.	1	Lexmark	1.488,00	1.488,00
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX**,CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ÁGUA GELADA. GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. ISOLAMENTO: EPS SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO. 1/6 HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL. PÉS REGULÁVEIS. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. 110V DIMENSÕES: (A X L X C) 1,31CM X 80CM X 74CM. COM GARANTIA DE 02 ANOS.	Unid.	0	Refrigeração nacional / bbiool	1.789,99	00,00
03	**FREEZER 305 LITROS**: CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO FRONTAL; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; MAIOR SEGURANÇA; TIPO HORIZONTAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE (LITROS) 305 L; Nº DE PORTAS: 1; COR: BRANCO; CONSUMO (KWH): 41,6; TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 95,00 CM; PROFUNDIDADE: 78,00 CM; PESO: 69,00 KG.	Unid.	0	Consul	1.960,39	00,00
04	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL** COM CAPACIDADE DE 3 KG DE PIPOCA POR HORA TRABALHADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS E VITRINES EM VIDRO TEMPERADO, EQUIPADA COM PANELA PIPOQUEIRA EM INOX COM TAMPA E PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 150 G DE MILHO DE PIPOCA A CADA VEZ E MISTURADOR ESTANHADO. COM RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA DE 140 W, BLINDADA E RESISTENTE A QUEIMA E RESISTÊNCIA DA PANELA E POTÊNCIA DE 1200 W, BLINDADA QUE ATINJA ATÉ 180º C. BIVOLT	Unid.	0	Braesi	1.954,70	00,00

Fornecedor: TREND COMERCIO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.23.130.098/0001-05, neste ato representado por José Luiz Brunno, portadora de cédula de identidade RG 3502751-3SSP/PR, inscrita no CPF/MF 978.923.949-15, com o valor total: R$ 00,00. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	"COMPUTADOR COM: MONITOR DE 18.5"; PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS SENDO CADA UM COM 3.9GHZ, COM 04 THEARDS, CACHE DE 3M SMARTCACHE E VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S DMI3; MEMORIA RAM 8GB DDR III 1333MHZ; DISCO RÍGIDO 500GB 7200 RPM; REDE LAN GIGABIT; MULTILEITOR DE CARTÕES: USB 2.0, COMPACT FLASH, SMART MEDIA; MEMORY STICK/DUO, SD/MMC; MOUSE ÓTICO USB; TECLADO USB; ENTRADA BI VOLT, SAÍDA: 110 V.	Unid.	0	Lettech	2.188,99	00,00

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.03.363.727/0001-21, neste ato representada por José Luiz Tolitti, portadora de cédula de identidade RG 67.113-SSP/RO, inscrita no CPF/MF 080.040.052-68, com o valor total: R$ 00,00. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE INDUSTRIAL ADB-02 CAPACIDADE 150 ALGODÕESDOCES/HORA, CAPACIDADE DE AÇÚCAR NA TURBINA EM MÉDIA 540 G DE AÇÚCAR CRISTAL, TENSÃO (VOLTAGEM) 110 V, POTÊNCIA 1350 1240 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, MOTOR ¼ CV, CONSUMO DE ENERGIA 1,25 KW/H, DIÂMETRO DA BACIA 48 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	Unid.	0	Braesi	1.290,00	00,00

Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.20.483.193/0001-96, neste ato representada por Emerson Luiz Koch, portadora de cédula de identidade RG 2.210.119-5-SSP/SC, inscrita no CPF/MF 932.595.229-72, com o valor total: R$ 748,99 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN, COMPRIMENTO 62 CM, LARGURA 52 CM, ALTURA 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTOAUTOMÁTICO	Unid	01	Atlas	748,99	748,99

Ministro Andreazza/RO. 05 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CE45DCC3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/SEMAP/2018
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 60/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 219.633,55 (duzentos e dezenoves mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: L M CORREIA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.330.747/0001-50, estabelecida à Av. Pau Brasil Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo senhor Laerte Manoel Correa, portador da Carteira de

Identidade sob o n. 445574 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 191.488.796-49, com o valor total: R$ 137.040,03 (cento e trinta e sete mil quarenta reais e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ADESIVO BICOMPONENTE à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos (exceto polietileno, polipropileno, nylon e teflon). Resiste a até 70ºc. BISNAGAS DE 23G	**Und**	20	38,00	760,00
02	Jogo de alicates: universal 8", corte 6" e bico 6".	**Und**	2	30,00	60,00
03	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO, cor branco	**Und**	35	17,39	608,65
04	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	**Und**	8	327,00	2.616,00
05	bóia para caixa d'água, vazao total, haste metalica, bitola 3/4.	**Und**	20	31,00	**620,00**
06	Botina de segurança com bico de aço. Tamanho 39 a 44	**Und**	48	49,90	2.395,20
07	Cadeado e 32mm	**Und**	16	25,50	408,00
08	Caixa de agua de polietileno 1000 lt	**Und**	7	298,00	2.086,00
09	Caixa d'água, material polietileno, capacidade 5.000 L, características adicionais com tampa de rosca, normas técnicas ABNT NBR 14.800. Marca de referência: Fortlev ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	**Und**	2	1.263,00	2.526,00
10	) CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA - Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	**CX**	9	262,00	2.358,00
11	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA 30 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 180 CM	**Und**	13	30,50	396,50
12	Fechadura para porta de madeira Simples, corpo metal cromado	**Und**	56	48,50	2.716,00
13	Fita adesiva dupla-face de polipropileno transparente rolo de 12 mm x 30 m.	**Und**	20	5,00	250,00
14	Corda traçada de polipropileno 3 mm de diâmetro para confecção de redes de futebol de campo e salão.	**kg**	40	36,00	1.440,00
15	Arame cozido	**kg**	25	18,00	450,00
16	Areia grossa	**M³**	144	37,00	5.328,00
17	Areia fina lavada	**M³**	165	77,50	12.787,50
18	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	**M³**	110	85,64	9.420,40
19	ARGAMASSA INTERNA, SACO COM 20 KG, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO E ASSENTAMENTOS DE PISOS EM REVESTIMENTOS ANTIGOS	**Saco**	25	35,00	875,00
20	ARGAMASSA MÉDIA, SACO COM 20 KG, COMPOSIÇÃO CAL HIDRATADA, CIMENTO E AREIA, CLASSIFICAÇÃO NBR 13281 I-NORNAL-A, APLICAÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO SOBRE EMBOÇO GROSSO.	**Saco**	40	22,00	880,00
21	Brita nº 01	**M³**	58	176,41	10.231,78
22	Cal hidratado para pintura, saco 20 kg	**SC**	380	21,00	7.980,00
23	Cimento de 50 kg	**Saco**	300	45,00	13.500,00
24	Caibro 5cm X 5cm com 3,5m de comprimento, madeira Massaranduba ou Angelim. Madeira seca, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	**Mt**	50	5,00	250,00
25	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	**MTS**	190	18,00	3.420,00
26	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 4mm	**Und**	300	19,60	5.880,00
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210	**Und**	250	48,00	12.000,00
28	Tijolos ceramicos 06 furo	**Und**	19000	0,60	11.400,00
29	Tinta Acrílica, 1ª linha, acrilica, linha premium, cor a definir no ato da compra, com rendimento 25-40 M2 galão/demão, para uso em interiores e exteriores, com secagem de 4-6 horas, que sua composição seja de resina à base de látex acrílico, cargas inertes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos e água. Éobrigatório que este produto esteja classificado conforme norma NBR 11702 de abril/1992, tipo 4.2.5, a embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem, semibrilho	**LTS**	70	208,00	14.560,00
30	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM, GALÃO COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 20% E MÁXIMA DE 30%, RENDIMENTO DE 275 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE NO MÁXIMO 30 MIN E SECAGEM FINAL DE NO MÁXIMO 4H, PONTO DE FULGOR SUPERIOR A 100º C, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 11702 DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.6. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.COR cinza. PADRÃO CORAL, IGUAL OU SUPERIOR.	**Und**	50	179,50	8.975,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, estabelecida à Av. Paraná Nº 341 no Município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Carteira de Identidade sob o n. 836.658 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 779.365.152-91, com o valor total: R$ 82.593,52 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Itens	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Adaptador Em Pvc Soldável Com Flange, Para Caixa D'água, Com Uma Extremidade Roscável De 3/4 Para Acoplamento Com Torneira Ou Boia, Dimensão Da Extremidade Soldável 25 Mm Ref 6899	**Und**	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
02	Bocal soquete porcelana com rabicho, E-27, reforçado.	**Und**	70	R$ 5,00	R$ 350,00
03	BOCAL PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA	**Und**	110	R$ 8,00	R$ 880,00
04	Bocal plastico sem rabicho	**Und**	30	R$ 5,00	R$150,00
05	Cabo Flexível Classe 4 NBR NM 247-3:2002; Aplicação: Utilizado para instalações elétricas, equipamentos diversos, veículos, aparelhos eletrodomésticos, iluminação, sistemas de segurança com alarme, fontes de alimentação, extensões, etc.; Condutor: Cobre; Capa: Composto de PVC; Bitola: 6mm; Cor: Preta; Apresentação: Rolo de 100 m; Anti-chamas.	**Rolo**	38	R$206,34	R$7.840,92
06	Cabo elétrico flexível 10,0mm, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Rolo com 100 metros.	**Rolo**	40	R$367,50	R$14.700,00
07	Chave contactora de 80 amperes	**Und**	12	R$198,00	R$2.376,00
08	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	**Und**	32	R$100,00	R$3,200,00
09	Lâmpada de Led 30W, cor de branca, bulbo, temperatura de cor mínima de 6000K, bivolt automático, soquete/rosca E27	**Und**	220	R$50,00	R$11.000,00
10	Lâmpada fluorescente compacta, com bocal E27, tipo luz branca, enquadrada no selo de eficiência energética classe A, selo Procel e aprovação do INMETRO. Potência: 45 W, tensão 127V. Marca de Referência: FLC, equivalente ou de melhor qualidade	**Und**	140	R$39,00	R$5.460,00
11	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO FATOR DE PROTEÇÃO USO EXTERNO TUBULAR		82	R$41,05	R$3.366,10
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR		150	R$38,31	R$5.746,50
13	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR, CWM 65, 220V 2 CONTATOS NA E 2 NF, WEG OU EQUIVALENTE	**Und**	11	R$350,00	R$3.850,00
14	Reator vapor metálico alto fator de potência uso externo , 400w, 220v, potência (lâmpada qualquer marca): 400w, uso: externo, tensão: 220v, 60hz, corrente: 2,10 a, fator de potência: alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensões: a (202 mm) / b (80 mm) /	**Und**	92	R$112,00	R$10.304,00
15	Refletor, lâmpada vapor de sódio, com bocal E40, de 400 W , completo	**Und**	14	R$500,00	R$7.000,00
16	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ªLINHA,PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE TENSÃO POR VARI S, TENSÃO NOMINAL 220 V	**Und**	200	R$16,00	R$3.200,00
17	BOCAL E40 DE PORCELANA. Os itens com valores de até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	**Und**	200	R$6,95	R$1.390,00

Ministro Andreazza/RO. 07 de janeiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A4888E92

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAP/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 32/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Fornecedor: MARIA LUZIA DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.214.231/0001-59, estabelecida à Av. vimbere nº 3014, Bairro setor 08 Município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Maria Luzia da Silva, portador da Carteira de Identidade sob o n. 664193 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 629.353.302-00, com o valor total: R$ 10.085,50 (Dez Mil e Oitenta e cinco Reais e Cinquenta Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Recarga de extintor de agua pressurizada 10 litros classe A.	Serviço	Extintor	70	100,00	6.500,00
02	Recarga de extintor em pó pressurizado de 10 kg classe A.	Serviço	Extintor	80	50,50	3.585,50

Ministro Andreazza/RO. 03 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2F757312

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SEMAP/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 44/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 18.771,82 (dezoito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.24.525.161/0001-67, neste ato representado por Arionildo Assis de Queiroga, portadora de cédula de identidade RG 647052SSP/RO, inscrita no CPF/MF 394.472.435-68, com o valor total: R$ 12.191,00 (doze mil e cento e noventa e um reais).
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,5 mts x 1,00 mt acabamento: bastão e cordão.	Serviço	60	Serviço	57,00	3.420,00
02	Confecção de faixa em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em media 5 (cinco) cores, medindo 6 mts x 0,80 cm.	Serviço	37	Serviço	223,00	8.251,00
03	Confecção de Banner em lona vinil com impressão digital fotográfica 440 grama trama 1000x1000, utilizando em média 5 (cinco) cores, medindo 1,80 mtrs x 1,20 mtrs acabamento: com ilhós.	Serviço	05	Serviço	104,00	520,00

Fornecedor: R S DA SILVA RITMOS DO CORPO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.21.729.737/0001-10, neste ato representada por Ricardo Souza da Silva, portadora de cédula de identidade RG 000975065SSP/RO, inscrita no CPF/MF 934.846.822-72, com o valor total: R$ 5.475,41 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Contratação de serviço de veiculação de áudio em carro de som, com condutor devidamente habilitado, com publicidade de divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	HORAS	115	serviço	43,70	5.025,50
02	Contratação de serviço de produção de áudio (dingo) para divulgação de avisos, informes, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público.	SERVIÇO	9	serviço	49,99	449,91

Ministro Andreazza/RO. 23 de agosto de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F59C6988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31 -12- 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMANTO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Nome do Funcionário	**CADASTRO**	**Descrição do Cargo/Função**	**LOTAÇAÕ**
ACYR ROBERTO DIESEL	43940	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADELSON TAVARES OLIVEIRA	1721	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	1322	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ADINALDO DE ANDRADE	1796	PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADINEUDO DE ANDRADE	22	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1113	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA APARECIDA VICENTE	1866	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DELBONE HADDAD	947	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	371	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA DO AMARAL	1400	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ADRIANA FERREIRA BARBOSA	984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	1750	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALINI APARECIDA LUNARDI	1722	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALONSO FERREIRA DE SOUZA	125	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALVARO ELIZEU BARBOSA	5	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	1308	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ALZIRA PEREIRA DE LIMA	398	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	1271	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANA PAULA GONÇALVES	1412	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA	1794	CONTABILISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANDRA DELFINO SILVA	1357	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANGELA MARIA CONTI	1395	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANGELITA WERNER DE ANDRADE	53	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	1699	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	1849	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	1421	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	1718	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ARILDO TOME DO NASCIMENTO	1883	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	1399	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	375	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA	1299	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CARLOS WILLEN DOBELIN	1814	PRESIDENTE DE CPL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CICERA FERNANDES DA SILVA	370	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBART	1500	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
CLAUDENICE BATISTA DO CARMO	1784	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	1432	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	209	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLAYTON LOPES DE MOURA	1873	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	1809	CHEFE DE SECAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CLEIDE COLETA FERREIRA	1804	SECRETARIO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	1362	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	1717	SUPERVISOR ESCOLAR	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
CLEUNICE MENDES DA COSTA	1749	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
COSME MONTEIRO LOBO	38	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	54844	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	1330	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DANIELLI GAMBERT CORTES	1281	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	156	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DERLANIA ROBERTO MOREIRA	1821	SUB COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	1761	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	934	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	39	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DIRCE POLTRONIERI RUIZ	142	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
DULCINEIA FARIA	1490	MONITOR DE TRANSPORTE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDIANA DOS SANTOS LOPES	1793	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDILSON GOMES DA SILVA	212	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	1143	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	1300	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDNA DO NASCIMENTO NUNES	134	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDSON JOÃO DE OLIVEIRA	1882	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELAINE LUGAO ALVES	1726	PROCURADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELAINE MARIA ALVES SILVA	1886	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	1371	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELI SANTOS SOUZA	1811	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIANE DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	1835	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIANE LUIZA CARDOSO	1744	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIAS PEREIRA DA SILVA	1865	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIAS SODRE DA SILVA	1014	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

ELIDA MARIA DA SILVA	1748	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELIO ALEIXO DA SILVA	245	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL	407541	PROFESSOR NIVEL II 25 H	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1780	CONSELHO TUTELAR	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	1277	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS	14	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	517	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EMILIO OLIVEIRA SOUSA	3	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	192	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
EUCLEIA MARIA DA SILVA	1272	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EURICO MATEUS DE ALMEIDA	1427	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EUZENI MARTINS DOS SANTOS	944	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FABIANA ROCHA CABRAL	240	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FABIO FONSECA TRESSMANN	1808	PREGOEIRO OFICIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FLAVIA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	1891	CHEFE DE SECAO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCISCA CICERA NOGUEIRA BARBOSA	1863	SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	1389	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	1805	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENEVASO BISPO PINTO	1328	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	196	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	1139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GIGLIANE MAGDA ORBEM	1826	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILIARD LEITE CABRAL	1762	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	1324	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	262	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
GLAUCIA DOS SANTOS	514	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	1867	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
HEDER CABRAL VICENTE	1878	MONITOR DE TRANSPORTE	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	1269	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1415	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	1852	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRAMAR VIANA DE SOUZA	1311	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	215	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	1368	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISABEL SANTANA DE LIMA	898	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ISAC DANIEL BARBOSA	1290	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ITALO PORTES SABAINI	1858	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
IVANETE DA SILVA CUNHA	1296	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANI RODRIGUES PINTO	1725	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IVANY COELHO DE SOUZA	986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	1431	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JANIRA PINHEIRO LOPES TERRA	207	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JASIEL OLIVEIRA DA SILVA	1303	TECNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JERONIMO LOPES DA SILVA	1800	SECRETARIO MUNICIPAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO APOLINARIO RODRIGUES	42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	870	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	1363	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1387	ADMINISTRADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JOSE BRAZ ALVES	57	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JUCENI FERREIRA DE JESUS	1435	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
JUVAREZ DA SILVA	1495	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KATIA FREITAS PEREIRA	1740	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	1894	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
KENIA RODRIGUES PEREIRA	1807	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LEANDRO FERREIRA JARDIM	923	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
LENI ROSA DUTRA	1403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LINDALVA RODRIGUES SOARES	213	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	1792	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	56	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIENE VIANA	1401	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LUCILENE DIAS DA SILVA	177	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCILENE DIAS DA SILVA	989	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	1728	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	1282	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	1751	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARA LUCIA LEITE SILVEROL	1375	GARI	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	1119	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILENE MARTINS DE SOUZA	369	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCILIO FERNANDES RIBAS	244	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARCOS FREITAS DA SILVA	1715	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	1317	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA AUDELICE FERREIRA	60	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	181	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOBO	1372	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA	1815	DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	1141	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA DUARTE BULHOES	865	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA IZABEL DE ALMEIDA	1390	PENSIONISTA	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	943	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO QUEROBIM	1787	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	1146	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	1304	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARIA QUITERIA DA SILVA	1456	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1755	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

MARILANDIA BENTO BARBOSA	1881	PROFESSOR MAGISTÉRIO 25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILENY SILVA TAVARES	1114	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARILUCIA DE AGUIAR VENTUROSO	1402	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	54	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1367	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARIZETE SOUZA DE PAULA	1851	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MARLI DA SILVA FELIZARDO	242	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARLI MEDEIROS MACHADO	214	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA HELENA DE OLIVEIRA	266	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA MIRIA DA PAIXÃO	1278	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MARTA UENE DE FREITAS SOARES	32	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MAURINA PRUDENTE SILVA	41	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR	1872	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
NAIDE EVARISTO DA SILVA	247	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NANCI EVARISTO DA SILVA	62	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NANCI EVARISTO DA SILVA	879	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE EVARISTO DA SILVA	12	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	208	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	1374	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE BRITO	1294	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILSON DE PAULA SANTOS	1848	DIRETOR DE DIVISAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
NILVA EVARISTO DA SILVA	1017	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NILZA MARIA DA SILVA	991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OBADIAS BANDEIRA GOULART	180	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	233	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	1850	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
PATRICIA CARDOSO BARBOSA	162	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	1723	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO GOMES DA SILVA	899	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	1345	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	241	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	1700	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	1760	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REGIANE DA SILVA PEIXOTO	1280	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RENATO SCUSSEL	1316	MECANICO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RENILDO LUCAS DAMACENO	1876	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
RONALDO GARCIA CABRAL	1381	AGENTE DE PORT.E VIGILANCIA (READAPTADO)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
RONALDO HONORATO DOS SANTOS	1841	DIRETOR DE DIVISAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
RONALDO JOSE DE FREITAS	1138	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	1705	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROQUE SANTOS FONSECA	21	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSANE SOARES DE OLIVEIRA	1801	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA EMERICK	1369	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ROSENI CRISTINA SOARES DA CUNHA	1895	PENSIONISTA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILDA DOS SANTOS SILVA	15	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	1753	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA	1413	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RUTE REZENDE DE OLIVEIRA	863	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA APARECIDA DIESEL	1499	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SANDRA CARDOSO CLEMENTE	901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SEBASTIÃO MARQUES JACINTO	1862	SEÇÃO DA UGEM	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
SERGIO MASSARONI	1802	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	1373	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIMONE GERALDO	1274	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	1152	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SONIA TERESINHA DA SILVA	1323	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SUZANIA ALVES BARROS	982	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
THALLITON BARBOSA TAVARES	1855	ASSESSOR EXECUTIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
TIAGO ALVES VIEIRA	1828	CHEFE DE SECAO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
VALDETE FERREIRA VIEIRA	243	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDIR PIRES BARBOSA	1406	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	1765	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
VALTER DE JESUS SILVA	999	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALTER MARCELINO DA ROCHA	1818	DEP DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VANESSA GOMES DA ROCHA	1729	PROFESSOR (PEDAGOGO 30HS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VANIA GARCIA VAZ	139	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VANIA GARCIA VAZ	1853	PROF DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI -40	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	1310	GARI	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WAGNER ALVES DA SILVA	1797	VICE PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	874	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
WESLEY FRAGA DOS SANTOS	1871	SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
WILSON ALVES SANTOS	1392	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	1769	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	484	BRACAL	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
ZILDA GENUINO DE BRITO	932	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ZILDA SOUTO CUBA	195	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:44943CAE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31 -12- 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Nome do Funcionário	**CADASTRO**	**Descrição do Cargo/Função**	**LOTAÇÃO**
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA	1935	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEMTAS/CRAS
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	1916	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
ALINE SOUSA MIRANDA	1783	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	1781	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
CHEILA CRISTINA CORREA DA SILVA	1955	ASSESSORIA EXTRAORDINARIA	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
CLAUDENICE BATISTA DO CARMO	1784	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	54844	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	SEMTAS/CRAS
DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	1270	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMTAS/CRAS
EDILSON GOMES DA SILVA	212	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMTAS/CRAS
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1780	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
FRANCISCA COSTA SILVA	1918	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
GABRIEL BALESTRIN SALES	1963	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/CRAS
GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA	1924	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEMTAS/CRAS
GLAUCIA DOS SANTOS	514	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
JOAO DA SILVA	974	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMTAS/CRAS
JOHN MARCOS INACIO COSTA	1741	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS/CRAS
JOSE MARIA TAVARES	1768	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS/CRAS
JOSELI FERNANDES DA SILVA	1798	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	1434	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1355	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
LIZANE BETZEL	1709	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEMTAS/CRAS
MANOEL MESSIAS PAIXÃO	1910	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMTAS/CRAS
MARIA JERONIMA DO NASCIMENTO FREIRE	1825	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
MARILDA AMORIM RODRIGUES	1844	SUBCOORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	SEMTAS/CRIANÇA FELIZ
MARILZA ONORIO VIEIRA	1936	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
MARIZETE CARISSIMI	1925	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
NEIDE GOMES DA SILVA	1813	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/CRIANÇA FELIZ
RENATA AZEREDO POSSEBOM	1919	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	1708	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	SEMTAS/CRAS
ROSIENE PAULINO DE ARRUDA MACIEL	1917	DIRETOR DE DIVISAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
SAMARA NUNES DOS SANTOS	1824	SUB COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	SEMTAS/CRAS
SIDNEY BARBOSA GONCALVES	1951	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMTAS/CRAS
VALDIR SANCHES DO LAGO	931	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMTAS/CRAS
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1301	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A3422E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 252 - GP/2018

Portaria n° 252 - GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 12º, 13º Inc II, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 566, 567/SEMED/2018.

Nome	Função	Cad.	A Partir de
Antonia Suely P. da Silva	Professor I Nível I	618	01/12 a 10/12/2018
Calixto dos Reis Ferreira	Professor I Nível I	140	01/12 a 14/12/2018
Cícera Ferreira da S. Martins	Professor I Nível I	578	01/12 a 06/12/2018
Edivania Mendes da Costa	Professor II Pedagogo	7974	01/12 a 14/12/2018
Elenice das Graças Silva	Professor II Pedagogo	7964	01/12 a 14/12/2018
Elisnéia Luiz F .da Silva	Professor II Pedagogo	7960	01/12 a 14/12/2018
Eloiza Costa Marinho	Professor II Pedagogo	7957	Retroativo a 14/11 a 14/12/2018
Fernanda Cristina L. Da Silva	Professor II Pedagogo	8026	01/12 a 14/12/2018
Fernanda Dias da Silva	Professor I - Especial	1682	01/12 a 20/12/2018
Francielly Ribeiro	Professor II Pedagogo	6035	Retroativo a 26/11 a 19/12/2018
Francisca Monteiro da Silva	Professor II Pedagogo	7955	01/12 a 18/12/2018
Heleny Portela Teles	Professor I Nível I	820	01/12 a 06/12/2018
Irisneide dos Santos Lima	Professor II Pedagogo	4260	01/12 a 20/12/2018
Jacqueline S. da Costa Rodrigues	Professor II Pedagogo	7935	Retroativo a 08/10 a 15/12/2018
Karina Esmerino Coimbra	Professor II Pedagogo	8067	01/12 a 20/12/2018
Lucas Mendes da Silva	Professor II Pedagogo	7985	Retroativo a 01/11 a 14/12/2018
Maria Aparecida C. Mendes	Professor II Pedagogo	5034	01/12 a 20/12/2018
Maria Trindade C. da C. Vale	Professor I Nível I	133	01/12 a 14/12/2018
Raimunda Iza da Silva	Professor I Nível I	146	01/12 a 06/12/2018
Rayanne Salviano Arnhoz	Professor II Pedagogo	7993	01/12 a 14/12/2018
Rita de Cassia N. Figueiredo	Professor II Pedagogo	7711	01/12 a 18/12/2018
Rudson Assis Silva	Professor II Educ. Física	5084	01/12 a 20/12/2018
Simony Evangelista C. Souza	Professor II Pedagogo	7999	01/12 a 20/12/2018
Vera Lúcia Gomes da Silva	Professor I Nível I	842	01/12 a 10/12/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F143E89F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257-GP/2018

Portaria n° 257-GP/2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2278,2280,2298,2309,2332 /SEMUSA/2018.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Aux. Enfermagem	719	04pl-24h	Nov/2018
Alzira Maria de O. Souza	Aux. Enfermagem	156	01pl-24h	Nov/2018
Santana Henrique de lima	Tec.Enfermagem	4206	01pl-12h	Out/2018
Marina Nonato Riva	Aux.Enfermagem	114	03pl-12h	Nov2018
Dilcinha Araujo da Silva	Tec.Enfermagem	1425	02pl-24h	Nov/2018
Elisangela Monteiro Fiel	Tec.Enfermagem	4347	03pl-12h	Nov/2018
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec.Enfermagem	11161	01pl-12h	Nov/2018
Jefferson S.Sales	Medico Clinico Geral	4362	01pl-24h	Nov/2018
Joana Gonçalves Castro	Tec. Enfermagem	4385	01pl-24h	Nov/2018
Julião Vasques Assis	Aux. de Enfermagem	687	04pl-24h	Nov/2018
Maria José Ferreira Dias	Tec.Enfermagem	4390	02pl-24h	Nov/2018
Samia Correia karantino	Tec. Enfermagem	11106	10pl-24h	Nov/2018
Síntia Mara Haito	Clínico Geral	3087	02pl-24h 03pl-12h	Nov/2018
Solange Ceolato Leite Miguel	Tec.Enfermagem	4364	05pl-24h	Nov/2018
Sueli Correia Carvalho	Aux. Enfermagem	177	09pl-24h	Nov//2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6C3467C7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258 - GP/ 2018

Portaria n° 258 - GP/ 2018 Em, 20 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 2262, 2328, 2329, 2330, 2333, 2334, 2335, 2336 Semusa/2018 e relatórios anexo). Referente ao mês Novembro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	20%
Andreia Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40 h	1212	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	20%

Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfermagem – 40h	4384	30%
Joana Gonçalves de Castro	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	20%
Lucindo Cabal Pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	25%
Luciano Gomes da Silva	ACS – 40 h	4273	Retrativ. a out/18 20%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS-40h	1236	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234/4175	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	ACS-40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral - 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal-40h	591	25%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40 h	1565	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clín. Geral- 40 h	1553	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	20%
Zylka Sampaio Félix do Carmo	Enfermeira-40h	3001	70%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1104ECFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - ANEXO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
						Mês	Dias	
01	Análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal, FMS e FMAS.	A prestação de contas anual é o meio através do qual o gestor presta contas à sociedade e aos órgãos de controle. A auditoria Interna deverá atuar no controle das Contas Públicas. O resultado esperado da ação é a entrega do Processo de Contas em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.	TCE-RO e Câmara Municipal, Sociedade Civil.	Acompanhar todos os procedimentos referentes a Prestação de Contas Anual, de acordo com a legislação pertinente; Executar relatório de Controle Interno sobre as contas apresentadas pela gestão Municipal.	Análise do Processo de Prestação de Contas referente ao exercício de 2017, visando a emissão do Parecer de Auditoria Interna.	Fev/mar		*Contabilidade *Auditores Internos *Controlador (a)

Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
						Mês	Dias	
02	Elaboração do relatório quadrimestral em conformidade com A seguinte legislação: 1.1- Instrução Normativa n°13/TCE-RO/200v; 1.2-Instrução Normativa 022/2007 - TCE-RO; 1.3-Lei complementar n° 141/12; 1.4 Decreto 147/2011. 1.5 – Lei de Responsabilidade Fiscal LRF/101/2000.	Por meio das análises da Auditoria Interna é verificado o cumprimento da legislação pertinente pela administração no tocante a LDO, LOA, PPA, LRF lei 4320/64 e instruções do TCE RO. É relatado também, os resultados das auditorias, vistorias e Inspeções realizadas pela Auditoria Interna. O resultado esperado da ação é a elaboração do Relatório Quadrimestral em conformidade com a legislação e seu encaminhamento ao Órgão de Controle Externo dentro do prazo legalmente estabelecido.	TCE-RO	Relatar as atividades realizadas pela Auditoria Interna, incluindo as análises do planejado pela Administração municipal, da contabilidade e execução orçamentária, mensurando os resultados obtidos.	Relato das atividades e análises desenvolvidas pela auditoria Interna do Município de Pimenta Bueno RO	Janeiro, Maio e Setembro		*Controladoria/ Auditoria interna *Controlador (a) *Auditores (as)

Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	LOCAL/AUDITORES

		ESPERADOS.						
03	Acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle externo.	A implementação das determinações/recomendações dos órgãos de controle garante ao município a adequação a legislação vigente e cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando a reincidência das não-conformidades apontadas. O resultado esperado da ação é assegurar a efetiva implementação das recomendações e determinações dos órgãos de Controle nos prazos estabelecidos	TCE-RO e CI	Assegurar o cumprimento das determinações emanadas dos órgãos de controle, garantindo a aderência á legislação e a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a evitar sanções aos responsáveis no caso de não cumprimento.	Acompanhamento tempestivo da implementação das determinações/ recomendações junto aos setores envolvidos.	Mês Acompanhamento ao longo do ano conforme conhecimento das determinações/recomendações.	Dias	Controladoria Diversas Secretarias e setores. *Controlador (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
04	Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei orçamentária anual, em consonância com as disposições legais advindas pela LRF e decreto 147, art. 20, II, "a" no âmbito da entidade e CF/88.	O cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA no âmbito da entidade governamental e à legislação orçamentária. O resultado esperado do cumprimento das metas e a sistematização das Políticas governamentais.	Gestão do município.	Acompanhar o Efetivo cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA, Verificar o comprometime nto da entidade com as políticas de governo..	Acompanhamento e avaliação das informações apresentadas	Mês Acompanhamento ao longo do exercício.	Dias	Controladoria Geral *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
05	Acompanhamento e Análise dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, lei nº 101/00.	Responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.	Gestão do município	Verificação do cumprimento dos percentuais constitucionais.	Análise dos relatórios: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Execução Orçamentária.	Mês Bimestral	Dias	*Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
06	Acompanhamento dos repasses ao poder Legislativo	Correção dos percentuais e valores repassados a câmara municipal.	Gestão do Município	Assegurar a correção dos repasses de acordo com a legislação pertinente, evitando multas e apontamentos.	Verificação da pertinência e legalidade e legitimidade os repasses de acordo com a LRF e se estes estão realizados de acordo com o inciso I e II do §2º do Art. 29-A da CF/1998.	Sazonal		Auditores
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL
07	Acompanhamento e Verificação da correção dos gastos com saúde, em detrimento a legislação específica; IN 22/TCE RO, Lei 8080/1990, Lei 141/2012 e demais dispositivos correlatos.	Distorção das verbas para gasto com saúde no município. O resultado esperado é a correta aplicação dos recursos nos percentuais legais.	Gestão do município	Garantir a população a qualidade dos serviços de saúde, de forma que não ocorra gastos impróprios ou estranhos ao que rege a legislação.	Verificar se os gastos com saúde estão condizentes com a lei quanto a correção e percentuais das despesas.	Mês Bimestral	Dias	*Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL
08	Acompanhamento e Análise do MDE e FUNDEB Artigo 212 da Constituição Federal cc artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) Artigo 60, ADCT da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Federal 11.494/2007 (FUNDEB	Constatar se há despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como MDE. Constatar existência despesas indevidas com a parcela dos 60% dos recursos do Fundeb, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício	Gestão do município	Artigo 212 da Constituição Federal cc artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) Artigo 60, ADCT da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Federal 11.494/2007 (FUNDEB	Auditoria processual visando despesas Impróprias classificadas como Manutenção e Desenv. Do Ensino, e parcela dos 60% dos recursos do Fundeb, destinada à Remuneração dos profissionais do magistério da ed. básica em efetivo exercício.	Mês Bimestral	Dias	*Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
09	Acompanhamento e análise da Contabilidade da prefeitura municipal e Fundo municipal de Saúde em consonância com a Instrução Normativa nº 030/12-TCE-RO,	Risco: distorções na contabilidade gerando reflexos negativos e inconsistentes no patrimônio público e gestão fiscal do município. O resultado esperado é a correta mensuração do	Gestão do município	Visualização os dados no sistema software ítem 2.1.5 da NBC T2 (Escrituração Contábil), aprovada pela	Verificar se há escrituração regular no Diário e Razão; Se a contabilização se dá mediante documentação	Mês Acompanhamento ao longo do exercício.	Dias	*Controlador (a) *Auditores (a)

	determina aos municípios a adoção obrigatória do plano de contas e novas práticas contábeis MCASP;	patrimônio público em detrimento às normas contábeis.		Resolução 563/83 do Conselho Federal de Contabilidade. Artigo 6º da Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade (Princípio da Oportunidade). Itens 2.1.5.3 e 2.1.5.4da NBC T2 (Escrituração Contábil), aprovada pela Resolução 563/83 do CFC.	idônea; Se a contabilização é Feita tempestivamente ; Se os livros Diário e Razão se estão encadernados, com os respectivos termos de abertura e encerramento, se o processamento for em folhas soltas.			
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITORES
10	Acompanhamento e Análise do Sistema de Custos com base nas novas normas contábeis. NBC T. 16.2	Subsidiar a administração pública sobre: (a) desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão; (b) avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade; (c) avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; (d) avaliação dos riscos e das contingências.	Gestão do município	Avaliar a eficiência da gestão com base na economicidade, verificando a capacidade da administração em fornecer o melhor serviço pelo menor custo.	Os atributos da informação de custos: Relevância; Utilidade; Oportunidade; Valor social; Fidedignidade; Especificidade; Comparabilidade; Adaptabilidade; E Granularidade.	Mês Acompanhamento ao longo do exercício.	Dias	*Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.	ORIGEM DA DEMANDA	OBJETIVOS	ESCOPO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		LOCAL/AUDITO RES
11	Elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte.	Por meio do PAINT, a Auditoria Interna planeja as atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte em função das necessidades do município e das recomendações dos Órgãos de controle. A não elaboração do PAINT prejudica a definição e o planejamento dos trabalhos a serem executados no exercício subseqüente, além de configurar descumprimento da legislação pertinente. O resultado esperado é a elaboração do PAINT em conformidade com a legislação pertinente e seu encaminhamento ao C.I.	Gestão do município	Planejar as ações para o exercício seguinte.	Elaboração do planejamento de auditoria em consonância com as diretrizes, normas e padrões Estabelecidos para auditoria no serviço público.	Mês Dezembro	Dias	Auditoria Interna *Rogério Carnelossi, Aparecida Azevedo, Vanessa Scheffer Fátima Araújo, Ana Caroline de Oliveira.
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITORES**
12	Vistoria e acompanhamento de auditorias passadas no almoxarifado Central e Setoriais	No setor de Almoxarifado, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento a legislação pertinente.	Gestão do município	Avaliar as rotinas de recebimento, aceite, scrituração e distribuição estejam em conformidade com a legislação pertinente garantindo o armazenamento adequado dos mat. bem como uma logística eficiente capaz de atender as necessidades do município, prevenindo riscos de desvios, furtos, perdas e danos.	Avaliação inloco envolvendo análise dos registros, das condições de armazenagem e distribuição de materiais e do inventário físico. As avaliações serão feitas por Amostragem cuja amostra representará entre 10% a 20% do total dos materiais.	**Mês** Outubro	**Dias**	*Almoxarifado central setoriais *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITO RES**
13	Vistoria e acompanhamento de auditorias passadas no Setor de Patrimônio de acordo com Decreto 147/2011, art, 20, inciso VI, lei municipal nº 1.612/2010, Decreto Municipal n° 3.430/12 - MCASP.	No setor de atrimônio, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação e o cumprimento a legislação pertinente.	Gestão do município	Avaliar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros e dos mecanismos de controle, onforme legislação ertinente, evitando que um controle inadequado acarrete má utilização ou má conservação dos bens do município, bem como evitar desvios, furtos, perdas e danos e se houve alienações e investimentos.	Os exames envolverão levantamento de possíveis divergências entre os relatórios emitidos pelo setor de patrimônio e a escrituração contábil, avaliação quanto a fidedignidade dos registros por meio de verificação in loco da existência física dos bens de acordo com os termos de responsabilidade, verificação das condições de armazenamento e destinos dos bens inservíveis.	**Mês** Abril	**Dias**	*Divisão de Patrimônio e secretárias. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITORES**

		ESPERADOS.						
14	Auditoria na frota/transportes no âmbito da Prefeitura Municipal de imenta Bueno-RO. Art. 37 Caput, CF/1988 (princípio da Eficiência) e Art. 70, caput da CF/88 (princípio da Economicidade). Instrução Normativa CGM n° 29/2013 e código de Trânsito Brasileiro .	No uso da frota/transportes, a utilização de controles internos eficientes é fundamental para garantir a regular aplicação dos recursos públicos de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a utilização de rotinas eficazes e eficientes, além de garantir a adequação a legislação ertinente.	Gestão do município	Verificar as rotinas de controle em relação à utilização dos veículos oficiais, consumo de combustíveis, peças e serviços de manutenção, escala de viagens dos motoristas credenciados, em conformidade com a legislação pertinente, garantindo a utilização racional da frota municipal	Examinar se os controles dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, lubrificantes peças, serviços, oficina etc); Identificar se software locado para esta finalidade, está devidamente alimentado com correspondentes gastos Avaliação do controle de consumo de peças e combustíveis.	**Mês** / Novembro	**Dias**	*Todas as secretarias do Município *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITORES**
15	Vistoria nas farmácias Central e Hospitalar.	Verificação do controle da dispensação de medicamentos ao hospital e maternidade Ana Neta pela Farmácia Hospitalar e a dispensação de medicamentos a população pela Farmácia Central.	Gestão do Município.	Verificar o atendimento a Legislação pertinente, avaliar os controles, compras e atendimento a população	Auditoria nas Farmácias Central e Hospitalar. Verificar as Condições armazenamento , dispensação e controle de medicamentos e processos de compras.	**Mês** / Fevereiro	**Dias**	Controladoria *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITO RES**
16	Auditoria no transporte escolar. Acompanhamento das determinações da auditoria do TCE RO.	Verificar as rotas do transporte escolar terceirizado, sua adequação, ualidade na prestação do serviço, segurança e obediência quanto à legislação e cumprimento do contrato pactuado entre as partes.	Gestão do município	Verificar o atendimento a Legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	Acompanhamen to in loco do transporte escolar Terceirizado realizado na zona rural do município de forma a garantir a adequação dos serviços oferecidos a população.	**Mês** / Junho	**Dias**	*SEMEC. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITO RES**
17	Auditoria nos processos das IN 16 a 22/2009 CGM, e 23 a 26/2013.	Controle e análise das fases dos processos que não passam elo setor de auditoria. O resultado esperado é a correção de possíveis falhas e a orientação dos servidores nos processos nos seus manuseios no decorrer exercício visando sua conformidade com as normas.	Gestão do município	A regularidade Processual dos procedimentos que não passam pela análise de rotina da controladoria. Verificar a adequação das IN, sua pertinência e cumprimento.	Realizar auditoria de conformidade nos processos de acordo com o que estabelece os dispositivos legais, em amostragem a ser definida pelo Controlador mediante critérios de valores, risco e relevância.	**Mês** / Maio	**Dias**	Controladoria. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITO RES**
18	Vistoria e acompanhamento no Portal da Transparência. Lei Complementar nº 131/2009 e IN 052/2017 TCE RO.	- Não disponibilização das informações ao acesso do público e consequente descumprimento das prescrições stabelecidas na Lei Complementar. -Assegura a transparência e cumprimento da norma.	Gestão do Município.	Disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações disponibilizadas, em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira.	Verificar o cumprimentos das a publicações, referentes aos atos Julho praticados pela gestão quanto realização da receita e execução das despesas, realizadas no site do Portal daTransparência, Conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.	Mês		Auditores
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITO RES**
19	Auditoria do setor de RH, da gestão de recursos humanos.	As rotinas de recursos humanos devem ser cuidadosamente acompanhadas em função do volume de recursos envolvidos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. O resultado esperado da ação é assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente.	Gestão do município	Avaliar a Gestão de recursos humanos sob o aspecto da legalidade.	Os exames serão realizados por amostragem (20 a 30%), da folha do município, envolvendo a concessão de benefícios, portarias, gratificações, adicional de serviços extraordinários, adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, admissão de pessoal, aplicação do PCCV, funcionamento do registro de ponto eletrônico e rotinas gerais.	**Mês** / Agosto	**Dias**	SEMAD, setor de Recursos humanos. *Controlador (a) *Auditores (a)
Nº.	**AÇÃO**	**RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS.**	**ORIGEM DA DEMANDA**	**OBJETIVOS**	**ESCOPO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**		**LOCAL/AUDITORES**
20	Vistoria e	Assegurar o correto	Gestão do	Atestar o tripé	Verificar a	**Mês**	**Dias**	Controladoria.

	acompanhamento de apontamentos de Auditoria na merenda escolar.	cumprimento do programa de alimentação escolar. Fundamental relevância devido o volume de recursos mpregados na ação e importância social para a população.	município	Qualidade X Preço X Cardápio, em seus diversos campos de abrangência até a satisfação final do Educando.	regularidade de abastecimento, se a merenda está chegando em tempo hábil às unidades escolares a fim de cumprir o Cardápio elaborado pela nutricionista; Verificar a qualidade da merenda adquirida, se não há Mercadorias avariadas, marcas diferentes das contratadas, prazo de validade vencida, e deterioradas por insetos ou má armazenagem; verificar a execução do Programa PNAE e agricultura familiar se está de acordo com a legislação vigente do MEC. Verificar o cumprimento das metas conforme estabelecido no PPA.	Outubro		Auditores internos

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A9D7AC94

GABINETE DO PREFEITO
LOA - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2019
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	98.040.043,00	98.040.043,00	**DESPESAS CORRENTES**		84.472.857,00
Receitas Correntes - Deduções	-9.770.568,00	-9.770.568,00	PESSOAL E ENCARGOS	51.274.528,34	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e	16.730.450,00	16.730.450,00	OUTRAS DESPESAS	33.198.328,66	
Contribuições de Melhoria			CORRENTES		
Contribuições	2.101.995,00	2.101.995,00			
Receita Patrimonial	42.000,00	42.000,00			
Receita de Serviços	76.907,00	76.907,00			
Transferências Correntes	79.018.175,00	79.018.175,00			
Transferências Correntes -	-9.770.568,00	-9.770.568,00			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	70.516,00	70.516,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.796.618,00
TOTAL		88.269.475,00	TOTAL		88.269.475,00
SUPERAVIT		3.796.618,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		3.646.618,00
			INVESTIMENTOS	957.589,17	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	2.689.028,83	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**150.000,00**
TOTAL		**3.796.618,00**	**TOTAL**		**3.796.618,00**
			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES		88.269.475,00	DESPESAS CORRENTES		84.472.857,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		3.646.618,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**88.269.475,00**	**TOTAL**		**88.269.475,00**

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C70AC03F

GABINETE DO PREFEITO
LOA - RESUMO GERAL DA DESPESA - CAMARA

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	**01 CAMARA MINICIPAL**			
Unidade:	**01001 CAMARA MUNICIPAL**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.383.001,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.168.201,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.168.201,05	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.471.196,82		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.667,83		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.336,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.214.800,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.214.800,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,45		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	383.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			143.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			143.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		143.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Total Unidade:				**4.526.001,50**
Total da Unidade.....:				4.526.001,50
Órgão:	**02 Gabinete da Prefeita**			
Unidade:	**02001 Gabinete da Prefeita**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.143.963,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.505.285,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.505.285,56	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.936.881,87		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	558.303,69		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			638.678,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		638.678,39	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359.678,39		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	198.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
Total Unidade:				**3.143.963,95**
Total da Unidade.....:				3.143.963,95
Órgão:	**03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**			
Unidade:	**03001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.936.723,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.453.192,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.453.192,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.881.376,09		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	561.716,04		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			483.531,55
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.983,41	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.983,41		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		396.548,14	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.320,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.228,14		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	264.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
Total Unidade:				**3.086.723,68**
Total da Unidade.....:				3.086.723,68
Órgão:	**03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**			
Unidade:	**03005 Fundo Habitacional Municipal**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		

Total Unidade:				**55.000,00**
Total da Unidade.....:				55.000,00
Órgão:	**04 Secretaria Municipal de Fazenda**			
Unidade:	**04001 Secretaria Municipal de Fazenda**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.992.719,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.598.019,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.598.019,49	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.216.374,13		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371.645,36		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.394.699,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.394.699,89	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.360,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.536,06		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	165.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	886.843,71		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.236.960,12		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.689.028,83
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			2.689.028,83
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.689.028,83	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.689.028,83		
Total Unidade:				**7.681.748,21**
Total da Unidade.....:				7.681.748,21
Órgão:	**05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**			
Unidade:	**05001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.211.460,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.694.948,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.694.948,13	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	106,67		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.258.716,87		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	392.054,66		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.800,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.269,93		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.516.512,27
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.516.512,27	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	87.589,14		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	909.885,85		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.495,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.124.742,28		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	382.800,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			640.405,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			640.405,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.405,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	640.405,00		
Total Unidade:				**5.851.865,40**
Total da Unidade.....:				5.851.865,40
Órgão:	**05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**			
Unidade:	**05004 Fundo Municipal de Iluminação**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.100.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.327,11
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.327,11	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.548,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.179,11		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.920.672,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.920.672,89	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	464.052,89		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.249.820,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.200,00		
Total Unidade:				**2.100.000,00**
Total da Unidade.....:				2.100.000,00
Órgão:	**06 Secretaria Municipal de Agricultura**			
Unidade:	**06001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.184.526,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			990.200,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		990.200,57	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.474,53		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.392,71		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.333,33		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.326,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.326,30	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.629,30		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.597,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	132.000,00		

3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total Unidade:				**1.187.526,87**
Total da Unidade.....:				1.187.526,87
Órgão:	**07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
Unidade:	**07001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.912.727,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.119.503,72
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.119.503,72	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.572.978,78		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.545.729,77		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	684.883,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315.911,67		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.793.224,07
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		609.200,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	609.200,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.184.024,07	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	83.600,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.587.104,20		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.521,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.096.328,39		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.292.469,98		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.952,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.952,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.952,92	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.952,92		
Total Unidade:				**28.922.680,71**
Total da Unidade.....:				28.922.680,71
Órgão:	**09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**			
Unidade:	**09001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.134.352,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.449.191,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.449.191,02	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.811.625,44		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	566.101,02		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.364,56		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			685.161,69
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.378,15	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.378,15		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		654.783,54	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.502,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.225,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.856,04		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	541.200,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.612,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.612,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.612,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.612,50		
Total Unidade:				**3.136.965,21**
Total da Unidade.....:				3.136.965,21
Órgão:	**09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**			
Unidade:	**09002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			529.888,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			529.888,14
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		166.648,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166.648,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		363.240,14	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.914,95		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.662,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.236,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.526,69		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.678,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			29.678,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.678,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.678,75		
Total Unidade:				**559.566,89**
Total da Unidade.....:				559.566,89
Órgão:	**09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**			
Unidade:	**09003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00

3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
Total Unidade:				**15.000,00**
Total da Unidade.....:				15.000,00
Órgão:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**			
Unidade:	**12006 Fundo Municipal de Saúde**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.096.535,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.533.308,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.533.308,27	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.152.326,56		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.140.381,71		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.563.227,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.563.227,05	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	441.391,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.878.750,42		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.683,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.510.302,13		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.532.600,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.400,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			73.840,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			73.840,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.840,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.840,00		
Total Unidade:				**23.170.375,32**
Total da Unidade.....:				23.170.375,32
Órgão:	**13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD**			
Unidade:	**13001 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.831.957,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.583.351,29
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.583.351,29	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.704,67		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354.146,62		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.248.605,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.248.605,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.514.475,70		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.327.530,27		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290.400,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
Total Unidade:				**4.832.057,26**
Total da Unidade.....:				4.832.057,26
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				84.472.857,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.274.528,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.198.328,66
DESPESAS DE CAPITAL				3.646.618,00
INVESTIMENTOS				957.589,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				2.689.028,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
Total Geral				88.269.475,00

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E17458E

GABINETE DO PREFEITO
LOA - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	98.040.043,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.770.568,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	14.006.787,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.891.237,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.891.237,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.635.056,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.635.056,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	256.181,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	256.181,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.248.636,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.121.032,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.221.328,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.936,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.813.305,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	387.631,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	46.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.932,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.460,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	899.704,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	893.088,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.360,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	256,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.127.604,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.616.604,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	84.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	374.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.500,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	866.914,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	866.914,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	866.914,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros	20.514,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	626.400,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	2.723.663,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.341.869,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.321.919,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Fechamento de Vias	107,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201.000,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	627.000,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	8.481,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	40.978,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	53.500,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	279.195,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.658,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	4.338,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03.00.00.00.	Taxa de Auto de Inflação	83.394,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08.00.00.00.	Taxa de Cadastro de Taxi	4.943,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.690,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.524,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.1.1.99.11.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.526,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12.00.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.285,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13.00.00.00.	Taxa de Inspeção de Vias	1.398,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14.00.00.00.	Taxa de Pit Stop	1.758,00
1.1.2.1.01.1.1.99.15.00.00.00.	Taxa de Transfência de Moto Taxi	469,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16.00.00.00.	Taxa de Tranferência de Taxi	215,00
1.1.2.1.01.1.1.99.17.00.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.512,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18.00.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	430,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19.00.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	176,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.950,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	1.575,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	16.800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.381.794,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.28.01.00.00.00.	Taxa de Construção de Túmulo	9.657,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	1.153.893,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00.00.00.00.	Taxa de Localização	9.594,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	208.650,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00.	Taxa de Expediente	208.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.101.995,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00

1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.100.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.995,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	42.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	42.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	42.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	76.907,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	76.907,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00.00.00.	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	7.489,00
1.6.1.0.01.1.1.14.00.00.00.00.	Serviços de Inspeção e Fiscalização	50.160,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outros Serviços Administrativos	19.258,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	79.018.175,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.770.568,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	29.546.209,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.832.968,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	29.546.209,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.832.968,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	20.444.930,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.822.468,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.768.870,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.753.774,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.768.870,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.753.774,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	778.908,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	778.908,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	553.682,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	553.682,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	343.470,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-68.694,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	343.470,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-68.694,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.162.832,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.365.000,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.365.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	542.106,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	542.106,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	255.726,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200.726,00
1.7.1.8.02.6.2.00.00.00.00.00.	Fex - Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	55.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ATENÇÃO BÁSICA	5.469.765,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	2.920.576,00
1.7.1.8.03.1.1.11.10.00.00.00.	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00.00.00.	Programa de Saúde da Família – PSF	544.680,00
1.7.1.8.03.1.1.11.32.00.00.00.	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	1.041.372,00
1.7.1.8.03.1.1.11.33.00.00.00.	Saúde Bucal - PSF Odonto	160.584,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00.00.00.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde MAC	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.12.10.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. M. Alta Comp Amb.Hosp. -MAC	1.997.070,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância em Saúde	378.801,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	356.463,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	22.338,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Assistência Farmaceutica	173.318,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da Assistência Farmacêutica	173.318,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	305.411,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	21.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF 35.637-9	37.586,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência/CENAPE 35.644-1	30.648,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Projetos a Juventude/CREAS 35.643,3	81.900,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00.	Transferências do Programa de Atencão Integral à Família/CRAS 35.640-9	105.840,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00.	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	28.437,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.110.771,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	540.759,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	540.759,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.316,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.316,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	435.735,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	435.735,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00.00.00.	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00.00.00.	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	52.500,00

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-10.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	52.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-10.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.018.335,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.937.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	33.018.335,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-5.937.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	29.902.170,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-5.937.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-5.280.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-5.280.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.150.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-630.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.150.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-630.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	138.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-27.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	138.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-27.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	214.170,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	214.170,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00
1.7.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00.	Programa de Saúde da Família/Agentes Comunitários	186.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.930.165,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.930.165,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.930.165,00
1.7.2.8.10.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00
1.7.2.8.10.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.453.631,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	70.516,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.282,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	1.282,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	1.282,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	1.282,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	1.282,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	67.952,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	67.952,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	67.952,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.282,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	66.670,00
Total:		**88.269.475,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	98.040.043,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.770.568,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00
Contribuições	2.101.995,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Receita de Serviços	76.907,00
Transferências Correntes	79.018.175,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB -	9.770.568,00
Outras Receitas Correntes	70.516,00

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7BD40671

GABINETE DO PREFEITO
LOA - PROGRAMA DE TRABALHO POR ORGÃO

Exercício: 2019
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MINICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	841.800,45	0,00	841.800,45
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.168.201,05	0,00	3.168.201,05
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

		166.000,00	**4.360.001,50**	**0,00**	**4.526.001,50**
Total da Unidade.....:					**4.526.001,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete da Prefeita					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.1002.2.003.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.505.285,56	0,00	2.505.285,56
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	440.678,39	0,00	440.678,39
04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
		0,00	**3.143.963,95**	**0,00**	**3.143.963,95**
Total da Unidade.....:					**3.143.963,95**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.1003.2.005.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.453.192,13	0,00	2.453.192,13
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	132.548,14	0,00	132.548,14
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.0.000.	MORAR MELHOR	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.1.033.	Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.2.090.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		55.000,00	**2.936.723,68**	**150.000,00**	**3.141.723,68**
Total da Unidade.....:					**3.141.723,68**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Fazenda**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	105.896,06	0,00	105.896,06
04.122.1006.2.009.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.598.019,49	0,00	1.598.019,49
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.236.960,12	2.236.960,12
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	886.843,71	886.843,71
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.689.028,83	2.689.028,83
		0,00	**1.868.915,55**	**5.812.832,66**	**7.681.748,21**
Total da Unidade.....:					**7.681.748,21**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	99.084,14	0,00	99.084,14
04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.694.948,13	0,00	1.694.948,13
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	382.800,00	0,00	382.800,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	373.860,00	4.298.923,13	0,00	4.672.783,13
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	373.860,00	0,00	0,00	373.860,00
15.451.1008.2.013.	Manter Vias Públicas	0,00	658.730,39	0,00	658.730,39
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.640.192,74	0,00	3.640.192,74
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	877.872,89	0,00	877.872,89
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.003.200,00	0,00	1.003.200,00
15.452.1009.2.302.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	0,00	179.327,11	0,00	179.327,11
15.452.1009.2.303.	Auxilio Alimentação - COSIP	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
15.452.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
15.452.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicibais	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
		373.860,00	**7.578.005,40**	**0,00**	**7.951.865,40**
Total da Unidade.....:					**7.951.865,40**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.187.526,87	0,00	1.187.526,87
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
20.122.1011.2.020.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	990.200,57	0,00	990.200,57
20.122.1011.2.063.	Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
20.608.1012.0.000.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30

20.608.1012.2.062.	Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
		0,00	**1.187.526,87**	**0,00**	**1.187.526,87**
Total da Unidade.....:					**1.187.526,87**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	28.261.725,42	0,00	28.261.725,42
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.122.1016.0.000.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.122.1016.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	19.985.195,40	0,00	19.985.195,40
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	308.886,00	0,00	308.886,00
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	308.886,00	0,00	308.886,00
12.361.1207.0.000.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	0,00	3.441.207,42	0,00	3.441.207,42
12.361.1207.2.158.	Manter Frota de Veículos.	0,00	582.065,00	0,00	582.065,00
12.361.1207.2.177.	Transportar Alunos	0,00	2.859.142,42	0,00	2.859.142,42
12.361.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	577.692,72	0,00	577.692,72
12.361.1208.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	410.492,72	0,00	410.492,72
12.361.1208.2.171.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	0,00	167.200,00	0,00	167.200,00
12.361.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	14.607.941,88	0,00	14.607.941,88
12.361.1233.2.025.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	0,00	1.638.955,88	0,00	1.638.955,88
12.361.1233.2.026.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	7.487.303,13	0,00	7.487.303,13
12.361.1233.2.029.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	0,00	2.755.964,08	0,00	2.755.964,08
12.361.1233.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.768.800,00	0,00	1.768.800,00
12.361.1233.2.129.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	640.118,79	0,00	640.118,79
12.361.1233.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	105.600,00	0,00	105.600,00
12.361.1233.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	211.200,00	0,00	211.200,00
12.361.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.049.467,38	0,00	1.049.467,38
12.361.1237.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	1.049.467,38	0,00	1.049.467,38
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.067.070,95	0,00	8.067.070,95
12.365.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	381.454,26	0,00	381.454,26
12.365.1208.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	135.663,99	0,00	135.663,99
12.365.1208.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	172.640,27	0,00	172.640,27
12.365.1208.2.167.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	0,00	73.150,00	0,00	73.150,00
12.365.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	7.217.384,24	0,00	7.217.384,24
12.365.1233.2.027.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	0,00	2.730.315,53	0,00	2.730.315,53
12.365.1233.2.030.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	0,00	1.498.917,58	0,00	1.498.917,58
12.365.1233.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	792.000,00	0,00	792.000,00
12.365.1233.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR em	0,00	303.983,56	0,00	303.983,56
12.365.1233.2.132.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	1.607.190,68	0,00	1.607.190,68
12.365.1233.2.133.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	284.976,89	0,00	284.976,89
12.365.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	468.232,45	0,00	468.232,45
12.365.1237.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	468.232,45	0,00	468.232,45
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	91.088,63	0,00	91.088,63
12.366.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	12.314,28	0,00	12.314,28
12.366.1208.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	12.314,28	0,00	12.314,28
12.366.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	78.774,35	0,00	78.774,35
12.366.1233.2.028.	Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.	0,00	66.887,93	0,00	66.887,93
12.366.1233.2.143.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	0,00	11.886,42	0,00	11.886,42
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	64.370,44	0,00	64.370,44
12.367.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	13.200,44	0,00	13.200,44
12.367.1208.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	13.200,44	0,00	13.200,44
12.367.1236.0.000.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	51.170,00	0,00	51.170,00
12.367.1236.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	51.170,00	0,00	51.170,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	65.464,03	0,00	65.464,03
13.392.1017.2.042.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	55.014,03	0,00	55.014,03
13.392.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	365.816,97	0,00	365.816,97
13.392.1233.2.024.	Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	293.216,97	0,00	293.216,97
13.392.1233.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados DEPARTAMENTO DE CULTURA no	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	87.618,03	0,00	87.618,03
27.812.1017.2.044.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
27.812.1017.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	77.168,03	0,00	77.168,03
27.812.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	142.056,26	0,00	142.056,26
27.812.1233.2.162.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	0,00	115.656,26	0,00	115.656,26
27.812.1233.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados Departamento de Esportes no	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
		0,00	**28.922.680,71**	**0,00**	**28.922.680,71**
Total da Unidade.....:					**28.922.680,71**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	3.696.532,10	0,00	3.711.532,10
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.165.402,21	0,00	3.165.402,21
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	0,00	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
08.122.1189.2.047.	Manter as Atividades da SEMAST	0,00	8.090,00	0,00	8.090,00
08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.449.191,02	0,00	2.449.191,02
08.122.1189.2.083.	Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	0,00	39.361,04	0,00	39.361,04
08.122.1189.2.084.	Manter a Frota da SEMAST	0,00	55.907,50	0,00	55.907,50
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	541.200,00	0,00	541.200,00
08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	30.378,15	0,00	30.378,15
08.122.1189.2.227.	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	12.837,50	0,00	12.837,50
08.122.1242.0.000.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.122.1242.2.050.	IGD - SUAS	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.242.2109.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00

08.242.2109.2.057.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	21.000,00	0,00	36.000,00
08.243.1191.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.1191.2.058.	PAC - Programa de Atenção a Criança	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.1193.0.000.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.1193.1.955.	Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	369.481,89	0,00	369.481,89
08.244.1190.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	105.840,00	0,00	105.840,00
08.244.1190.2.051.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	0,00	105.840,00	0,00	105.840,00
08.244.1192.0.000.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1192.2.059.	Prestar Assistência a População em Situação Vulnerabilidade Social.de	0,00	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1243.0.000.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF	0,00	37.586,00	0,00	37.586,00
08.244.1243.2.054.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF	0,00	37.586,00	0,00	37.586,00
08.244.1244.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	81.900,00	0,00	81.900,00
08.244.1244.2.056.	Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa	0,00	81.900,00	0,00	81.900,00
		15.000,00	**3.696.532,10**	**0,00**	**3.711.532,10**
Total da Unidade.....:					**3.711.532,10**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	23.170.375,32	0,00	23.170.375,32
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.175.796,23	0,00	1.175.796,23
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404.482,48	0,00	404.482,48
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	393.782,00	0,00	393.782,00
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	9.304,13	0,00	9.304,13
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.396,35	0,00	1.396,35
10.122.1198.0.000.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	0,00	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	671.161,75	0,00	671.161,75
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	585.361,75	0,00	585.361,75
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	6.967.902,27	0,00	6.967.902,27
10.301.1196.0.000.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.503.940,00	0,00	1.503.940,00
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	1.021.780,00	0,00	1.021.780,00
10.301.1196.2.078.	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	45.360,00	0,00	45.360,00
10.301.1196.2.179.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	0,00	172.800,00	0,00	172.800,00
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	5.463.962,27	0,00	5.463.962,27
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde	0,00	277.200,00	0,00	277.200,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	455.400,00	0,00	455.400,00
10.301.2111.2.201.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	0,00	258.117,90	0,00	258.117,90
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.332.611,14	0,00	1.332.611,14
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	1.640.648,57	0,00	1.640.648,57
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.328.384,66	0,00	1.328.384,66
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.107.285,84	0,00	13.107.285,84
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.345.104,32	0,00	2.345.104,32
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	0,00	1.608.304,32	0,00	1.608.304,32
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	336.800,00	0,00	336.800,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I	0,00	120.700,00	0,00	120.700,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.635.581,52	0,00	10.635.581,52
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	59.400,00	0,00	59.400,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	530.526,75	0,00	530.526,75
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	8.818.054,77	0,00	8.818.054,77
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	1.227.600,00	0,00	1.227.600,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.016.754,78	0,00	1.016.754,78
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	500.355,25	0,00	500.355,25
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	500.355,25	0,00	500.355,25
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.399,53	0,00	516.399,53
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	450.399,53	0,00	450.399,53
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.897,99	0,00	226.897,99
10.304.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	204.559,99	0,00	204.559,99
10.304.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	171.559,99	0,00	171.559,99
10.304.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	675.738,21	0,00	675.738,21
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	159.095,00	0,00	159.095,00
10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	96.095,00	0,00	96.095,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.643,21	0,00	516.643,21
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	285.571,10	0,00	285.571,10
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.305.2111.2.219.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	0,00	132.072,11	0,00	132.072,11
10.305.2111.2.220.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
		0,00	**23.170.375,32**	**0,00**	**23.170.375,32**
Total da Unidade.....:					**23.170.375,32**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD					
04.000.0000.0.000.	Administração	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26

04.122.1205.1.081.	Realizar Concurso Público	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
04.122.1205.2.092.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.583.351,29	0,00	1.583.351,29
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	1.321.509,30	0,00	1.321.509,30
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	290.400,00	0,00	290.400,00
04.122.1205.2.301.	Manter as Atividades do Frotas da Administração	0,00	1.421.696,67	0,00	1.421.696,67
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.1010.2.018.	Manter Infraestrutura do Trânsito	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
		180.000,00	**4.652.057,26**	**0,00**	**4.832.057,26**
Total da Unidade.....:					**4.832.057,26**
		789.860,00	**81.516.782,34**	**5.962.832,66**	**88.269.475,00**

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1D9CE6AB

GABINETE DO PREFEITO
LOA - PROGRAMA DE TRABALHO POR UNIDADE

Exercício: 2019

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CAMARA MINICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
		166.000,00	**4.360.001,50**	**0,00**	**4.526.001,50**
Total da Unidade.....:					**4.526.001,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete da Prefeita					
Unidade: 02001 Gabinete da Prefeita					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
		0,00	**3.143.963,95**	**0,00**	**3.143.963,95**
Total da Unidade.....:					**3.143.963,95**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
Unidade: 03001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		0,00	**2.936.723,68**	**150.000,00**	**3.086.723,68**
Total da Unidade.....:					**3.086.723,68**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral					
Unidade: 03005 Fundo Habitacional Municipal					
16.000.0000.0.000.	Habitação	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.0.000.	MORAR MELHOR	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
		55.000,00	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**
Total da Unidade.....:					**55.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Fazenda					
Unidade: 04001 Secretaria Municipal de Fazenda					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
		0,00	**1.868.915,55**	**5.812.832,66**	**7.681.748,21**
Total da Unidade.....:					**7.681.748,21**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
Unidade: 05001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27

04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	373.860,00	2.198.923,13	0,00	2.572.783,13
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
15.452.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
		373.860,00	**5.478.005,40**	**0,00**	**5.851.865,40**
Total da Unidade.....:					**5.851.865,40**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito					
Unidade: 05004 Fundo Municipal de Iluminação					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
		0,00	**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
Total da Unidade.....:					**2.100.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Agricultura					
Unidade: 06001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.187.526,87	0,00	1.187.526,87
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
20.608.1012.0.000.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
		0,00	**1.187.526,87**	**0,00**	**1.187.526,87**
Total da Unidade.....:					**1.187.526,87**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Unidade: 07001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	28.261.725,42	0,00	28.261.725,42
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.122.1016.0.000.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	19.985.195,40	0,00	19.985.195,40
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	308.886,00	0,00	308.886,00
12.361.1207.0.000.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	0,00	3.441.207,42	0,00	3.441.207,42
12.361.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	577.692,72	0,00	577.692,72
12.361.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	14.607.941,88	0,00	14.607.941,88
12.361.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.049.467,38	0,00	1.049.467,38
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.067.070,95	0,00	8.067.070,95
12.365.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	381.454,26	0,00	381.454,26
12.365.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	7.217.384,24	0,00	7.217.384,24
12.365.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	468.232,45	0,00	468.232,45
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	91.088,63	0,00	91.088,63
12.366.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	12.314,28	0,00	12.314,28
12.366.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	78.774,35	0,00	78.774,35
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	64.370,44	0,00	64.370,44
12.367.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	13.200,44	0,00	13.200,44
12.367.1236.0.000.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	51.170,00	0,00	51.170,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	65.464,03	0,00	65.464,03
13.392.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	365.816,97	0,00	365.816,97
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	87.618,03	0,00	87.618,03
27.812.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	142.056,26	0,00	142.056,26
		0,00	**28.922.680,71**	**0,00**	**28.922.680,71**
Total da Unidade.....:					**28.922.680,71**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
Unidade: 09001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	0,00	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
		0,00	**3.136.965,21**	**0,00**	**3.136.965,21**
Total da Unidade.....:					**3.136.965,21**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
Unidade: 09002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	559.566,89	0,00	559.566,89
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.122.1242.0.000.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.242.2109.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.1191.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	369.481,89	0,00	369.481,89
08.244.1190.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	105.840,00	0,00	105.840,00
08.244.1192.0.000.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1243.0.000.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF	0,00	37.586,00	0,00	37.586,00
08.244.1244.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	81.900,00	0,00	81.900,00
		0,00	**559.566,89**	**0,00**	**559.566,89**
Total da Unidade.....:					**559.566,89**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho					
Unidade: 09003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.1193.0.000.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
Total da Unidade.....:					**15.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 12006 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	23.170.375,32	0,00	23.170.375,32
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.175.796,23	0,00	1.175.796,23
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404.482,48	0,00	404.482,48
10.122.1198.0.000.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	671.161,75	0,00	671.161,75
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	6.967.902,27	0,00	6.967.902,27
10.301.1196.0.000.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.503.940,00	0,00	1.503.940,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	5.463.962,27	0,00	5.463.962,27
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.107.285,84	0,00	13.107.285,84
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.345.104,32	0,00	2.345.104,32
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.635.581,52	0,00	10.635.581,52
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.016.754,78	0,00	1.016.754,78
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	500.355,25	0,00	500.355,25
10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.399,53	0,00	516.399,53
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.897,99	0,00	226.897,99
10.304.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	204.559,99	0,00	204.559,99
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	675.738,21	0,00	675.738,21
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	159.095,00	0,00	159.095,00
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.643,21	0,00	516.643,21
		0,00	**23.170.375,32**	**0,00**	**23.170.375,32**
Total da Unidade.....:					**23.170.375,32**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD					
Unidade: 13001 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD					
04.000.0000.0.000.	Administração	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
		180.000,00	**4.652.057,26**	**0,00**	**4.832.057,26**
Total da Unidade.....:					**4.832.057,26**
		789.860,00	**81.516.782,34**	**5.962.832,66**	**88.269.475,00**

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C1A95E63

GABINETE DO PREFEITO
LOA - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2019
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.0.000.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	166.000,00	4.360.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.1.039.	Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
01.031.1001.2.001.	Manter as Atividades da Câmara Municipal	0,00	841.800,45	0,00	841.800,45
01.031.1001.2.002.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.168.201,05	0,00	3.168.201,05
01.031.1001.2.225.	Auxilio Alimentação	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	180.000,00	14.656.409,30	0,00	14.836.409,30
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	180.000,00	14.656.409,30	0,00	14.836.409,30
04.122.1002.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	0,00	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.1002.2.003.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.505.285,56	0,00	2.505.285,56
04.122.1002.2.004.	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	440.678,39	0,00	440.678,39
04.122.1002.2.134.	Auxilio Alimentação - GP	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
04.122.1003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	0,00	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.1003.2.005.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	2.453.192,13	0,00	2.453.192,13
04.122.1003.2.006.	Manter as Atividades da Semplan	0,00	132.548,14	0,00	132.548,14
04.122.1003.2.135.	Auxilio Alimentação - SEMPLAN	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00

04.122.1006.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	0,00	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.1006.2.008.	Manter as Atividades da SEMFAZ	0,00	105.896,06	0,00	105.896,06
04.122.1006.2.009.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.598.019,49	0,00	1.598.019,49
04.122.1006.2.136.	Auxilio Alimentação - SEMFAZ	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.122.1007.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	0,00	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da Semosp	0,00	99.084,14	0,00	99.084,14
04.122.1007.2.011.	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	0,00	1.694.948,13	0,00	1.694.948,13
04.122.1007.2.137.	Auxilio de Alimentação - SEMOSP	0,00	382.800,00	0,00	382.800,00
04.122.1205.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	180.000,00	4.616.957,26	0,00	4.796.957,26
04.122.1205.1.081.	Realizar Concurso Público	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
04.122.1205.2.092.	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	1.583.351,29	0,00	1.583.351,29
04.122.1205.2.093.	Manter as Atividades da SEMAD	0,00	1.321.509,30	0,00	1.321.509,30
04.122.1205.2.140.	Auxilio de Alimentação - SEMAD	0,00	290.400,00	0,00	290.400,00
04.122.1205.2.301.	Manter as Atividades do Frotas da Administração	0,00	1.421.696,67	0,00	1.421.696,67
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	15.000,00	3.696.532,10	0,00	3.711.532,10
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.165.402,21	0,00	3.165.402,21
08.122.1189.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	0,00	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
08.122.1189.2.047.	Manter as Atividades da SEMAST	0,00	8.090,00	0,00	8.090,00
08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	0,00	2.449.191,02	0,00	2.449.191,02
08.122.1189.2.083.	Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	0,00	39.361,04	0,00	39.361,04
08.122.1189.2.084.	Manter a Frota da SEMAST	0,00	55.907,50	0,00	55.907,50
08.122.1189.2.139.	Auxilio Alimentação - SEMAST	0,00	541.200,00	0,00	541.200,00
08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC	0,00	30.378,15	0,00	30.378,15
08.122.1189.2.227.	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	12.837,50	0,00	12.837,50
08.122.1242.0.000.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.122.1242.2.050.	IGD - SUAS	0,00	28.437,00	0,00	28.437,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.242.2109.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.242.2109.2.057.	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	140.648,00	0,00	140.648,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	21.000,00	0,00	36.000,00
08.243.1191.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.1191.2.058.	PAC - Programa de Atenção a Criança	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.1193.0.000.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.243.1193.1.955.	Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	369.481,89	0,00	369.481,89
08.244.1190.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	105.840,00	0,00	105.840,00
08.244.1190.2.051.	Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	0,00	105.840,00	0,00	105.840,00
08.244.1192.0.000.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	0,00	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1192.2.059.	Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	0,00	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1243.0.000.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF	0,00	37.586,00	0,00	37.586,00
08.244.1243.2.054.	Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF	0,00	37.586,00	0,00	37.586,00
08.244.1244.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	81.900,00	0,00	81.900,00
08.244.1244.2.056.	Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa	0,00	81.900,00	0,00	81.900,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	23.170.375,32	0,00	23.170.375,32
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.175.796,23	0,00	1.175.796,23
10.122.1195.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404.482,48	0,00	404.482,48
10.122.1195.2.068.	Manter as atividades administrativas da SEMSAU	0,00	393.782,00	0,00	393.782,00
10.122.1195.2.108.	Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	9.304,13	0,00	9.304,13
10.122.1195.2.205.	Manter a Frota da Secretaria	0,00	1.396,35	0,00	1.396,35
10.122.1198.0.000.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	0,00	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	671.161,75	0,00	671.161,75
10.122.2111.2.198.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	0,00	585.361,75	0,00	585.361,75
10.122.2111.2.199.	Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	0,00	85.800,00	0,00	85.800,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	6.967.902,27	0,00	6.967.902,27
10.301.1196.0.000.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.503.940,00	0,00	1.503.940,00
10.301.1196.2.070.	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	1.021.780,00	0,00	1.021.780,00
10.301.1196.2.078.	Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	0,00	45.360,00	0,00	45.360,00
10.301.1196.2.179.	Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
10.301.1196.2.187.	Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	0,00	172.800,00	0,00	172.800,00
10.301.1196.2.206.	Manter a frota do PAB	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	5.463.962,27	0,00	5.463.962,27
10.301.2111.2.190.	Auxilio Alimentação dos Servidores – Atenção Primária à Saúde	0,00	277.200,00	0,00	277.200,00
10.301.2111.2.191.	Auxilio Alimentação dos Servidors - SB	0,00	46.200,00	0,00	46.200,00
10.301.2111.2.192.	Auxilio Alimentação dos Servidores da SF	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
10.301.2111.2.193.	Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	0,00	455.400,00	0,00	455.400,00
10.301.2111.2.201.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	0,00	258.117,90	0,00	258.117,90
10.301.2111.2.202.	Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	0,00	1.332.611,14	0,00	1.332.611,14
10.301.2111.2.203.	Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	1.640.648,57	0,00	1.640.648,57
10.301.2111.2.212.	Remuneração dos servidores da Atenção Básica	0,00	1.328.384,66	0,00	1.328.384,66
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.107.285,84	0,00	13.107.285,84
10.302.1201.0.000.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.345.104,32	0,00	2.345.104,32
10.302.1201.2.082.	Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	0,00	1.608.304,32	0,00	1.608.304,32
10.302.1201.2.144.	Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.1201.2.207.	Manter a Frota do Hospita Ana Neta	0,00	336.800,00	0,00	336.800,00
10.302.1209.0.000.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	0,00	126.600,00
10.302.1209.2.114.	Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	0,00	120.700,00	0,00	120.700,00
10.302.1209.2.209.	Manter a Frota do CAPS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
10.302.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.635.581,52	0,00	10.635.581,52
10.302.2111.2.189.	Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	0,00	59.400,00	0,00	59.400,00
10.302.2111.2.204.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	0,00	530.526,75	0,00	530.526,75
10.302.2111.2.215.	Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	8.818.054,77	0,00	8.818.054,77
10.302.2111.2.216.	Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório	0,00	1.227.600,00	0,00	1.227.600,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.016.754,78	0,00	1.016.754,78
10.303.1199.0.000.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	500.355,25	0,00	500.355,25
10.303.1199.2.079.	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	500.355,25	0,00	500.355,25

10.303.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.399,53	0,00	516.399,53
10.303.2111.2.213.	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	0,00	450.399,53	0,00	450.399,53
10.303.2111.2.214.	Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.897,99	0,00	226.897,99
10.304.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.1200.2.087.	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	22.338,00	0,00	22.338,00
10.304.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	204.559,99	0,00	204.559,99
10.304.2111.2.194.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	171.559,99	0,00	171.559,99
10.304.2111.2.195.	Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	675.738,21	0,00	675.738,21
10.305.1200.0.000.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	159.095,00	0,00	159.095,00
10.305.1200.2.080.	Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	0,00	96.095,00	0,00	96.095,00
10.305.1200.2.208.	Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10.305.2111.0.000.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.643,21	0,00	516.643,21
10.305.2111.2.196.	Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	0,00	285.571,10	0,00	285.571,10
10.305.2111.2.197.	Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.305.2111.2.219.	Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	0,00	132.072,11	0,00	132.072,11
10.305.2111.2.220.	Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	28.261.725,42	0,00	28.261.725,42
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.122.1016.0.000.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.122.1016.2.040.	Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	19.985.195,40	0,00	19.985.195,40
12.361.1013.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	308.886,00	0,00	308.886,00
12.361.1013.2.023.	Manter as Atividades da Secretaria - Semec	0,00	308.886,00	0,00	308.886,00
12.361.1207.0.000.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	0,00	3.441.207,42	0,00	3.441.207,42
12.361.1207.2.158.	Manter Frota de Veículos.	0,00	582.065,00	0,00	582.065,00
12.361.1207.2.177.	Transportar Alunos	0,00	2.859.142,42	0,00	2.859.142,42
12.361.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	577.692,72	0,00	577.692,72
12.361.1208.2.105.	Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	410.492,72	0,00	410.492,72
12.361.1208.2.171.	Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental	0,00	167.200,00	0,00	167.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	14.607.941,88	0,00	14.607.941,88
12.361.1233.2.025.	Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	0,00	1.638.955,88	0,00	1.638.955,88
12.361.1233.2.026.	Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	7.487.303,13	0,00	7.487.303,13
12.361.1233.2.029.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.	0,00	2.755.964,08	0,00	2.755.964,08
12.361.1233.2.096.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.768.800,00	0,00	1.768.800,00
12.361.1233.2.129.	Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	640.118,79	0,00	640.118,79
12.361.1233.2.130.	Auxilio Alimentação aos Servidores – CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	105.600,00	0,00	105.600,00
12.361.1233.2.141.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	211.200,00	0,00	211.200,00
12.361.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.049.467,38	0,00	1.049.467,38
12.361.1237.2.033.	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	1.049.467,38	0,00	1.049.467,38
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	8.067.070,95	0,00	8.067.070,95
12.365.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	381.454,26	0,00	381.454,26
12.365.1208.2.102.	Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	135.663,99	0,00	135.663,99
12.365.1208.2.103.	Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	172.640,27	0,00	172.640,27
12.365.1208.2.167.	Café da Manhã da Escola - Pré-Escola	0,00	73.150,00	0,00	73.150,00
12.365.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	7.217.384,24	0,00	7.217.384,24
12.365.1233.2.027.	Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.	0,00	2.730.315,53	0,00	2.730.315,53
12.365.1233.2.030.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	0,00	1.498.917,58	0,00	1.498.917,58
12.365.1233.2.122.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	792.000,00	0,00	792.000,00
12.365.1233.2.131.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	303.983,56	0,00	303.983,56
12.365.1233.2.132.	Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	1.607.190,68	0,00	1.607.190,68
12.365.1233.2.133.	Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	284.976,89	0,00	284.976,89
12.365.1237.0.000.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	468.232,45	0,00	468.232,45
12.365.1237.2.118.	Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	468.232,45	0,00	468.232,45
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	91.088,63	0,00	91.088,63
12.366.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	12.314,28	0,00	12.314,28
12.366.1208.2.104.	Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	12.314,28	0,00	12.314,28
12.366.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	78.774,35	0,00	78.774,35
12.366.1233.2.028.	Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.	0,00	66.887,93	0,00	66.887,93
12.366.1233.2.143.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	0,00	11.886,42	0,00	11.886,42
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	64.370,44	0,00	64.370,44
12.367.1208.0.000.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	0,00	13.200,44	0,00	13.200,44
12.367.1208.2.035.	Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE	0,00	13.200,44	0,00	13.200,44
12.367.1236.0.000.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	51.170,00	0,00	51.170,00
12.367.1236.2.150.	Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial	0,00	51.170,00	0,00	51.170,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	65.464,03	0,00	65.464,03
13.392.1017.2.042.	Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
13.392.1017.2.045.	Manter o Departamento de Cultura	0,00	55.014,03	0,00	55.014,03
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	365.816,97	0,00	365.816,97
13.392.1233.2.024.	Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	293.216,97	0,00	293.216,97
13.392.1233.2.142.	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	72.600,00	0,00	72.600,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	373.860,00	4.298.923,13	0,00	4.672.783,13
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.451.1008.0.000.	CIDADE URBANIZADA	373.860,00	658.730,39	0,00	1.032.590,39
15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	373.860,00	0,00	0,00	373.860,00
15.451.1008.2.013.	Manter Vias Públicas	0,00	658.730,39	0,00	658.730,39
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.640.192,74	0,00	3.640.192,74
15.452.1009.0.000.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
15.452.1009.2.016.	Manter os Pontos de Iluminação Pública	0,00	877.872,89	0,00	877.872,89
15.452.1009.2.017.	Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	1.003.200,00	0,00	1.003.200,00
15.452.1009.2.302.	Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	0,00	179.327,11	0,00	179.327,11
15.452.1009.2.303.	Auxilio Alimentação - COSIP	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
15.452.1198.0.000.	PIMENTA BUENO LIMPA	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74

15.452.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
16.000.0000.0.000.	Habitação	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.0.000.	MORAR MELHOR	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.1.033.	Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.0.000.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.2.090.	Conveniar com Outras Esferas/Entidades	0,00	86.983,41	0,00	86.983,41
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	1.187.526,87	0,00	1.187.526,87
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	0,00	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.2.019.	Manter as Atividades da Semagri	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
20.122.1011.2.020.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	990.200,57	0,00	990.200,57
20.122.1011.2.063.	Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20.122.1011.2.138.	Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
20.608.1012.0.000.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
20.608.1012.2.062.	Apoiar o Desenvolvimento Rural	0,00	46.226,30	0,00	46.226,30
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.137.350,00	0,00	1.137.350,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.137.350,00	0,00	1.137.350,00
26.782.1010.0.000.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.1010.2.018.	Manter Infraestrutura do Trânsito	0,00	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.2112.0.000.	VIAS VICINAIS	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
26.782.2112.2.221.	Manter Estradas Vicibais	0,00	1.102.250,00	0,00	1.102.250,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.1017.0.000.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	0,00	87.618,03	0,00	87.618,03
27.812.1017.2.044.	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
27.812.1017.2.176.	Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	0,00	77.168,03	0,00	77.168,03
27.812.1233.0.000.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	142.056,26	0,00	142.056,26
27.812.1233.2.162.	Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	0,00	115.656,26	0,00	115.656,26
27.812.1233.2.175.	Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.1005.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	5.812.832,66	5.812.832,66
28.846.1005.0.010.	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.236.960,12	2.236.960,12
28.846.1005.0.020.	Contribuição do PIS/PASEP	0,00	0,00	886.843,71	886.843,71
28.846.1005.0.040.	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	2.689.028,83	2.689.028,83
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de contigência	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		789.860,00	**81.516.782,34**	**5.962.832,66**	**88.269.475,00**

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:23A07781

GABINETE DO PREFEITO
LOA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VINCULO COM RECURSOS

Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.526.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.526.001,50	0,00	4.526.001,50
01.031.1001.	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	4.526.001,50	0,00	4.526.001,50
04.000.0000.	Administração	14.836.409,30	0,00	14.836.409,30
04.122.0000.	Administração Geral	14.836.409,30	0,00	14.836.409,30
04.122.1002.	APOIO ADMINISTRATIVO - GP	3.143.963,95	0,00	3.143.963,95
04.122.1003.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2.849.740,27	0,00	2.849.740,27
04.122.1006.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	1.868.915,55	0,00	1.868.915,55
04.122.1007.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	2.176.832,27	0,00	2.176.832,27
04.122.1205.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	4.796.957,26	0,00	4.796.957,26
08.000.0000.	Assistência Social	3.406.121,10	305.411,00	3.711.532,10
08.122.0000.	Administração Geral	3.136.965,21	28.437,00	3.165.402,21
08.122.1189.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	3.136.965,21	0,00	3.136.965,21
08.122.1242.	PROGRAMA DA GESTÃO SUAS	0,00	28.437,00	28.437,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	110.000,00	30.648,00	140.648,00
08.242.2109.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD	110.000,00	30.648,00	140.648,00

08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	21.000,00	36.000,00
08.243.1191.	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE	0,00	21.000,00	21.000,00
08.243.1193.	ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	144.155,89	225.326,00	369.481,89
08.244.1190.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	0,00	105.840,00	105.840,00
08.244.1192.	APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	144.155,89	0,00	144.155,89
08.244.1243.	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF	0,00	37.586,00	37.586,00
08.244.1244.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS	0,00	81.900,00	81.900,00
10.000.0000.	Saúde	100.152,00	23.070.223,32	23.170.375,32
10.122.0000.	Administração Geral	100.152,00	1.075.644,23	1.175.796,23
10.122.1195.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404.482,48	404.482,48
10.122.1198.	Gestão de Resíduos Sólidos	100.152,00	0,00	100.152,00
10.122.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	671.161,75	671.161,75
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	6.967.902,27	6.967.902,27
10.301.1196.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	1.503.940,00	1.503.940,00
10.301.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	5.463.962,27	5.463.962,27
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.107.285,84	13.107.285,84
10.302.1201.	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	2.345.104,32	2.345.104,32
10.302.1209.	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	126.600,00	126.600,00
10.302.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	10.635.581,52	10.635.581,52
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.016.754,78	1.016.754,78
10.303.1199.	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	500.355,25	500.355,25
10.303.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.399,53	516.399,53
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	226.897,99	226.897,99
10.304.1200.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	22.338,00	22.338,00
10.304.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	204.559,99	204.559,99
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	675.738,21	675.738,21
10.305.1200.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	159.095,00	159.095,00
10.305.2111.	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	516.643,21	516.643,21
12.000.0000.	Educação	616.665,67	27.645.059,75	28.261.725,42
12.122.0000.	Administração Geral	0,00	54.000,00	54.000,00
12.122.1016.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.000,00	54.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	371.559,21	19.613.636,19	19.985.195,40
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.1013.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	0,00	308.886,00	308.886,00
12.361.1207.	TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	16.568,97	3.424.638,45	3.441.207,42
12.361.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	354.990,24	222.702,48	577.692,72
12.361.1233.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	14.607.941,88	14.607.941,88
12.361.1237.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	1.049.467,38	1.049.467,38
12.365.0000.	Educação Infantil	185.373,51	7.881.697,44	8.067.070,95
12.365.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	185.373,51	196.080,75	381.454,26
12.365.1233.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	7.217.384,24	7.217.384,24
12.365.1237.	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	0,00	468.232,45	468.232,45
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	4.906,79	86.181,84	91.088,63
12.366.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	4.906,79	7.407,49	12.314,28
12.366.1233.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	0,00	78.774,35	78.774,35
12.367.0000.	Educação Especial	54.826,16	9.544,28	64.370,44
12.367.1208.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	3.656,16	9.544,28	13.200,44
12.367.1236.	APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	51.170,00	0,00	51.170,00
13.000.0000.	Cultura	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	431.281,00	0,00	431.281,00
13.392.1017.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	65.464,03	0,00	65.464,03
13.392.1233.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	365.816,97	0,00	365.816,97
15.000.0000.	Urbanismo	2.360.754,83	2.312.028,30	4.672.783,13
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	820.562,09	212.028,30	1.032.590,39
15.451.1008.	CIDADE URBANIZADA	820.562,09	212.028,30	1.032.590,39
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.540.192,74	2.100.000,00	3.640.192,74
15.452.1009.	CIDADE ILUMINADA	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
15.452.1198.	PIMENTA BUENO LIMPA	1.540.192,74	0,00	1.540.192,74
16.000.0000.	Habitação	55.000,00	0,00	55.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	55.000,00	0,00	55.000,00
16.482.1194.	MORAR MELHOR	55.000,00	0,00	55.000,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	86.983,41	0,00	86.983,41
19.573.1204.	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	86.983,41	0,00	86.983,41
20.000.0000.	Agricultura	1.187.526,87	0,00	1.187.526,87
20.122.0000.	Administração Geral	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.122.1011.	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	1.141.300,57	0,00	1.141.300,57
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	46.226,30	0,00	46.226,30
20.608.1012.	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	46.226,30	0,00	46.226,30
26.000.0000.	Transporte	137.350,00	1.000.000,00	1.137.350,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	137.350,00	1.000.000,00	1.137.350,00
26.782.1010.	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	35.100,00	0,00	35.100,00
26.782.2112.	VIAS VICINAIS	102.250,00	1.000.000,00	1.102.250,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.0000.	Desporto Comunitário	229.674,29	0,00	229.674,29
27.812.1017.	ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	87.618,03	0,00	87.618,03
27.812.1233.	REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	142.056,26	0,00	142.056,26
28.000.0000.	Encargos Especiais	5.810.690,96	2.141,70	5.812.832,66
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	5.810.690,96	2.141,70	5.812.832,66
28.846.1005.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	5.810.690,96	2.141,70	5.812.832,66
99.000.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
		33.934.610,93	54.334.864,07	88.269.475,00

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Diretora da Central Geral de Orçamento

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Coord. Geral

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5E75F362

GABINETE DO PREFEITO
LOA - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 CAMARA MINICIPAL							
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL							
Programa : 01.031.1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA							
Objetivo : ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.039			P	Meta Física	372,00	372,00	372,00
Produto :				Valor	166.000,00	166.000,00	166.000,00
Obj.: REESTRUTURAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO							
2.001			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	841.800,45	841.800,45	841.800,45
Obj.: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS							
2.002			A	Meta Física	37,00	37,00	37,00
Produto :				Valor	3.168.201,05	3.168.201,05	3.168.201,05
Obj.: ATENDER AS NECESSIDADES ORÇAMENTARIAS NA FORLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA MUNICIPAL							

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
2.225				Meta Física	37,00	37,00	37,00
Produto :				Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Obj.:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO
DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 Gabinete da Prefeita							
Unidade : 001 Gabinete da Prefeita							
Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP							
Objetivo : Promover e manter relações político-administrativas com os outros Poderes, Munícipes, Órgãos e Entidades Públicas, privadas e Associações, a fim de viabilizar a elaboração de projetos e ações em prol da sociedade/interesse público.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.003	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	Pessoas	P	Meta Física	33,00	33,00	33,00
Produto :	Servidores Remunerados			Valor	2.505.285,56	2.505.285,56	2.505.285,56
Obj.: Atender aos servidores que prestão serviços ao Gabinete do Prefeito							
2.004	Manter as Atividades do Gabinete da Prefeita	Unidade	A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Unidades Mantidas			Valor	440.678,39	440.678,39	440.678,39
Obj.: Atender os diversos setores do Gabinete do Prefeito com serviços administrativos.							
2.134			A	Meta Física	30,00	30,00	30,00
Produto :				Valor	198.000,00	198.000,00	198.000,00
Obj.: Pagamento de Auxilio Alimentacao dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN							
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.005			A	Meta Física	41,00	41,00	41,00
Produto :				Valor	2.453.192,13	2.453.192,13	2.453.192,13
Obj.:							

2.006			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	132.548,14	132.548,14	132.548,14
Obj.:							
2.135			A	Meta Física	40,00	40,00	40,00
Produto :				Valor	264.000,00	264.000,00	264.000,00
Obj.: Pagamento de Auxilio Alimentacao dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento,GEstão Coordenadançaõ Geral.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 16.482.1230 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
Objetivo : Regularizar áreas irregulares nos termos da Lei Federal 11.977/09, e atender ações previstas no Plano Diretor Participativo.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Nº de Beneficiários até 05 salários minimos				1.800,00		0,00	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL							
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município,por meio de Apoio a Eventos e Implantação de Infraestrutura.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Nº de Beneficiários				120,00		120,00	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.090	Conveniar com Outras Esferas/Entidades	Unidade	A	Meta Física	120,00	120,00	120,00
Produto :	Polos e Setores Econômicos			Valor	86.983,41	86.983,41	86.983,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.							
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Objetivo :							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
9.999	Reserva de contigência		P	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Obj.:							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral							
Unidade : 005 Fundo Habitacional Municipal							
Programa : 16.482.1194 MORAR MELHOR							
Objetivo : Promovero acesso a moradia as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda, com a construção de 50 casinhas habitacionais medindo 7x6 = 42 m2							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Nº de Unidades				50,00		50,00	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.033	Construir, Ampliar Unidades Habitacionais	Unidade	P	Meta Física	50,00	50,00	50,00
Produto :	Obra Contruída/Ampliada			Valor	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Obj.: Desenvolver ações voltadas para habitação de interesse social.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda							
Programa : 04.122.1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ							
Objetivo : Viabilizar e desenvolver atividades Administrativa para o funcionamento das Coordenadorias e Divisão nas execução dos trabalhos burocraticos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.008			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	105.896,06	105.896,06	105.896,06
Obj.: Viabilizar e desenvolver atividades administrativa para o funcionamento das coordenadorias e divisão nas execução dos trabahos burocraticos.							
2.009			A	Meta Física	26,00	26,00	26,00
Produto :				Valor	1.598.019,49	1.598.019,49	1.598.019,49
Obj.: Atender aos servidores que prestão serviços a Secretaria Municipal de Fazenda							
2.136			A	Meta Física	25,00	25,00	25,00
Produto :				Valor	165.000,00	165.000,00	165.000,00
Obj.: Benefício concedido aos Servidores públicos em atividades na Secretaria Municipal de Fazenda.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	**LDO**	**LOA**
Programa : 28.846.1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO							
Objetivo : Organizar as finanças do Município com o intuito de estabelecer a ordem e o equilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dívidas e encargos assumidos;							

Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
10	Sentenças Judiciais	Sentenças	O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :	Sentenças Pagas			Valor	2.236.960,12	2.236.960,12	2.236.960,12
Obj.: Cumprir com as obrigações legais.							
20			O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	886.843,71	886.843,71	886.843,71
Obj.: Organizar as finanças do Municipio com o intuito de estabelecer a ordem e o eqilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dividas e encargos assumidos.							
40			O	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	2.689.028,83	2.689.028,83	2.689.028,83
Obj.: Cumprir as determinações com o intuito de estabelecer a ordem e o eqilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dividas e encargos assumidos.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito							
Programa : 04.122.1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP							
Objetivo : Pagamento de Pessoal, bem como de diárias aos servidores municipais.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
2.010			A	Meta Física	1,00	1,00	1,00
Produto :				Valor	99.084,14	99.084,14	99.084,14
Obj.: Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas.							
2.011			A	Meta Física	59,00	59,00	59,00
Produto :				Valor	1.694.948,13	1.694.948,13	1.694.948,13
Obj.: Manter a Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e trânsito.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
2.137			A	Meta Física	58,00	58,00	58,00
Produto :				Valor	382.800,00	382.800,00	382.800,00
Obj.: Manter o Auxilio Alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal Obras, Seviços Públicos e Transito.							
Programa : 15.451.1008 CIDADE URBANIZADA							
Objetivo : Manter as vias públicas em condições favoráveis de tráfego. Executar serviços de limpeza, drenagem e pavimentação. Construir e reformar pontes, galerias e bueiros.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Metros de Vias Beneficiadas					462.000,00		180.000,00
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**				
1.032			P	Meta Física	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Produto :				Valor	373.860,00	373.860,00	373.860,00
Obj.: Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.							
2.013			A	Meta Física	190.000,00	190.000,00	190.000,00
Produto :				Valor	658.730,39	658.730,39	658.730,39
Obj.: Desenvolver atividades com a finalidade de proporcionar melhores condições de vida a população.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 15.452.1198 PIMENTA BUENO LIMPA							
Objetivo : Coletar resíduos sólidos domiciliares da municipalidade e distritos, como também dar destinação final aos mesmos.							
Indicador				**Indice Mais Recente**		**Indice Final PPA**	
Toneladas de Lixo					9.600,00		7.200,00
Descrição da Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	Meta Física	7.200,00	7.200,00	7.200,00
2.085			A	Valor	1.540.192,74	1.540.192,74	1.540.192,74
Produto :							
Obj.: Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas de acordo as Leis Ambientais.							
Programa : VIAS VICINAIS							
Objetivo :							

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F359049

GABINETE DO PREFEITO
LOA - LEI Nº 2471/2018 ORÇAMENTARIA ANUAL 2019

LEI n**º. 2.471/2018** ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000
Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-4037

CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2019

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2019 é de R$-**88.269.475,00** (oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1

Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2019.

CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	%
RECEITAS CORRENTES	**98.040.043,00**	**100**
Receita Tributária	16.730.450,00	17,06
Receita de Contribuição	2.101.995,00	2,14
Receita Patrimonial	42.000,00	0,05
Receitas de Serviços	76.907,00	0,07
Transferências Correntes	79.018.175,00	80,60
Outras Receitas Correntes	70.516,00	0,08
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00
Operação de Créditos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(9.770.568,00)**	**-9,96**
RECEITA TOTAL	**88.269.475,00**	**90,04**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento CGO/SEMPLAN		

Receitas Correntes

A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2019 em R$ **98.040.043,00**, representando 100% da receita total; a receita tributária participa com 17,06%; as receitas de contribuição com 2,14%; as receitas patrimoniais com 0,05 %; as transferências correntes com 80,60%; outras receitas correntes com 0,08 % - tabela 1.

As deduções da receita corrente para o FUNDEB, no valor de R$ **(9.770.568,00)**, retificam a receita corrente bruta em (-9,96 %) da receita total.

Receitas de Capital

Não houve projeção de receitas de capital para o exercício de 2019, referente ao grupo de receitas de capital, tabela 1.

A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, bem como a receita inicial para 2017 e a projeção para 2018.

Tabela 2

Evolução Anual das Receitas – 2015 a 2017

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	**75.359.721,62**	**81.285.310,86**	**89.555.652,78**	**85.179.416,00**	**98.040.043,00**
Receita Tributária	10.028.692,54	11.247.605,36	10.484.810,38	13.009.509,00	16.730.450,00
Receita de Contribuição	1.612.955,72	2.184.618,44	1.865.288,33	2.000.000,00	2.101.995,00
Receita Patrimonial	1.146.405,60	1.404.565,65	1.020.272,24	40.000,00	42.000,00
Receitas de Serviços	99.425,20	409.637,97	105.176,98	69.901,00	76.907,00
Transferências Correntes	61.027.187,84	61.798.210,72	73.178.887,15	76.785.357,00	79.018.175,00
Outras Receitas Correntes	1.445.054,72	4.240.672,72	2.901.217,70	2.281.049,00	70.516,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.422.273,37**	**6.952.871,81**	**1.677.894,48**	**1.547.819,00**	**0,00**
Operação de Créditos					
Alienação de Bens					
Transferências de Capital	5.422.273,37	6.952.871,81	1.677.894,48	1.547.819,00	0,00
Outras Receitas de Capital					
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-7.513.132,89**	**8.839.315,78**	**8.659.825,67**	**-9.006.400,00**	**9.770.568,00**
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	-3.125.732,89	3.485.251,36	3.325.072,48	-3.582.400,00	3.832.968,00
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	- 4.387.400,00	-5.354.064,42	5.334.753,19	-5.424.000,00	5.937.600,00
RECEITA TOTAL	**72.803.025,43**	**88.238.182,67**	**82.573.721,59**	**86.637.235,00**	**88.269.475,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN					

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL

A receita corrente líquida para 2019, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$ – **88.269.475,00(oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** tabela 3.

Tabela 3

Receita Corrente Líquida – 2016 a 2019

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**90.124.626,64**	**89.555.652,78**	**94.275.816,00**	**98.040.043,00**
Receita Tributária	**11.247.605,36**	**10.484.810,38**	**15.226.382,00**	**16.730.450,00**
IPTU	1.539.490,74	1.724.792,10	3.829.770,00	4.221.328,00
ISS	4.706.149,23	4.154.486,45	5.575.350,00	6.127.604,00
ITBI	1.829.579,53	869.029,38	856.786,00	899.704,00
Outras Receitas Tributárias	3.172.385,86	4.719.706,94	4.964.476,00	5.481.814,00
Receita de Contribuições	**2.184.618,44**	**1.865.288,33**	**2.001.900,00**	**2.101.995,00**
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.184.618,44	1.865.288,33	2.001.900,00	2.001.900,00
Receita Patrimonial	**1.404.565,65**	**1.020.272,24**	**40.000,00**	**42.000,00**

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**409.637,97**	**105.176,98**	**69.901,00**	**76.907,00**
Transferências Correntes	**61.798.210,72**	**73.178.887,15**	**76.875.357,00**	**79.018.175,00**
Cota Parte do FPM	13.741.941,49	16.273.296,43	17.541.000,00	18.768.870,00
Cota Parte do ICMS	18.871.362,50	23.296.272,84	24.000.000,00	26.400.000,00
Cota Parte do IPVA	2.497.579,89	3.245.388,43	3.000.000,00	3.150.000,00
Transferências do FUNDEB	11.566.775,64	13.196.626,04	15.670.124,00	16.453.631,00
Outras Transferências Correntes	15.120.551,20	17.167.303,41	16.664.233,00	14.245.674,00
Outras Receitas Correntes	**4.240.672,72**	**2.901.217,70**	**62.276,00**	**70.516,00**
(-) Renúncias/Restituições/Descontos				
DEDUÇÕES (II)	**-8.839.315,78**	**-8.659.825,67**	**-9.006.400,00**	**9.770.568,00**
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-8.839.315,78	-8.659.825,67	-9.006.400,00	9.770.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**81.285.310,86**	**80.895.827,11**	**85.269.416,00**	**88.269.475,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2019 em R$ **88.269.475,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

Tabela 4

Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal por Categoria Econômica – Exercício 2019

Em R$ 1.00			
	DESPESA		
CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**TOTAL**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**84.474.359,92**	**84.474.359,92**	**95,71**
Pessoal e Encargos Sociais	51.093.774,12	51.093.774,12	57,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	33.380.585,80	33.380.585,80	37,82
DESPESAS DE CAPITAL	**3.645.115,08**	**3.645.115,08**	**4,13**
Investimentos	956.086,25	956.086,25	1,08
Inserções Financeiras	0,00	0,0	
Amortização da Dívida	2.689.028,83	2.689.028,83	3,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,16**
DESPESA TOTAL	**88.269.475,00**	**88.269.475,00**	**100,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN			

Despesas Correntes

As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2019 estão estimadas no valor de R$ 84.474.359,92(oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), representando 95,71% da despesa total – tabela 4.

Despesas de Capital

As despesas com o grupo de investimento do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2019 estão estimadas no valor de R$ 956.086,25(novecentos e cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representando 1,08% da despesa fixada.

Amortização da Divida estão estimadas no montante de R$ 2.689.028,83(dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), representando 3,05 da despesa fixada para o exercício.

Reserva de Contingência

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, está fixada em R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) correspondendo a 0,16% da despesa total para o exercício.

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2015 a 2017, bem como, a despesa inicial para 2018 e a fixada para 2019.

Tabela 5

Evolução Anual da Despesa – 2015 a 2017

Em R$ 1.00					
CATEGORIA ECONOMICA	**REALIZADA**			**ORÇADA INICIAL**	**PROJETADA**
	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES	**61.863.409,84**	**69.159.340,74**	**75.292.028,18**	**81.072.173,58**	**84.474.359,92**
Pessoal e Encargos Sociais	37.966.503,14	41.895.097,41	46.301.168,51	50.353.982,64	51.093.774,12
Juros e Encargos da Dívida	70.227,52	33.304,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.826.679,18	27.230.939,06	28.990.859,67	30.718.190,94	33.380.585,80
DESPESAS DE CAPITAL	**8.257.258,06**	**11.777.789,49**	**4.910.420,19**	**5.605.061,42**	**3.645.115,08**
Investimentos	6.685.708,17	9.541.403,93	2.605.518,65	3.382.023,67	956.086,25
Inversões Financeiras			0,00		0,00
Amortização da Dívida	1.571.549,89	2.236.385,56	2.304.901,54	2.223.037,75	2.689.028,83
RESERVA DE CONTINGENCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**150.000,00**
DESPESA TOTAL	**70.120.667,90**	**80.937.130,23**	**80.202.448,37**	**86.727.235,00**	**88.269.475,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN					

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2019, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6

Despesas por Função no Exercício de 2019

Em R$ 1,00		
Código	**Nome da Função**	**Valor**
01	Legislativa	4.526.001,50
04	Administração	14.836.409,30

08	Assistência Social	3.711.532,10
10	Saúde	23.170.375,32
12	Educação	28.261.725,42
13	Cultura	431.281,00
15	Urbanismo	4.672.783,13
17	Habitação	55.000,00
19	Ciências e Tecnologia	86.983,41
20	Agricultura	1.187.526,87
26	Transporte	1.137.350,00
27	Desporto e Lazer	229.674,29
28	Encargos Especiais	5.812.832,66
99	Reserva de Contingência	150.000,00
Total		**88.268.475,00**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN		

APLICAÇÃO DE RECUROS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2019.

Tabela 7

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino	
Discriminação	**2019**
Impostos Próprios (A)	**13.139.873,00**
IPTU	3.200.936,00
IRRF	1.891.237,00
ITBI	893.088,00
ISS	5.616.604,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	1.538.008,00
Transferências do Estado (B)	**29.688.000,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	138.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.150.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	26.400.000,00
Transferências da União (C)	**20.497.430,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	52.500,00
FPM (Art.159, CF/1998)	18.768.870,00
ITR (Art.158, CF/1998)	343.470,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.332.590,00
TransferênciasFundeb, inclusive para complementação (D)	**16.453.631,00**
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	**9.770.568,00**
FPM - Dedução para o FUNDEB	3.753.774,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	27.600,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	10.500,00
Dedução ITR P/FUNDEB	68.694,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	630.000,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	5.280.000,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**6.060.757,75**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 28,30%	**8.150.492,75**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO	
10000 - Recursos Ordinários	1.277.620,95
10100 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8.150.492,75
10831 - Salário Educação	540.759,00
10832 - Transferência referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.316,00
10833 - Transferência referente ao Programa Nacional de Alimetnação Escolar - PNAE	435.735,00
10834 - Transferência referente ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	107.425,00
10835 - Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação -FNDE	18.536,00
11142 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério	16.453.631,00
21237 - Transferência de Convênios - Educação	1.930.165,00
TOTAL GERAL	**28.922.680,70**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

A despesa total com o segmento educação em 2019 está fixada em R$ 28.922.680,70 sendo R$ 8.150.492,75 decorrentes da obrigação constitucional e R$ 20.772.187,95 decorrentes da aplicação de recursos ordinários (não vinculados), recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB e outras transferências do FNDE.

Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da CF estão assegurados à aplicação de **28,30%.**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional n.º 29.

Tabela 8

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2019

Discriminação	**2019**
Receita Tributária (A)	**13.139.873,00**
IPTU	3.200.936,00
IRRF	1.891.237,00
ITBI	893.088,00
ISS	5.616.604,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	1.538.008,00
Transferências Constitucionais (B)	**50.185.430,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	138.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.150.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	26.400.000,00

Transferência Financeira LC nº 87/96	52.500,00
FPM (Art.159, CF/1998)	18.768.870,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.332.590,00
ITR (Art.158, CF/1998)	343.470,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**63.325.303,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	**9.498.795,45**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	**17.414.458,33**
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	**5.655.765,00**
10.000 -Recursos Ordinários	100.152,00
10247 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	17.414.458,33
10707 - Piso de Atenção Básica - PAB	1.173.940,00
10709 - Programa de Saúde da Família - PSF	730.680,00
10710 - Programa Saúde da Família - PSF Odontologia	160.584,00
10711 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.041.372,00
10714 - Vigilância Sanitária	22.338,00
10716 - Média Alta Complexidade - MAC	1.997.070,00
10750 - Vigilância em Saúde	356.463,00
10751 - Assistência Farmacêutica	173.318,00
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**23.170.375,33**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2019 corresponde a R$9.498.795,45. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$17.414.458,33, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2019 está fixada em R$ 23.170.375,33.

TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), Art. 29-A CF.

O Município de Pimenta Bueno, repassa ao Poder Legislativo, 7% sobre as receitas, demonstradas na tabela 9.

Tabela-9

BASE DE CÁCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2019**
Receita Tributária (A)	**15.863.536,00**
IPTU	3.200.936,00
IRRF	1.891.237,00
ITBI	893.088,00
ISS	5.616.604,00
TAXAS	2.723.663,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	1.538.008,00
Transferências Constitucionais (B)	**39.296.442,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	110.400,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	2.520.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	21.120.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	42.000,00
FPM (Art.159, CF/1998)	15.015.096,00
ITR (Art.158, CF/1998)	274.776,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº21/2010-PLENO)	214.170,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**55.159.978,00**
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**3.861.198,46**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

Lei nº. 2.471GP/PMPB/2018

Pimenta Bueno, 17 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2019.

.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$**88.269.475,00 (oitenta** e oito milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais**),** desdobrada em:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ **88.269.475,00(oitenta** e oito milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais**).**

Art. 3º As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **88.269.475,00(oitenta** e oito milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais**).**
I - no Orçamento Fiscal, em R$ **88.269.475,00(oitenta** e oito milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais**).**

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **10% (dez por cento**) do total do orçamento Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. Integram a presente lei os anexos e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4F950296

GABINETE DO PREFEITO
LOA - QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Exercício: 2019			Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.				
01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MINICIPAL**		
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**		
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**		
01.001.01.031.1001.0.000.		**ADMINISTRACAO LEGISLATIVA**		
01.001.01.031.1001.1.039.		**Contruir, Ampliar e Reformar o Prédio da Camara Municipal**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		83.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.000,00
1	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**83.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		83.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		83.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		83.000,00
2	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**83.000,00**
01.001.01.031.1001.2.001.		**Manter as Atividades da Câmara Municipal**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		781.800,45
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		781.800,45
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		781.800,45
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00
3	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**250.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.000,00
4	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**73.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.000,00
5	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**36.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800,45
6	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**7.800,45**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
7	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**300.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.000,00
8	3.3.90.48.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**110.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
9	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00
10	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
01.001.01.031.1001.2.002.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.168.201,05
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.168.201,05
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.168.201,05

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		2.471.196,82
11	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.471.196,82**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		690.667,83
12	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**690.667,83**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.336,40
13	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**6.336,40**
01.001.01.031.1001.2.225.		**Auxilio Alimentação**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		350.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		350.000,00
14	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**350.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**Gabinete da Prefeita**		
02.001.00.000.0000.0.000.		**Gabinete da Prefeita**		
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
02.001.04.122.1002.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - GP**		
02.001.04.122.1002.2.003.		**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.505.285,56
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.505.285,56
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.505.285,56
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		1.936.881,87
1	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.936.881,87**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		558.303,69
2	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**558.303,69**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
3	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
4	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
02.001.04.122.1002.2.004.		**Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		440.678,39
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		440.678,39
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.678,39
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
5	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**50.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.500,00
6	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**30.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359.678,39
7	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**359.678,39**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00
8	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**500,00**
02.001.04.122.1002.2.134.		**Auxilio Alimentação - GP**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		198.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		198.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		198.000,00
9	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**198.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**		
03.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**		
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
03.001.04.122.1003.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN**		
03.001.04.122.1003.2.005.		**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.453.192,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.453.192,13
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.453.192,13
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		1.881.376,09
10	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.881.376,09**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		561.716,04
11	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**561.716,04**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
12	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
13	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
03.001.04.122.1003.2.006.		**Manter as Atividades da Semplan**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		132.548,14
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.548,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		132.548,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
14	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.320,00
15	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.320,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
16	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
17	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.228,14
18	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**94.228,14**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
19	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
03.001.04.122.1003.2.135.		**Auxilio Alimentação - SEMPLAN**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		264.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		264.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		264.000,00
20	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**264.000,00**
03.001.19.000.0000.0.000.		**Ciência e Tecnologia**		

03.001.19.573.0000.0.000.		**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**		
03.001.19.573.1204.0.000.		**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**		
03.001.19.573.1204.2.090.		**Conveniar com Outras Esferas/Entidades**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		86.983,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.983,41
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		86.983,41
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		86.983,41
21	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**86.983,41**
03.001.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**		
03.001.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**		
03.001.99.999.9999.0.000.		**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
03.001.99.999.9999.9.999.		**Reserva de contigência**		
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
22	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
03.005.00.000.0000.0.000.		**Fundo Habitacional Municipal**		
03.005.16.000.0000.0.000.		**Habitação**		
03.005.16.482.0000.0.000.		**Habitação Urbana**		
03.005.16.482.1194.0.000.		**MORAR MELHOR**		
03.005.16.482.1194.1.033.		**Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		55.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000,00
23	4.4.90.51.00.00	1.000.0044	**CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**30.000,00**
24	4.4.90.51.00.00	1.000.0045	**CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS**	**25.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
04.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
04.001.04.122.1006.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ**		
04.001.04.122.1006.2.008.		**Manter as Atividades da SEMFAZ**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		105.896,06
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.896,06
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.896,06
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		17.000,00
25	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**17.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.360,00
26	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**8.360,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.536,06
27	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**80.536,06**
04.001.04.122.1006.2.009.		**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.598.019,49
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.598.019,49
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.598.019,49
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.216.374,13
28	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.216.374,13**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		371.645,36
29	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**371.645,36**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
30	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
04.001.04.122.1006.2.136.		**Auxilio Alimentação - SEMFAZ**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		165.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		165.000,00
31	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**165.000,00**
04.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**		
04.001.28.846.0000.0.000.		**Outros Encargos Especiais**		
04.001.28.846.1005.0.000.		**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**		
04.001.28.846.1005.0.010.		**Sentenças Judiciais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.236.960,12
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.236.960,12
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.236.960,12
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.236.960,12
32	3.3.90.91.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.236.960,12**
04.001.28.846.1005.0.020.		**Contribuição do PIS/PASEP**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		886.843,71
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		886.843,71
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		886.843,71
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		886.843,71
33	3.3.90.47.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**884.702,01**
34	3.3.90.47.00.00	1.009.0000	**CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**2.141,70**
04.001.28.846.1005.0.040.		**Pagamento da Dívida Fundada**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.689.028,83
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /		2.689.028,83
		REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.689.028,83
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.689.028,83
35	4.6.90.71.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.689.028,83**
05.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**		
05.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**		
05.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		

05.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
05.001.04.122.1007.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP**		
05.001.04.122.1007.2.010.		**Manter as Atividades da Semosp**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		99.084,14
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.084,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.084,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		87.589,14
36	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**87.589,14**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.495,00
37	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**11.495,00**
05.001.04.122.1007.2.011.		**Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.694.948,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.694.948,13
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.694.948,13
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		106,67
38	3.1.90.04.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**106,67**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		1.258.716,87
39	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.258.716,87**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		392.054,66
40	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**392.054,66**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		22.800,00
41	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**22.800,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.269,93
42	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.269,93**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
43	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
05.001.04.122.1007.2.137.		**Auxilio de Alimentação - SEMOSP**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		382.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		382.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		382.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		382.800,00
44	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**382.800,00**
05.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**		
05.001.15.451.0000.0.000.		**Infra-Estrutura Urbana**		
05.001.15.451.1008.0.000.		**CIDADE URBANIZADA**		
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbanizar Vias Públicas**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		103.455,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.455,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.455,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.025,00
45	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**47.025,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.430,00
46	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**56.430,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		270.405,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		270.405,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		270.405,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		270.405,00
47	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**270.405,00**
05.001.15.451.1008.2.013.		**Manter Vias Públicas**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		658.730,39
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		658.730,39
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		658.730,39
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		491.960,85
48	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**325.210,85**
49	3.3.90.30.00.00	1.009.0000	**CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**166.750,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.769,54
50	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**121.491,24**
51	3.3.90.39.00.00	1.009.0000	**CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO**	**45.278,30**
05.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**		
05.001.15.452.1198.0.000.		**PIMENTA BUENO LIMPA**		
05.001.15.452.1198.2.085.		**Gestão de Resíduos Sólidos**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.540.192,74
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.540.192,74
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.540.192,74
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.192,74
52	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.540.192,74**
05.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**		
05.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**		
05.001.26.782.2112.0.000.		**VIAS VICINAIS**		
05.001.26.782.2112.2.221.		**Manter Estradas Vicibais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		732.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		732.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		732.250,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		370.900,00
53	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.900,00**
54	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	**OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**350.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		361.350,00
55	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**31.350,00**
56	3.3.90.39.00.00	2.014.0037	**OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**330.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		370.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		370.000,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		370.000,00
57	4.4.90.51.00.00	1.000.0044	**CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS**	**50.000,00**
58	4.4.90.51.00.00	2.014.0037	**OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUDE)**	**320.000,00**
05.004.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Iluminação**		
05.004.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**		
05.004.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**		
05.004.15.452.1009.0.000.		**CIDADE ILUMINADA**		
05.004.15.452.1009.2.016.		**Manter os Pontos de Iluminação Pública**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		877.872,89
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		877.872,89
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		877.872,89
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		464.052,89
59	3.3.90.30.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**464.052,89**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		413.820,00
60	3.3.90.39.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**413.820,00**
05.004.15.452.1009.2.017.		**Repasse de Arrecadação, conforme Contrato**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.003.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.003.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.003.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		836.000,00
61	3.3.90.39.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**836.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.200,00
62	3.3.90.92.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**167.200,00**
05.004.15.452.1009.2.302.		**Remunerar Pessoal**	**Ativos e Encargos /Sociais - COSIP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		179.327,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.327,11
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.327,11
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.548,00
63	3.1.90.11.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**130.548,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.179,11
64	3.1.90.13.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**38.179,11**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00
65	3.1.90.92.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**600,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
66	3.1.90.94.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**10.000,00**
05.004.15.452.1009.2.303.		**Auxilio Alimentação - COSIP**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		39.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		39.600,00
67	3.3.90.46.00.00	1.010.0000	**COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA**	**39.600,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Agricultura**		
06.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**		
06.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**		
06.001.20.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
06.001.20.122.1011.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI**		
06.001.20.122.1011.2.019.		**Manter as Atividades da Semagri**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
68	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
69	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
70	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
71	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
72	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
06.001.20.122.1011.2.020.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		990.200,57

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		990.200,57
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		990.200,57
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		745.474,53
73	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**745.474,53**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.392,71
74	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**223.392,71**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.333,33
75	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.333,33**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
76	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
06.001.20.122.1011.2.063.		**Manter as Atividades do Meio Ambiente**		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00
77	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
78	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
06.001.20.122.1011.2.138.		**Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		132.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		132.000,00
79	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**132.000,00**
06.001.20.608.0000.0.000.		**Promoção da Produção Agropecuária**		
06.001.20.608.1012.0.000.		**APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**		
06.001.20.608.1012.2.062.		**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.226,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.226,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.226,30
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.629,30
80	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**35.629,30**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.597,00
81	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.597,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
07.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
07.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**		
07.001.12.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
07.001.12.122.1016.0.000.		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.001.12.122.1016.2.040.		**Manter as Atividades do Conselho Municipal**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		54.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000,00
82	3.3.90.36.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**54.000,00**
07.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**		
07.001.12.361.1013.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC**		
07.001.12.361.1013.2.023.		**Manter as Atividades da Secretaria - Semec**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		308.886,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		308.886,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		308.886,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		73.150,00
83	3.3.90.14.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**73.150,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.390,50
84	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**11.390,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
85	3.3.90.33.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.521,50
86	3.3.90.36.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**65.521,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		153.824,00
87	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**153.824,00**
07.001.12.361.1207.0.000.		**TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO**		
07.001.12.361.1207.2.158.		**Manter Frota de Veículos.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		582.065,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		582.065,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		582.065,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		465.025,00
88	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**465.025,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		117.040,00
89	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**16.568,97**
90	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**100.471,03**
07.001.12.361.1207.2.177.		**Transportar Alunos**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.859.142,42
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.859.142,42
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.859.142,42
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.859.142,42

91	3.3.90.39.00.00	1.008.0034	**PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**	**107.425,00**
92	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**821.552,42**
93	3.3.90.39.00.00	2.012.0037	**CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO**	**1.930.165,00**
07.001.12.361.1208.0.000.		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**		
07.001.12.361.1208.2.105.		**Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		410.492,72
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		410.492,72
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		410.492,72
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		410.492,72
94	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**187.790,24**
95	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**222.702,48**
07.001.12.361.1208.2.171.		**Café da Manhã na Escola - Ens. Fundamental**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		167.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		167.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		167.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		167.200,00
96	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**167.200,00**
07.001.12.361.1233.0.000.		**REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC**		
07.001.12.361.1233.2.025.		**Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.638.955,88
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.638.955,88
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.638.955,88
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		1.188.000,08
97	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.188.000,08**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		376.871,44
98	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**376.871,44**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.427,10
99	3.1.90.16.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.427,10**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		70.657,26
100	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**70.657,26**
07.001.12.361.1233.2.026.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Fundamental.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		7.487.303,13
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.487.303,13
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.487.303,13
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		5.271.658,39
101	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**5.271.658,39**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.788.336,37
102	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**1.788.336,37**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		329.104,30
103	3.1.90.16.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**329.104,30**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.204,07
104	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**98.204,07**
07.001.12.361.1233.2.029.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Fundamental.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.755.964,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.755.964,08
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.755.964,08
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		2.011.420,68
105	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**2.011.420,68**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		658.266,39
106	3.1.90.13.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**658.266,39**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		57.683,40
107	3.1.90.16.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**57.683,40**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.593,61
108	3.1.90.94.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM**	**28.593,61**

			OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	
07.001.12.361.1233.2.096.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.768.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.768.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.768.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.768.800,00
109	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.069.359,66**
110	3.3.90.46.00.00	1.011.0043	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**	**699.440,34**
07.001.12.361.1233.2.129.		**Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		640.118,79
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		640.118,79
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.118,79
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.619,96
111	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**482.619,96**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.891,83
112	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**152.891,83**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E TRABALHISTAS		4.607,00
113	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.607,00**
07.001.12.361.1233.2.130.		**Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		105.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		105.600,00
114	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**105.600,00**
07.001.12.361.1233.2.141.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		211.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		211.200,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		211.200,00
115	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**211.200,00**
07.001.12.361.1237.0.000.		**EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE**		
07.001.12.361.1237.2.033.		**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.049.467,38
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.049.467,38
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		418.000,00
		LUCRATIVOS		
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.000,00
116	3.3.50.43.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**418.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		631.467,38
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.520,00
117	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.204,00**
118	3.3.90.30.00.00	1.008.0032	**PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**	**8.316,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		572.947,38
119	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	**RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**187.947,38**
120	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	**SALARIO EDUCACAO**	**385.000,00**
07.001.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**		
07.001.12.365.1208.0.000.		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**		
07.001.12.365.1208.2.102.		**Adquirir Generos Alimenticios para Creches**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		135.663,99
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.663,99
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.663,99
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		135.663,99
121	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**44.159,64**
122	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**91.504,35**
07.001.12.365.1208.2.103.		**Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		172.640,27
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		172.640,27
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.640,27
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		172.640,27
123	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**68.063,87**
124	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**104.576,40**
07.001.12.365.1208.2.167.		**Café da Manhã da Escola - Pré-Escola**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		73.150,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.150,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.150,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.150,00
125	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**73.150,00**
07.001.12.365.1233.0.000.		**REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC**		
07.001.12.365.1233.2.027.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Creche.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.730.315,53
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.730.315,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.730.315,53
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		1.936.197,10
126	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**1.936.197,10**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		652.152,98
127	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**652.152,98**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104.424,50
128	3.1.90.16.00.00	1.011.0078	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**104.424,50**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		37.540,95
129	3.1.90.94.00.00	1.011.0078	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB**	**37.540,95**
07.001.12.365.1233.2.030.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.498.917,58
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.498.917,58
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.498.917,58
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.055.913,36
130	3.1.90.11.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**1.055.913,36**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		358.015,18
131	3.1.90.13.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**358.015,18**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		55.999,50
132	3.1.90.16.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**55.999,50**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.989,54
133	3.1.90.94.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**28.989,54**
07.001.12.365.1233.2.122.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		792.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		792.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		792.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		792.000,00
134	3.3.90.46.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**792.000,00**
07.001.12.365.1233.2.131.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		303.983,56
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		303.983,56
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		303.983,56
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		303.983,56
135	3.3.90.46.00.00	1.001.0083	**PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	**303.983,56**
07.001.12.365.1233.2.132.		**Remunerar Professores lotados no Ensino Pré-Escolar.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.607.190,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.607.190,68
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.607.190,68
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.104.090,73
136	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**1.104.090,73**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		383.862,07
137	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**383.862,07**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		110.458,70
138	3.1.90.16.00.00	1.011.0081	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**110.458,70**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.779,18
139	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**8.779,18**
07.001.12.365.1233.2.133.		**Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		284.976,89
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		284.976,89

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		284.976,89
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		192.622,87
140	3.1.90.11.00.00	1.011.0082	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**192.622,87**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.053,86
141	3.1.90.13.00.00	1.011.0082	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**68.053,86**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.926,20
142	3.1.90.16.00.00	1.011.0082	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**15.926,20**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.373,96
143	3.1.90.94.00.00	1.011.0082	**PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS**	**8.373,96**
07.001.12.365.1237.0.000.		**EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE**		
07.001.12.365.1237.2.118.		**Manter Unidades Escolares da Educação - Creches**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		458.279,53
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		458.279,53
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		167.200,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		167.200,00
144	3.3.50.43.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**167.200,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		291.079,53
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.800,00
145	3.3.90.30.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**23.264,00**
146	3.3.90.30.00.00	1.008.0035	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	**18.536,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		249.279,53
147	3.3.90.39.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**93.520,53**
148	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	**SALARIO EDUCACAO**	**155.759,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		9.952,92
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.952,92
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.952,92
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.952,92
149	4.4.90.52.00.00	1.001.0080	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**	**9.952,92**
07.001.12.366.0000.0.000.		**Educação de Jovens e Adultos**		
07.001.12.366.1208.0.000.		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**		
07.001.12.366.1208.2.104.		**Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		12.314,28
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.314,28
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.314,28
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.314,28
150	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**4.906,79**
151	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**7.407,49**
07.001.12.366.1233.0.000.		**REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC**		
07.001.12.366.1233.2.028.		**Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		66.887,93
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.887,93
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.887,93
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.295,37
152	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**45.295,37**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.976,12
153	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**15.976,12**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00
154	3.1.90.16.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.116,44
155	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	**FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA**	**5.116,44**
07.001.12.366.1233.2.143.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.886,42
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.886,42
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.886,42
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		11.886,42

156	3.3.90.46.00.00	1.001.0067	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**11.886,42**
07.001.12.367.0000.0.000.		**Educação Especial**		
07.001.12.367.1208.0.000.		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL**		
07.001.12.367.1208.2.035.		**Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		13.200,44
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.200,44
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.200,44
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.200,44
157	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.656,16**
158	3.3.90.30.00.00	1.008.0033	**PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR**	**9.544,28**
07.001.12.367.1236.0.000.		**APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS**		
07.001.12.367.1236.2.150.		**Repassar Financeiro para as Entidade Filantrópicas de Ensino Especial**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		51.170,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.170,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		24.000,00
		LUCRATIVOS		
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.000,00
159	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**24.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.170,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.170,00
160	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**27.170,00**
07.001.13.000.0000.0.000.		**Cultura**		
07.001.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**		
07.001.13.392.1017.0.000.		**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**		
07.001.13.392.1017.2.042.		**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.450,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.450,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.450,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.450,00
161	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**10.450,00**
07.001.13.392.1017.2.045.		**Manter o Departamento de Cultura**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		55.014,03
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.014,03
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.014,03
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.225,00
162	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.225,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.016,00
163	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.016,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.773,03
164	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**44.773,03**
07.001.13.392.1233.0.000.		**REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC**		
07.001.13.392.1233.2.024.		**Remunerar servidores lotados na Cultura.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		293.216,97
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		293.216,97
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		293.216,97
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		203.360,41
165	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**203.360,41**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.522,93
166	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**67.522,93**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.712,20
167	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.712,20**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.621,43
168	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**18.621,43**
07.001.13.392.1233.2.142.		**Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		72.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		72.600,00
169	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**72.600,00**
07.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**		
07.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**		
07.001.27.812.1017.0.000.		**ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE**		
07.001.27.812.1017.2.044.		**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.450,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.450,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.450,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.225,00
170	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.225,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.225,00
171	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.225,00**
07.001.27.812.1017.2.176.		**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		77.168,03
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.168,03
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.168,03
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.225,00
172	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.225,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.016,00
173	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.016,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.927,03
174	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**66.927,03**
07.001.27.812.1233.0.000.		**REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC**		
07.001.27.812.1233.2.162.		**Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		115.656,26

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		115.656,26
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.656,26
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.799,83
175	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**81.799,83**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.780,60
176	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**23.780,60**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.647,60
177	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**3.647,60**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.428,23
178	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**6.428,23**
07.001.27.812.1233.2.175.		**Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		26.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.400,00
179	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**26.400,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**		
09.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**		
09.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
09.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
09.001.08.122.1189.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST**		
09.001.08.122.1189.2.047.		**Manter as Atividades da SEMAST**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8.090,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.090,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.090,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
1	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.090,00
2	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.090,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
3	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.449.191,02
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.449.191,02
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.449.191,02
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.811.625,44
4	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.811.625,44**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		566.101,02
5	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**566.101,02**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		51.364,56
6	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**51.364,56**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
7	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
8	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
09.001.08.122.1189.2.083.		**Manter as Atividades do Conselhor Tutelar**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		36.748,54
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.748,54
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.748,54
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
9	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.315,00
10	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**7.315,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.090,00
11	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.090,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.343,54
12	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**12.343,54**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.612,50
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.612,50
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.612,50
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.612,50
13	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.612,50**
09.001.08.122.1189.2.084.		**Manter a Frota da SEMAST**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		55.907,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.907,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.907,50
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.485,00
14	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**34.485,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.422,50
15	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**21.422,50**
09.001.08.122.1189.2.139.		**Auxilio Alimentação - SEMAST**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		541.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		541.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		541.200,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		541.200,00
16	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**541.200,00**
09.001.08.122.1189.2.174.		**Gestão do APAC**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		30.378,15
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.378,15
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		30.378,15
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.378,15
17	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**30.378,15**
09.001.08.122.1189.2.227.		**Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		12.837,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.837,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.837,50
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
18	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.702,50
19	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**4.702,50**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.045,00
20	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.045,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.090,00
21	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**2.090,00**
09.002.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
09.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
09.002.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
09.002.08.122.1242.0.000.		**PROGRAMA DA GESTÃO SUAS**		
09.002.08.122.1242.2.050.		**IGD - SUAS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.311,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.311,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.311,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
22	3.3.90.14.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**4.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.775,00
23	3.3.90.30.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**5.775,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050,00
24	3.3.90.33.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**1.050,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.286,00
25	3.3.90.39.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**4.286,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		13.126,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.126,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.126,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.126,00
26	4.4.90.52.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**13.126,00**
09.002.08.242.0000.0.000.		**Assistência ao Portador de Deficiência**		
09.002.08.242.2109.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD**		
09.002.08.242.2109.2.057.		**PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		140.648,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.648,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		140.648,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		140.648,00
27	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**110.000,00**
28	3.3.50.43.00.00	1.015.0004	**PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA**	**30.648,00**
09.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
09.002.08.243.1191.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂNCIA E ADOLESCENTE**		
09.002.08.243.1191.2.058.		**PAC - Programa de Atenção a Criança**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
29	3.3.90.30.00.00	1.015.0003	**PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA**	**21.000,00**
09.002.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**		
09.002.08.244.1190.0.000.		**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS**		
09.002.08.244.1190.2.051.		**Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		105.840,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.840,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.840,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
30	3.3.90.14.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**4.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		74.550,00
31	3.3.90.30.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**74.550,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100,00
32	3.3.90.33.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**2.100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.990,00
33	3.3.90.39.00.00	1.015.0059	**PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**	**24.990,00**
09.002.08.244.1192.0.000.		**APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL**		
09.002.08.244.1192.2.059.		**Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		138.369,84
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.369,84
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		26.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		26.000,00
34	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**26.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		112.369,84
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.036,50
35	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**31.036,50**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		51.662,50
36	3.3.90.32.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**51.662,50**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.670,84
37	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**29.670,84**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.786,05
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.786,05
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.786,05
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.786,05

38	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.786,05**
09.002.08.244.1243.0.000.		**PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGDPBF**		
09.002.08.244.1243.2.054.		**Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		26.819,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.819,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.819,30
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
39	3.3.90.14.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**4.200,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.075,00
40	3.3.90.30.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**12.075,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.886,00
41	3.3.90.33.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**1.886,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.658,30
42	3.3.90.39.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**8.658,30**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.766,70
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.766,70
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.766,70
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.766,70
43	4.4.90.52.00.00	1.015.0038	**BOLSA FAMILIA**	**10.766,70**
09.002.08.244.1244.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS**		
09.002.08.244.1244.2.056.		**Acompanhamento as vítimas de violação de direitos e adolecentes e execução de medida socioeducativa**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		81.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		81.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.900,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		6.300,00
44	3.3.90.14.00.00	1.015.0055	**COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL**	**6.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.478,45
45	3.3.90.30.00.00	1.015.0055	**COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL**	**35.478,45**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.200,00
46	3.3.90.33.00.00	1.015.0055	**COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL**	**4.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.921,55
47	3.3.90.39.00.00	1.015.0055	**COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL**	**35.921,55**
09.003.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA**		
09.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**		
09.003.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**		
09.003.08.243.1193.0.000.		**ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL**		
09.003.08.243.1193.1.955.		**Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		15.000,00
		LUCRATIVOS		
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000,00
48	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Saúde**		
12.006.00.000.0000.0.000.		**Fundo Municipal de Saúde**		
12.006.10.000.0000.0.000.		**Saúde**		
12.006.10.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
12.006.10.122.1195.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
12.006.10.122.1195.2.068.		**Manter as atividades administrativas da SEMSAU**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		393.782,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		393.782,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		393.782,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00
1	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**55.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		101.448,00
2	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**101.448,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.334,00
3	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**17.334,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00
4	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**220.000,00**
12.006.10.122.1195.2.108.		**Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		9.304,13
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.304,13
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.304,13
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.091,50
5	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**3.091,50**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.061,00
6	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.061,00**

	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.061,00
7	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.061,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.090,63
8	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.090,63**
12.006.10.122.1195.2.205.		**Manter a Frota da Secretaria**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.396,35
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.396,35
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.396,35
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		914,85
9	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**914,85**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		481,50
10	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**481,50**
12.006.10.122.1198.0.000.		**Gestão de Resíduos Sólidos**		
12.006.10.122.1198.2.085.		**Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100.152,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.152,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.152,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.152,00
11	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100.152,00**
12.006.10.122.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**		
12.006.10.122.2111.2.198.		**Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		585.361,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		585.361,75
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		585.361,75
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.761,82
12	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**430.761,82**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		154.499,93
13	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**154.499,93**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00
14	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
12.006.10.122.2111.2.199.		**Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		85.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		85.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		85.800,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		85.800,00
15	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**85.800,00**
12.006.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**		
12.006.10.301.1196.0.000.		**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
12.006.10.301.1196.2.070.		**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		991.240,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		991.240,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		991.240,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
16	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		639.000,00
17	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**639.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00
18	3.3.90.33.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**8.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200,00
19	3.3.90.36.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**13.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.940,00
20	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**300.940,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
21	3.3.90.92.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.540,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.540,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.540,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.540,00
22	4.4.90.52.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.540,00**
12.006.10.301.1196.2.078.		**Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		45.360,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.360,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.360,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
23	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
24	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**25.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
25	3.3.90.33.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO**	**5.000,00**

			BASICA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.360,00
26	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**5.360,00**
12.006.10.301.1196.2.179.		**Apoiar aos Programas Mais Médicos e PROVAB**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		144.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		57.600,00
27	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**57.600,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		86.400,00
28	3.3.90.48.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**86.400,00**
12.006.10.301.1196.2.187.		**Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		172.800,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		172.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
29	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
30	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.800,00
31	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**112.800,00**
12.006.10.301.1196.2.206.		**Manter a frota do PAB**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		120.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		98.000,00
32	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**98.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00
33	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**22.000,00**
12.006.10.301.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO**	**DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.301.2111.2.190.		**Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária à Saúde**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		277.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		277.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		277.200,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		277.200,00
34	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**277.200,00**
12.006.10.301.2111.2.191.		**Auxilio Alimentação dos Servidors - SB**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.200,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		46.200,00
35	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**46.200,00**
12.006.10.301.2111.2.192.		**Auxilio Alimentação dos Servidores da SF**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		125.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		125.400,00
36	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**125.400,00**
12.006.10.301.2111.2.193.		**Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		455.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		455.400,00
37	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**455.400,00**
12.006.10.301.2111.2.201.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		258.117,90
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		258.117,90
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		258.117,90
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		194.015,55
38	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**74.015,55**
39	3.1.90.11.00.00	1.027.0010	**PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA**	**120.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.102,35
40	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**23.518,35**
41	3.1.90.13.00.00	1.027.0010	**PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA**	**40.584,00**
12.006.10.301.2111.2.202.		**Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da**		

		Família - SF		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.332.611,14
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.332.611,14
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.332.611,14
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		994.516,70
42	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**580.063,70**
43	3.1.90.11.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**414.453,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		338.094,44
44	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**207.867,44**
45	3.1.90.13.00.00	1.027.0007	**PAB - PISO DE ATENCAO BASICA**	**130.227,00**
12.006.10.301.2111.2.203.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.640.648,57
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.640.648,57
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.640.648,57
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.233.720,71
46	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**440.250,71**
47	3.1.90.11.00.00	1.027.0011	**PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**793.470,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		406.927,86
48	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**159.025,86**
49	3.1.90.13.00.00	1.027.0011	**PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**247.902,00**
12.006.10.301.2111.2.212.		**Remuneração dos servidores da Atenção Básica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.328.384,66
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.328.384,66
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.328.384,66
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		982.046,84
50	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**982.046,84**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		346.237,82
51	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**346.237,82**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
		TRABALHISTAS		
52	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
12.006.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
12.006.10.302.1201.0.000.		**MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
12.006.10.302.1201.2.082.		**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.565.004,32
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.565.004,32
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.565.004,32
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00
53	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**140.000,00**
54	3.3.90.14.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**140.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		660.004,32
55	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**250.000,00**
56	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**410.004,32**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00
57	3.3.90.33.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		610.000,00
58	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**300.000,00**
59	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**310.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		43.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.300,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.300,00
60	4.4.90.52.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**43.300,00**
12.006.10.302.1201.2.144.		**Manter as atividades da Farmácia Hospitalar**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		400.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
61	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**400.000,00**
12.006.10.302.1201.2.207.		**Manter a Frota do Hospita Ana Neta**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		336.800,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		336.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		283.000,00
62	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**283.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.800,00
63	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**53.800,00**
12.006.10.302.1209.0.000.		**ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I**		
12.006.10.302.1209.2.114.		**Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		120.700,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.700,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
64	3.3.90.14.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.800,00
65	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**46.800,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
66	3.3.90.33.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.800,00
67	3.3.90.36.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**36.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.100,00
68	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**24.100,00**
12.006.10.302.1209.2.209.		**Manter a Frota do CAPS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.900,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.900,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
69	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.900,00
70	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**1.900,00**
12.006.10.302.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO**	**DOS SERVIDORES DA SEMSAU**	
12.006.10.302.2111.2.189.		**Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		59.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		59.400,00
71	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**59.400,00**
12.006.10.302.2111.2.204.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		530.526,75
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		530.526,75
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.526,75
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		395.814,50
72	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**232.814,50**
73	3.1.90.11.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**163.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.612,25
74	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**82.246,57**
75	3.1.90.13.00.00	1.027.0016	**MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**	**52.365,68**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00
76	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
12.006.10.302.2111.2.215.		**Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		8.818.054,77
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.818.054,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.818.054,77
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00
77	3.1.90.04.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.151.398,16
78	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**6.151.398,16**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.426.456,61
79	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**2.426.456,61**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		240.000,00
80	3.1.90.16.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**240.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00
81	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
12.006.10.302.2111.2.216.		**Auxílio Alimentação dos servidores do HMMAN e Laboratório**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.227.600,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.227.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.227.600,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.227.600,00
82	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**1.227.600,00**
12.006.10.303.0000.0.000.		**Suporte Profilático e Terapêutico**		
12.006.10.303.1199.0.000.		**ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**		
12.006.10.303.1199.2.079.		**Assistência Farmacêutica Básica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		500.355,25
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.355,25
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.355,25
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500.355,25
83	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**327.037,25**
84	3.3.90.30.00.00	1.027.0051	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**173.318,00**
12.006.10.303.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**		
12.006.10.303.2111.2.213.		**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		450.399,53
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.399,53
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.399,53
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331.503,04
85	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**331.503,04**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.896,49
86	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**118.896,49**
12.006.10.303.2111.2.214.		**Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		66.000,00
87	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**66.000,00**
12.006.10.304.0000.0.000.		**Vigilância Sanitária**		
12.006.10.304.1200.0.000.		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
12.006.10.304.1200.2.087.		**Manter as Atividades da Vigilância Sanitária**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		22.338,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.338,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.338,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.300,00
88	3.3.90.14.00.00	1.027.0014	**VIGILANCIA SANITARIA**	**3.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.650,00
89	3.3.90.30.00.00	1.027.0014	**VIGILANCIA SANITARIA**	**11.650,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.288,00
90	3.3.90.33.00.00	1.027.0014	**VIGILANCIA SANITARIA**	**3.288,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.100,00
91	3.3.90.39.00.00	1.027.0014	**VIGILANCIA SANITARIA**	**4.100,00**
12.006.10.304.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**		
12.006.10.304.2111.2.194.		**Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		171.559,99
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.559,99
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.559,99
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.271,58
92	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**126.271,58**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.288,41
93	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**45.288,41**
12.006.10.304.2111.2.195.		**Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		33.000,00
94	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**33.000,00**
12.006.10.305.0000.0.000.		**Vigilância Epidemiológica**		
12.006.10.305.1200.0.000.		**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
12.006.10.305.1200.2.080.		**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		96.095,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.095,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		96.095,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
95	3.3.90.14.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**20.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.517,00
96	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**26.517,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
97	3.3.90.33.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.578,00
98	3.3.90.39.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**39.578,00**
12.006.10.305.1200.2.208.		**Manter a Frota da Vigilancia em Saúde**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		63.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
99	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00
100	3.3.90.39.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**13.000,00**
12.006.10.305.2111.0.000.		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU**		
12.006.10.305.2111.2.196.		**Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		285.571,10
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.571,10
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		285.571,10
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		211.750,86
101	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**160.750,86**
102	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**51.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.720,24
103	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**59.424,35**
104	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**14.295,89**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00
105	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**100,00**
12.006.10.305.2111.2.197.		**Auxilio Alimentação da Vigilância Epidemiológica**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		66.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		66.000,00
106	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**66.000,00**
12.006.10.305.2111.2.219.		**Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		132.072,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.072,11
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		132.072,11
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.526,80
107	3.1.90.11.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**100.526,80**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.545,31
108	3.1.90.13.00.00	1.027.0050	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**31.545,31**
12.006.10.305.2111.2.220.		**Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		33.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		33.000,00
109	3.3.90.46.00.00	1.002.0047	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA**	**33.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD**		
13.001.00.000.0000.0.000.		**Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD**		
13.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**		
13.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**		
13.001.04.122.1205.0.000.		**APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD**		
13.001.04.122.1205.1.081.		**Realizar Concurso Público**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		180.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00
180	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**180.000,00**
13.001.04.122.1205.2.092.		**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.583.351,29
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.583.351,29
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.583.351,29
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.208.704,67
181	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.208.704,67**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		354.146,62
182	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**354.146,62**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00
183	3.1.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
184	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
13.001.04.122.1205.2.093.		**Manter as Atividades da SEMAD**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.321.509,30
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.321.509,30
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.321.509,30
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		27.300,00
185	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**27.300,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		248.567,55
186	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**248.567,55**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500,00
187	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**5.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		83.300,00
188	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**83.300,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		956.741,75
189	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**956.741,75**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00
190	3.3.90.92.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00

191	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**0,00**
13.001.04.122.1205.2.140.		**Auxilio de Alimentação - SEMAD**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		290.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.400,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		290.400,00
192	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**290.400,00**
13.001.04.122.1205.2.301.		**Manter as Atividades do Frotas da Administração**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.421.696,67
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.421.696,67
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.421.696,67
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.245.908,15
193	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**1.245.908,15**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.788,52
194	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**175.788,52**
13.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**		
13.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**		
13.001.26.782.1010.0.000.		**SEGURANÇA NO TRÂNSITO**		
13.001.26.782.1010.2.018.		**Manter Infraestrutura do Trânsito**		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		35.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
195	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
196	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
197	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	**RECURSOS LIVRES**	**100,00**
TOTAL:				**88.269.475,00**

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76DC48D1

GABINETE DO PREFEITO
LOA - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	88.269.475,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.450,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	14.006.787,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.891.237,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.891.237,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.635.056,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.635.056,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos	256.181,00	
2	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal	256.181,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	11.248.636,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	5.121.032,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.221.328,00	
	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.936,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	2.813.305,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	387.631,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	46.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	747.932,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.460,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	899.704,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	893.088,00	
9	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	6.360,00	
10	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	256,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.127.604,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.127.604,00	
11	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.616.604,00	
12	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	84.000,00	
13	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	374.500,00	
14	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	52.500,00	
	1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	
	1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	
	1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos	866.914,00	
15	1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	20.514,00	
16	1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	626.400,00	
17	1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	2.723.663,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.341.869,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.321.919,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.321.919,00	
18	1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxas de Fechamento de Vias	107,00	
19	1.1.2.1.01.1.1.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201.000,00	

20	1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	627.000,00	
21	1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	8.481,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
22	1.1.2.1.01.1.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	40.978,00	
23	1.1.2.1.01.1.1.31.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	53.500,00	
24	1.1.2.1.01.1.1.32.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	279.195,00	
	1.1.2.1.01.1.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía	111.658,00	
25	1.1.2.1.01.1.1.99.01	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	4.338,00	
26	1.1.2.1.01.1.1.99.03	Taxa de Auto de Inflação	83.394,00	
27	1.1.2.1.01.1.1.99.08	Taxa de Cadastro de Taxi	4.943,00	
28	1.1.2.1.01.1.1.99.09	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	4.690,00	
29	1.1.2.1.01.1.1.99.10	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.524,00	
30	1.1.2.1.01.1.1.99.11	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	1.526,00	
31	1.1.2.1.01.1.1.99.12	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	5.285,00	
32	1.1.2.1.01.1.1.99.13	Taxa de Inspeção de Vias	1.398,00	
33	1.1.2.1.01.1.1.99.14	Taxa de Pit Stop	1.758,00	
34	1.1.2.1.01.1.1.99.15	Taxa de Transfência de Moto Taxi	469,00	
35	1.1.2.1.01.1.1.99.16	Taxa de Tranferência de Taxi	215,00	
36	1.1.2.1.01.1.1.99.17	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.512,00	
37	1.1.2.1.01.1.1.99.18	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	430,00	
38	1.1.2.1.01.1.1.99.19	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	176,00	
	1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	
	1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.950,00	
	1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.950,00	
39	1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	1.575,00	
40	1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	1.575,00	
41	1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	16.800,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.381.794,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.381.794,00	
	1.1.2.2.01.1.1.28.00	Taxa de Cemitério	9.657,00	
42	1.1.2.2.01.1.1.28.01	Taxa de Construção de Túmulo	9.657,00	
43	1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública	1.153.893,00	
44	1.1.2.2.01.1.1.93.00	Taxa de Localização	9.594,00	
	1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	208.650,00	
45	1.1.2.2.01.1.1.99.01	Taxa de Expediente	208.650,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.101.995,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.101.995,00	
46	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.100.000,00	
47	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.995,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	42.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	42.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.000,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.000,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	
48	1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	42.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	76.907,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.907,00	
	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	76.907,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
49	1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	7.489,00	
50	1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	50.160,00	
51	1.6.1.0.01.1.1.99.00	Outros Serviços Administrativos	19.258,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	69.247.607,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.713.241,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	25.713.241,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	16.622.462,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.015.096,00	
52	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.015.096,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	778.908,00	
54	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	778.908,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho	553.682,00	
55	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	553.682,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	274.776,00	
56	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	274.776,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.162.832,00	
	1.7.1.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.365.000,00	
58	1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.365.000,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	542.106,00	
59	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	542.106,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	255.726,00	
60	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	200.726,00	
61	1.7.1.8.02.6.2.00.00	Fex - Auxílio Financeiro p/Fomento Exportações	55.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	5.469.765,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS ATENÇÃO BÁSICA	5.469.765,00	
	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	2.920.576,00	
62	1.7.1.8.03.1.1.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	955.780,00	
63	1.7.1.8.03.1.1.11.31	Programa de Saúde da Família – PSF	544.680,00	
64	1.7.1.8.03.1.1.11.32	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS	1.041.372,00	
65	1.7.1.8.03.1.1.11.33	Saúde Bucal - PSF Odonto	160.584,00	
66	1.7.1.8.03.1.1.11.36	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	
67	1.7.1.8.03.1.1.11.37	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	172.800,00	

	1.7.1.8.03.1.1.12.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde MAC	1.997.070,00	
68	1.7.1.8.03.1.1.12.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Limite Fin. M. Alta Comp Amb.Hosp. -MAC	1.997.070,00	
	1.7.1.8.03.1.1.13.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância em Saúde	378.801,00	
69	1.7.1.8.03.1.1.13.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	356.463,00	
70	1.7.1.8.03.1.1.13.20	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	22.338,00	
	1.7.1.8.03.1.1.14.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Assistência Farmaceutica	173.318,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
71	1.7.1.8.03.1.1.14.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da Assistência Farmacêutica	173.318,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	305.411,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	305.411,00	
72	1.7.1.8.04.1.1.01.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	21.000,00	
73	1.7.1.8.04.1.1.04.00	Transferências de Programa Bolsa Família/IGDBF35.637-9	37.586,00	
74	1.7.1.8.04.1.1.05.00	Transferências de Projetos de Atenção à Pessoa Port. de Deficiência/CENAPE 35.644-1	30.648,00	
75	1.7.1.8.04.1.1.06.00	Transferências de Projetos a Juventude/CREAS 35.643,3	81.900,00	
76	1.7.1.8.04.1.1.08.00	Transferências do Programa de Atencão Integral à Família/CRAS 35.640-9	105.840,00	
77	1.7.1.8.04.1.1.10.00	Transferências do Programa IGD/SUAS 35.638-7	28.437,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.110.771,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	540.759,00	
78	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	540.759,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	8.316,00	
79	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	8.316,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	435.735,00	
80	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	435.735,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	
81	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	107.425,00	
	1.7.1.8.05.7.0.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	
82	1.7.1.8.05.7.1.00.00	Transferência Direta do FNDE Referente ao Programa Nacional Brasil Carinhoso	18.536,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96	42.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96	42.000,00	
83	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96 - Principal	42.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.080.735,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	27.080.735,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.964.570,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	
85	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.120.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.520.000,00	
87	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.520.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.400,00	
89	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.400,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	214.170,00	
91	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	214.170,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	186.000,00	
92	1.7.2.8.03.1.2.00.00	Programa de Saúde da Família/Agentes Comunitários	186.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.930.165,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.930.165,00	
93	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.930.165,00	
	1.7.2.8.10.4.0.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	
94	1.7.2.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênio FITHA	1.000.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.453.631,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.453.631,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	
95	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	16.453.631,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	70.516,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.282,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.282,00	
96	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.282,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.234,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	1.282,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	
	1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	1.282,00	
97	1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.282,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	67.952,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	67.952,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	67.952,00	
98	1.9.2.2.99.1.1.01.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.282,00	
99	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos	66.670,00	
TOTAL:			**88.269.475,00**	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:89794E58

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DESPESAS COM A ATIVIDADE-2093

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DESPESAS COM A ATIVIDADE-2093 - Manter as Atividades da SEMAD /2019.		
ELEMENTO DE DESPESA		
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	27.300,00
TOTAL		**27.300,00**
	Material de Expediente(sulfite, tonner, carimbo e outros)	173.681,60
	Água Mineral	15.000,00

	EPIs	1.500,00
	Material de Limpeza	15.000,00
	Material gráfico	2.000,00
	Extintores	2.100,00
	Gás de Cozinha	1500,00
	Material de processamento de dados	15.000,00
	Certificado Digital	1.500,00
	Material p/ construção (manutenção dos predios)	10.000,00
3.3.90.30	Café, açúcar e outros	11.285,95
TOTAL		**248.567,55**
3.3.90.33	Pagamento de Passagens	5.500,00
TOTAL		**5.500,00**
3.3.90.36	**Aluguel Almoxarifado Central da PMPB**	83.300,00
TOTAL		**83.300,00**
	Relógio de Ponto	3.000,00
	Vigilângia Monitorada	60.193,63
	Internet Prefeitura	176.562,96
	Tarifa bancaria	112.305,13
	Serviço de Processamento de Dados	300.000,00
	Limpeza de aparelho de ar-condicionado	5.000,00
	Serviços Gráficos	25.000,00
	Telefone fixo	25.000,00
	Água e esgoto	25.000,00
	Serviço de postagem de correspondências	11.164,32
	Outras despesas que se fizerem necessaria (taxa de inscrição, taxa de administração, dentre outros)	2.000,00
	Manutenção do PABX	1.200,00
	Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridíca (despesas diversas)	7.000,00
	hospedagem	5.000,00
	Despesas Teleprocessamento	11.300,41
	Manutenção de extintores	1.810,75
	Locação de Software	20.000,00
	Manutenção de computadores	1.500,00
3.3.90.39	Energia Elétrica	163.704,55
	TOTAL	**956.741,75**
3.3.90.92	Despesas de exercício anterior	100,00
TOTAL		**100,00**
TOTAL GERAL		**1.321.509,30**
OBSERVAÇÃO: foi preciso diminuir o orçamento previsto no PPA 2019 no seguinte Programa: 1205 na ação 2093 – Manter as Atividades da SEMAD pois com os acordos firmados, tivemos que adequar as memórias de calculo de acordo com o saldo existente para a SEMAD.		

Em, 17/12/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:01522DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 02.41.00019/2018

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 002/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANTDE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
143-0	Gabriela Santos de Castro	Engenheira Eletricista/Gerente de Iluminação Pública	04 a 07 de fevereiro	04 (quatro)	R$ 325,88	R$1303,52

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc.02.41.00019/2018
Portaria nº 009/2018-GAB/EMDUR de 30 de Janeiro de 2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 1303,52 (mil trezentos e três e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 08 de Janeiro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87EEDE39

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente Interino, Tiago Alves Batista Sena, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas

inscrições até o dia **23/01/2019** para seleção da Corte do Rei Momo**,** para participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período Momesco estipulado por meio do Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, sendo de 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019, conforme cláusulas e condições a seguir.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A seleção da Corte do Rei Momo para o Carnaval 2019, têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Porto Velho – RO, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Refere-se o presente à seleção de Pessoas Físicas para compor a Corte do Rei Momo no Carnaval de 2019, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, que aduz ser de 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019.

CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 09/01/2019 a 23/01/2019, presencialmente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A vigência dessa seleção dar-se-á durante o período momesco estipulado pelo nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, que aduz ser de 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019.

CLÁUSULA IV – DA SELEÇÃO

Os candidatos devidamente habilitados na fase de inscrição, serão convocados para comparecer a no dia 26/01/2019 a partir das 18h, nas dependências do Mercado cultural, para o desfile e julgamento dos requisitos estipulados na **CLÁUSULA XIII** deste edital. Serão selecionados os seguintes personagens:

01- Rei Momo;
01- Rainha;
01- Princesa;
01- Arauto;
01- Pierrot;
01- Bobo da Corte.

CLÁUSULA V – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	QTD EVENTOS	VALOR UNT.	TOTAL ESTIMADO
01	REI MOMO	01	Cachê	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
02	Rainha	01	Cachê	10	R$ 70,00	R$ 700,00
03	Princesa	01	Cachê	10	R$ 70,00	R$ 700,00
04	Arauto	01	Cachê	10	R$ 70,00	R$ 700,00
05	Pierrot	01	Cachê	10	R$ 70,00	R$ 700,00
06	Bobo da Corte	01	Cachê	10	R$ 70,00	R$ 700,00
V ALOR TOTAL						**R$ 5.500,00**

5.1. Cada inscrição deverá ser realizada exclusivamente para um dos personagens conforme listados acima, em casa de duplicidade de inscrição, será considerada válida a última efetivada.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

• Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

• Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

• Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;

• Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A contratação para apresentação nas atividades culturais do período momesco só poderão ser realizadas nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, atendido ao disposto na Cláusula **III** deste credenciamento;

7.2. São requisitos essenciais para participar da seleção:

• Ter idade mínima de 18 anos;

• Ter domicílio e ser residente do Município de Porto Velho – RO.

7.3. Não será contratado o profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
7.4. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;
7.5. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
7.6. A inscrição para esta seleção terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverão os interessados apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado na Cláusula IV;

8.2. Documentação relativa à Habilitação Pessoa Física

8.2.1 - Proposta e Currículum do artista endereçado à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
8.2.3 - Cópia do RG e CP;
8.2.4 - Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

8.2.5 - Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
8.2.6 - Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
8.2.7 - Comprovante de endereço;
8.2.8 - Release (breve histórico de atuação com data e fotos que demostrem atuação na atividade pretendida, bem como Clipping com fotos e/ou vídeos em apresentações pretéritas e/ou Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação);
8.2.9 - O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa.
8.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticações, ou por cópias autenticadas em cartório.
8.4 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.
8.5 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
8.6 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.
8.7 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
9.2 - Na parte externa do envelope deverá conter:

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DO REI MOMO E SUA CORTE PARA ATIVIDADES DO CARNAVAL/2019.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.**
NOME COMPLETO DO ARTISTA:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.3 - Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, contactando o Departamento de Cultura;

CLÁUSULA X – DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de seleção adotará os seguintes procedimentos:
10.2. Da sessão de abertura dos envelopes:
10.2.1. A abertura dos envelopes será realizada pela comissão nomeada, reunindo-se em dia útil, nas dependências da FUNCULTURAL;
10.2.3. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, e se todo o rol exigido na **Cláusula VIII** foram apresentados;
10.2.4. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada ao final dos trabalhos;
10.2.5. Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Seleção, examinará a proposta, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
10.2.6. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre a seleção ou não da empresa/pessoa física.
10.2.7. Decidindo a Comissão de Seleção pela regularidade da pessoa física, opinará pela sua habilitação, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Presidente da FUNCULTURAL.

10.3. Do Julgamento dos recursos:
10.3.1. A comissão analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.
10.3.2. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Presidente da FUNCULTURAL, através da Comissão de Seleção.
10.3.3. Terminado o julgamento será realizada publicação no Diário Oficial do Município o resultado da seleção.
10.3.4. À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação conforme Cláusula VIII.
10.3.5. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros da Fundação Cultural do Município os quais serão nomeados por ato do Presidente da FUNCULTURAL devidamente publicado no Diário Oficial.
10.3.6. Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes.
10.3.7. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
Quantidade de apresentações	1 à 4 apresentações	1,0 Ponto	5 à 9 apresentações	2,0 Pontos	10 ou mais apresentações	3,0 Pontos
Interação artística com a cultura carnavalesca, comprovação de apresentações análogas a deste chamamento	Razoável	1,0 Ponto	Bom	2,0 Pontos	Ótimo	3,0 Ponto

Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate
1- Tempo de atuação artística;
2- Quantidade de apresentações.

CLÁUSULA XI – DA SELEÇÃO

11.1. A contratação do artista, será diretamente em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, III.
11.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
11.3. A Chamada Pública Nº 002/2019. poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município - DOM.
11.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
11.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do cachê será realizado após a execução de todas as atividades do período momesco no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital:

I - Nota Fiscal;
II - Cópia do Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento do mesmo;
III - Cópia legível do cartão ou contrato de abertura de conta (OBS: apenas Conta-Corrente), não podendo ser encaminhado através de arquivo de imagem;
IV - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal;
V - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual;
VI - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal;
VII - As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.
VIII - O pagamento será efetuado através de depósito em **conta-corrente**, indicada pelo Artista/Banda.
IX - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86** – **Endereço:** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO.

CLÁUSULA XIII – DOS DIREITOS E DEVERES

13.1. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2019, não poderão efetuar ou autorizar despesas, em nome da Fundação;
13.2. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2019, ficarão à disposição sempre que necessário da Fundação Cultural e só poderá comparecer às apresentações públicas (como Corte Real) definidas pela Funcultural. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação, fica expressamente vedado a utilização no período momesco em eventos, que não estão definidos no calendário da Funcultural, salvo expressa autorização desta Fundação;
13.3. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia por parte do o Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2019, na vigência de seu mandato, necessitarão de aprovação da Funcultural;
13.4. O Rei Momo e sua Corte do Carnaval de 2019, deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinados pela Fundação Cultural, que será repassada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas antes das atividades.
13.5. Toda e qualquer ausência em atividade preestabelecida pela Fundação, acarretará em falta grave, sendo passível de rescisão,
13.6. Será disponibilizada aos integrantes selecionados a compor a Corte do Rei Momo, as fantasias em regime de comodato, cabendo a cada um, a devolução desta no estado que assim lhe for entregue, sob responsabilidade de pagar multa e não afastando a responsabilidade criminal.
13.7. A fantasia deverá ser entregue no dia seguinte após o último evento contrato, até as 14h:00 na sede da Funcultural.

CLÁUSULA XIV – DA ELIMINATÓRIA E FINAL

14.1. A fase eliminatória com os candidatos inscritos e habilitados será realizada no dia 26/01/2019 as 18h no Mercado Cultural localizado na Av. Presidente Dutra nº 2816, Bairro Olaria;
14.2. Serão julgamentos os seguintes quesitos:
a) Simpatia (dança, samba e passos e coreografias alegres);
b) graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a);

c) desenvoltura (postura e elegância);

d) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);
14.3. O resultado final da seleção se dará na soma das notas da comissão julgadora, sendo eleitos a compor a corte do Rei Momo 2019, os candidatos que obtiverem as maiores notas.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br.
15.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública Nº 002/2019.
15.3. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural.
15.4. À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 002/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
15.5. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 002/2019.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99B05849

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA/FUNCULTURAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente Interino, Tiago Alves Batista Sena, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições até o dia **31/01/2019** para seleção de bandas locais para participação em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, com o recebimento de cachê, durante o período Momesco, que ficou estipulado por meio do Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019 sendo 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019, conforme cláusulas e condições a seguir.

FOMENTO À BANDAS LOCAIS

Visando buscar e resgatar as raízes dos eventos característicos das comunidades, bairros, povoados e distritos do Município de Porto Velho - RO, os quais fazem parte de uma tradição brasileira que incorre em nossos diversos Estados, com seus respectivos eventos culturais. Por se tratar de uma tradição de cunho amplamente cultural, dar-se à necessidade de continuar com a progressão e do resgate as entidades culturais que envolvam com a formação de bandas de diversos estilos musicais. Apoiar a formação desses grupos musicais é apoiar a manutenção da tradição local, as quais necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes do calendário cultural que é um atrativo, que envolvem as comunidades carnavalescas, associações de bairro da cidade, portanto, emerge do próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Refere-se o presente à seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas com vista a apresentação de formações musicais (grupos/bandas) que executem os ritmos originários do Carnaval Popular e Tradicional, a saber: Marchinhas, Samba, Samba de enredo, Frevo, e Marcha-rancho, assim, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL no período momesco estipulado pelo Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, que aduz ser de 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019.

CLÁUSULA II – DA COMPOSIÇÃO DAS BANDAS

BANDA COM INSTRUMENTOS DE SOPRO

As Bandas com os instrumentos de sopro, deverão compor no mínimo 10 integrantes, sendo ao menos: 02 (dois) Vocalistas, 01 (um) Baixista, 01 (um) Baterista, 01 (um) Saxofonista, 01 (um) trompetista, 01 (um) trombone, 01 (um) percussionista, 01 (um) tecladista e 01 (um) Guitarrista.

BANDA SEM INSTRUMENTOS DE SOPRO

As Bandas sem os instrumentos de sopro, deverão compor no mínimo 08 integrantes, sendo ao menos: 02 (dois) Vocalistas, 01 (um) Baixista, 01 (um) Baterista, 02 (dois) percussionistas, 01 (um) tecladista e 01 (um) Guitarrista.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A vigência dessa seleção dar-se-á durante o período momesco estipulado pelo Decreto nº 15.662 de 03 de janeiro de 2019, que aduz ser de 31 de dezembro de 2018 à 10 de março de 2019. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, respeitando o princípio da impessoalidade.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO PARA A INSCRIÇÃO

Quem pretender participar de qualquer evento promovido pela Prefeitura de Porto Velho no período disposto na Cláusula III, dever cadastrar-se até o dia 31/01/2019.

Serão selecionadas 08 (oito) bandas musicais locais, sendo: 07 (sete) bandas musicais com sopro, e 01 (uma) banda musical sem sopro.

CLÁUSULA V – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CALENDÁRIO DA PROGRAMAÇÃO "CARNAVAL CENTENÁRIO PROF. MARISE CASTIEL / 2019".

BANDA MUSICAL LOCAL, SEM SOPRO						
Data	**Evento**	**Local**	**Horário de apresentação**	**Quat. de bandas**	**Horas de apresentação**	**Valor do cachê banda local**
16.02.19	Baile Municipal	Mercado cultural	18h – 20h	01	2 horas	R$ 2.500,00

BANDA MUSICAL LOCAL, COM SOPRO						
Data	**Evento**	**Local**	**Horário de apresentação**	**Quat. de bandas**	**Horas de apresentação**	**Valor do cachê banda local**
Á confirmar	Pré- Carnavalesca	Mercado Cultural	20h - 01h	01	5 horas	R$ 5.000,00
16.02.19	Baile Municipal	Mercado Cultural	20h - 01h	01	5 horas	R$ 5.000,00
Á confirmar	Pré Carnavalesca	Mercado Cultural	20h - 01h	01	5 horas	R$ 5.000,00
Á confirmar	Pré Carnavalesca	Mercado Cultural	20h - 01h	01	5 horas	R$ 5.000,00
03.03.19	Curumim Folia	Mercado Cultural	16h - 21h	01	5 horas	R$ 5.000,00
Á confirmar	Pré Carnavalesca	Mercado Cultural	20h - 01h	01	5 horas	R$ 5.000,00
05.03.19	Carnaval da Zona Leste	Circuito de carnaval Zona Leste	18h – 23h	01	5 horas	R$ 5.000,00

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

• Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

• Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

• Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;

• Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica;

• Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A presente seleção servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos profissionais credenciados;

7.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastros prévios, e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário Oficial de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, atendido ao disposto na Cláusula III deste credenciamento;

7.3. Não será selecionado Empresa/Banda ou profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

7.4. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;

7.5. Fica facultado à **FUNCULTURAL**, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

7.6. A inscrição para esta seleção terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado na Cláusula IV;

8.2. Documentação relativa à Habilitação da Pessoa Jurídica:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
8.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
8.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;
8.2.5 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;
8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br;
8.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;
8.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou, Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
8.2.9 – Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias do prazo final de entrega estipulado na Cláusula IV, se outro prazo não constar do documento.
8.2.10 - Proposta e Curriculum da banda endereçado à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
8.2.11 - Release da banda (breve histórico de atuação com data e fotos que demostrem atuação no ramo pretendido, bem como Clipping com fotos e/ou vídeos da banda em apresentações pretéritas e/ou Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação);
8.2.12 - Comprovação por meio de Nota Fiscal, Recibo ou Contrato que a banda já atuou em apresentações anteriores, recebendo o valor do cachê a qual pretende concorrer, conforme cláusula V desta Chamada Pública;

8.3. Documentação relativa à Habilitação Pessoa Física

8.3.1 - Proposta e Currículum da banda endereçado à Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;
8.3.2 - Quando a banda musical ou o artista não estiver constituído juridicamente, deverá ser representado pelo seu produtor através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, **registrado em cartório**, assinado por todos os integrantes da banda, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços a serem prestados à FUNCULTURAL;
8.3.3 - Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda;
8.3.4 - Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
8.3.5 - Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
8.3.6 - Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
8.3.7 - Comprovante de endereço;
8.3.8 - Release da banda (breve histórico de atuação com data e fotos que demostrem atuação no ramo pretendido, bem como Clipping com fotos e/ou vídeos da banda em apresentações pretéritas e/ou Reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação);
8.3.9 - Comprovação por meio de Nota Fiscal, Recibo ou Contrato que a banda já atuou em apresentações anteriores, recebendo o valor do cachê a qual pretende concorrer, conforme cláusula V desta Chamada Pública;
8.3.10 - O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa.
8.4 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticações, ou por cópias autenticadas em cartório.
8.5 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.
8.6 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
8.7 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.
8.8 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
9.2 - Na parte externa do envelope deverá conter:

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DAS BANDAS PARA ATIVIDADES DO PERÍODO MOMESCO/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA BANDA:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.3 - Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, contactando o Departamento de Cultura;

CLÁUSULA X – DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de seleção das bandas adotará os seguintes procedimentos

10.2 - Da sessão de abertura dos envelopes

10.2.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela comissão devidamente nomeada, reunindo-se no dia subsequente ao término do prazo das entregas, nas dependências da FUNCULTURAL;
10.2.2 – Será realizado pela Comissão o exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade, e se todo o rol exigido na Cláusula VIII foram apresentados;
10.2.3 – Ao término das análises de documentos pela Comissão, será emitida Ata circunstanciada;

10.3 - Da análise das propostas

10.3.1 - Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Seleção das bandas, examinará a proposta apresentadas considerando habilitadas ou inabilitadas;

10.3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93;
10.3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Presidente da FUNCULTURAL, através da Comissão de Seleção das Bandas;
10.3.4 - Terminado o julgamento e o sorteio quando for o caso, a pessoa Física/Jurídica será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
10.3.5 - À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos artistas e os documentos de habilitação de pessoa jurídica ou representante legal da banda, conforme Cláusula VII;
10.3.6 - A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros da Fundação Cultural do Município os quais serão nomeados por ato do Presidente da FUNCULTURAL devidamente publicado no Diário Oficial;
10.3.7 - Nenhum membro da Comissão de Seleção e Avaliação poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes;
10.3.8 - As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
Tempo de Atuação da banda no ramo artístico pretendido	0 à 2 anos	0,5 Ponto	2 à 5 anos	1,0 Ponto	5 anos ou mais	2,0 Pontos
Quantidade de apresentações da banda	1 à 4 apresentações	1,0 Ponto	5 à 9 apresentações	2,0 Pontos	10 ou mais apresentações	3,0 Pontos
Currículo e Proposta da banda	Razoável	0,5 Pontos	Bom	1,0 Pontos	Ótimo	2,0 Ponto
Interação artística com a cultura carnavalesca, comprovação de apresentações análogas a deste chamamento	Razoável	1,0 Ponto	Bom	2,0 Pontos	Ótimo	3,0 Ponto

Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate
1- Tempo de atuação da banda;
2- Quantidade de apresentações da banda;
3- Interação artística com a cultura carnavalesca.

10.4. Do sorteio
10.4.1 - Após decorrido o prazo recursal e finalizado as etapas preestabelecidas acima, seguirá então, se o número de bandas classificadas e habilitadas ultrapassar o número de atividades definidas no cronograma acima, far-se-á SORTEIO entre elas, para assim, compor a programação do Carnaval/2019 entre as sorteadas;
10.4.2 - Na respectiva fase será utilizado o critério na ordem de sorteio;
10.4.3 - Do ato será redigida ata circunstanciada para o feito, com a devida colocação de cada banda;

CLÁUSULA XI – DA SELEÇÃO DAS BANDAS
11.1. A contratação do artista profissional, seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feito em Processo Administrativo específico para cada banda em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93, art. 25, III.
11.2. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.
11.3. A Chamada Pública **Nº 001/2019,** poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município - DOM.
11.4. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
11.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme item 12.1.9. deste edital bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital:
12.1.1 - Nota Fiscal;
12.1.2 - Cópia do Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
12.1.3 - Cópia legível do cartão ou contrato de abertura de conta (OBS: apenas Conta-Corrente), não podendo ser encaminhado através de arquivo de imagem;
12.1.4 - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal;
12.1.5 - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual;
12.1.6 - Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal;
12.1.7 - As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação.
12.1.8 - O pagamento será efetuado através de depósito em **conta-corrente**, indicada pelo Artista/Banda, em favor do seu representante.
12.1.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86** – **Endereço:** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Srª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula V, deste edital.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br;
13.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública Nº 001/2019;
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural;
13.4. À Fundação de Cultura do município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 001/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
13.5. Fica eleito o foro da comarca da capital de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública Nº 001/2019.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

TIAGO ALVES BATISTA SENA
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B22D504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº75/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº75/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE5784	RO307245	22/10/2018	5401-0
NDI1618	SA00045683	30/10/2018	6858-0
NEA4437	RO215488	01/11/2018	6122-0
NEG8786	RO343864	25/10/2018	5509-0
NCK8874	RO310654	01/11/2018	5401-0
LOT7588	SA00047559	21/11/2018	5185-1
NBN3804	SA00048287	20/11/2018	5819-1
NCJ3262	SA00044664	30/10/2018	5185-1
OHN4218	RO283991	25/10/2018	5487-0
NCU1663	RO343346	30/10/2018	5380-0
NEC9607	SA00049124	21/11/2018	6050-1
NDH3894	SA00045471	26/11/2018	6050-1
NBT6874	SA00045261	23/11/2018	5487-0
NXS7340	SA00046158	18/10/2018	5185-1
QTA7179	SA00047597	19/11/2018	5541-3
NCK2482	SA00049362	12/11/2018	5185-1
FEO0835	RO343337	30/10/2018	5401-0
NED5903	SA00043668	05/10/2018	5568-0
NCK7052	RO304386	23/10/2018	5185-1
NCG9741	SA00045576	28/10/2018	5452-1
NCO8352	RO309600	18/10/2018	5380-0
NOL7785	SA00048586	09/11/2018	5185-1
NCK8279	SA00044692	31/10/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHV8427	RO205071	24/10/2018	5452-5
BXA6326	SA00045786	18/10/2018	5738-0
NDX1053	SA00043106	07/10/2018	6050-1
NCQ3357	RO201703	24/10/2018	5487-0
NDP8139	RO343601	17/10/2018	6050-1
NCY9116	SA00045158	19/10/2018	5185-1
NBM8672	SA00045772	18/10/2018	5185-1
QTA4097	SA00049123	21/11/2018	6050-1
NDV4089	SA00046566	07/11/2018	5185-1
NCD4343	SA00047486	06/11/2018	6050-1
JHV3266	SA00045590	06/11/2018	7633-2
NDW3674	SA00047551	21/11/2018	6122-0
OAO2183	SA00046530	13/11/2018	7633-2
NCM3055	SA00043168	07/10/2018	6050-1
NDL6510	SA00038743	22/10/2018	5460-0
NCX1596	SA00043123	09/10/2018	5568-0
NCW2677	SA00036133	24/10/2018	6050-1
NDA6052	SA00049206	14/11/2018	7633-2
NBG7282	RO345564	24/10/2018	5401-0
OHT4129	RO343276	17/10/2018	6050-1
NDV7196	RO345730	24/10/2018	5487-0

CSY1032	RO343553	25/10/2018	5452-5
FNJ1045	RO336177	25/10/2018	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FNJ1045	RO283598	25/10/2018	5452-2
NCF3749	SA00046105	05/11/2018	5541-3
PXC2511	RO343870	31/10/2018	5460-0
FNJ1045	RO345544	31/10/2018	5487-0
NDW8730	RO305285	24/09/2018	5185-1
NCQ8095	SA00048590	09/11/2018	5738-0
NBN0621	SA00044209	17/10/2018	5568-0
NDR1497	SA00043685	15/10/2018	5738-0
NCK6987	SA00038672	04/10/2018	6050-2
JWU8245	SA00049343	09/11/2018	7633-1
NCU3581	SA00043743	16/10/2018	6050-1
NDS7714	SA00047498	08/11/2018	6050-1
OHP7478	SA00044180	15/10/2018	5568-0
NDD3100	SA00042950	15/10/2018	6050-1
NCY3415	SA00043452	03/10/2018	5185-1
NCV6120	SA00049307	07/11/2018	5185-1
OHR3708	SA00043653	04/10/2018	7633-2
NCY6833	SA00032072	05/10/2018	6050-1
NDP1453	SA00041566	18/10/2018	6050-1
NCM5957	SA00038736	26/09/2018	6122-0
MTV9874	SA00041563	18/10/2018	6050-1
QTB2449	RO345701	23/10/2018	6050-1
AZF6831	SA00049327	09/11/2018	5185-1
NBX1667	SA00042188	09/10/2018	6050-1
KPW9355	SA00049290	06/11/2018	5185-1
NDL1042	SA00049301	07/11/2018	5185-1
NDA1671	SA00040446	10/10/2018	7633-1
NDE9028	SA00034145	30/04/2018	5185-1
NBS8792	SA00051665	28/11/2018	5185-1
NCF0815	SA00046577	20/11/2018	5185-1
OHU7788	SA00049138	26/11/2018	6050-1
NEH5224	RO304384	29/10/2018	7072-1
NCH1903	SA00049133	26/11/2018	5487-0
NCH1903	SA00049134	26/11/2018	7633-2
OHN1219	SA00044862	16/11/2018	6050-1
NBB4280	SA00050055	29/11/2018	7633-1
NCV6470	SA00045187	26/11/2018	5185-1
NDT2603	SA00045065	29/11/2018	5738-0
NEG7968	SA00045645	29/11/2018	5568-0
NCN4970	RO311232	31/10/2018	5185-1
NCT9925	SA00046670	23/11/2018	5410-0
NDC4322	SA00051692	29/11/2018	6050-1
OHL2477	SA00049694	20/11/2018	7633-1
NDR5651	SA00044707	21/11/2018	5185-1
NDV0909	RO305486	12/09/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDI9629	SA00051700	30/11/2018	5185-1
NEE9796	SA00044731	23/11/2018	5185-1
MIV6123	RO305251	12/09/2018	5185-1
NBX2917	RO305275	27/09/2018	7366-2
NDE1811	SA00051216	28/11/2018	6050-1
NCT4565	SA00051689	29/11/2018	5185-1
QTB1369	SA00046672	23/11/2018	5410-0
NCG6484	SA00047738	26/11/2018	5568-0
NCJ8112	SA00045624	22/11/2018	6050-1
NBX0779	SA00051640	28/11/2018	5185-1
NEH3322	SA00049406	29/11/2018	6050-1
NEH3322	SA00051705	30/11/2018	5185-1
JYL9896	SA00045478	30/11/2018	5509-0
NCF6235	SA00048710	26/11/2018	7633-1
NCL4032	SA00051410	26/11/2018	6122-0
NDR8998	SA00049908	19/11/2018	5185-1
NEF9043	SA00051258	29/11/2018	5185-1
NDQ2680	SA00051272	30/11/2018	5185-1
NCE2991	SA00050304	29/11/2018	7633-1
NDV2708	SA00051639	28/11/2018	5185-1
NCP5938	SA00051714	28/11/2018	5185-1
NDE1811	SA00051221	28/11/2018	7633-2
NCH8395	SA00051638	27/11/2018	5185-1
NCM2473	SA00051688	29/11/2018	5185-1
NCW2857	RO343294	19/10/2018	5452-5
NCC4645	SA00045797	19/10/2018	6050-1
QTB7330	SA00049140	26/11/2018	6050-1
NOM1542	RO345540	31/10/2018	5487-0
EEQ4579	SA00050064	29/11/2018	5380-0
NEE3084	RO345675	08/11/2018	5380-0
NCK5287	SA00051634	27/11/2018	5568-0
NDB2220	SA00051732	29/11/2018	5185-1
NBI0420	SA00051720	28/11/2018	5185-1
NBI0420	SA00052339	04/12/2018	5185-1
NDZ3642	SA00045631	23/11/2018	5509-0
NBF6904	SA00043107	07/10/2018	7633-1
NBT9671	SA00041268	03/10/2018	70481
NDH5909	SA00042944	03/10/2018	6858-0

Porto Velho, 8 de janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:856D85A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 76/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 76/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN0245	SA00050815	05/12/2018	5185-1
NCN9695	SA00051252	28/11/2018	5185-1
NCF1951	SA00045177	20/11/2018	5185-1
OHM8759	SA00046557	27/11/2018	5452-6
NCA3807	SA00051947	30/11/2018	5185-1
NCH7518	SA00051950	30/11/2018	5185-1
NDR5525	SA00045197	04/12/2018	7633-1
NCV8642	SA00046366	26/10/2018	6050-1
OHP3966	SA00051757	05/12/2018	6050-1
OHS5538	SA00052017	29/11/2018	6050-1
NCI7766	SA00051291	04/12/2018	5185-1
LBB7091	SA00051946	30/11/2018	5185-1
NCM1729	SA00052319	04/12/2018	6858-0
NCJ3553	SA00048011	05/12/2018	6050-1
NEF4668	SA00052337	04/12/2018	7633-2
NBD4751	SA00051925	30/11/2018	5185-1
NEE9439	SA00051920	30/11/2018	6858-0
NDJ2137	SA00051753	05/12/2018	7072-1
GPD0296	SA00049901	19/11/2018	5185-1
NBN9155	SA00050311	05/12/2018	7633-1
NBI3983	SA00045688	04/12/2018	5185-1
NOK1273	SA00043673	09/10/2018	5568-0
QTB8908	SA00048619	03/12/2018	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG0556	SA00051654	28/11/2018	5185-1
NCI2051	RO304454	05/11/2018	5185-1
NDF7835	RO304290	30/10/2018	6122-0
NDM1844	SA00045060	27/11/2018	5495-0
NDR3525	SA00050306	04/12/2018	7030-1
QTB1110	SA00051918	30/11/2018	7633-1
NDD0484	SA00046272	28/11/2018	6050-1
NCO5937	RO304357	05/11/2018	5185-1
KEI6591	SA00051246	28/11/2018	5185-1
NED7284	SA00051928	30/11/2018	6050-1
NCM2521	SA00051261	29/11/2018	5185-1
AZF6831	SA00048009	04/12/2018	7633-2
NCE8545	SA00052027	05/12/2018	6050-1
OHM4750	SA00052224	03/12/2018	7633-1

AZF6831	SA00052219	03/12/2018	5185-1
OHM4750	SA00052223	03/12/2018	5185-1
NDP8637	SA00051941	30/11/2018	5185-1
NCS6456	SA00046586	04/12/2018	6050-1
OHM2037	SA00044575	05/12/2018	5185-1
NBG1984	SA00052327	04/12/2018	7633-2
NEB0475	RO304288	30/10/2018	5185-1
NDK1041	SA00051626	27/11/2018	5380-0
NDW3691	SA00048988	06/11/2018	7633-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NED7427	SA00049401	29/11/2018	6858-0
OHN7717	SA00051262	30/11/2018	5185-1
NDU1580	SA00047993	28/11/2018	7366-2
NBX0531	SA00044578	05/12/2018	5185-1
NDX0333	SA00046266	08/11/2018	5452-5
NBW5917	SA00045584	05/11/2018	6050-1
NCU9598	SA00047497	07/11/2018	7633-1
NDI4226	SA00048698	22/11/2018	5819-2
NDZ3000	SA00044722	22/11/2018	7633-2
NCF4434	SA00051814	29/11/2018	6050-1
NCS5820	SA00045863	22/11/2018	6050-1
OHN7216	RO304449	30/10/2018	5185-1
NDB3997	SA00049225	26/11/2018	6050-1
NCM6650	SA00050067	29/11/2018	7633-2
NCM6650	SA00050066	29/11/2018	5185-1
JXI3231	SA00049126	22/11/2018	7633-2
NBQ8311	SA00046080	23/10/2018	6050-1
NCT7662	SA00046565	31/10/2018	5185-1
NCZ5209	SA00044545	19/10/2018	6050-1
NDK2500	SA00043449	28/09/2018	5185-1
NBW5917	SA00040477	30/10/2018	7633-1
JYZ4353	SA00045283	27/11/2018	5568-0
KEK5955	SA00049919	19/11/2018	5185-1
NDP2771	SA00050504	22/11/2018	7633-1
NCB1964	SA00049940	21/11/2018	6050-1
NDA6981	SA00046559	27/11/2018	5410-0
OGW7520	SA00049960	23/11/2018	7633-1
NDL7973	SA00051636	19/11/2018	5207-0
NDW6421	SA00048185	26/11/2018	5509-0
OHN5567	SA00051254	29/11/2018	6050-1
NDS5561	SA00045188	26/11/2018	6050-1
NPI3027	SA00049128	22/11/2018	6050-1
NDH4664	SA00050301	21/11/2018	5185-1
NPN1248	SA00051281	30/11/2018	5185-1
NCY9174	SA00049223	22/11/2018	6050-1
OHN9857	SA00051283	30/11/2018	6050-1
FZI9933	SA00049972	23/11/2018	5185-1
NBB2376	SA00050518	04/12/2018	5185-1
NCH0475	SA00051740	03/12/2018	5185-1
NBR7972	RO304291	30/10/2018	6122-0
OHT6569	SA00051674	28/11/2018	5185-1
NCV5050	SA00049914	19/11/2018	5185-1
NCO9037	SA00049976	23/11/2018	5185-1
NDI3139	SA00047602	26/11/2018	5207-0
NDD5670	SA00047103	29/11/2018	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM3388	SA00045626	22/11/2018	5959-1
NDA5706	SA00037637	16/10/2018	7633-1
NBM1651	SA00043640	03/10/2018	6050-1
NBM2793	SA00047727	22/11/2018	5738-0
NEG0171	SA00046516	09/11/2018	6050-1
HTQ0990	RO345669	31/10/2018	5428-4
OHW3649	RO266108	30/10/2018	6050-1
NDI9613	RO343382	01/11/2018	5568-0
NDA6697	SA00049911	19/11/2018	5185-2
NBX3242	SA00049944	23/11/2018	5185-1
NDM5599	SA00045285	29/11/2018	5568-0
OHR0537	SA00047570	29/11/2018	6050-1
NDU0818	SA00045475	28/11/2018	6041-2
NEH5044	SA00052220	03/12/2018	5185-1
QTA1409	SA00050512	30/11/2018	5401-0
NDN7909	SA00047996	28/11/2018	5380-0
NDY9248	SA00051755	05/12/2018	7072-1
NBQ3806	SA00051651	28/11/2018	5185-1
NCU3946	SA00042411	05/10/2018	6050-1
NBS2342	SA00045054	24/10/2018	6122-0
BVY7245	SA00047846	31/10/2018	5185-2
NCU7074	SA00041582	22/10/2018	6050-1
NCG2242	SA00047786	29/10/2018	5185-1
OHO0213	SA00002251	09/10/2018	5509-0
NDR9921	RO304427	26/10/2018	7366-2
NEB2830	SA00049959	23/11/2018	5185-1
NEA2214	SA00049326	09/11/2018	5185-1
NDC5173	SA00047508	09/11/2018	5738-0
NDU7415	SA00039378	07/10/2018	5738-0
NDG6178	SA00044374	23/10/2018	6050-1
NDG6178	RO304440	26/10/2018	5185-1

AVZ9986	SA00048716	30/11/2018	7633-2
NCT2531	SA00051671	28/11/2018	5185-1
NBL7010	SA00051265	30/11/2018	5185-1
NBP1412	SA00051219	28/11/2018	5185-1
NEB5224	SA00048711	29/11/2018	7633-1
NDM4635	SA00045284	27/11/2018	5720-0
NDW6741	SA00051650	28/11/2018	5185-1
NBQ3657	SA00050063	29/11/2018	5568-0
OHU4990	SA00051653	28/11/2018	5185-1
MZW3856	SA00049902	19/11/2018	5185-1
OHL4116	SA00051243	28/11/2018	5185-1
NBX2644	SA00051713	28/11/2018	5185-1
NDP8029	SA00048100	28/11/2018	6050-1
NCA5947	SA00051247	28/11/2018	5185-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH8395	SA00048584	09/11/2018	5185-1
JYY4200	SA00051738	03/12/2018	5185-1
NED6851	SA00049102	08/11/2018	7633-2
NDU2008	SA00045257	01/11/2018	5401-0
NCT8291	SA00037645	22/10/2018	6050-1
NEH4092	SA00051249	28/11/2018	5185-1
NEH4092	SA00051250	28/11/2018	7633-1
NBQ3990	RO343300	19/10/2018	5487-0
NDS8096	SA00046564	26/10/2018	6050-1
NCZ6065	RO304380	23/10/2018	5185-1
NEC7477	SA00044044	10/10/2018	6050-1
NDL1927	SA00045593	07/11/2018	5568-0
NCR6948	SA00045664	22/10/2018	6050-1
NCU1477	SA00042418	07/10/2018	5401-0
NEB7304	SA00045569	25/10/2018	7633-1
NDU5113	RO343402	23/10/2018	6050-1
MZZ3007	SA00047843	31/10/2018	5185-1
NBS3835	SA00043700	19/10/2018	6050-1
NBY0442	SA00038739	07/10/2018	5452-2
OHO9126	SA00039386	10/10/2018	5738-0
NDU0021	SA00049000	29/11/2018	6050-1
NCN3111	SA00049931	20/11/2018	5185-1
NDN1508	SA00051621	27/11/2018	5452-6
NEH2030	SA00050312	05/12/2018	5185-1
IIB2434	SA00051687	29/11/2018	5185-1
NCN8964	RO303332	05/11/2018	5185-1
NEE7006	SA00044570	05/12/2018	5185-1
NDD6844	SA00051239	28/11/2018	5185-2
NDT7301	SA00044980	14/11/2018	6050-1
NEG5478	SA00048608	21/11/2018	6050-1
NCS8481	SA00047997	29/11/2018	5185-1
NBZ1688	RO285713	20/10/2018	6050-1
NDL1995	RO310854	21/11/2018	6050-1
NDZ8964	SA00051715	28/11/2018	6858-0
NDT4253	SA00051217	28/11/2018	5185-1
NDX2198	SA00051245	28/11/2018	7633-1
NXR6711	SA00048715	30/11/2018	6050-1
NBS6118	RO304335	09/11/2018	6050-1
NCM5104	SA00045281	27/11/2018	5509-0
NCN7490	SA00049964	23/11/2018	7633-1
NDE1279	SA00049977	23/11/2018	5185-1
NCE3572	SA00051288	30/11/2018	5185-1
NDQ1664	SA00049971	23/11/2018	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN5249	SA00051279	30/11/2018	5185-1
NDX7280	SA00049923	20/11/2018	5185-1
CSJ1508	SA00051981	04/12/2018	5185-1
NED8589	SA00052384	09/12/2018	5185-1
NDX0602	SA00052372	09/12/2018	5185-1
NCQ6591	SA00051286	30/11/2018	5185-1
NED7427	SA00051620	27/11/2018	6858-0
NED7427	SA00051619	27/11/2018	7072-1
NDV8523	SA00052331	04/12/2018	6050-1
NDU1580	SA00049989	26/11/2018	5185-1
NDZ0666	SA00049142	30/11/2018	5541-4
NCR1645	SA00048099	28/11/2018	6050-1
OHO2715	SA00043119	09/10/2018	5541-1
NBW5198	SA00043112	08/10/2018	5568-0
NBW4640	SA00051721	28/11/2018	5185-1
KAL5599	SA00045862	21/11/2018	5185-1
NDC3941	SA00051297	04/12/2018	6050-1
NCG1166	RO304342	12/11/2018	5185-1
NBG0211	SA00052333	04/12/2018	5185-1
NEA3148	SA00049984	26/11/2018	6050-1
NDJ7903	SA00045696	07/12/2018	6041-2
NCF0792	SA00050807	03/12/2018	5509-0
NCU6975	SA00050045	26/11/2018	5568-0
NCE8526	SA00052022	03/12/2018	6050-1
NDZ5827	SA00051971	04/12/2018	7072-2
NDZ5827	SA00051972	04/12/2018	6858-0
NCU7384	SA00048617	23/11/2018	6050-1
NEF3815	SA00048291	07/12/2018	5541-3
NBB0365	SA00045689	03/12/2018	5541-3

NDA2579	SA00052380	09/12/2018	5185-2
QTA4938	SA00047991	26/11/2018	5185-1
NCW2850	SA00052390	09/12/2018	5185-1
NDM4635	SA00045282	27/11/2018	5568-0
NCV6816	SA00040465	19/10/2018	7633-1
PZP1863	RO310165	16/10/2018	5487-0
NDT0934	SA00041555	08/10/2018	6050-1

Porto Velho, 8 de janeiro de 2019

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30E34F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 0003/2019/ PM/RO

A Prefeitura de Presidente Médici/RO, faz saber aos interessados que, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da art. 2°, inc. V da Lei Municipal n° 914/2001 alterada os artigos 2º, 3º 4º 7º e 9º pela lei 1996/2016; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 07 vagas nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo I deste Edital, para atuação na Unidade Mista de Saúde, UBS- Fátima Bonfim e CAPS. Nas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Considerando que o concurso realizado nesta municipalidade está sob júdice;
1.2 Considerando ainda, que os médicos contratados no teste seletivo nº 1349/2017 solicitaram a rescisão dos contratos a fim de migrar para o programa mais médico oferecido pelo Governo Federal.
1.3 A presente seleção terá a validade no período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020 e poderá ser prorrogada por igual período caso haja necessidade da Rede Municipal de Saúde, e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público n° 001/2015 (suspenso *sub judice*).
1.4 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.
1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
1.7 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
1.8 O resultado final será divulgado no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico celetista- CLT (consolidação das Leis do Trabalho;
1.10 A Prefeitura de Presidente Médici-RO, não se responsabilizará pelo transporte dos servidores.
1.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, em ou pelo telefone (69) 3471-2551.
2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;
3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;
3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;
3.4 Será considerado para efeito de concorrência para deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 Inscrever-se no período de 08/01/2019 a 11/01/2019, na sede da Prefeitura, em horário de expediente, a partir das 7h30min até às 13h30min ou pelo email. (imprimir o formulário preencher e digitalizar) encaminhar para email drh@presidentemedici.ro.gov.br
4.3 As inscrições serão gratuitas;
4.4 A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal no ato da entrega do currículo, a qual valerá como comprovante de entrega;
4.5 A ficha de inscrição poderá ser encontrada no site www.presidentemedici.ro.gov.br, preenchida pelo candidato ou representante legal;
4.6 Os candidatos deverão entregar as fichas de inscrição devidamente preenchidas no local da inscrição ou encaminhar via email até o limite do horário de 13h30m do ultimo dia de inscrição.
4.7 Não serão aceitos após o envio da inscrição acréscimos ou alterações nas informações, salvo nos casos de retificação de documentos pessoais.
4.8 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, para consulta e impressão.
4.9 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
4.10 A ficha de inscrição do candidato será enumerada de acordo com a ordem de entrega dos currículos e o mesmo número será registrado em seu currículo;
4.11 Após o prazo de inscrição, a Comissão receptora desmembrará o Anexo IV – 2ª página, sem identificação do candidato e repassará à Comissão de Análise de Currículos dos Candidatos, em envelope lacrado e rubricado;
4.12 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

5. DAS VAGAS
5.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos déficits existentes na Unidade Mista de Saúde, UBS- Fátima Bonfim e CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial),

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1 O Processo seletivo Simplificado será realizado em etapa única: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

7. AVALIAÇÃO
7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional, especialização profissional na área pretendida e Experiências Profissionais no cargo pretendido, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 100 pontos.
7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 pontos.
8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;
8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;
8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.1, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação;
8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
a) O candidato com idade mais elevada; (em conformidade com a lei nº Lei Federal nº 10.741/2003)
b) O candidato que tiver maior número de prole;

• DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 17/01/2019, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site www.presidentemedici.ro.gov.br;
9.2 **Os resultados não serão informados via telefone**.

• DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
10.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
10.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site www.presidentemedici.ro.gov.br.
10.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal;
10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

• DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 22/01/2019 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada e homologado pelo Executivo Municipal e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site www.presidentemedici.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
11.2 A publicação do resultado será apresentada por meio da numeração dos currículos **não** contendo a identificação pessoal do candidato;
11.3 **Os resultados não serão informados via telefone**.

• DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

• DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde.
13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;
13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração localizada na Prefeitura de Presidente Médici/RO, sito à Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici-RO.
13.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para se apresentar, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.
13.4.1 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 12 (doze) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei 1996/2016, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

• DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
j) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
l) Certidão de Nascimento dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
m) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
p) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.
14.3 O laudo médico deverá conter:
a. O nome e o documento de identidade do candidato;
b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
14.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

• DO LOCAL DE TRABALHO

15.1 As atividades serão exercidas na Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas.

• DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Saúde.
a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
g) **Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici**, **nos termos do Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal**.
h**) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal**.
i) Não ter sido aposentado por invalidez;
j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;

• DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme Lei 1996/2016 e poderá ser prorrogado igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Saúde e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público n° 001/2015 (suspenso *sub judice*).

• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da administração pública;
c) por iniciativa do contratado.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:
a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
b) Usar de falsa identificação pessoal;
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;
19.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município.

Presidente Médici-RO, 07 de janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Anexo I

SEMUSA
CAPS

Nº de vagas	Função	Carga Horária	Venc.	Gratificação	ESF /lei municipal 1839/2013	Venc. Total
01	Médico, com especialização em saúde mental (CAPS)	20	913,09	900,00 Lei Mun. 837/2001	1.975,00	3.788,09

UBS – FÁTIMA BONFIN

Nº de vagas	Função	Carga Horária	Venc.	Gratificação	ESF /lei municipal 1839/2013	Venc. Total
01	Médico Clinico Geral	20	913,09	900,00 Lei Mun. 837/2001	1.975,00	3.788,09

UNIDADE MISTA DE SAUDE- HOSPITAL MUNICIPAL

Nº de vagas	Função	Carga Horária	Venc.	Gratificação/ Conf. Lei Mun. 837/2001	ESF /lei municipal 1839/2013	Venc. Total
05	Medico clínico geral*	40	1.826,19	1.800,00	3.950,00	7.576,19*

ANEXO II
EDITAL Nº 003/PM-RO/2019

DAS ATRIBUIÇÕES

Médico (com especialização saúde mental) CAPS	ATRIBUIÇÕES:Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer Diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; - Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; - Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Realizar reunião com grupos terapêuticos;
Médico Clínico Geral (Unidade Mista de Saúde e UBS)	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência; desempenhar as suas atividades nos órgãos da S secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III
EDITAL Nº 003/PM-RO/2019

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

Critérios	**Valor dos Critérios**	**Valor máximo dos critérios**
Graduação	50,00	50,00
Doutorado	20,00	20,00
Curso de Mestrado em área afim	13,00	13,00
Curso de Pós graduação em área afim (até 2)	5,00	10,00
*Experiências em atividades profissionais a qual concorre o cargo:		
Até 6 meses-		
De 6 meses a 1 ano-	1,00	1,00
1 ano a 2 anos-	1,50	1,50
2 anos a 3 anos-	2,00	2,00
3 anos a 4 anos-	2,50	2,50
4 anos a 5 anos-	3,00	3,00

Os pontos não serão cumulativos	4,00	4,00
Curso de aperfeiçoamento em área afim superior a 80 horas. (até 3)	1,00	3,00

Critérios	**Valor dos Critérios**	**Valor máximo dos critérios**
Graduação		
Doutorado		
Curso de Mestrado em área afim		
Curso de Pós graduação em área afim (até 2)		
*Experiências em atividades profissionais a qual concorre o cargo:**Os pontos não serão cumulativos**		
Curso de aperfeiçoamento em área afim superior a 80 horas. (até 3)		
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA		

ANEXO IV
EDITAL Nº 003/PM-RO/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO:_____
LOCAL DA VAGA_____
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME:_____
*RG:*_____*CPF*_____
RUA/AV. _____ *Nº*_____
*BAIRRO:*_____*CIDADE:*_____
FONE: _____

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR:_____
_____
Assinatura do Candidato ou Responsável
_____
Assinatura do Responsável Pela Inscrição

ANEXO V
1ª PAGINA
CURRICULUM VITAE - **DRH**

Nº DE INSCRIÇÃO_____

CARGO:_____ LOCAL DA VAGA_____

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

NOME:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____FONE_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____
FILIAÇÃO:_____
PAI:_____
MÃE:_____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____
DATA NASCIMENTO:_____
ESTADO CIVIL:_____
RG: _____ CPF_____
CARTEIRA DE TRABALHO Nº_____ SÉRIE_____
RESERVISTA:_____
TITULO ELEITORAL: _____ZONA___
REGISTRO CONSELHO_____

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)
ANEXO VI - 2ª PÁGINA

Nº DE INSCRIÇÃO_____

CARGO:_____ LOCAL DA VAGA_____

DADOS CURRICULARES:
DOUTORADO:_____
MESTRADO:_____
ESPECIALIZAÇÃO:_____

CURSOS COMPLEMENTARES COM CARGA HORÁRIA: _____

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO
QUAL?_____

ANEXO VII –
1ª PAGINA

Nº DE INSCRIÇÃO_____

REQUERIMENTO – SAÚDE

CARGO:_____ LOCAL DA VAGA:_____

Presidente Médici, .../...../2019.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 003/2019/PM/RO.**
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.
Termos em que, peço deferimento.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DEA8E438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 039/2018
PROCESSO N° 1071/GLOBAL/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, vedação de forro e limpeza de caixa d'agua.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 071/2018, conforme pregão eletrônico n° 039/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA LTDA				**CNPJ: 11.069.034/0001-59**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
01	M²	6000	SERV	Dedetização,desratização, desinsetização, esalojamento de morcegos, limpeza e vedação do forro.	2,33	13.980,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **Treze mil e novecentos e oitentareais**						
Representante legal: João Luiz Froner.						
Endereço: RUA Alfredo dos Santos, 142 – Urupa- Ji- Paraná- RO CEP: 76900.000						
Telefone: (69)3423 0823 e-mail: **licite.empreendimentos@gmail.com**						

Primavera de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8390806E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 039/2018
PROCESSO N° 1071/GLOBAL/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, vedação de forro e limpeza de caixa d'agua.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/2018, conforme pregão eletrônico n° 039/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
JOSE APARECIDO DA SILVA				CNPJ: 14.906.198/0001-81	1ª	
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	SERV	10	SERV	Desinfecção de caixa d água até mil litros	224,99	2.249,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos**						
Representante legal: Jose Aparecido da Silva						
Endereço: Rua Jose Batista , 3936 – Centro- Querencia do Norte - RO CEP: 76976-000						
Telefone: (69)3556-1022 e-mail: **globalprimavera@gmail.com**						

Primavera de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:C9EB58B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018, que se origina do PROCESSO N° 1189/GLOBAL/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/2018, conforme pregão eletrônico n° 041/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
PEREIRA & OLIVEIRA LTDA			13.807.868/0001-40		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	60	LEO E LEO	COLA BASTAO BASE ETER DE POLIGLUCOSIDEO EMBALAGEM COM MINIMO DE 36 GRAMAS SECAGEM RAPIDA ATOXICA CONFORME NBR 15236	2,36	141,71
UND	50	KOALA	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NAO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	0,63	31,47
UND	50	KOALA	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	1,86	92,88
UND	30	LEO E LEO	COLA GLITER 23G COR AZUL	1,15	34,65
UND	30	LEO E LEO	COLA GLITER 23G COR DOURADO	1,15	34,65
UND	30	LEO E LEO	COLA GLITER 23G COR VERDE	1,15	34,65
RESMA	2000	REPORT	PAPEL SUFITE FORMATO A4 210X297 MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	15,75	31.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Trinta e um mil oitocentos e setenta reais**		
Representante legal: ***Detenia Pereira de Souza Meissen***					
Endereço: R. Horacio Spandare n. 133 – Bairro Jotão – Ji- Paraná -RO. 76.907-612					
Email:msprojetos02@gmail.com					

Primavera de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:56F6AE78

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018, que se origina do PROCESSO N° 1189/GLOBAL/2018
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 070/2018, conforme pregão eletrônico n° 041/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA			10.536.170/0001-49		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	200	Bic	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1 MM, TAMPA PADRÃO ISSO COR AZUL	0,99	197,57
UND	200	Bic	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1 MM, TAMPA PADRÃO ISSO COR PRETA	0,99	197,57
UND	5	Pilot	CANETA PARA RETRO PROJETOR AZUL 2 MM	3,45	17,26
UND	300	VMP	LAPIS GRAFITE Nº 02 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA	0,49	146,68
UND	100	Pilot	PINCEL ATÔMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL.	11,21	336,17
UND	100	Candy Cristal	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR AMARELA	8,84	884,08

UND	50	Candy Cristal	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	8,68	434,06
UND	30	Pilot	PINCEL MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS (0,4 E 0,8 MM) COR AZUL (CANETA PARA CD)	5,12	153,57
CX	100	Serelepe	LÁPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, CORES VIVAS E INTENSAS, COM ÓTIMO PODER DE COBERTURA, NIMA MACIA, FÁCIL DE APONTAR, PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASCA, FORMATO SEXTAVADO.	8,81	881,09
UND	50	Gramp line	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR AZUL.	5,88	293,86
UND	50	Gramp line	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA 15ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR PRETA	5,88	293,86
UND	50	Gramp line	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NA COR VERMELHA	5,88	293,86
UND	30	Tilibra	APAGADOR EM ESTRUTURA PLASTICA PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA PARA CONDICIONAMENTO DE DUAS CANETAS FEITO COM FILTRO TRATADO DIMENSOES MINIMAS 143X50X28MM	11,21	336,06
UND	100	Faber Castel	LÁPIS BORRACHA PARA APAGAR ESCRITAS DE TINTA E GRAFITE	4,66	465,99
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.04	12,13	1.213,37
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.08	18,82	1.881,92
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.10	23,71	2.370,86
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.16	28,74	2.873,76
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.20	34,19	3.418,58
UND	100	Serelepe	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA N.26	46,36	4.635,94
UND	100	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 00	11,14	1.113,58
UND	100	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 04	11,48	1.147,51
UND	100	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 06	13,43	1.343,09
UND	50	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 08	10,59	529,35
UND	100	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 12	12,19	1.219,35
UND	100	Condor	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N. 18	13,20	1.320,14
UND	300	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR BRANCO TITANIO	10,12	3.035,76
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR ALIZARIN CREMISON	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR NEGRO BLACK	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR SIENA NATURAL	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERMELHO CADMO	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA DE SIENA	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AZUL FANLOCINUMA	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AZUL DA PRUSSIA	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO DE CADMO	10,09	1.513,39
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR LACA ORQUIDEA	10,09	1.513,39
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE VESIE	10,11	1.516,38
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERMELHO CHINÊS	10,11	1.516,38
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE OLIVA	10,10	1.514,89
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE MUSGO	10,10	1.514,89
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR LARANJA CÁDMO	11,08	1.661,58
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO LIMAO	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VERDE INGLES	10,12	1.517,88
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA DE SIENA QUEIMADA	10,09	1.513,39
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR VINHO	10,11	1.516,38
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR LILÁS	10,14	1.520,87
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR TERRA SIENA NATURAL	10,44	1.565,78
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO OURO	3,87	774,41
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CERMAICA	4,53	679,60
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO LIMAO	3,87	774,41
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AZUL TURQUESA	3,87	774,41
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AMARELO MARINHO	4,17	834,28
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CELESTE	4,20	840,27
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CARIBE	4,53	906,14
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR HORTENCIA	4,53	906,14
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR AZUL BEBE	4,53	906,14
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR BERINJELA	4,53	679,60
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CARAMELO	4,53	679,60
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CORAL	4,50	900,00
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR CINZA LUNAR	4,50	675,11
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR SIENA NATURAL	4,50	900,00
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR JATOBA	4,50	675,11
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR LARANJA	4,50	900,15
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR LILAS	4,50	900,15
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR OCRE OURO	4,50	675,11
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PURPURA	4,53	906,14
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PINK	4,53	1.132,67
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PRETO	4,53	906,14
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA ESCURO	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA BEBE	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR ROSA CHA	4,53	1.132,67
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR SEPIA	4,53	906,14
UND	150	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PETROLEO	4,20	630,20
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR TERRA QUEIMADA	4,53	906,14
UND	200	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR UVA	4,53	906,14
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR OLIVIA	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PISTACHE	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PANTANO	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR PINHEIRO	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERDE MUSGO	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VINHO	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VIOLETA	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERMELHO TOMATE	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERMELHO VIVO	4,53	1.132,67

UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR VERDE FOLHA	4,53	1.132,67
UND	250	Acrilex	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML NA COR BRANCO	4,53	1.132,67
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR SIENA DE TERRA QUEIMADA	10,09	1.513,39
UND	150	Acrilex	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML COR VIOLETA	10,09	1.513,39
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR AMARELO OURO	10,14	1.520,87
UND	150	Acrilex	TINTA A ÓLEO BISNAGA COM 20 ML COR ROSA ESCURO	10,14	1.520,87
UND	20	Carinon mix	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR AZUL	75,47	1.509,50
UND	20	Carinon mix	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR PRETA	75,47	1.509,50
UND	20	Carinon mix	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200 ML COR VERMELHA	75,47	1.509,50
UND	200	ST telas e paineis	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 30 X50 CM	14,53	2.906,03
UND	200	ST telas e paineis	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 50X60 CM	26,51	5.301,10
UND	200	ST telas e paineis	TELA PARA PINTURA NO TAMANHO 20X30 CM	11,73	2.345,18
UND	10	Tilibra	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2 COSTURA/BROCHURA CAPA EM PAPELAO REVESTIDO 837 G/M2	28,26	282,65
UND	15	Jandaia	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	6,35	95,28
UND	30	Tilibra	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	25,37	761,05
UND	200	Mileniun	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AZUL	1,33	266,87
UND	200	Mileniun	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR VERDE	1,33	266,87
UND	200	Mileniun	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR ROSA	1,33	266,87
UND	200	Mileniun	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR AMARELA	1,33	266,87
UND	100	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR PRETA	2,10	210,11
UND	100	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AMARELA	2,07	207,12
UND	100	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR VERMELHA	2,07	207,12
UND	100	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM COR AZUL	2,10	210,11
UND	100	Crep mais	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERMELHO	1,73	173,26
UND	100	Crep mais	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR ROSA CHOQUE	1,73	173,26
UND	100	Crep mais	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR VERDE	1,73	173,26
UND	100	Crep mais	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M COR AZUL PISCINA	1,73	173,26
UND	50	Litoart	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA	13,27	663,68
UND	50	Litoart	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA INFANTIL FEMININA	12,94	646,75
UND	100	Litoart	PAPEL DE DECOUPAGE ADESIVO DIMENSOES MINIMAS 23X31 CM ESTAMPA NATALINA	13,24	1.324,37
UND	1000	Polibras	ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	2,29	2.287,55
UND	30	Polibras	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFICIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM ROTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTAO REVESTIDO POKF	8,19	245,74
UND	150	Polibras	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ELASTICO FORMATO OFICIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	1,39	208,94
UND	200	Polibras	PASTA DOCUMENTO FORMATO OFICIO COM PRESILIA ROMEU / JULIETA PLASTICA POLIONDA ESPESSURA 1 CM	1,73	345,77
UND	200	Scrity	ENVELOPE OURO 24X34	0,55	109,06
UND	500	Scrity	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS 240X340 MM	0,54	267,94
UND	450	Gala	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO FEMININO TAMANHO 30X45 CM	0,95	427,30
UND	150	Gala	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO FEMININO TAMANHO 25X35 CM	0,84	125,51
UND	300	Gala	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO MASCULINO TAMANHO 30X45 CM	0,95	284,86
UND	150	Gala	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO MASCULINO TAMANHO 25X35 CM	0,86	128,33
UND	30	ACC	ALFINETE PARA MAPA N° 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	5,35	160,48
CX	100	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	3,99	399,22
CX	100	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	6,52	651,72
CX	100	ACC	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 8/0 EMBALAGEM COM 25 UND	5,82	581,86
CX	100	ACC	COLCHETE N° 12 EMBALAGEM COM 72 UND	10,39	1.038,96
CX	100	ACC	COLCHETE N° 15 EMBALAGEM COM 72 UND	13,03	1.303,44
CX	100	ACC	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 500UND	6,75	674,67
CX	50	ACC	GRAMPO TIPO TRILHO EM AÇO 80MM COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA 50 MM CAIXA COM 50 GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS	18,79	939,65
UND	30	Elgin	CALCULADORA 12 DIGITOS TECLAS PLASTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO FORMAS DE ALIMENTAÇAO SOLAR E BATERIAS	38,86	1.165,75
UND	50	Maped	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMATICO COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA CORPO PLASTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MINIMO DE 25 FOLHAS	24,26	1.212,76
UND	20	Jocar	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇAO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	45,22	904,33
UND	100	VMP	TESOURA ESCOLAR LÂMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO PLÁSTICO ANATÔMICO TAMANHO 13 CM	3,25	325,40
UND	20	Imperador	BARBANTE EM ALGODAO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	24,02	480,31
UND	30	Leo e Leo	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA PERCENTUAL DE COBERTURA MINIMA DE 50 % NA PRIMEIRA APLICAÇAO TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60 SEGUNDOS ACABAMENTO LISO TAMPA COM PINCEL EMBALAGEM COM 18 ML	2,77	83,25
UND	30	Jocar	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	4,03	120,98
UND	30	Maped	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	8,14	244,35
UND	200	Aldebras	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	3,10	620,85
UND	50	Acrimet	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO DIMENSOES MINIMAS 310X35X4 MM	1,01	50,41
UND	50	Dedex	MOLHA DEDOS COMPOSIÇAO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	5,83	291,46
PCT	100	Kaz	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	7,48	747,62
UND	20	Leo e Leo	APONTADOR PARA LAPIS COM RESERVATORIO PLASTICO UM FURO E LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	2,09	41,72
UND	100	Serelepe	BORRACHA BRANCA MACIA N° 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE	0,51	50,91
UND	50	Primex	BORRACHA DE AREIA	3,50	175,18
UND	50	Leo e Leo	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES 180 GRAMAS	8,31	415,73
UND	400	I Bond	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO ERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS INTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES	1,06	422,35
UND	150	I Bond	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO ERMOPLASTICO	0,58	86,66

			ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES		
UND	20	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO	21,52	430,32
UND	20	BRW	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	29,15	582,92
UND	200	Festabox	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR BRANCA	2,24	447,88
UND	200	Festabox	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR VERMELHA	2,24	447,88
UND	200	Festabox	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AMARELA	2,24	447,88
UND	200	Festabox	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM COR AZUL ROYAL	2,24	447,88
MT	200	Nown woven	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AMARELA	2,13	425,89
MT	200	Nown woven	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR AZUL	2,13	425,89
MT	200	Nown woven	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 GRAMAS/M2 COR BRANCO	2,13	425,89
MT	150	Nown woven	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 COR VERMELHO NATAL	2,13	319,42
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR BRANCA	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR AMARELA	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR VERMELHA	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR ROSA	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR PINK	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR LILÁS	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX7MM COR VERDE MUSGO	6,88	343,91
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX10MM COR BRANCA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX10MM COR VERMELHO	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX10MM COR ROSA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR BRANCA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR AMARELA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR LARANJA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR ROSA	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR LILÁS	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX22MM COR AZUL CLARO	11,80	589,85
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX38MM COR BANCA	14,33	716,31
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX38MM COR AMARELO	14,33	716,31
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX38MM COR VERMELHO	14,33	716,31
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX38MM COR PINK	14,33	716,31
UND	50	Gitex	FITA CETIM 10MX38MM COR AZUL CLARO	14,33	716,31
30			FITA CETIM 10MX38MM COR VERDE ÁGUA	14,33	716,31
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo***					
Endereço: R. Carlos Gomes n. 1173 – Bairro Nova Pimenta – Pimenta Bueno – RO. 76970-000					
Email: mercado.brasil@hotmail.com					

Primavera de Rondônia, 08 de Janeiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:953F9520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÂO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 038/PMRC/2015
PROCESSO Nº 373/2015
TOMADA DE PREÇO N 038/2015
" Primeiro aditivo de supressão de contrato Nº 038/PMRC/2015 contrato de prestação de serviços, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo- RO e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME sob CNPJ:07.114.391/0001-14 com objeto a prestação de serviços de automação e serviços de sistema de informações, com a finalidade de atender a secretaria do Município de Rio Crespo-RO, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME sob CNPJ:07.114.391/0001-14.**
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado a empresa: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME sob CNPJ:07.114.391/0001-14.**
É acertado o Primeiro aditivo de supressão do contrato nº 038/PMRC/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprido (1.200,00) mil e duzentos reais do contrato que se refere ao modulo de controle interno.

CLÁUSULA SEGUNDA- O aditivo de supressão de (1.200,00) mil duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais com percentual de (25%) retorna o valor de (55.350,00) cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais.
CLÁUSULA TERCEIRA- Será contratada pela prefeitura Municipal de Rio Crespo modulo de controle interno, sem custeio a Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.
INTEM CONTRATADO PARA ADITIVO SUPRESSÃO COM VALOR DE (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNI.	TOTAL
01	Controle interno	meses	12	BETTER TECH	100,00	1.200,00

PROPOSTA FINAL COM ADITIVO DE SUPRESSÃO SEM CUSTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNI.	TOTAL
01	Controle interno	meses	12	BETTER TECH	00,00	00,00

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 07.114.391/0001-14

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:6EEBAE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 757/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Aos 08 (OITO) de JANEIRO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA/CNPJ: 24.258.375/0001-14**, com sede no endereço AV. SENADOR OLAVO PIRES Nº 1856. CENTRO/THEOBROMA-RONDÔNIA., neste ato representada por **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 575505/SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 592.543.782-91** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **063/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS, PERTECENTES ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMUSA, GABINETE DO PREFEITO, SEMECE, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS	SERVIÇO	SERV	270,00	16,0000	4.320,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	249,00	60,0000	14.940,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS CAMINHONETES	SERVIÇO	SERV	279,00	77,0000	21.483,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS E ONIBUS ESCOLARES	SERVIÇO	SERV	134,00	175,0000	23.450,00
5	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VAN.	SERVIÇO	SERV	72,00	100,0000	7.200,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS MICRO-ONIBUS E ONIBUS ESCOLARES	SERVIÇO	SERV	82,00	150,0000	12.300,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DOS VEICULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	97,00	30,0000	2.910,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS TRATORES AGRICOLAS	SERVIÇO	SERV	10,00	95,0000	950,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINA RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	SERV	20,00	170,0000	3.400,00
Valor Total R$: 90.953,00 (noventa mil, novecentos e cinquenta e três reais)						

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 08 de janeiro DE 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de registro de preço
Edcarlos Da Costa Oliveira/CNPJ: 24.258.375/0001-14
ED CARLOS DA COSTA
Proprietário
CPF/MF 592.543.782-91

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EAEACF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018** referente à Serviço de Telecomunicação para fornecimento de Link de Internet de 04 MB 100% Full, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da Administração Municipal conforme termo de referencia no anexo I., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M. L. J. DANTAS -ME - 07.558.594/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	12,00	MES	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE E IP DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: UBS JOARY DURICO PRIMO, LINHA C3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.	LINK	R$ 218,00	R$ 2.616,00	R$ 325,00	R$ 3.900,00	32,92%
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.616,00**	**Subtotal Orçado R$**	**3.900,00**	**32,92%**

Fornecedor: R DE QUEIROZ & CIALTDA-ME - 11.189.338/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.564,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 3.960,00**	**10,00%**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Economia**

							Orçado	Orçado	
2	12,00	MES	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE E IP DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO: UBS TERCIO COSTA DA SILVA, NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 24 KM DACIDADE.	serviço de internet	R$ 297,00	R$ 3.564,00	R$ 330,00	R$ 3.960,00	10,00%
Subtotal Adjudicado					**R$ 3.564,00**	**Subtotal Orçado**		**R$ 3.960,00**	**10,00%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado					**Vlr. Total Orçado**		**Economia (%)**		
R$ 6.180,00					R$ 7.860,00		21,37%		

Urupá-RO, 28 de Dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4D177932



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LOA - DESPESAS COM PESSOAL - GP 2019

DESPESAS COM PESSOAL - GP 2019

MEMORIAS DE CALCULO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adelhanna Bastos Spanholi	Ag.Adm.	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	3.748,49	37.484,93
2	Aline Cristiani Leite	Ag. Adm.	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	4.748,07	47.480,67
3	Ana Caroline Silva de Oliveira	Auditora	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	6.696,00	66.960,00
4	Aparecida Pereira de Azevedo Novato	Auditora	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	8.462,69	84.626,93
5	Danubia Pinheiro Ramos Alves	ASG	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	1.567,22	2.089,63	20.896,27
6	Emanuelle de Oliveira Urizzi	Procuradora	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	11.134,33	111.343,33
7	Estefânia da Silva Paiva	Ag.Adm.	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	4.748,07	47.480,67
8	Fátima Araujo da Silva	Auditora	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	8.462,69	84.626,93
9	Fernanda Aristides Ferreira	Procuradora	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	6.347,02	8.462,69	84.626,93
10	Hernandes de Paula Neto	Motorista	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	2.175,60	FALSO	26.107,20
11	Ivone Fereira de Oliveira	Ag.Adm.	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	2.811,37	3.748,49	37.484,93
12	Marcos Antonio Pancier	Procurador	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	5.351,26	7.135,01	71.350,13
13	Maria dos Reis da Silva	Professora	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	3.599,33	4.799,11	47.991,07
14	Maria Jandira Zanoli	Procuradora	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	5.958,44	7.944,59	79.445,87
15	Milena Fuzari	Ag. Admin.	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	3.561,05	4.748,07	47.480,67
16	Rogerio Antonio Carnelossi	C. Interno	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	8.350,75	11.134,33	111.343,33
17	Valeria P. S. Sanches	Ag.Adm.	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	2.811,30	3.748,40	37.484,00
18	Vanessa Primao Hanauer	Auditora	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	6.225,60	8.300,80	83.008,00
19		Procurador	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	5.022,00	6.696,00	66.960,00
20		Produtividade PGM	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	8.666,67	86.666,67
TOTAL SAL.EFETIVO			**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**96.281,20**	**125.474,13**	**1.280.848,53**
MEMORIAS DE CALCULO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Elaine das Graças Silva	Assessora II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
2	Eugênia Souza Andrade	Assessor III	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
3	Fernando Vieira de Oliveira	A. Imprensa	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.733,33	17.333,33
4	Flávia Izabel Becker	Assessor I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
5	Juliana Araujo Vicente Roque	Prefeita	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	21.866,67	218.666,67
6	Joane Magno de Souza Santos	Chefe de Gabinete	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
7	Kelly de Andrade Santos Alves	Assessora II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
8	Luiz Henrique Sanches Lima	Vice-Prefeito	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.933,33	149.333,33
9	Mônica Gonçalves Pereira	Diretora Divisão	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
10	Natielly Aylana Simões Nichio	Diretora de Divisão	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
11	Renato Costa de Lima	Assessor III	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
12	Sergio Boizo Nery	Assessor Cerim.	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
13	Silas Furlane de Oliveira	Assessor III	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
14	Tainara Ribeiro Montes Thomaz	Assessor II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**49.945,00**	**66.593,33**	**665.933,33**
MEMORIAS DE CALCULO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL FUTURAS CONTRATAÇÕES																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
1															-	-
TOTAL SAL.EFETIVO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SAL.EFETIVO E OMISSIONADO			**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**146.226,20**	**194.968,27**	**1.946.781,87**
FGTS EFETIVO 8%			**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**7.702,50**	**10.037,93**	**102.467,88**
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 23,38%			**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**34.187,69**	**45.583,58**	**455.835,81**
TOTAL DE ENCARGOS			**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**41.890,18**	**55.621,51**	**558.303,69**

TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**188.116,38**	**250.589,78**	**2.505.085,56**
AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	Adelhanna Bastos Spanholi	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
2	Aline Cristiani Leite	Ag. Ad.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
3	Ana Caroline Silva de Oliveira	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
4	Aparecida Pereira de Azevedo Novato	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
5	Danubia Pinheiro Ramos Alves	ASG	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
6	Elaine das Graças Silva	Assessora II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
7	Emanuelle de Oliveira U. Bernard	Procuradora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
8	Estefânia da Silva Paiva	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
9	Eugênia de Souza Andrade	Assessor III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
10	Fátima Araujo da Silva	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
11	Fernanda Aristides Ferreira	Procuradora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
12	Fernando Vieira de Oliveira	A. Imprensa	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
13	Flávia Izabel Becker	Assessor I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
14	Hernandes de Paula Neto	Motorista	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
15	Ivone Fereira de Oliveira	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
16	Kelly de Andrade Santos Alves	Assessor III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
17	Marcos Antonio Pancier	Procurador	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
18	Maria dos Reis da Silva	Professora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
19	Maria Jandira Zanoli	Procuradora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
20	Milena Fuzari	Ag. Admin.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
21	Mônica Gonçalves Pereira	Diretora JSM	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
22	Natielly Aylana Simões Nichio	Diretora de Divisão	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
23	Rogerio Antonio Carnelossi	C. Interno	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
24	Renato Costa de Lima	Assessora III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
25	Sergio Boiko Nery	Assessor Cerim.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
26	Silas Furlane	Assessor III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
27	Tainara Ribeiro Montes Thomaz	Assessor III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
28	Valeria P. S. Sanches	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
29	Vanessa Primao Hanauer	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
30		Procurador	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
TOTAL TICKET EFETIVO E COMISSIONADO			**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**198.000,00**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO - GP		
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2019**
2004 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
ELEMENTO DE DESPESA		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
TOTAL		**200,00**

Data: 28/09/2017

Fonte: Dados coletados através do Sistema da Folha de Pagamento.

Metodologia: Para a elaboração das planilhas de memória de cálculo da Folha de Pagamento de pessoal lotado no Gabinete da Prefeita referente ao exercício de 2.021 tivemos como base as seguintes informações: Reajuste de salário mínimo baseado em dados coletados no site do Banco Central do Brasil; Valor do vencimento de cargos comissionados de acordo com o Organograma aprovado através da Lei Municipal nº 2.191/2016; Previsão de pagamento de produtividade aos servidores efetivos lotados na Procuradoria Geral do Município, conforme solicitado por meio do Memorando nº 226/PGM/2017; Previsão de pagamento de gratificação de 150% (salário base) aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Administrativo.

MILENA FUZARI
Gerente do Programa 1002

JOANE MAGNO SOUZA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B97AE5D1

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2215 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2215 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL																
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º/ferias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	agente administrativo	agemte administrativo	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.071,00	1.428,00	14.280,00
2	maete	agemte administrativo	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.702,40	17.024,00
3	Amanda	Agente Administrativo	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.702,40	17.024,00
4	Alex Freitas	Agente Administrativo	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.702,40	17.024,00
5	Ildinei dos Santos Melo	Agente Administrativo	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.214,46	1.619,28	16.192,80
6	maria de fátima	Agente Administrativo	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.702,40	17.024,00
7	Odenir Alves O. Junior	Agente Administrativo	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.276,80	1.702,40	17.024,00
8	Eurico Matos de Freitas	Agente Administrativo	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	2.827,10	3.769,47	37.694,67
9	Nilce Pereira	Agente Administrativo	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.449,43	1.932,57	19.325,73
10	Andreia Ferreira Sampaio	Agente Administrativo	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	2.907,04	3.876,05	38.760,53
11	Maria aparecida Q. andrade	Agente de Saúde	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.485,66	1.980,88	19.808,80
12	Pedro Alves de Souza	Agente de Saúde	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	1.591,72	2.122,29	21.222,93
13	Antonio Gonçaves Alencar	Agente de Saúde	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	1.612,71	2.150,28	21.502,80
14	Luis Carlos de Boni	ASG	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.442,37	1.923,16	19.231,60
15	Alice Domingos Ferreira	ASG	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.389,54	1.852,72	18.527,20
16	Esdra Paulinea F.Queiroz	ASG	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.980,20	19.802,00
17	Jeferson Siqueira de Almeida	ASG	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.980,20	19.802,00
18	Josefa Pinheiro Batista	ASG	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.485,15	1.980,20	19.802,00
19	Maria Aparecida da Silva	ASG	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.705,80	17.058,00
20	Sandra Aparecida Blaques	ASG	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.431,40	14.314,00
21	Valdenice da Conceição Nascimen	ASG	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.431,40	14.314,00
22	Vanuza Almeida de Souza Rocha	ASG	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.279,35	1.705,80	17.058,00
23	Ailda Ribeiro Costa	ASG	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.436,75	1.915,67	19.156,67
24	Dalva Alves Porto	ASG	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	2.056,64	20.566,40
25	Deonilda Linhares Casarosto	ASG	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.392,90	1.857,20	18.572,00
26	Gilvonete Lima de Andrade	ASG	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.854,20	18.542,00
27	Gislaine Demarchi	ASG	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	2.309,46	3.079,28	30.792,80
28	Iara Pereira Lima Filha Cruz	ASG	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	1.955,51	2.607,35	26.073,47
29	Joceli Edlaine Ibanez Alves	ASG	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.854,20	18.542,00
30	Jucileide Vasconcelos dos Santos	ASG	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.854,20	18.542,00
31	Luzinete Rosa	ASG	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.981,68	19.816,80
32	Maria Aparecida de S.Nascimento	ASG	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	2.056,64	20.566,40
33	Maria Aparecida Hipolito	ASG	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	2.131,60	21.316,00
34	Maria Dalva Benevides da Silva	ASG	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.981,68	19.816,80
35	Maria do Carmo Correia	ASG	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.902,17	19.021,73
36	Maria Lucia de Jesus	ASG	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.390,65	1.854,20	18.542,00
37	Marino Baltazar Moreira	ASG	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	1.626,81	2.169,08	21.690,80
38	Marlene Batistuzzi	ASG	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	1.896,67	2.528,89	25.288,93
39	Marli Barbosa de Souza Lopes	ASG	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.428,88	1.905,17	19.051,73
40	Mirian Alipio da Silva	ASG	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	2.056,64	20.566,40
41	Neuza do Nascimento Pinheiro	ASG	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	2.056,64	20.566,40
42	Nildete dos Santos Brizante	ASG	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.426,63	1.902,17	19.021,73
43	Odineia Vieira da Silva Gomes	ASG	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	1.542,48	2.056,64	20.566,40
44	Renata Rodrigues Furtado	ASG	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.981,68	19.816,80
45	Rosangela Alves Pires	ASG	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.322,43	1.763,24	17.632,40
46	Solange Aparecida Fontoura	ASG	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.370,41	1.827,21	18.272,13
47	Sonha Maria Vieira Ventura	ASG	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	1.759,11	2.345,48	23.454,80
48	Ana Paula de Melo	ASG	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	1.598,70	2.131,60	21.316,00
49	Anilda Jose Bohrer	ASG	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.408,64	1.878,19	18.781,87
50	Beatriz dos Passos	ASG	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.496,34	1.995,12	19.951,20
51	Claudineia Florentino L.Gusmão	ASG	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.707,28	17.072,80
52	Elenice Inácio Alves Oliveira	ASG	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.336,68	1.782,24	17.822,40
53	Elizabete Ap. Pereira	ASG	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.280,46	1.707,28	17.072,80
54	Tereza Rodrigues dos Santos	ASG	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.488,49	1.984,65	19.846,53
55	Ines Santos Oliveira	ASG	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	2.279,35	3.039,13	30.391,33
56	Maria Irismar Caetano	assistente social	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	2.509,05	3.345,40	33.454,00
57	Renata Carla Licori Salvador	assistente social	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	3.016,72	30.167,20
58	Dilene Soares da silva	aux. Farmacia	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	1.931,78	2.575,71	25.757,07

59	Marlene da silva . Grazilio	Aux.Enfermagem	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	2.582,37	25.823,73
60	Nilda Maria Cavalheiro	Aux.Enfermagem	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	1.936,78	2.582,37	25.823,73
61	Vanja Magali Nascimento Deboni	Aux.Enfermagem	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	1.980,08	2.640,11	26.401,07
62	Raimundo Nonato Pereira	Aux.Enfermagem	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	1.820,64	2.427,52	24.275,20
63	Antonio José Neves de Jesus	Aux.Enfermagem	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	2.386,73	23.867,33
64	Carlito Dummer	Aux.Enfermagem	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	1.759,51	2.346,01	23.460,13
65	Dorvina Fortuna De Oliveiro	Aux.Enfermagem	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	1.809,51	2.412,68	24.126,80
66	Edna Lopes de Paula	Aux.Enfermagem	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.111,90	2.815,87	28.158,67
67	Elza de Oliveira Silva	Aux.Enfermagem	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.593,57	15.935,73
68	Espedita Fernandes Vieira	Aux.Enfermagem	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	2.142,37	21.423,73
69	Evaneide Dummer Vieira	Aux.Enfermagem	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.593,57	15.935,73
70	Geraldina Moura Teles	Aux.Enfermagem	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	2.142,37	21.423,73
71	Jorge Roberto da silva	Aux.Enfermagem	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	1.634,89	2.179,85	21.798,53
72	Lindalva Moreira da Silva	Aux.Enfermagem	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	2.142,37	21.423,73
73	Maria Janete de Oliveira	Aux.Enfermagem	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	1.775,90	2.367,87	23.678,67
74	Maria Pereira Viana	Aux.Enfermagem	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	1.728,96	2.305,28	23.052,80
75	Marina Ribeiro Gusmão	Aux.Enfermagem	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	1.813,55	2.418,06	24.180,66
76	Marli Ferreira Viana Coelho	Aux.Enfermagem	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.195,18	1.593,57	15.935,73
77	Nucely Hidalgo	Aux.Enfermagem	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	1.928,63	2.571,51	25.715,07
78	Reinaldo da Cruz Moret	Aux.Enfermagem	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	1.820,60	2.427,47	24.274,67
79	Rita de cacia Gabriel	Aux.Enfermagem	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	1.989,22	2.652,29	26.522,93
80	Ruth Leia Fontoura desouza	Aux.Enfermagem	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	1.958,17	2.610,89	26.108,93
81	Selma Dummer	Aux.Enfermagem	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	1.790,05	2.386,73	23.867,33
82	Valdenora Veloso	Aux.Enfermagem	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	1.851,14	2.468,19	24.681,87
83	Vanilde de Medeiros Almeida	Aux.Enfermagem	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	1.606,78	2.142,37	21.423,73
84	Marta Babeto dos santos	Aux.Enfermagem	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.196,48	1.595,31	15.953,07
85	Noeli da Silva	Aux.Enfermagem	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	1.991,29	2.655,05	26.550,53
86	ValdikVieira da Silva	Aux.Enfermagem	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	1.760,90	2.347,87	23.478,67
87	Diva Amaro Monteiro	Aux.Enfermagem	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	1.701,94	2.269,25	22.692,53
88	Maria aparecida de S.santos Simão	Aux.Enfermagem	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	1.887,74	2.516,99	25.169,87
89	Dircea Lucas	Aux.Laboratório	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.982,37	19.823,73
90	Carmelita Alves dos Santos	Aux.Laboratório	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.982,37	19.823,73
91	Elaine Cristina Arcanjo	Aux.Laboratório	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.486,78	1.982,37	19.823,73
92	Adriana Satler B. Siqueira	enfermeiro	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.200,00	32.000,00
93	Cristiane da Silva	enfermeiro	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	2.814,38	3.752,51	37.525,07
94	Gracielade Souza Veras	enfermeiro	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	3.132,25	4.176,33	41.763,33
95	Jaqueline Maria Venturelli	enfermeiro	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	2.666,07	3.554,76	35.547,60
96	Rosangela F. M. Suckel	enfermeiro	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	2.433,75	3.245,00	32.450,00
97	Thalita Pazzini Santiago	enfermeiro	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	2.597,73	3.463,64	34.636,40
98	Eliane Luiz da F.Almeida	enfermeiro	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	2.468,34	3.291,12	32.911,20
99	Flavio Dias Sirqueira	enfermeiro	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	2.680,99	3.574,65	35.746,53
100	Carlas Cristiana Barbosa da Silva	enfermeiro	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	3.524,62	4.699,49	46.994,93
101	Edna Evangelista de Souza	Farmaceutica Bioquimico	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	4.286,49	5.715,32	57.153,20
102	Andreia Alves Xavier Nery	Médico 20 horas	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	7.931,95	10.575,93	105.759,33
103	Keila Cristina Gazeta Ermita	Médico 20 horas	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	9.588,79	12.785,05	127.850,53
104	Luiz Alberto da Cunha Castro	Médico 20 horas	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	6.773,10	9.030,80	90.308,00
105	Artur Ramalho Monfredinho	Médico 20 horas	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	6.599,10	8.798,80	87.988,00
106	Mariana Midori U Costa	médico 20 horas	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	10.575,60	14.100,80	141.008,00
107	Maryésio Batista e Silva	medico 24 horas	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	12.165,55	16.220,73	162.207,33
108	Johanna Paula Xavier G.Pereira	médico 24 horas	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	8.184,23	10.912,31	109.123,07
109	Ameliana M. Lisboa	médico 24 horas	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	9.754,07	13.005,43	130.054,27
110	Cleydiomar gabriel Dantas	médico 24 horas	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	11.826,06	15.768,08	157.680,80
111	Delano Marcio N.Evangelista	médico 24 horas	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	8.739,41	11.652,55	116.525,47
112	Edna Maria da Silva	médico 24 horas	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	8.624,10	11.498,80	114.988,00
113	Marcilio Severino da silva	médico 24 horas	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	15.324,10	20.432,13	204.321,33
114	Sancler Alves Veiga	médico 24 horas	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	12.299,38	16.399,17	163.991,73
115	Tarcio de Almeida Santos	médico 24 horas	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	20.319,41	27.092,55	270.925,47
116	Andre Nobutaka Yamane	Médico 40 Horas	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	15.649,54	20.866,05	208.660,53
117	Carlos Magno Cardoso Araújo	Médico 40 Horas	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	19.054,97	25.406,63	254.066,27
118	Francisco Eduardo M.Oliveira	Médico 40 Horas	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	16.279,64	21.706,19	217.061,87
119	Fernanda N. |P.S. Oliviera	Médico 40 Horas	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	8.076,60	10.768,80	107.688,00

120	Andreia Alves Xavier Nery	médico 40 horas	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	14.539,00	19.385,33	193.853,33
121	Edilberto V. de Carvalho	médico 40 horas	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	15.262,57	20.350,09	203.500,93
122	Guilhemo V. Gutierrez	Médico 40 Horas	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	14.387,80	19.183,73	191.837,33
123	Ludymilla E. Espaki	Médico 40 Horas	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	13.394,20	17.858,93	178.589,33
124	Luiz Alberto da Cunha Castro	médico 40 horas	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	16.482,38	21.976,51	219.765,07
125	Marcos S. Sá	mootrista	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	3.560,05	35.600,53
126	Djalma De Freitas	Motorista	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	2.847,91	3.797,21	37.972,13
127	Gilberto Firmino Cidade	Motorista	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.208,85	2.945,13	29.451,33
128	Jatir de Boni	Motorista	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	2.595,64	3.460,85	34.608,53
129	Jonas Gomes Fernandes	Motorista	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	2.684,58	3.579,44	35.794,40
130	Osmar Brito de Carvalho	Motorista	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	2.735,47	3.647,29	36.472,93
131	Paulo Bressani de Freitas	Motorista	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	2.702,76	3.603,68	36.036,80
132	Sergio Thadeu Novakowski	Motorista	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	2.758,98	3.678,64	36.786,40
133	Devanir Rodrigues De Oliveira	Motorista	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	2.815,20	3.753,60	37.536,00
134	Marco Bueno Alves	motorista	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	2.670,04	3.560,05	35.600,53
135	Maika Gomes Ferreira	Nutricionista	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	3.744,87	4.993,16	49.931,60
136	Adenilson Fernandes Ramos	Pedreiro	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.073,55	1.431,40	14.314,00
137	Valdomiro de Freitas	pedreiro	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.486,26	1.981,68	19.816,80
138	Telma Francisca Amaral	Téc.enfermagem	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.067,72	2.756,96	27.569,60
139	Albenizia Moreira	Téc.Enfermagem	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	2.246,56	22.465,60
140	Cleide Amorim de Souza Bueno	Téc.enfermagem	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.067,86	2.757,15	27.571,47
141	Daniele Ferreira da Silva	Téc.enfermagem	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	1.915,13	2.553,51	25.535,07
142	Eliana Alves dos Santos Cezario	Téc.enfermagem	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	1.769,48	2.359,31	23.593,07
143	Evilin	Téc.enfermagem	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	1.684,92	2.246,56	22.465,60
144	Lilian Cristina Bezerra Oliveira	Téc.enfermagem	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	2.450,20	24.502,00
145	Marildo Antonio de araújo	Téc.enfermagem	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	1.776,56	2.368,75	23.687,47
146	Oziel Neto de Almeida	Téc.enfermagem	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	1.898,74	2.531,65	25.316,53
147	Sidneia da Cruz	Téc.enfermagem	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	1.837,65	2.450,20	24.502,00
148	Vania Nunes Vieira Espanhol	Téc.enfermagem	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	1.908,90	2.545,20	25.452,00
149	MarIlene Tassaro de Moraes	Téc.enfermagem	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.008,12	2.677,49	26.774,93
150	Valeria Ferreira de Souza Prates	Téc.enfermagem	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.759,05	27.590,53
151	Adriana Lima de souza	Téc.enfermagem	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	2.492,61	24.926,13
152	Ana Cristna da Silva Leitão	Téc.enfermagem	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	1.808,34	2.411,12	24.111,20
153	Angela Maria Gasparidos Santos	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
154	Aparecida Dias Ferreira e Silva	Téc.Enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
155	Cleber Adriano da Silva	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
156	Elaine Ferreira dos santos	Téc.enfermagem	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.677,55	26.775,47
157	Flavia Krohn Pancier	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
158	Geralda Caetano Barbosa	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
159	Helena alves malheiros	Téc.enfermagem	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.008,16	2.677,55	26.775,47
160	Ilzamar Gonçalves P.Chalega	Téc.enfermagem	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	2.533,37	25.333,73
161	Ivonete Boning	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
162	Lidia Salustiana da silva Toledo	Téc.enfermagem	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	2.492,61	24.926,13
163	Margarida Ricarte da silva	Téc.enfermagem	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	2.248,11	22.481,07
164	Maria Daiane de Oliveira	Téc.enfermagem	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.038,72	2.718,29	27.182,93
165	Maria José Largura Biazat	Téc.enfermagem	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.759,05	27.590,53
166	Marlene Rosa da Silva	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
167	Marli Costa Ferreira	Téc.enfermagem	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	1.869,46	2.492,61	24.926,13
168	Matilene Dias Mota Moreira	Téc.enfermagem	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	1.900,03	2.533,37	25.333,73
169	Naiara Monteiro Maciel	Téc.enfermagem	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.903,23	29.032,27
170	Suely Lyra Souza de Lima	Téc.enfermagem	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	1.838,90	2.451,87	24.518,67
171	Vania Ramos	Téc.enfermagem	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.069,29	2.759,05	27.590,53
172	Terezinha Lucia da Silva Araújo	Téc.Laboratorio	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	1.686,08	2.248,11	22.481,07
173	Dino Cesar Kuba	Tec.Radiologia	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	3.652,72	4.870,29	48.702,93
174	Dirceu Bernardino	Tec.Radiologia	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	3.399,61	4.532,81	45.328,13
175	Adeilson Julio Pereira	Téc.Radiologia	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	4.435,27	44.352,67
176	Clarisa Abreu	Téc.Radiologia	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	3.283,29	4.377,72	43.777,20
177	Elias Albino	Téc.Radiologia	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	3.326,45	4.435,27	44.352,67
178	Everaldo Alves da Silva	Téc.Radiologia	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	3.388,67	4.518,23	45.182,27
179	Laércio Rosa de Camargo	Téc.Radiologia	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	3.576,25	4.768,33	47.683,33
180	Margo Terezinha Vivian	Téc.Radiologia	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	3.033,80	4.045,07	40.450,67

181	Itamar Sousa de oLiveira	Vigia	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	2.559,27	25.592,67
182	Josue da Cruz	Vigia	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	2.559,27	25.592,67
183	José Faustino	Vigia	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	1.896,34	2.528,45	25.284,53
184	Dercy Lopes Bonfante	Vigia	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	1.919,45	2.559,27	25.592,67
TOTAL			**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**581.991,52**	**779.061,96**	**7.762.960,20**

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2215 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º/ferias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Dellmar eichenberg	ch. Seção limpeza	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
2	Lais Stefani M. Matia	Coordenadora HMMAN	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
TOTAL			**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**2.783,00**	**3.710,67**	**37.106,67**

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2215 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL NOVAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º salário	TOTAL
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2215 - HORAS EXTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º/ferias	TOTAL
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESUMO GERAL

TOTAL SALARIO EFETIVO E COMISSIONADO	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**584.774,52**	**782.772,63**	**7.800.066,87**
FGTS EFETIVO 8%	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**46.781,96**	**62.621,81**	**624.005,35**
INSS EFETIVO E COMISSIONADO 23,38%	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**136.720,28**	**183.012,24**	**1.823.655,63**
TOTAL DE ENCARGOS	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**183.502,24**	**245.634,05**	**2.447.660,98**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**768.276,76**	**1.028.406,69**	**10.247.727,86**
REDUÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO														**900.000,00**
ALIMENTAÇÃO														**505.673,09**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS PPA 2019														**8.842.054,77**

OBS:

Secretario Gerente do Programa

Nota explicativa:

Considerando a Receita disponibilizada para SEMSAU, foi necessária a exclusão das contratações de tecnicos de enfermagem e tecnico de farmácia, que tinham como objetivo redução de horas extras e desvios de função.

Não foi possível incluir os cálculos da horas extras.

Foi realizada adequações para reajuste do salario base em 3,4%

Foi deduzido conforme determinação da exma. Senhora Prefeita R$ 897.600,00 do valor da folha para complementar o valor do reajuste do auxílio alimentação de R$ 350,00 para R$ 550,00

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9F383DA4

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMÓRIAS DE CÁLCULO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

SECRETARIA MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO - SEMAGRI - 2019

MEMÓRIAS DE CÁLCULO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	1/3/ f /13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVOS COM GRATIFICAÇÕES																
1	Angela Maria de Freitas	Agente Administrativo	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	2.813,04	3.750,72	**37.507,20**
2	Bruno Bataglia Maciel	Eng. Agronomo	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00	6.306,67	**63.066,67**
3	Jose Luiz Torchetti	Motorista	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	2.394,79	3.193,05	**31.930,53**
4	Laércio Alves Assis	F. de Obras e Postura	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	1.577,75	2.103,67	**21.036,67**
5	Luiz Antonio de Oliveira	Agente Administrativo	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	3.236,12	4.314,83	**43.148,27**
6	Marcia de Figueiredo Soares	Engª Agronoma	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	6.032,27	8.043,03	**80.430,27**
7	Maurélio Martins Miranda	Tecnico em Agropecuário	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	2.907,62	3.876,83	**38.768,27**
8	Michelle Yamaguchi Sanches	Fiscal Ambiental	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	4.979,00	6.638,67	**66.386,67**
9	Olga Ignes Ribeiro Correia	ASG	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	2.058,00	**20.580,00**
10	Rafael Morais de Oliveira	ASG	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	1.543,50	2.058,00	**20.580,00**
11	Tatiane Ribeiro dos Santos	Analista Ambiental	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	6.200,00	**62.000,00**
12	Viverista	Viverista (Horto Mun)	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	**13.720,00**
13	Servidor	Analista de R. Hidricos	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	4.650,00	6.200,00	62.000,00
TOTAL			**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**42.086,59**	**56.115,45**	**561.154,53**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	1/3/ f /13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADO																
1	Claudio Rocha Cardozo	**Secretário**	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
2	Juliana Batista	Dep. Agropecuária	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
3	Charle Cure Eduardo Moura	Núcleo de logística e S	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
4	Katiane de Oliveira Santos	Agropecuário	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
5	Michele Santana Vieira	Controle Feiras	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
6	Damaris Cambui	D. de Edu. Ambintal	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
7	Bruno Fuzari Lovo	Central Meio Ambiente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	40.000,00
8	Danilo da Silva Sfalcini	Divisão de Turismo	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
TOTAL			**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	**15.174,00**	20.232,00	**202.320,00**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL NOVAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	1/3/ f /13º	TOTAL
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º/Férias	TOTAL
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO		57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	57.260,59	76.347,45	**763.474,53**
FGTS EFETIVO 8%		3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	3.366,93	4.489,24	**44.892,36**
INSS EFETIVO E COMISSIONADO 23,38%		13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	13.387,53	17.850,03	**178.500,35**
TOTAL DE ENCARGOS		16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	16.754,45	22.339,27	**223.392,71**
DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	133,33	**1.333,33**
IND. RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	200,00	**2.000,00**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS		**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**74.265,04**	**99.020,06**	**990.200,57**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO 3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ITEM	Valor Base	Quantidade	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total	
1	**550,00**	**20**	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00		**132.000,00**

NOTA EXPLICATIVA: Nos valores dos salários dos efetivos, foi considerado 2,5%, efetivos com PORTARIA, efetivos com gratificações amparada por LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2011, DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 205/2014 e DECRETO REGULAMENTAR Nº.226/2015, foi considerado20% e 40% referente a insalubridade, além de ter sido considerado o valor do salário minimo de 2019. Considerado alteração no auxilio alimentação de R$350,00 para R$550,00. E conforme o MEMO Nº 163, de ordem da prefeita, quanto a revisão de padrões de vencimentos, calculado o indice de 3,4% (salário minimo).

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:04A6C4E6

GABINETE DO PREFEITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1234 - UNIVERSALIZAÇÃO DA PRE-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1234 - UNIVERSALIZAÇÃO DA PRE-ESCOLA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES

AÇÃO:	ESPECIFICAÇÕES	E. DESPESA	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
2118	Manter as Unidades Escolares do Ensino Creche	3.3.90.30	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	16.000,00
		3.3.90.39	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	230.400,00
		TOTAL	23.200,00	19.200,00	19.200,00	23.200,00	19.200,00	19.200,00	23.200,00	19.200,00	19.200,00	23.200,00	19.200,00	19.200,00	246.400,00
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS :															
AÇÃO: 2118 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Creche															
	gas de cozinha		4.000,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00			16.000,00
TOTAL			4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	16.000,00
339039	inviolavel		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
	internet		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
	Energia Eletrica		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	CAERD - água		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL			19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	230.400,00
TOTAL DO PROGRAMA															246.400,00
Nota Explicativa															
As Unidades Escolares, deverão encontrar mecanismos para haver economia no consumo de água e energia elétrica															

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal

ELIZANE FERREIRA DA SILVA
Gerente do Programa

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6AC9C2BD

GABINETE DO PREFEITO
LOA - MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	1/3/f. 13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	ADAILTON SANTOS TERRA	ASG	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	**1.372,00**	**13.720,00**
2	ADAO M.PINTO	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
3	AECIO R. RATTS	ELETRECISTA	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	**1.783,60**	**17.836,00**
4	ANIZIO L. VENTURIN	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
5	ANTONIO O. DA SILVA	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
6	CICERO M. DA SILVA	AG.ADM.	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	1.343,30	**1.791,07**	**17.910,67**
7	CLEONICE S. DOS SANTOS	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
8	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ	OP. TRATOR	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
9	DEBORA DE O. URIZZI	ADMINIST	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	5.100,17	**6.800,22**	**68.002,20**
10	DECIO GONZALES	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
11	DIRCEU GUERRA	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
12	DJAIRA DE SOUZA SILVA	ASG	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	**1.372,00**	**13.720,00**
13	ELIAS NOVAIS DE LIMA	VIGIA	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	**1.783,60**	**17.836,00**
14	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL	ASG	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	1.543,00	**2.057,33**	**20.573,33**
15	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	COVEIRO	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	**1.646,40**	**16.464,00**
16	EUDES NUNES TEIXEIRA	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
17	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI	VIGIA	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	**1.783,60**	**17.836,00**
18	FRANCISCO SANTANA DE JESUS	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
19	IRENE PEREIRA FONSECA	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
20	IVANI DO PRADO DA SILVA	ASG	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	**1.372,00**	**13.720,00**
21	JOÃO BATISTA CARNELOSSI	CARPINTEIRO	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	**1.646,40**	**16.464,00**
22	JOAO RAMOS DA CRUZ	OP. TRATOR	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	2.305,80	**3.074,40**	**30.744,00**
23	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	GARI	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	**1.646,40**	**16.464,00**
24	JONAS FERNANDES	MOTORISTA	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	**2.838,67**	**28.386,67**
25	JOSE ANTONIO PEREIRA	VIGIA	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	1.337,70	**1.783,60**	**17.836,00**
26	JOSE CLARA DE OLIVEIRA	OP.TRAT. PNEU	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
27	JOSE CORREIA FILHO	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
28	JOSE CUSTODIO VAZ	ASG	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	**1.646,40**	**16.464,00**
29	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS	OP. PATROL.	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
30	JOSE INACIO CASSIMIRO	OP. TRATOR	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
31	JOSE RODRIGUES PINHO	OP. PA CARREG.	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	2.055,80	**2.741,07**	**27.410,67**
32	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	CONTÍNUO	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	**1.372,00**	**13.720,00**
33	KATILCIA MARQUES	AG. ADM.	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	**3.791,67**	**37.916,67**
34	LAFAIETE RODRIGES FONSECA	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
35	LUCIANO ANTONIO CARNELOSE	MECÂNICO	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
36	LUIZ CARLOS GERHARDT	MOTORISTA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	**2.933,33**	**29.333,33**
37	MANOEL PEREIRA DA SILVA	OP.TRATOR EST	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	**2.015,47**	**20.154,67**
38	MARCOS ROGERIO A.SILVEIRA	OPE .PATROL	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
39	MARIA DO CARMO SANTOS	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
40	MAURO DA SILVA FILHO	OP.TRATOR EST	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	**2.015,47**	**20.154,67**
41	MULLER MARCOS A. DE PAULA	MECÂNICO	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	**2.015,47**	**20.154,67**
42	NILSON DONIZETTE BONIFACIO	GARI	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**

43	ODETE DOS SANTOS ESCOBAR	**GARI**	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
44	PEDRO CARNELOSSE	**CARPINTEIRO**	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	1.234,80	**1.646,40**	**16.464,00**
45	ROBERTO CARLOS SCHEROCK	**GARI**	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
46	SALMO NASCIMENTO RIBEIRO	**OP. TRATOR**	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	1.305,80	**1.741,07**	**17.410,67**
47	SIDINEY FERREIRA PINTO	**AG.ADM.**	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	2.843,75	**3.791,67**	**37.916,67**
48	SILVANDINO H. SANTANA	**ASG**	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	1.440,60	**1.920,80**	**19.208,00**
49	VALDIR LIMA DE ALMEIDA	**OP.PÁ CARRE**	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	1.511,60	**2.015,47**	**20.154,67**
TOTAL			**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**75.347,77**	**100.463,69**	**1.004.636,87**
DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES															1.269,93
INDENIZAÇOES TRABALHISTA															560,00
CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO															106,67
TOTAL															**1.936,60**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS															
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**1/3/f. 13º**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	ALVARO DEBONI	**DIR. NUCLEO**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
2	AMAURY C. DE OLIVEIRA	**DIR. NUCLEO**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
3	EDERSON JOSE DOS SANTOS	**DIR. NUCLEO**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
4		**SECRETÁRIO**	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
5		**DIR. CENTRAL**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	40.000,00
6	EUGENIA SOUZA ANDRADE	**CHEFE SETOR**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
7		**DIR. NUCLEO**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
8	DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO	**DIR. NUCLEO**	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00	1.372,00	13.720,00
9	**COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ÁREA DE TRANSBORDO - CRIAÇÃO DO CARGO**		1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	**2.338,67**	**23.386,67**
TOTAL			**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**16.928,00**	**22.570,67**	**225.706,67**
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO																
GRATIFICAÇÃO PRODUÇÃO-GP.			**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**1/3/f. 13º**	**TOTAL**
QUANTIDADE =11			6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	**8.066,67**	**80.666,67**
HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO VIGIAS			**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**1/3/f. 13º**	**TOTAL**
QUANTIDADE = 3			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**1.333,33**	**13.333,33**
RESUMO GERAL																
			jan/19	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**1/3/f. 13º**	**TOTAL**
TOTAL SALARIO EFETIVO E COMISSIONADO			**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**99.325,77**	**132.434,35**	**1.324.343,53**
FGTS EFETIVO 8%			**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**6.591,82**	**8.789,09**	**87.890,95**
INSS EFETIVO E COMISSIONADO -23,38%			**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**23.222,36**	**30.963,15**	**309.631,52**
TOTAL DE ENCARGOS			**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**29.814,19**	**39.752,25**	**397.522,47**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**129.139,95**	**172.186,60**	**1.721.866,00**
TOTAL C/ DESP. EX. ANTERIORES E REST. TRABALHISTA																**1.723.802,60**

OBS: Atualmente a secretaria possui 47 servidores efetivos. Com o remanejamento do setor de trânsito para a SEMAD, o organograma passou a conter apenas 10 cargos comissionados, totalizando 57 servidores. No entanto, dois desses cargos estao sendo ocupados por servidores efetivos (conforme planilha acima), mas na meta física foi considerado os 10 cargos, pois a qualquer momento estes podem ser ocupados não mais por servidores efetivos.
Considerando o aumento da Gratificação de Produtividade de R$ 350,00 para R$ 550,00, para os Cargos de Eletrecista, Gari, Aux.Serviço Gerais, Operador Máquinas, Mecânico, Coveiro e Motorista. Atualmente esta sendo paga para 22 servidores, no entando, por determinação da Prefeita Municipal, houve a necessidade de cortar gastos com a folha de pagamento para adequar os valores e percentuais do PPA 2018-2021, diminui-se então de 22 para 11 servidores que receberão referida gratificação (mas a necessidade é para 22 servidores).
Considerando o Salário Mínimo para o ano de 2019 previsto para R$ 1.029,00 Com a regularização dos desvio de função desta secretaria, houve a necessidade de novas contratações. Para regularizar todo o desvio de função há uma real necessidade de contratar 4 motoristas e 1 Op. De Retroescavadeira, porém por determinação maior e para adequar os valores para fechamento de PPA, foi retirado esta contratação das Memórias de Cálculo PPA.
Considerando as horas intrajornadas dos vigias que realizam plantões (principalmente noturno), sempre haverá pagamento de horas extras, pois não há condições destes usufruir o intervalo entre os plantões.
Aumento do tíquete alimentação para 550,00 Para cumprir termos pactuados com o ministério público (ata de reunião em anexo), houve a necessidade de criação do Cargo Comissionado de Coordenador de Resíduos Sólidos/Área de Transbordo.

Em, 17/12/2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C1C5CEBF